

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 166 — CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integreaes, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.492, de 28 de junho de 1934 (R.)
 Decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934.
 Decreto n. 24.600, de 6 de julho de 1934 (R.)
 Decreto n. 24.626, de 9 de julho de 1934 (R.)
 Decreto n. 24.639, de 10 de julho de 1934 (R.)
 Decreto n. 24.659, de 14 de julho de 1934 (R.)
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 de julho.
 Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 de julho.
 SECRETARIA DE ESTADO:
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e da Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 Ministerio da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Diretorias das Rendas Internas e do Dominio da União, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.
 Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.
 Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e das Diretorias Geral de Contabilidade e Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.
 Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Plantas Texteis e

do Ensino Agricola e dos Departamentos Nacionais das Produções Vegetal e Mineral.
 Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

(*) DECRETO N. 24.500 — DE 29 DE JUNHO DE 1934

Aprova novo regulamento para a Imprensa Nacional e abre o crédito necessário à sua execução

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.° Fica aprovado, para a Imprensa Nacional, o regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.° E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de duzentos e dois contos setecentos e dez mil réis (Rs. 202.710\$000), para atender à diferença de despesa pessoal, no corrente exercicio, e resultante da execução da presente lei.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1934, 113° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Regulamento da Imprensa Nacional

CAPITULO I

DOS FINS; DA ORGANIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 1.° A Imprensa Nacional é um estabelecimento industrial do Estado, diretamente subordinado ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, e que tem por fim:

- editar jornais e outras publicações officiaes do Governo Federal, usufruindo o privilégio da impressão e publicação das leis e decretos e o direito de prioridade na publicação dos atos officiaes, do acordo com a legislação em vigor;
- vender jornais e outras publicações officiaes editadas pelo estabelecimento ou a ele consignadas para este fim;
- fornecer as repartições e estabelecimentos publicos federais os trabalhos graficos de expediente ou especiais, mediante empunho da despesa correspondente ao custo desses trabalhos, usufruindo o privilégio de exclusividade para tais fornecimentos, do acordo com a legislação em vigor;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

d) executar quaisquer trabalhos de artes gráficas que lhe sejam cometidos pelos órgãos ou repartições do governo, ou por terceiros, mediante indenização;

e) coligir, coordenar, redigir e divulgar informações oficiais sobre os negócios públicos e outros conhecimentos úteis à atividade do Governo ou à elucidação da opinião pública.

Art. 2.º A Imprensa Nacional terá a seguinte organização:

a) *Direção geral*, exercida pelo diretor geral, auxiliado pelo secretário do estabelecimento;

b) *Secretaria*, sob a direção do secretário, constituída pela Seção de Expediente e Arquivo, pela Portaria e Zeladoria;

c) *Divisão de Produção*, dirigida pelo respectivo chefe de divisão, compreendendo as seções de preparação e execução; esta última abrangendo: a revisão; as oficinas de composição do livro, composição do jornal; gravura; litografia; roto-impressão; plani-impressão; roto-estereotipia; plani-estereotipia; pautação; encadernação e serviços acessórios; fundição; electricidade; mecânica; carpintaria, compreendido nesta última o serviços de obras e reparos; e serviços de alcaçamento e costura;

d) *Divisão de Controle*, dirigida pelo respectivo chefe de divisão, compreendendo as seções de: pessoal; contabilidade e estatística; material; os serviços de expedição; publicações e vendas;

e) *Redação*, dirigida pelo redator-chefe;

f) *Tesouraria*, exercida pelo tesoureiro, auxiliado pelos fiéis.

Parágrafo único. A Divisão de Controle será admitida, na pessoa de seus representantes, designados pelo diretor geral, em outros órgãos do estabelecimento, com o fim especial de orientar a elaboração e coletar elementos contáveis e estatísticos relativos aos trabalhos em curso; e proceder, mensalmente, ou sempre que o diretor geral julgar necessário, ao balanço de caixa da tesouraria, e, trimestralmente, aos dos depósitos de material e de produtos e à verificação das existências no arquivo, confrontando a contagem realizada com os balanços contáveis e estatísticos.

Art. 3.º O diretor geral da Imprensa Nacional é o superintendente de todos os trabalhos e serviços do estabelecimento e o representante exclusivo deste, em suas relações com os poderes públicos e com terceiros.

Parágrafo único. Compete especialmente ao diretor geral, além das atribuições previstas neste artigo e das instruções que receba do ministro da Justiça:

a) fixar os preços de publicações nos jornais ou periódicos oficiais, e os de venda dos produtos do estabelecimento, inclusive daqueles jornais e periódicos, e suas assinaturas;

b) autorizar, por escrito, em cada caso, a realização das despesas orçadas;

c) designar os funcionários que devam dirigir, em comissão, quando não houver efetivos, as várias seções ou serviços, ressalvados os princípios de hierarquia funcional, e distribuir o pessoal, segundo as conveniências dos trabalhos;

d) manter a ordem, disciplina e moralidade no estabelecimento;

e) promover, em concorrência pública ou administrativa, a juízo do ministro da Justiça, a venda de materiais que se tenham tornado inúteis ou desnecessários ao estabelecimento, observado o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932;

f) recolher diariamente ao Banco do Brasil a importância da renda arrecadada no dia anterior, de acordo com os arts. 12 e 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, feita a dedução das quotas devidas ao Conselho Nacional do Trabalho e à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

g) apresentar ao ministro, até 31 de maio de cada ano, um relatório completo do movimento da Imprensa Nacional, concernente ao ano anterior, discriminando as aquisições feitas, os trabalhos executados ou em andamento, as alterações dos quadros, em suma, as principais ocorrências verificadas no estabelecimento;

h) estabelecer tarifas para os trabalhos executados nas oficinas.

Art. 4.º Ao secretário do estabelecimento compete, além das atribuições previstas neste regulamento e no Regimento interno de que trata o art. 61, e das ordens que receba do diretor geral:

a) coordenar e preparar os papéis sujeitos a despacho ou assinatura do diretor geral;

b) superintender os trabalhos do Expediente e Arquivo e demais serviços mencionados na letra b do art. 2.º;

c) coligir e coordenar os elementos para o relatório anual do diretor geral e, para sua elaboração, cumprir as instruções deste.

Parágrafo único. A Seção do Expediente e Arquivo, dirigida por um oficial, e que terá como serviço anexo o Protocolo, a cargo de outro oficial, compete: redigir o expediente vindo das diversas seções, depois das necessárias anotações; dar saída ao expediente externo, pelos canais competentes.

O Arquivo ficará sob a direção imediata de um oficial, ao qual incumbe: classificar e catalogar todos os livros e documentos, coordenando-os, de forma a serem facilmente consultados, quando necessário: passar as certidões referentes a papéis findos, as quais serão encerradas pelo chefe da seção; fornecer, mediante requisição escrita, os livros e documentos que forem requisitados ao Arquivo.

Art. 5.º Ao chefe da Divisão de Produção, que deve ter conhecimento prático e teórico de todas as artes que se exercitam na Imprensa Nacional, além das atribuições especiais constantes do Regimento Interno, de que trata o art. 61 deste regulamento, e das ordens que receba do diretor geral, compete: dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Preparação e Execução, respondendo pelo perfeito desempenho de todos os serviços que lhe são subordinados.

§ 1.º A Seção de Preparação, dirigida por um inspetor técnico, cabe: organizar o arquivo técnico de modelos; elaborar especificações, orçamentos e prescrições técnicas para a execução de quaisquer trabalhos de artes gráficas no estabelecimento, respondendo os faltosos pelos erros, falhas, omissões e atrasos verificados nos serviços a seu cargo.

§ 2.º A Seção de Execução, dirigida por um inspetor técnico, compete: superintender, imediatamente, os trabalhos de revisão, artes gráficas e anexos, nas oficinas e serviços, respondendo os faltosos pelos defeitos de qualidade ou excessos sobre os preços de custo nos trabalhos elaborados no estabelecimento, e pelos atrasos nos serviços a cargo da Seção; confeccionar as fichas de mão de obra.

§ 3.º A Revisão, cujos trabalhos serão dirigidos por dois revisores-chefes, um na indústria do livro e outro na indústria do jornal, cabe: rever as provas de composição feitas para livros ou jornais, ou outros quaisquer produtos de artes gráficas, respondendo os faltosos pelos erros de revisão verificados nos produtos do estabelecimento, e pelos atrasos nos serviços a seu cargo.

Art. 6.º Ao chefe da Divisão de Controle, além das atribuições especiais constantes do Regimento interno, de que trata o art. 61 deste regulamento, e das ordens que receba do diretor geral, compete: dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos das Seções de: Pessoal; Contabilidade e Estatística; Material; e dos Serviços de Expedição e Publicações e Vendas; respondendo pela perfeita execução de todos os serviços que lhe são subordinados.

§ 1.º A Seção de Pessoal, dirigida por um oficial, cabe: elaborar as fichas financeiras e de assentamentos; promover o expediente relativo às fichas e aos livros de frequência; a confecção, periódica e oportuna, das folhas de pagamento de vencimentos, salários, gratificações e consignações; o processo e informação de quaisquer memoranda, ofícios ou requerimentos relativos ao pessoal, respondendo os faltosos pelos erros, falhas, omissões e atrasos verificados nos serviços a cargo da seção.

§ 2.º A Seção de Contabilidade e Estatística, dirigida por um oficial, incumbe: a contabilidade do estabelecimento sob seu triplice aspecto: pública, comercial e industrial; a estatística dos elementos e produtos da Imprensa Nacional; o registro, processo e informação de todos os documentos relativos à receita, despesa e obrigações da repartição para com terceiros e vice-versa, respondendo os faltosos pelos erros, falhas ou omissões e atrasos verificados nos serviços a cargo da seção.

§ 3.º A Seção de Material, dirigida pelo almoxarife, compete: a requisição, exame e recebimento ou devolução do material; a escrituração do movimento do material e execução dos balanços e estatísticas pertinentes ao mesmo; previsão dos materiais necessários aos vários serviços do estabelecimento, providenciando sobre a provisão dos "stocks" a eles destinados a guarda e conservação, nos depósitos, do material de consumo ou permanente a ser consumido ou utilizado; o processo e informação de quaisquer documentos relativos a material, respondendo os faltosos pelos erros, falhas, omissões e atrasos verificados nos serviços a cargo da seção, sem embargo

da responsabilidade que cabe ao almoxarife, na forma da legislação em vigor.

§ 4.º Ao Serviço de Publicações e Vendas, dirigido, em comissão, por um oficial, cabe, além das atribuições especiais constantes do Regimento Interno a que se refere o art. 61 deste regulamento: calcular o custo de publicação destinadas aos jornais e periódicos oficiais; extrair conhecimentos e guias, a serem pagos na Tesouraria; manter rigorosamente em dia o registro de entradas e saídas das obras impressas e dos jornais e periódicos oficiais à venda.

§ 5.º Os Serviços de Expedição do livro e do jornal, dirigidos, respectivamente, por um chefe e um 3.º oficial, este em comissão, se incumbirão, o primeiro: da remessa dos produtos do estabelecimento; do acondicionamento, guarda e conservação dos produtos em trânsito; da entrega, mediante guia da Contabilidade e Estatística, dos produtos vendidos ou encomendados a crédito; o segundo: da distribuição e entrega dos jornais, respondendo os faltosos pelos erros, falhas, omissões e atrasos verificados nesses serviços.

Art. 7.º Ao redator-chefe, além das atribuições especiais constantes do Regimento Interno, a que se refere o art. 61 deste regulamento, compete:

- a) organizar o jornal oficial, de acordo com o diretor geral, estabelecendo a ordem e precedência dos originais a publicar, resolvendo sobre a rejeição da matéria paga que, no fundo e na forma, contrariar o programa da folha oficial;
- b) designar trabalhos aos auxiliares;
- c) rubricar ou fazer rubricar pelos auxiliares todos os originais que tiverem de ser publicados nos jornais ou periódicos oficiais;
- d) requisitar do diretor geral, por escrito, o material necessário ao expediente e aos trabalhos da Redação;
- e) lavar o atestado de frequência do pessoal da Redação, de conformidade com o livro de presença.

Art. 8.º A Redação, além das atribuições especiais contidas no Regimento Interno, a que se refere o art. 61, deste regulamento, incumbe: redigir artigos, notas ou notícias a publicar nos jornais ou periódicos oficiais; proceder ao registro de decretos; organizar os originais para os volumes das coleções de leis, decretos, atos, decisões e jurisprudência dos tribunais; respondendo os faltosos pelos erros, omissões e atrasos verificados nos serviços a cargo da Redação.

Parágrafo único. Os serviços de publicidade, não mencionados nos arts. 42 a 45, serão organizados pelo diretor geral com funcionários especializados da própria repartição e empregados contratados, nos termos do art. 13, §§ 5.º e 6.º.

Art. 9.º A Tesouraria, dirigida pelo tesoureiro, auxiliado pelos fiéis, além das atribuições especiais contidas no Regimento Interno de que trata o art. 61 deste Regulamento compete: cobrar, receber e arrecadar os créditos do estabelecimento na sede deste, ou fora dele, mediante autorização especial do diretor geral; guardar bens e valores pertencentes à repartição ou a ela caucionados, assim como os produtos destinados à venda; pagar despesas de qualquer natureza autorizadas pelo diretor geral, respondendo os faltosos pelos erros, omissões e atrasos verificados no serviço da tesouraria, sem embargo da responsabilidade que cabe ao tesoureiro, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Afim de facilitar o controle contábil e estatístico do movimento da tesouraria, o tesoureiro observará as formalidades adotadas pela Divisão de Controle, mediante aprovação do diretor geral.

Art. 10. A Portaria, dirigida pelo porteiro, além das atribuições especiais constantes do Regimento Interno a que se refere o art. 61 deste Regulamento, cabe: receber a correspondência, mediante recibo, e distribuí-la; expedir ou fazer expedir, depois de registrado, em resumo, em livro apropriado e numerado, por ordem cronológica, cada um dos atos, a correspondência oficial, por meio de protocolos em que se possa verificar não só a expedição, mas também o recebimento; fazer a polícia interna do estabelecimento; encaminhar a quem de direito as pessoas que tenham negócios pendentes de solução; respondendo os faltosos pelos erros, omissões e atrasos verificados nos serviços a cargo da Portaria, inclusive os da Guarda.

Art. 11. A Zeladoria, dirigida pelo zelador, além das atribuições especiais contidas no Regimento Interno de que trata o art. 61 deste Regulamento, cabe: promover a execução de pequenas reparações nos móveis; manter a higiene e a segurança em todas as dependências do estabelecimento; fazer a carga, a descarga e o transporte interno de materiais e produtos, respondendo os faltosos pelos erros, omissões e atrasos verificados nos serviços a cargo da Zeladoria.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL; SEUS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 12. A Imprensa Nacional terá o pessoal permanente constante do quadro anexo, o pessoal suplente, e o pessoal contratado, admitido pelo diretor geral, de acordo com as necessidades dos serviços, observado o disposto no art. 13, § 5.º.

§ 1.º O pessoal permanente, de acordo com a natureza das respectivas atribuições, se subdivide nos grupos abaixo, cada grupo compreendendo as categorias enumeradas:

Pessoal diretor — Diretor geral, secretário; *Pessoal superior* — Chefes de Divisão, redator-chefe; *Pessoal técnico dirigente* — Redator, inspetores, ajudantes de inspetores, revisores-chefes, mestres, contra-mestres e chefes de turmas; *Pessoal administrativo* — Oficiais, auxiliares, com exercício nas várias dependências, porteiro, zelador, contínuos; *Pessoal exato* — Tesoureiro e fiéis, almoxarife e ajudante do almoxarife; *Pessoal técnico* — Redatores auxiliares, revisores, conferentes, linotipistas, compositores de caixa, paginadores, gravadores, estereotipistas, impressores, lito-impressores, pautadores, encadernadores, fundidores; *Pessoal técnico de trabalhos anexos* — Mecânicos, eletricitistas, carpinteiros, pedreiros, ferreiro, encanador, motoristas; *Pessoal técnico auxiliar* — Auxiliares de oficina e aprendizes; *Pessoal de serviços diversos* — Serventes.

§ 2.º Aos suplentes admitidos até a publicação deste Regulamento fica assegurado o direito de ingresso na classe dos empregados efetivos da respectiva especialidade, à medida que ocorrerem vagas e por ordem absoluta de antiguidade, observado o disposto no art. 70 e no Regimento Interno de que trata o art. 61 deste Regulamento.

§ 3.º Não haverá suplentes na indústria do Livro.

Art. 13. Os cargos de pessoal permanente mencionados no § 1.º do artigo anterior, serão providos nos termos das leis em vigor; sendo os de diretor geral, secretário, tesoureiro e almoxarife, por cidadãos de livre escolha e nomeação do Presidente da República e dos fiéis e ajudante de almoxarife, mediante proposta, respectivamente, do tesoureiro e do almoxarife, encaminhada pelo diretor geral à aprovação do ministro da Justiça e Negócios Interiores. Os cargos de diretor geral e secretário poderão ser exercidos em comissão.

§ 1.º Serão providos por nomeação, mediante proposta do diretor geral, de acordo com os resultados de concursos regulados no Regimento Interno, de que trata o art. 61 deste regulamento, os cargos de: auxiliar de 3.ª classe, redator-auxiliar, motorista, servente; observado o disposto nos §§ 5.º e 6.º deste artigo e no Regimento Interno.

§ 2.º Os lugares de conferente da revisão serão preenchidos, à medida que as vagas ocorrerem, pelos suplentes respectivos, observado o disposto no § 3.º, letra c, deste artigo.

§ 3.º Serão providos por promoção, nos termos das leis em vigor:

a) somente por merecimento, e mediante a realização prévia de provas de habilitação técnicas, quando julgadas necessárias pelo diretor geral, e reguladas no Regimento Interno, os cargos de: chefes de Divisão, inspetores, ajudantes de inspetores, chefes de serviços, mestres, contra-mestres, chefes de turma, porteiro e zelador;

b) somente por antiguidade: os lugares de auxiliares de oficina, com exercício nas várias dependências;

c) alternadamente, uma vaga por antiguidade e outra por merecimento: todos os demais cargos de pessoal permanente.

§ 4.º Serão providos por nomeação, mediante proposta do diretor geral, aprovada pelo ministro: todos os cargos de classe única, do Serviço de Obras e Reparos.

§ 5.º Serão preenchidas por admissão, em portaria do diretor geral: os lugares de pessoal contratado, à medida dos recursos existentes.

§ 6.º Os vencimentos e denominações dos lugares de pessoal contratado serão os mesmos previstos para o pessoal permanente.

Art. 14. As promoções de que trata o § 3.º do artigo anterior obedecerão ao seguinte critério:

Para chefe da Divisão de Produção, um dos inspetores; para chefe da Divisão de Controle, um dos primeiros oficiais; para redator-chefe, o redator; para redator um dos redatores-auxiliares ou um dos revisores-chefes; para inspetor o ajudante respectivo; para ajudante, um dos chefes de serviços ou um dos mestres; para 1.º oficial, um dos segundos oficiais; para revisor-chefe, um dos revisores; para mestre, um dos contra-mestres; para contra-mestre, um chefe de turma, um paginador de primeira classe, ou um dos

empregados de categoria imediatamente inferior, de acordo com a organização da oficina respectiva; para segundo oficial, um dos terceiros oficiais; para terceiro oficial, um dos auxiliares de 1ª classe, mediante prova de habilitação e concurso, regulados no Regimento Interno; para revisor, um dos conferentes; para auxiliares de 1ª classe, um dos auxiliares de 2ª classe; para auxiliar de 2ª classe, um dos auxiliares de 3ª classe; para porteiro ou zelador um dos continuos, para continuo, um dos serventes; para paginador de 1ª classe, um paginador de 2ª classe, enquanto existir; para operário de 1ª classe, um de 2ª classe; para operário de 2ª classe, um de 3ª classe; para operário de 3ª classe, um de 4ª classe ou um aprendiz de 1ª classe, de acordo com a organização da oficina respectiva.

§ 1.º Nas oficinas onde houver suplentes, deve ser observado o que dispuser o Regimento Interno de que trata o art. 61 deste regulamento.

§ 2.º Os cargos de operários de última classe serão providos por promoção de aprendizes de 1ª classe da oficina respectiva, nos termos do art. 13, § 3.º, letra c, mediante proposta do diretor geral aprovada pelo ministro, e de acordo com as provas de habilitação; quando não houver aprendizes da referida classe, aqueles cargos serão providos por concurso, na forma do art. 13, § 1.º, entre os das outras classes.

§ 3.º Os cargos de aprendizes de 1ª, 2ª e 3ª classes serão providos, respectivamente, à medida que as vagas ocorrerem, por promoção de aprendizes de classe imediatamente inferior, que revelarem aproveitamento, observado o disposto no art. 13, § 1.º, letra c, mediante proposta do diretor geral aprovada pelo ministro.

§ 4.º Para os cargos iniciais de aprendizes, serão observadas as seguintes condições: metade das vagas ocorridas caberá aos filhos de empregados do estabelecimento, e as restantes, em igual proporção, ficarão reservadas aos alunos das escolas profissionais, que se tenham distinguido nos cursos, e aos menores de outras procedências, respeitadas, porém, as exigências impostas pelo Regimento Interno.

Art. 15. As propostas de promoção, submetidas pelo diretor geral à aprovação do ministro da Justiça e Negócios Interiores, serão baseadas nas indicações feitas, por escrito, pelos responsáveis pela dependência onde ocorrer qualquer vaga, salvo quando lhe parecerem injustas ou não corresponderem às conveniências do serviço.

Parágrafo único. As propostas de promoção por merecimento encaminhadas à diretoria geral, serão apensadas, em original de próprio punho, as notas que os mestres, contra-mestres e chefes de turmas hajam fornecido sobre cada um dos indicados.

Art. 16. Os auxiliares de oficina de 1ª classe poderão concorrer às vagas de chefes de turmas, nas oficinas em que trabalharem, observado o disposto no art. 13, § 3.º, letra a.

Art. 17. Serão substituídos, em seus impedimentos e faltas:

- a) o diretor geral, pelo secretário;
- b) o secretário, pelo chefe da Divisão de Controle;
- c) o redator-chefe, pelo redator;
- d) o chefe da Divisão de Controle, por um 1º oficial;
- e) o 1º oficial, por um 2º;
- f) o 2º oficial, por um 3º;
- g) o chefe da Divisão de Produção, por um dos inspetores;
- h) o inspetor de Preparação pelo respectivo ajudante;
- i) o inspetor de Execução pelo seu ajudante;
- j) o revisor-chefe, por um dos revisores;
- k) o mestre, o contra-mestre e o chefe de turma, por um empregado da hierarquia funcional imediatamente inferior, na oficina ou no serviço respectivo.

§ 1.º Para as substituições de que tratam as letras c, d, e, f, g, h, i, j e k, deste artigo, o diretor geral baixará as competentes portarias de designação.

§ 2.º Na falta das designações a que se refere o parágrafo supra, a substituição se fará automaticamente, pelo mais antigo dos serventuários de hierarquia funcional imediatamente inferior.

Art. 18. As nomeações, demissões, promoções, férias, licenças, aposentadorias e disponibilidades do pessoal permanente serão feitas de conformidade com o presente regulamento e com as leis em vigor, observando-se, nos casos omissos, as disposições relativas vigentes para o pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. As demissões, licenças e férias do pessoal suplente e contratado são da competência do diretor geral. As licenças serão sem vencimentos, quando se tratar de suplentes, obedecendo-se sempre aos prazos legais para as do pessoal permanente.

Art. 19. A diretoria comunicará ao ministro da Justiça, dentro do prazo de 15 dias a contar da data em que ocorreram, todos os falecimentos de funcionários e empregados da Imprensa Nacional; dentro de igual prazo, e a contar da data das respectivas portarias, as licenças concedidas na conformidade do art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e os atos expedidos de acordo com o art. 18, parágrafo único, deste regulamento.

Art. 20. O pessoal da Imprensa Nacional está sujeito às seguintes penas disciplinares, aplicadas pelo diretor geral a critério deste, conforme a gravidade da falta;

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) multa, até o máximo de 2 dias de vencimento integral;
- d) suspensão de três a trinta dias, com perda de vencimentos.

Parágrafo único. Nos casos de falta grave, devidamente comprovada em inquérito administrativo, o diretor geral poderá propor ao ministro da Justiça a suspensão por mais de trinta dias ou a demissão do funcionário ou empregado que nela incorrer.

Art. 21. O horário de serviço do pessoal da secretaria e da Divisão de Controle será o mesmo estabelecido para o pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 22. Os serventes entrarão duas horas antes que os operários, segundo as necessidades do serviço, em turmas previamente organizadas pela Zeladoria.

Art. 23. O trabalho na indústria do livro começará às oito horas e terminará às dezesseis, salvo aos sábados, em que terminará às 15 horas. Na indústria do jornal, porém, o horário de entrada e saída do pessoal, nas diversas seções, fica condicionado às necessidades do serviço, cabendo aos operários respectivos, quando o trabalho exceder de 48 horas semanais, as mesmas vantagens asseguradas ao pessoal da indústria do livro.

Art. 24. O pessoal do estabelecimento poderá ser chamado a serviço extraordinário, sempre que o diretor geral julgar necessário.

§ 1.º O pessoal em serviço extraordinário será remunerado de conformidade com o disposto nos arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933, e de acordo com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 25. Quando não houver recursos orçamentários para pagamento de serviços extraordinários, as horas ou frações de horas empregadas em tais serviços serão computadas pelo dobro, para fins de promoção ou aposentadoria.

Art. 26. As vantagens estabelecidas no artigo supra, serão substituídas por folgas, quando os serventuários que houverem prestado os serviços extraordinários, contarem mais de 35 anos de serviço e ocuparem cargos a que só tenham direito de acesso por merecimento, na forma do art. 13, § 3.º, letra a.

Art. 27. Nos domingos e dias feriados o trabalho, quando houver, será executado das oito às doze horas. Quando se prolongar além desse limite haverá um intervalo para almoço, de doze às treze horas; desta hora em diante o tempo será contado pelo dobro.

Art. 28. Serão chamados para serviço extraordinário somente os serventuários que tiverem em mão o trabalho que houver motivado o extraordinário e aqueles cuja presença for indispensável; não haverá trabalho extraordinário sem ordem escrita do diretor geral ou de seu substituto, precedida de requisição do chefe de divisão, ao qual esteja afeto o serviço.

Art. 29. Quando, por excesso de serviço, o quadro da revisão se tornar deficiente, passarão a revisores extraordinários tantos conferentes quantos necessários, e a conferentes extraordinários, os suplentes de conferentes.

Art. 30. Havendo recursos, o diretor geral estabelecerá tarifas para pagamento de salários-prêmio, baseados na produção industrial do pessoal operário de artes gráficas, e de percentagens estipuladas para os respectivos dirigentes: chefes de serviço, mestres, contra-mestres e chefes de turmas. Essas tarifas serão previamente submetidas à aprovação do ministro, dependendo sua aplicação da necessária regulamentação do assunto pelo ministro da Justiça.

Art. 31. Na composição do jornal, as vagas de contra-mestre serão preenchidas pelos paginadores de 1ª classe, enquanto existirem, ou pelos chefes de turma, observado o disposto no art. 13, § 3º, letra a; as de paginador de 1ª por paginador de 2ª, nos termos do § 3º, letra c, do mesmo artigo.

Art. 32. Ao tesoureiro será paga anualmente, para compensar quebras de caixa, a importância de um conto e duzentos mil réis.

Art. 33. Os funcionários de qualquer secção ou serviço, na secretaria e na divisão de controle, executarão os trabalhos que lhes forem distribuídos normalmente pelos respectivos chefes, informando em cada processo sobre todos os pontos indispensáveis para o completo esclarecimento do assunto, observado o disposto nos arts. 36, 37 e 38.

Parágrafo único. Os funcionários, em geral, coadjuvar-se-ão, prestando informações recíprocas e comunicando uns aos outros o que for adequado à perfeita execução dos diferentes serviços.

Art. 34. Os vencimentos anuais dos empregados do estabelecimento são os constantes da tabela anexa, observado, em relação aos descontos, o disposto no regimento interno a que se refere o art. 61 deste regulamento.

Art. 35. A exceção do diretor geral e do secretário, que, todavia, deverão comparecer regularmente à repartição, todos os empregados estão sujeitos ao ponto.

§ único. As faltas contar-se-ão à vista dos livros de ponto distribuídos pelas diversas dependências, de acordo com o disposto no Regimento Interno de que trata o art. 61 deste Regulamento.

Art. 36. No processo dos papéis, além do extrato ou resumo, quando for preciso, à vista da complexidade e da extensão da matéria, e das informações e pareceres, nos quais se concluirá pela indicação clara e precisa do modo por que convenha resolver o assunto, os empregados referir-se-ão sempre aos precedentes e estilos ou tradição da repartição, juntando quaisquer papéis, ainda que estejam findos, para completo esclarecimento da questão.

Art. 37. Os pareceres deverão ser claros, concisos, isentos de prevenção ou animosidades pessoais e de incidentes estranhos ao objeto em estudo, cabendo ao diretor geral cancelar, ou mandar, por despacho, cancelar os que forem opostos a esta determinação.

Parágrafo único. São considerados secretos todos os atos em elaboração no estabelecimento até que, completados, se lhes possa dar publicidade, se esta não for julgada inconveniente pelo diretor geral.

Esta disposição deverá ser observada, no que lhe for aplicável, quanto às informações e pareceres.

Art. 38. Quando, por interessar o assunto a mais de uma, tenham de ser ouvidas outras secções sobre os respectivos papéis, cada uma se pronunciará apenas quanto à parte de que competentemente haja de tomar conhecimento.

Art. 39. O serviço de escrituração, em todo o estabelecimento, deverá ser feito de preferência por empregados da Divisão de Controle.

Parágrafo único. Deverá ser evitada tanto quanto possível a ocupação de empregados da Divisão de Produção em serviços pertencentes à Secretaria e à Divisão de Controle.

CAPÍTULO 3º

DA ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DE INFORMAÇÕES, PERIÓDICOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Art. 40. As informações e os editoriais que, a juízo do Governo, devem ser veiculados pela Imprensa Nacional nos jornais oficiais ou em outros órgãos de publicidade, inclusive estações de rádio, serão elaborados de acordo com os dados oficiais e sob a imediata orientação do diretor geral.

Art. 41. As informações oficiais poderão ser distribuídas gratuitamente à imprensa em geral e aos órgãos do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais.

Art. 42. O *Diário Oficial* deverá inserir:

- a) as leis, em geral;
- b) os despachos e atos do Poder Executivo;
- c) o resumo do expediente, declarações, avisos e editais dos ministérios e respectivas repartições subordinadas, e cuja publicidade seja indispensável.

Art. 43. O "*Diário da Assembléia Nacional*" deverá inserir:

- a) os atos do Poder Legislativo;
- b) as atas e debates do Congresso ou de seus órgãos especiais.

Art. 44. O "*Diário da Justiça*" deverá inserir:

- a) o resumo do expediente judiciário;
- b) os editais dos juízos e tribunais;
- c) a jurisprudência dos tribunais superiores.

Art. 45. Além desses diários, a Imprensa Nacional editará o Boletim Eleitoral e demais órgãos que forem julgados necessários.

Art. 46. Os jornais ou periódicos de que cogitam os arts. 42 e 45, bem como quaisquer outras publicações oficiais, poderão ainda inserir:

- a) documentos de interesse privado que acompanhem atos oficiais;
- b) anúncios, avisos e declarações de particulares — como publicações ineditoriais e pagas.

Art. 47. O diretor geral fixará os preços de assinatura, venda avulsa e publicações particulares nos jornais ou periódicos oficiais, fazendo publicar tais preços em secção apropriada dos referidos jornais ou periódicos.

Parágrafo único. Os preços de venda avulsa e assinaturas serão publicados permanentemente.

Art. 48. Os jornais ou periódicos oficiais poderão ser vendidos ou distribuídos por assinaturas, pagas adiantadamente na tesouraria do estabelecimento ou à ordem deste, nas Delegacias Fiscais, Alfândegas, Coletoria e Mesas de Rendas.

§ 1.º Aos militares ou funcionários públicos da União será concedido um desconto sobre os preços das assinaturas, fixado anualmente pelo diretor geral, podendo o pagamento das mesmas ser feito mediante consignação em folha.

§ 2.º Aos militares ou funcionários públicos estaduais ou municipais será concedido o mesmo desconto, mediante pagamento adiantado.

Art. 49. Devem ser diretamente encaminhados às diretorias competentes dos respectivos Ministérios, os pedidos de assinaturas dos órgãos oficiais de publicidade, destinadas às repartições federais, estaduais ou municipais e aos empregados que as solicitarem por intermédio das repartições respectivas.

Art. 50. Os jornais oficiais, bem como as obras editadas por conta da Imprensa Nacional, poderão ser enviados para venda avulsa aos órgãos arrecadadores do Governo Federal ou dos governos estaduais e municipais, como sejam: Delegacias Fiscais, Coletorias, Alfândegas, Agências do Correio e outros.

Art. 51. As publicações do Governo da União para as quais haja consignações orçamentárias especiais em verbas do estabelecimento, ou outras publicações oficiais do mesmo governo ou de governos estaduais e municipais, editadas mediante pagamento, poderão ser vendidas conforme os preços autorizados pelo diretor geral, os quais serão fixados mediante entendimento com a autoridade que tiver mandado fazer a publicação, e constarão de tabelas publicadas no *Diário Oficial*.

Parágrafo único. As publicações e os trabalhos executados para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional terão uma redução de 50 % nos seus preços, de acordo com o art. 63, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.330, de 27 de abril de 1932.

Art. 52. A Imprensa Nacional só poderá editar obras, independentemente de pagamento, mediante autorização superior; ficando com os exemplares suficientes para indenização das despesas da edição, além dos necessários para atender à distribuição determinada pelo decreto n. 20.529, de 16 de outubro de 1931, e mais disposições legais.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DE ENCOMENDAS PARTICULARES DE TRABALHOS DE ARTES GRÁFICAS

Art. 53. A Imprensa Nacional poderá, sem prejuízo do serviço relativo às publicações oficiais, aceitar encomendas de particulares para execução de trabalhos de artes gráficas.

mediante pagamento em moeda corrente, da importância previamente orçada para cada encomenda.

Art. 54. Na elaboração dos orçamentos será adicionada, ao custo provável de cada obra, a percentagem de 15 a 35 % sobre a respectiva soma, conforme a natureza do trabalho.

Parágrafo único. Da importância correspondente à percentagem de que trata este artigo serão especificados para fins de escrituração: 30 % para despesas gerais de administração; 30 % para despesas gerais de produção, incluída nesta a depreciação de bens móveis e imóveis; os restantes 40 % para lucro industrial.

Art. 55. O preço total orçado para cada obra será acrescido da "Quota de Previdência" de que tratam os decretos ns. 20.455, de 1 de outubro de 1931, e 21.330, de 27 de abril de 1932.

Art. 56. O pagamento de encomendas particulares poderá ser feito em duas prestações de 50 % cada uma, e efetivadas, respectivamente, a primeira, antes do início da execução, e a segunda, no ato da entrega das encomendas aos comitentes.

Parágrafo único. Quando o comitente for militar ou funcionário público da União, o pagamento da encomenda poderá ser feito mediante consignação em folha, dentro dos limites legais, por prazo que nunca excederá de 12 meses sobre a data da entrega da encomenda.

Art. 57. A Imprensa Nacional não se responsabilizará pela devolução, extravio ou inutilização dos originais de encomendas particulares.

CAPITULO 5°

DA RECEITA E DESPESA

Art. 58. A receita do estabelecimento provirá:

a) da venda de periódicos ou outras publicações oficiais editadas pela Imprensa Nacional;

b) da assinatura de jornais ou periódicos oficiais;

c) da execução de encomendas e quaisquer trabalhos de artes gráficas para outros órgãos de governos, ou terceiros, mediante empenho prévio ou pagamento em moeda corrente;

d) da publicidade paga nos jornais ou periódicos ou em outras publicações oficiais;

e) da venda de máquinas, utensílios e quaisquer outros objetos que se tornem inúteis ou desnecessários ao estabelecimento, observado o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932;

f) de outras fontes não previstas nos itens acima.

Art. 59. As despesas do estabelecimento serão custeadas na forma da legislação em vigor.

CAPITULO 6°

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Tendo em vista as respectivas funções, o pessoal da Imprensa Nacional obedecerá à seguinte escala de subordinação, que não modifica a hierarquia dos cargos, nem os equipamentos: 1º, Diretor geral; 2º, secretário; 3º, chefe de divisão, redator-chefe; 4º, inspetores, revisores-chefes, oficiais comissionados na chefia de seções ou serviços; 5º, mestres.

Art. 61. O diretor geral organizará, no prazo de 120 dias, o regimento interno, contendo atribuições especiais do pessoal, e disposições sobre a organização, tempo e processo dos serviços do estabelecimento, e que só entrará em execução depois de aprovado pelo ministro da Justiça.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere este artigo, após a respectiva aprovação pelo ministro, ficará fazendo parte integrante do presente regulamento.

Art. 62. As funções atribuídas neste regulamento a quaisquer funcionários ou seções não excluem outras não enumeradas, que resultem de seus fins ou forem julgadas necessárias.

Art. 63. Os chefes de serviço são também responsáveis pelos seus subalternos habitualmente desidiosos ou incapazes, se contra eles não representarem por escrito, indicando seus defeitos e apontando suas faltas.

Art. 64. Nenhum funcionário ou empregado poderá ser admitido, promovido ou conservado na Imprensa Nacional, sem que reúna os requisitos de idoneidade moral e profissional julgados indispensáveis ao bom desempenho das respectivas funções, observadas as prescrições legais.

Art. 65. Nos concursos para os cargos de direção compreendidos no art. 13, § 3º, letra a, ou para os iniciais, só se poderão inscrever os candidatos de idoneidade moral comprovada ou reconhecida pela diretoria.

Art. 66. Sempre que seja necessário, o diretor geral poderá com anuência do ministro da Justiça, contratar técnicos estrangeiros à repartição, nacionais ou estrangeiros, para instalar, modificar ou aperfeiçoar quaisquer serviços.

Art. 67. Na Revisão considera-se inicial a classe de suplentes e o diretor geral proporá a nomeação dos mesmos para as vagas de conferentes, verificadas, na forma do art. 13, § 3º, letra c.

Art. 68. Ninguém será admitido como suplente sem se submeter a provas de habilitação da respectiva especialidade. O modo prático de proceder-se ao concurso para os diferentes casos, será regulado no Regimento Interno de que trata o art. 61.

Art. 69. São considerados efetivos todos os empregados da Imprensa Nacional constantes do quadro anexo, com exceção dos aprendizes que permanecem como mensalistas.

Art. 70. A antiguidade de classe prevalecerá para o efeito de promoção por antiguidade, recorrendo-se à antiguidade de casa somente quando houver absoluta igualdade de condições no primeiro caso.

Na apuração da antiguidade de classe serão descontadas as licenças sem vencimentos.

Art. 71. São condições indispensáveis para o efeito de promoção por merecimento: assiduidade, capacidade profissional, bom comportamento e quaisquer outras notas pelas quais se possa aferir da idoneidade moral e intelectual do empregado.

Art. 72. O diretor geral providenciará, no mais breve prazo possível, para a execução de um serviço de Assentamentos gerais do pessoal, baixando instruções afins de que os lançamentos dos empregados sejam feitos de conformidade com o dos funcionários da Secretaria de Estado.

Art. 73. A partir da data de publicação do presente regulamento só poderão ser admitidas na Imprensa Nacional, como funcionários ou empregados, as pessoas que, mediante atestado médico, provarem não sofrer de qualquer moléstia contagiosa e estarem em gozo de perfeita saúde.

Art. 74. Nenhum funcionário ou empregado poderá ser proposto para promoção se não estiver ocupando há dois anos pelo menos, e sem qualquer penalidade, o cargo respectivo; ressalvados, quanto ao tempo, os casos em que todos os funcionários ou empregados da classe não tiverem, ainda, o necessário interstício.

Art. 75. Na composição do Livro e do Jornal as vagas de paginadores e compositores especiais serão transformadas, à medida que ocorrerem, em lugares de compositores de 1ª classe, de acordo com o critério estabelecido no Regimento Interno.

Art. 76. Na Oficina de Encadernação as vagas de encadernadores especiais serão transformadas, à medida que ocorrerem, em lugares de encadernadores de 1ª classe, observado o critério estabelecido no Regimento Interno.

Art. 77. Nas Oficinas de Plani-Impressão e Lito-Impressão, as vagas de impressores especiais serão transformadas, respectivamente, e à medida que se verificarem em plani-impressores e lito-impressores de 1ª classe, observado o critério estabelecido no Regimento Interno.

Art. 78. Na Oficina de Gravura os lugares de gravadores especiais serão transformados, à medida que se vagarem, em gravadores de 1ª classe.

Art. 79. Aos suplentes, quando em exercício, será paga diária igual à dos funcionários efetivos da respectiva especialidade.

Art. 80. O acesso dos empregados da Divisão de Produção que servirem na Seção de Preparação, se fará dentro da

própria Secção, até a 1ª classe, nos termos do art. 13, § 3º, letra b, observado o disposto no Regulamento Interno.

Art. 81. Para efeito de acesso dos mensalistas, mandados incorporar por este regulamento, se lhes contará antiguidade da data de inclusão no quadro de titulados, ressalvado, destarte, o direito dos atuais serventuários do referido quadro.

Art. 82. A diferença de vencimentos resultante da transformação dos paginadores e oficiais especiais das oficinas da mesma indústria, em oficiais de 1ª classe, prevista no art. 76, será aplicada na criação de lugares de aprendizes de 3ª classe.

Parágrafo único. As vagas de aprendizes de 4ª classe, promovidos em virtude deste artigo, serão extintas.

Art. 83. Aos auxiliares de oficinas é facultado submeterem-se a provas de habilitações técnicas, reguladas no Regulamento Interno, para o fim de serem incorporados à classe correspondente do quadro de sua oficina.

Parágrafo único. Para desempenho dos serviços a cargo dos auxiliares, de que trata este artigo, ou de outros quaisquer que se tornem necessários, o diretor geral fará designação em portaria.

Art. 84. Afim de normalizar as promoções dos rotó-escrevotipistas de 3ª classe, será criada a 2ª classe, aproveitada, para osse fim, a diferença de vencimentos resultante da transformação dos oficiais especiais dessa oficina em oficiais de 1ª classe, revista no art. 82.

Art. 85. Para todos os efeitos os dactilógrafos são equiparados aos auxiliares da Secretaria e Controle de iguais ordenados.

Art. 86. Os atuais funcionários interinos, que tenham revelado aptidão, disciplina e assiduidade poderão ser efetivados mediante proposta do diretor geral.

Art. 87. Aos funcionários de cargos extintos pelo decreto 20.902-A, de 31 de dezembro de 1931, aproveitados em outros de vencimentos inferiores, é assegurado o pagamento da diferença de vencimentos, a partir da vigência deste regulamento.

Art. 88. Ficam revogados: o decreto n. 20.902-A, de 31 de dezembro de 1931, o art. 121 e seus parágrafos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e mais disposições em contrário ao presente regulamento, que vigorará a partir de 1º de julho de 1934. — Francisco Antunes Maciel.

Quadro do pessoal e tabela de vencimentos anuais

IMPRESA NACIONAL

PESSOAL

Sub-
designações

1. Direção geral:

1 diretor (gratificação)	—	—	36:000\$000
1 secretário (gratificação)	—	—	18:000\$000
1 chefe da Divisão de Produção	11:200\$000	5:600\$000	16:800\$000
1 chefe da Divisão de Controle	11:200\$000	5:600\$000	16:800\$000

2. Secretaria e Controle:

1 almoxarife	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
1 ajudante do almoxarife	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
1 tesoureiro	9:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
Para quebras ao tesoureiro	—	1:200\$000	15:600\$000
3 fleis	5:600\$000	2:800\$000	23:200\$000
3 primeiros oficiais	9:600\$000	4:800\$000	43:200\$000
8 segundos oficiais	7:600\$000	3:800\$000	91:200\$000
39 terceiros oficiais	6:400\$000	3:200\$000	374:400\$000
9 auxiliares de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	64:800\$000
15 auxiliares de 2ª classe	3:600\$000	1:800\$000	81:000\$000
5 auxiliares de 3ª classe	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
1 auxiliar técnico de contador	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
6 dactilógrafas	3:600\$000	1:800\$000	32:400\$000

3. Redação:

1 redator chefe	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
1 redator	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
2 redatores auxiliares	6:480\$000	3:240\$000	19:440\$000

4. Artes gráficas e trabalhos anexos:

1. Inspetoria técnica:

2 inspetores	9:600\$000	4:800\$000	28:800\$000
2 ajudantes de inspetor	6:400\$000	3:200\$000	19:200\$000

Indústria do livro:

5. Revisão:

1 revisor chefe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
10 revisores	6:000\$000	3:000\$000	90:000\$000
12 conferentes	5:000\$000	2:500\$000	90:000\$000

6. Composição:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra-mestre	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
4 chefes de turma	5:200\$000	2:600\$000	31:200\$000
7 compositores especiais	1:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
4 paginadores de 1ª classe	5:280\$000	2:640\$000	31:680\$000
19 compositores de 1ª classe	4:320\$000	2:160\$000	123:120\$000
37 compositores de 2ª classe	3:840\$000	1:920\$000	213:120\$000
25 compositores de 3ª classe	3:360\$000	1:680\$000	126:000\$000
35 compositores de 4ª classe	2:880\$000	1:440\$000	151:200\$000
1 auxiliar de oficina de 1ª	4:320\$000	2:160\$000	6:480\$000
1 auxiliar de oficina de 2ª	3:840\$000	1:920\$000	5:760\$000
1 auxiliar de oficina de 4ª	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
4 aprendizes de 1ª		260\$000	12:480\$000
12 aprendizes de 2ª		220\$000	31:680\$000
6 aprendizes de 3ª		160\$000	11:520\$000
20 aprendizes de 4ª		100\$000	24:000\$000

7. Gravura:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
3 gravadores especiais	6:200\$000	3:100\$000	27:900\$000
4 gravadores de 1ª classe	5:280\$000	2:640\$000	31:680\$000
2 gravadores de 2ª classe	1:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2 gravadores de 3ª classe	3:360\$000	1:680\$000	10:080\$000
3 gravadores de 4ª classe	2:880\$000	1:440\$000	12:960\$000
1 aprendiz de 1ª		260\$000	3:120\$000
1 aprendiz de 2ª		220\$000	2:640\$000
1 aprendiz de 3ª		160\$000	1:920\$000
1 aprendiz de 4ª		100\$000	1:200\$000

8. Lito-impressão:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
2 litógrafos especiais	1:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2 litógrafos de 1ª classe	1:320\$000	2:160\$000	12:960\$000
3 litógrafos de 2ª classe	3:840\$000	1:920\$000	17:280\$000
5 litógrafos de 3ª classe	3:360\$000	1:680\$000	25:200\$000
5 litógrafos de 4ª classe	2:880\$000	1:440\$000	21:600\$000
2 auxiliares de oficina de 3ª	3:360\$000	1:680\$000	10:080\$000
2 auxiliares de oficina de 4ª	2:880\$000	1:440\$000	8:640\$000
1 aprendiz de 1ª		260\$000	3:120\$000
1 aprendiz de 2ª		220\$000	2:640\$000
6 aprendizes de 4ª		100\$000	7:200\$000

9. Plani-impressão:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra-mestre	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
3 chefes de turma	5:200\$000	2:600\$000	23:400\$000
4 impressores especiais	1:800\$000	2:400\$000	28:800\$000
11 impressores de 1ª classe	1:320\$000	2:160\$000	71:280\$000
23 impressores de 2ª classe	3:840\$000	1:920\$000	152:480\$000
14 impressores de 3ª classe	3:360\$000	1:680\$000	70:560\$000
17 impressores de 4ª classe	2:880\$000	1:440\$000	73:440\$000
2 auxiliares de 2ª classe	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000
2 auxiliares de oficina de 1ª	4:320\$000	2:160\$000	12:960\$000
3 auxiliares de oficina de 2ª	3:840\$000	1:920\$000	17:280\$000
2 auxiliares de oficina de 3ª	3:360\$000	1:680\$000	10:080\$000
2 auxiliares de oficina de 4ª	2:880\$000	1:440\$000	8:640\$000
2 aprendizes de 1ª		260\$000	6:240\$000
7 aprendizes de 2ª		220\$000	18:480\$000
2 aprendizes de 3ª		160\$000	3:840\$000
22 aprendizes de 4ª		100\$000	26:400\$000

10. Encadernação e serviços acessórios:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra-mestre	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
2 chefes de turma	5:200\$000	2:600\$000	15:600\$000
5 encadernadores especiais	1:800\$000	2:400\$000	36:000\$000
10 encadernadores de 1ª classe	1:320\$000	2:160\$000	64:800\$000
31 encadernadores de 2ª classe	3:840\$000	1:920\$000	178:560\$000
36 encadernadores de 3ª classe	3:360\$000	1:680\$000	181:440\$000
43 encadernadores de 4ª classe	2:880\$000	1:440\$000	185:760\$000
3 auxiliares de oficina de 1ª	4:320\$000	2:160\$000	19:440\$000
5 auxiliares de oficina de 2ª	3:840\$000	1:920\$000	28:800\$000
1 auxiliar de 2ª classe	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
4 aprendizes de 1ª		260\$000	12:480\$000
12 aprendizes de 2ª		220\$000	31:680\$000
6 aprendizes de 3ª		160\$000	9:600\$000
20 aprendizes de 4ª		100\$000	22:800\$000

11. Pautação:

1 mestre.	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
5 pautadores de 1ª classe.	4:320\$000	2:160\$000	32:400\$000
4 pautadores de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	23:040\$000
3 pautadores de 3ª classe.	3:360\$000	1:680\$000	15:120\$000
5 pautadores de 4ª classe.	2:880\$000	1:440\$000	21:600\$000
2 aprendizes de 1ª.		260\$000	6:240\$000
2 aprendizes de 2ª.		220\$000	5:280\$000
8 aprendizes de 4ª.		100\$000	9:600\$000

12. Fundição:

1 mestre.	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra-mestre.	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
3 fundidores de 1ª classe.	4:320\$000	2:160\$000	19:440\$000
3 fundidores de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	17:280\$000
9 fundidores de 3ª classe.	3:360\$000	1:680\$000	45:360\$000
7 fundidores de 4ª classe.	2:880\$000	1:440\$000	30:240\$000
1 auxiliar de oficina de 2ª.	3:840\$000	1:920\$000	5:760\$000
3 auxiliares de oficina de 3ª.	3:360\$000	1:680\$000	15:120\$000
1 aprendiz de 1ª.		260\$000	3:120\$000
3 aprendizes de 2ª.		220\$000	5:280\$000
5 aprendizes de 4ª.		100\$000	6:000\$000

13. Esteriotipia:

1 mestre.	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra mestre.	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
3 estereotipistas de 1ª classe.	4:320\$000	2:160\$000	19:440\$000
1 estereotipista de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	5:760\$000
1 estereotipista de 3ª classe.	3:360\$000	1:680\$000	5:040\$000
1 estereotipista de 4ª classe.	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
1 aprendiz de 1ª.		260\$000	3:120\$000
1 aprendiz de 2ª.		220\$000	2:640\$000
1 aprendiz de 4ª.		100\$000	1:200\$000

INDÚSTRIA DO JORNAL:

14. Revisão:

1 revisor chefe.	5:800\$000	3:200\$000	9:600\$000
12 revisores.	6:000\$000	3:000\$000	108:000\$000
47 conferentes.	5:000\$000	2:500\$000	352:500\$000

15. Composição:

1 mestre.	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra mestre.	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
1 chefe de turma.	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000
1 compositor especial.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2 paginadores de 1ª classe.	5:280\$000	2:640\$000	15:840\$000
5 paginadores de 2ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	36:720\$000
74 compositores de 1ª classe.	4:320\$000	2:160\$000	479:520\$000
35 compositores de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	201:600\$000
2 auxiliares de 1ª classe.	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000
2 auxiliares de 3ª classe.	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000
4 auxiliares de oficina de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	23:040\$000

16. Roto-estereotipia:

1 mestre.	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra-mestre.	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
7 estereotipistas especiais.	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
3 estereotipistas de 1ª classe.	4:320\$000	2:160\$000	19:440\$000
3 estereotipistas de 3ª classe.	3:360\$000	1:680\$000	15:120\$000
1 estereotipista de 4ª classe.	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
4 auxiliares de oficina de 4ª.	2:880\$000	1:440\$000	17:280\$000

17. Roto-impressão:

1 mestre.	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra mestre.	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
2 impressores de 1ª classe.	4:320\$000	2:160\$000	12:960\$000
5 impressores de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	28:800\$000
8 impressores de 3ª classe.	3:360\$000	1:680\$000	40:320\$000
2 auxiliares de oficina de 2ª classe.	3:840\$000	1:920\$000	11:520\$000
3 auxiliares de oficina de 3ª classe.	3:360\$000	1:680\$000	15:120\$000

18. Alceamento e Costura:

1 chefe (exercido por 3º oficial).	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000
4 auxiliares de 1ª classe.	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 auxiliar de 2ª classe.	2:400\$000	1:200\$000	36:000\$000
10 auxiliares de 3ª classe.			

19. Mecânica de Locomotivas:

1 chefe mecânico.....	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000
3 mecânicos de 1ª classe.....	4:320\$000	2:160\$000	19:440\$000
2 mecânicos de 2ª classe.....	3:840\$000	1:920\$000	11:520\$000
13 mecânicos de 3ª classe.....	3:360\$000	1:680\$000	65:520\$000
1 mecânico de 4ª classe.....	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000

Serviços Gerais:

20. Mecânica:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
5 mecânicos de 1ª classe.....	4:320\$000	2:160\$000	32:400\$000
2 mecânicos de 2ª classe.....	3:840\$000	1:920\$000	11:520\$000
3 mecânicos de 3ª classe.....	3:360\$000	1:680\$000	15:120\$000
5 mecânicos de 4ª classe.....	2:880\$000	1:440\$000	24:600\$000
1 aprendiz de 1ª		260\$000	3:120\$000
2 aprendizes de 2ª		220\$000	5:280\$000
3 aprendizes de 4ª		100\$000	3:600\$000

21. Eletricidade:

1 mestre	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000
1 contra-mestre	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
4 eletricitistas de 1ª classe.....	4:320\$000	2:160\$000	25:920\$000
6 eletricitistas de 2ª classe.....	3:840\$000	1:920\$000	34:560\$000
1 eletricitista de 3ª classe.....	3:360\$000	1:680\$000	5:040\$000
2 eletricitistas de 4ª classe.....	2:880\$000	1:440\$000	8:640\$000
1 auxiliar de oficina de 3ª.....	3:360\$000	1:680\$000	5:040\$000
1 aprendiz de 1ª		260\$000	3:120\$000

22. Carpintaria:

1 chefe carpinteiro.....	5:200\$000	2:600\$000	7:800\$000
1 carpinteiro	3:360\$000	1:680\$000	5:040\$000
3 pedreiros	3:360\$000	1:680\$000	15:120\$000
1 encanador	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
1 auxiliar de oficina de 3ª.....	3:360\$000	1:680\$000	5:040\$000
1 aprendiz de 1ª		260\$000	3:120\$000

23. Expedição do Livro:

1 chefe	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
3 auxiliares de 2ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000
1 auxiliar de 2ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000

24. Expedição do Jornal:

1 chefe (exercido por 3ª oficial).....	5:800\$000	2:900\$000	8:700\$000
1 ajudante	4:900\$000	2:400\$000	36:000\$000
5 auxiliares de 1ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 auxiliar de 2ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	50:400\$000

25. Portaria e Zeladoria:

1 porteiro	6:240\$000	3:120\$000	9:360\$000
1 zelador	6:240\$000	3:120\$000	9:360\$000
13 contínuos	4:800\$000	2:400\$000	93:600\$000
2 motoristas	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000
43 serventes	3:520\$000	1:760\$000	227:040\$000

RECTIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Decreto n. 24.569, de 4 de julho de 1934 — Crea a Ordem do Merito Naval", leia-se:
 "Decreto n. 24.659, de 4 de julho de 1934 — Crea a Ordem do Merito Naval".

DECRETO N. 24.626 — DE 9 DE JULHO DE 1934

(Referente a subvenções concedidas a varias instituições do Distrito Federal e relativas ao 1º semestre do corrente anno.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto feita no *Diário Oficial* de 14 deste mez, attenda-se á seguinte rectificação, de accôrdo com o original:

Decreto 24.626

Onde se lê: "24.331", leia-se "24.351".

DECRETO N. 24.639 — DE 10 DE JULHO DE 1934

(Referente a subvenções concedidas a varias instituições nos Estados e relativas ao 2º semestre de 1933.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto feita no *Diário Oficial* de 14 deste mez, attenda-se ás seguintes rectificações, de accôrdo com o original:

Decreto n. 24.639

Onde se lê: "Faculdade de Medicina e Cirurgia", leia-se "Faculdade de Medicina e Cirurgia".

Onde se lê: "S. José de Barreiro", leia-se "S. José do Barreiro".

Onde se lê: "Porta Grossa", leia-se "Ponta Grossa".

DECRETO N. 24.492 — DE 28 DE JUNHO DE 1934

(Baixa instruções sobre o decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa á venda de lentes de grão.)

(Publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1934.)

RECTIFICAÇÃO

Art. 6.º Paragrapho unico. A exigencia dos numeros I e II só se tornará effectiva para os estabelecimentos já instalados, decorridos seis mezes da publicação do presente decreto.

3.º Os aparelhos seguintes:

Pedra para rebaixar chrystaes e aparelho para verificação de grão das lentes e respectiva montagem de lentes. (E não como está).

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 15 DO DECRETO N. 24.600, DE 6 DE JULHO DE 1934 (*)

Número da
Sub-consignação

Natureza da despesa

Papel

Fixa

Variável

VERBA 6°

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E PUBLICIDADE

Pessoal

I — Directoria Geral

	Ordenado	Gratificação	Nove meses	
1. 1 director geral.....	24.000\$000	12.000\$000	27.000\$000	
3 directores de secção.....	16.000\$000	8.000\$000	54.000\$000	
3 assistentes technicos.....	12.800\$000	6.400\$000	43.200\$000	
3 primeiros officiaes.....	11.200\$000	5.600\$000	37.800\$000	
6 segundos officiaes.....	8.000\$000	4.000\$000	54.000\$000	
9 terceiros officiaes.....	6.400\$000	3.200\$000	64.800\$000	
9 auxiliares de 1ª classe	4.800\$000	2.400\$000	48.600\$000	
1 cartographo	11.200\$000	5.600\$000	12.600\$000	
1 almofaxarife	11.200\$000	5.600\$000	12.600\$000	
1 bibliothecario	11.200\$000	5.600\$000	12.600\$000	
1 porteiro	6.400\$000	3.200\$000	7.200\$000	
2 continuos	3.200\$000	1.600\$000	7.200\$000	
4 serventes	2.400\$000	1.200\$000	10.800\$000	
Gratificação ao secretario do director ge- ral	—	3.600\$000	2.700\$000	395.100\$000

II — Typographia

2. 1 chefe	7.200\$000	3.600\$000	8.400\$000	
1 linotypista	4.800\$000	2.400\$000	5.400\$000	
2 compositores de primeira classe.....	4.800\$000	2.400\$000	10.800\$000	
1 impressor de primeira classe.....	4.800\$000	2.400\$000	5.400\$000	
2 encadernadores de primeira classe.....	4.800\$000	2.400\$000	10.800\$000	
1 encadernador de segunda classe.....	3.840\$000	1.920\$000	4.820\$000	
2 compositores de segunda classe.....	3.840\$000	1.920\$000	8.640\$000	
3 serventes	2.400\$000	1.200\$000	8.100\$000	61.560\$000

III — Pessoal variável e gratificações regulamentares

3. Ajudas de custo, serviços extraordinários, diárias por serviços prestados fora da sede, inclusive despesas de transportes.....	9.000\$000
4. Para pagamento do pessoal extraordinario da typographia	130.500\$000
5. Para pagamento do pessoal extraordinário incumbido do serviço de estatística e para o pessoal effectivo, por serviços prestados fora das horas de expediente, perce- bendo por diária, tarefa ou salário mensal.....	49.500\$000

IV — Auxilios diversos

6. Auxilio para fardamento do pessoal da portaria.....	748\$000
--	----------

456:660\$000 189:548\$000

Total da consignação pessoal..... 646:208\$000

Material

1. Material permanente	27.500\$000
2. Material de consumo.....	67.500\$000
3. Diversas despesas.....	46.000\$000
	141.000\$000

Total da Consignação Material..... 141:000\$000

Total da verba..... 787:208\$000

Recapitulação:

Consignação pessoal.....	456:660\$000	189:548\$000
Consignação Material		141:000\$000

456:660\$000 330:548\$000

Total da verba..... 787:208\$000

1ª Secção — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1934,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez, foram feitas as seguintes transferencias de funcionarios do Departamento de Estatística e Publicidade, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para identicos cargos na Diretoria de Estatística Geral, deste ministerio, creada pelo decreto n. 24.600, de 6 de julho corrente: Directores de Secção — Alvaro Afranio Peixoto, Herbert Scheiner de Mendonça e Henrique Pereira de Lucena; 1º official — Valerio Coelho Rodrigues; segundos officaes — José Corrêa Vasques, José Peixoto, Alfeu Costa Doria, Antonio Firmino de Carvalho e Silva e Guilherme Auguste Ferreira Duarte Estrada; terceiros officiais — Vera Braune, Sebastião Moreira Lopes, João Ferreira Barbosa, Manoel Badú Martins, Lucas Moreira dos Santos, Lydia Duarte Ribeiro, Mario de Brito Gluck, José de Mattos Ferreira, Godofredo Jacuina de Bakker, Francisco Capeli, Amandina Bastos de Almeida Pinto, Hermalindo Ferreira Lima, Jayme de Lage e Silva, Julia Sanchez Romagosa, Elvira Monteiro Benjamin de Sá e Geny Moreaux Costa; auxiliares de 1ª classe — Maria da Piedade Barbosa Duarte, Alice Lopes Campeão, Mercedes Cesar da Silva, Rachel Pinto Fernandes, Maria José Tupinambá Dart, Isabel Ferreira Lopes e Maria de Souza.

— Por decretos de 14 do corrente foram nomeados: João Affonso Moutinho de Solano Barros para exercer as funções de escrever extra-numerario do escrivão da 1ª Vara Criminal do Distrito Federal, sem onus para os cofres publicos; Mario de Moraes Torres para exercer, interinamente, o lugar de promotor adjunto do 2º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre; Luiz Lacerda Filho para o lugar de sub-official do serventuario do Officio Privativo de Notas e Registros Maritimos do Estado de Pernambuco, com sede em Recife; José Peganha para servir de ajudante de cozinheiro da Escola João Luiz Alves, como contratado; João Jorge Mesquita para o lugar de escrevente juramentado do escrivão do Juizo da 6ª Pretoria Civil, freguezia de São Christovão, do Distrito Federal; Diomice Vasconcellos Lins para servir, interinamente, o officio de escrivão, acumulando as funções de tabelião do 2º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, durante o impedimento do effectivo, Alfredo Vasconcellos Lins, licenciado por seis mezes, para tratamen de saude.

— Por outro da mesma data foi expulso do territorio nacional o polonez Paulo Rutzlaw ou Sruł Fayberg, processado pela Policia do Estado de São Paulo, por se ter constituido elemento nocivo à tranquillidade publica e a ordem social.

Por decretos de 14 do corrente mez:

Foi nomeado o engenheiro civil Sylvio Neves de Moura para exercer o lugar de desenhista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Alberto Baptista de Moura, do lugar de guarda da Casa de Correção do Distrito Federal.

Foi aposentado, como os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Octavio da Rocha Machado.

Foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal:

Com o soldo por inteiro, o anspçada graduado Manoel Alves Corrêa;

Com sete vigesimas partes do respectivo soldo, o soldado Anselmo Alves de Almeida;

Com um terço do soldo, o soldado Rubens Corrêa da Silva;

Foi reformado no posto de 3º sargento com o respectivo soldo, o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Francisco Regis de Carvalho.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, Sebastião Alves Pereira, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933, Arnaldo Beira Miranda para exercer, interinamente, o cargo de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o acto de 1 de fevereiro do corrente anno, pelo qual o contabilista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Agenor Octavio Diniz, foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, visto não ter tomado posse no prazo legal.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o acto pelo qual foi posto em disponibilidade o contabilista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Agenor Octavio

Diniz, e, nos termos do art. 4º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, exonerado do referido cargo, visto não ter tomado posse no prazo legal do cargo de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, para o qual foi nomeado por decreto de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Por outro da mesma data, foi naturalizado brasileiro, Paulo Marcus Barreiro, natural da Allemanha, nascido a 29 de março de 1903, filho de Paulo Marcus e de Elza Marcus Barreiro, casado, residente nesta Capital.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, attendendo ao que requereu o 2º official da Directoria Geral de Educação, Alberto Leal Coelho da Rosa, contando mais de dez (10) annos de serviço publico federal e julgado invalido em inspecção de saude a que se submetteu, á vista das exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposental-o, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 do corrente foram nomeados:

O director do extinto Departamento Nacional de Estatística, Léo de Affonseca, para sub-director da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O director de secção do extinto Departamento Nacional de Estatística, Oscar Loup para sub-director da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

Os directores de secção do extinto Departamento Nacional de Estatística, Pedro Dias de Mattos Leite e Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, para sub-directores da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O chefe de secção da Estrada do Ferro Central do Brasil, João de Lourenço, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O primeiro official do Departamento Nacional de Estatística, Genolpho Moreira de Barros Oliveira Lima, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O primeiro escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo, Oscar de Souza Neves, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O engenheiro civil, Octavio Alexander de Moraes, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O segundo official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, bacharel Luiz Alves da Silva Pinto, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O procurador juridico da Delegacia Fiscal no Estado de Rio de Janeiro, Romero Estellita Cavalcante Pessoa, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O chefe da Estatística da Caixa Economica da Capital Federal, Gastão Cerqueira Coelho, para assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

Os primeiros officiaes do Departamento Nacional de Estatística, Tacito Alexandro da Costa, Oscar da Graça Fagundes, Luciano Henrique Beder, Roberto Ribeiro Harfield, João Carneiro da Fontoura, Antonio Marques Fernandes, Carlos Imbassahy, Henrique Militão de Souza Campos, Adriano Pontes, Manoel Thimoteo da Costa, Alvaro de Azevedo Marques, Raul Moreira Fragoso e Augusto Arnaldo da Silva Castro para assistentes da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

Os segundos officiaes do Departamento Nacional de Estatística, Agenor do Rego Monteiro, Carlos Miranda Souza e Gomes, Sylvio Clark Moss, Carlos Roberto de Oliveira Coelho,

Arthur da Silva Cunha, Jocelyn Muray, Carlindo Gurgel de Oliveira, Getúlio Campos, José de Oliveira Rocha, Francisco Ramos da Rocha, Hilario Antonio Alvares Coelho, Manoel Catulino Riéra, José Jacintho Osorio, Oswaldo Lindgren, Eugenio Carvalho Duarte, Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva, Osmar Buarque de Gusmão e Octavio Lima e Silva de Affonseca, para colaboradores da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

Os terceiros officiaes do Departamento Nacional de Estatística, Cesar Pereira Légey, Joaquim Alves Arruda, Maria Francisca Martins Santos, Grauben Bomilear de Monte Lima, André Henrique dos Santos, Elidio de Faria Machado, Salvador de Souza Soares, Nathaly Leão Belceiro, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, Yolanda Brasileiro de Almeida, Maria Dulce de Oliveira, Periandro Bazileu de Souza Campos, para apuradores da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

Os terceiros officiaes do extinto Departamento Nacional de Estatística, Oswaldo Justo de Aguiar Cavaicanti, Ignacio de Loyola Chaves, Ida Helena Monat, Glaucia Lourenço Gomes, Iris Leal Rodrigues Valle, Elza Meschick, Carlos da Gama Gar-

cia, para apuradores da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O terceiro official do extinto Departamento Nacional de Estatística, José de Medeiros Brandão, para colaborador da Directoria da Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O auxiliar da Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municipios, Ayrton Achá Villar, para colaborador da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional;

O auxiliar de primeira classe do extinto Departamento Nacional de Estatística, Maria Flora Brandão Calmon de Britto, para apuradora da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 de julho de 1934, é nomeado o engenheiro Marcos Valdetaro da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas. (N. 13.152-34).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 mezes serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado

Fabiana de Araujo. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente de 18 de julho de 1934

Requerimentos despachados

João Teixeira Gaspar, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, se a houver, de legítimo consorcio.

Joaquim do Couto, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, a unica certidão de nascimento de seu filho, que está annexada ao processo.

Ernestina Pozzi, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Kardos Kalmann, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia quanto ao seu nome e a de seus progenitores, nos documentos apresentados.

Adalberto Soares de Araujo Amorim, solicitando suspensão da perempção do recurso interposto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte. — O Sr.

Chefe do Governo Provisorio proferiu, a 14 de julho de 1934, o seguinte despacho: "Deferido."

Alfredo Israel, residente no Estado do Maranhão, solicitando naturalização. — Promova audiencia ao chefe de Policia do Estado e junte folha corrida da justiça federal.

Imprensa Nacional

Dia 18 de julho de 1934

Officios remettidos:

Ao Sr. contador geral da Republica.

Ns. 1.802 e 1.803 — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada em 13 e 14 do corrente mez.

Ao Sr. Bernardino J. Gomes — Camara de Reajustamento Economico:

N. 1.804 — Accusando o recebimento da circular n. 15, de 28 de junho ultimo, e agradecendo a gentileza da communicação de ter assumido a presidencia da Camara de Reajustamento Economico. (F. 21.473, de 1934.)

Ao Sr. director geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em Sergipe — Aracaju:

N. 1.805 — Remettendo um conhecimento do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de um caixote contendo material eleitoral.

Ao Sr. Manoel Correia da Costa, collector federal em São João do Cariry — Parahyba:

N. 1.806 — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official". (F. 21.497, de 1934.)

Ao Sr. Osorio Xavier de Mendonça, collector federal em Ibiá — Minas Geraes:

N. 1.807 — Idem, idem. (F. 21.498, de 1934.)

Ao Sr. Clementino Borges, collector federal em Rio Pardo — Minas Geraes:

N. 1.808 — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official". (F. 21.499, de 1934.)

Ao Sr. Dr. Benjamim Lins — Curitiba, Paraná:

N. 1.809 — Idem, idem. (P. 61.370, de 1934.)

Ao Sr. 2º tenente Jovino Lopes da Silva — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 1.810 — Idem, idem. (P. 61.439, de 1934.)

Ao Sr. 1º tenente, contador, Emilio João Speck — Santa Maria Lavras, Rio Grande do Sul:

N. 1.811 — Idem, idem. (P. 61.440, de 1934.)

Ao Sr. Ary de Souza, engenheiro residente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Sete Lagoas — Matto Grosso:

N. 1.812 — Remettendo um talão relativo a obras impressas. (P. 61.441, de 1934.)

Ao Sr. Antonio Manoel da Silva Brum, escrivão de paz — Villa Paraiso — Via Monte Azul — São Paulo:

N. 1.813 — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official". (P. 61.450, de 1934.)

Ao Sr. capitão Cydromo Mororó — João Pessoa, Parahyba:

N. 1.814 — Idem, idem. (P. 61.451, de 1934.)

N. 1.815 — Ao Sr. Dr. Arlindo de Castro Carvalho — Ipamery, Goyaz:

N. 1.815 — Idem, idem. (P. 61.348, de 1934.)

Ao Sr. Mario N. Facincani — Araquara, São Paulo:

N. 1.816 — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official". (P. 61.368, de 1934.)

Ao Sr. João Nicolau Baptista — Bauru, São Paulo:

N. 1.817 — Comunicando o custo de uma obra e qual a importancia para o respectivo porte (P. 61.169, de 1934.)

Ao Sr. director da Carteira de Redescostos do Banco do Brasil:

N. 1.818 — Remettendo uma conta relativa á publicação no "Diario Official" do balancete dessa Carteira. (P. 61.298, de 1934.)

Ao Sr. presidente da União dos Empregados no Commercio de Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 1.819 — Communicando que o regulamento desta repartição não permite fornecimento gratuito de trabalhos graphicos. (P. 61.317, de 1934.)

Ao Sr. Dr. Joaquim Mendes de Almeida — São Paulo:

N. 1.820 — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario da Assembléa Nacional Constituinte". (P. 61.356, de 1934.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe — Aracaju:

N. 1.821 — Consultando sobre reclamação de remessa do "Diario Official" do Sr. Dr. Oscar Prata, procurador de

Republica nesse Estado. (J. 10.212, de 1934.)

— Ao Sr. Geminiano de Mattos, administrador da Mesa de Rendas em Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.822 — Respondendo ao telegramma solicitando remessa de obras impressas, que só poderão ser fornecidas mediante prévio pagamento. (F. 21.474, de 1934.)

— Ao Sr. Eurico Ranen, collector federal em Cruzeiro do Sul — Santa Catharina:

N. 1.823 — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official" e bem assim conhecimentos referentes a obras impressas. (F. 21.401, de 1934.)

— Ao Sr. Astrolabio de Queiroz, agente postal-telegraphico — Miracema, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.824 — Comunicando o modo por que deve ser feita a averbação em folha de pagamento para effeito de assignatura do "Diario Official". (V. 30.520, de 1934.)

N. 1.825 — Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Ponta Grossa — Paraná — Comunicando que deixa de ser remetido o numero do *Diario Official*, solicitado por se achar esgotada a respectiva edição A 30.509/34.

N. 1.826 — Ao Sr. diretor da Escola Agricola de Barbacena — Minas Geraes — Comunicando a remessa de diversos numeros do *Diario Official*. 30.385/34.

N. 1.827 — Ao Sr. Barholomeu da Costa Souto Filho — Collector federado em Remanso — Bahia — Remettendo um talão proveniente da differença de uma assignatura do *Diario Official*. P. 61.177 de 1934.

N. 1.828 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Comunicando só poder ser atendida em parte a solicitação feita em officio n. 50, de 22 de maio ultimo, com relação a remessa de numeros do *Diario Official*. F. 21.198/34.

N. 1.829 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará — Belém — Comunicando a remessa do *Diario Official*, para o agente fiscal José de Oliveira Motta. F. 21.153/34.

N. 1.830 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe — Aracaju — Comunicando que está sendo feita com regularidade a remessa do *Diario Official* para o collector João Nogueira Borges. (F. 21.114/34.)

N. 1.831 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — S. Paulo — Restituindo uma relação de material e comunicando ser necessaria a remessa de copias fieis dos modelos respectivos para ser atendida o pedido da fornecimento do material solicitado. (F. 21.081/34.)

N. 1.832 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe — Aracaju — Comunicando que a remessa do *Diario Official* para o collector das rendas federaes em Campos está sendo feita com regularidade.

N. 1.833 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas — Comunicando o registro de duas assignaturas para os Srs. collector federal e Analista e respectivo escrivão. (F. 20844/34.)

N. 1.834 — Ao Sr. Benedicto Nunes

Ferraz, collector federal em Santos — Antonio do Rio Baixo — Matto Grosso — Comunicando achar-se esgotada a edição do Regulamento do Codigo de Contabilidade. (F. 20.564/34.)

N. 1.835 — Ao Sr. inspector da Alfandega e Fortaleza — Ceará — Consultando sobre a remessa do *Diario Official* que solicita o marujo dessa Alfandega, Antonio Ferreira do Nascimento. (P. 61.506/34.)

N. 1.836 — Ao Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio de S. Paulo — Comunicando estar esgotada a edição do *Diario Official* que contém o decreto n. 4.641 de 18 de janeiro de 1923. (P. 61.506/34.)

N. 1.837 — Ao Sr. Antonio Ferreira do Nascimento — Alfandega de Fortaleza — Ceará — Comunicando, que o pedido de assignatura do *Diario Official* por desconto em folha deve ser feito por intermedio da repartição pagadora. (P. 61.506/34.)

N. 1.838 — Ao Sr. Ralph H. Ackerman Attaché Commercial a Embaixada Americana — Rio de Janeiro — Remettendo um exemplar de um decreto do corrente ano. (P. 60.591/34.)

Requerimento despachado

Leonardo da Costa Junior. — Averbese e certifique-se.

Dia 18 de julho de 1934

Flaviano da Rocha Medrado. — Averbese.

Alceu Teixeira Travassos, Cleto Antonio de Oliveira, Aldemar Lourenço Viana, Rubens José Fernandes, Pedro Martins Baptista, Claudionor Lourenço Pinheiro. — Averbese e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De Janeiro a Junho de 1934	649\$394\$100
De 1 a 13 de julho de 1934	40:648\$300

Total	690:042\$600
Em igual periodo de 1933	689:428\$900

Differença para mais em 1934	613\$900
------------------------------------	----------

Imprensa Nacional, 14 de julho de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto. Em 16-7-934. — Machado Junior, chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro a Junho de 1934	649:394\$100
De 1 a 14 de julho de 1934	46:102\$500

Total	695:496\$600
Em igual periodo de 1933	693:382\$800

Differença para mais em 1934	2:113\$800
------------------------------------	------------

Imprensa Nacional, 14 de julho de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto. Em 16-7-934. — Machado Junior, chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portarias de 16 de julho de 1934 foram concedidas licenças, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Amelia Rodrigues, guarda de 2ª classe do Hospital Nacional da Assistência a Psychopathas, pelo prazo de 2 mezes, em prorrogação, sendo 1 mez nos termos do art. 8º, n. I, e 1 mez pelo n. II do mesmo art. 8º.

Paulina da Silva, guarda contractada do referido hospital, pelo prazo de 5 mezes e 15 dias, nos termos do artigo 16, devendo a mesma licença ter inicio no dia 25 de julho corrente.

Dr. Mario Corrêa Staedter, chefe do Laboratorio de Pharmacologia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pelo prazo de 4 mezes, sem vencimentos, nos termos do art. 15, devendo a licença ter inicio no dia 25 do mez corrente.

Edmur Arlindo de Oliveira, escriptorio da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Pernambuco, pelo prazo de 1 anno, sem vencimentos, nos termos do art. 16 e a partir de 19 de junho do corrente anno.

— Por outra da mesma data do Sr. ministro, foi exonerado, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e artigo unico do de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, o Dr. Americo Augusto de Carvalho, das funções de pediatra da Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, que vinha exercendo como especialista contractado, visto haver aceitado outro cargo.

— Por outra, ainda da mesma data, foi designado o inspector sanitario do referido departamento, Dr. Arnaldo de Moraes, para representar o Brasil no segundo Congresso Argentino de Obstetricia e Ginecologia, a reunir-se em Buenos Aires, na segunda quinzena de julho corrente, conservando os vencimentos de seu cargo e sem substituto.

— Por apostilla de 16 de julho corrente, do Sr. ministro, no decreto de 22 de maio do anno corrente, que nomeou João Antonio de Moraes para exercer o cargo de conservador da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, foi declarado que o funcionario a quem o mesmo se refere se chama João Moraes.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de julho de 1934

Registro de diplomas:

Welly Janke, Carlos Antunes Muniz, Adalbert Szilard, Megalvio da Silva Rodrigues. — Dirijam-se aos respectivos Conselhos Regionaes com os documentos annexados ás suas petições, inclusivo os diplomas.

Constancia Deschamps Cavalcanti. — Não estando ainda definitivamente resolvida a situação legal dos diplomas expedidos pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora, não devem ter andamento os processos do registro de diploma deste instituto.

Guido Christoforo. — Autorizada a restituição do diploma mediante reatino

Alberto Vieira de Miranda, Irenio Luiz Ferreira e Arnaldo Vieira de Miranda. — Indeferidos.

Registro de professores:

Antonio Martins de Carvalho. — Deferido.

Almir Camara de Mattos Peixoto. — Deferido.

Amadeu da Silva. — Deferido o registro em portuguez, francez e latim.

Armando Carlos da Silva, Nicolau Hasten Reiter, Jayme Joaquim de Carvalho, Sebastião de Castro Serra, Maximo de Souza Carvalho, Nícia de Vasconcellos Alvarenga, e Fernando Mendes de Souza Filho. — Deferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1934

Registro de diplomas:

Amador Pereira Barbosa. — Dirija seu pedido á Universidade do Rio de Janeiro, incumbida do registro dos diplomas expedidos pela Escola de Minas de Ouro Preto.

Ricardo Fernandes. — Submetta-se a prova de sufficiência de que trata o § 1º do artigo 22 do decreto n. 23.546 de 1933.

Pedro Prisco Martins e Carlos Martins dos Santos. — Aguardem o acto do Conselho Nacional de Educação concedendo inspecção permanente á Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio.

Plínio Pessoa de Mattos. — Apresente a prova expedida pelo Juizo da 3ª Vara de Niteroy sobre o archivamento do processo a que alludem as informações prestadas pelo director da Faculdade Fluminense de Medicina.

Eurico Perillo, Joaquim Augusto de Carvalho, Antonio Fernandes Tymbrá Junior, Alberto Varella Coelho, Mario Gomes Ferreira, Arthur Eugenio Ruckert, Joaquim Simões de Amorim, Luiza Safronchik de Jauquin e Iracindo Faria Vaz. — Indeferidos.

Registro de professores:

Hermínio de Andrade e Silva. — Deferido.

Certidão:

Francisca de Bastos Cordeiro. — Deferido.

Exames:

Gentil João Barbato. — Deferido.

Edgard Guimarães Coelho. — Indeferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRECTOR DA PRIMEIRA SECÇÃO

Registro de professor:

Yusuf Kh. Auwad. — Legalize a documentação exhibida.

Exames:

Mario Esmeraldino do Couto. — Legalize e selle o documento de fls. 2.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de julho de 1934

Officio n. 1.343, do Sindicato Medico Brasileiro. — Dirija-se o Sr. presidente do Sindicato Medico Brasileiro á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social.

Registro de diploma:

Paulo Leal Burlamaqui. — Autorizada a devolução dos diplomas e procurações requeridas.

Certidão:

Braulio Silveiras Espinola. — Deferido.

Expediente despachado pelo Sr. director da Primeira Secção:

Registro de diploma:

Luiz Morato Proença. — Selle o diploma com o respectivo sello de verba.

Registro de professores:

Ermirio Barreto Coutinho da Silveira. — Prove o exercicio regular no magisterio em relação á cadeira de Historia do Brasil.

Maria Angelina Veiga. — Satisfaca a exigencia da lettra "D" do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 1931.

Maria Annita de Carvalho Leite. — Apresente attestado de exercicio no magisterio especificando as disciplinas leccionadas.

Mario Lopes Leão. — Selle o documento de fls. 8.

Albertina de Campos Padim. — Apresente attestado do exercicio no magisterio firmado pela directora do estabelecimento em que lecciona.

Martha Jeanne Lacoste. — Apresente attestado de exercicio no magisterio firmado pela directora do estabelecimento onde lecciona, e satisfaca a exigencia da lettra "E" do artigo 69, do decreto n. 19.890, de abril de 1931.

Dia 21 de julho de 1934

Certidão:

Sebastião do Paula Carneiro. — Dirija-se á Directoria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRECTOR DA PRIMEIRA SECÇÃO

Registro de professores

Petrus Johannes Albertus Van Berck. — Satisfaca a exigencia constante da lettra c do artigo 69 do decreto numero 19.890, de abril de 1931.

Almir Maria Teixeira. — Satisfaca as exigencias constantes do artigo 69 do decreto n. 19.890, de abril de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O Sr. ministro da Educação e Saude Publica, de accordo com o art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, concedeu inspecção preliminar por dois annos aos seguintes estabelecimentos:

Em 28 de junho de 1934:

Escola Normal Livre de Limeira, em Limeira no Estado de São Paulo.

Em 30 de junho de 1934:

Escola Secundaria Technica Santa Cruz, Districto Federal.

Escola Secundaria Technica João Alfredo, no Districto Federal.

João Severino Alencar, solicitando permissão para prestar os exames finais que lhe faltam, no regime de preparatorios, em estabelecimento official do Estado do Amazonas. — Indeferido.

Olavo de Araujo, solicitando transferencia de seu filho Victor Ricardo Parr de Araujo, do Instituto Julio de Castilhos, de Porto Alegre, para o Collegio Mallet Soares, desta capital. — Indeferido.

Christiano Benedicto Otton, solicitando adaptação dos seus estudos, prestados no Collegio Preparatorio Santo Estanilau, anexo ao Collegio Anchieta, de Friburgo, ao curso secundario. — Não posso attender.

Emilio Glenadel, pai do alumno Paulo Glenadel, recorrendo do despacho exarado pelo Sr. ministro da Educação no processo n. 579. — Mantenho o despacho anterior.

Especioso Martins Alonso Filho, solicitando permissão para cursar a quarta serie, de accordo com o artigo 100 com dependencia de duas disciplinas da serie anterior. — Não posso attender.

Inspectora Virginia Cortes de Lacerda, solicitando transferencia ou seis meses de licença. — Concedo a licença.

Director do Gymnasio de Guaxupé, solicitando revalidação de actos escolares após o indeferimento do pedido de inspecção preliminar. — Não é possível ser attendido.

Expediente do Sr. superintendente

Henrique Vieira de Mello, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel legal, querendo.

Aloysio de Castro Couto, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel, querendo.

Herondino Malacarne, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel legal, querendo.

Taciano Abaune, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel legal, querendo.

Geraldo de Moraes Miranda, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel, querendo.

Maria Clara Pires Chaves, solicitando seja permittido o Externato S. José expedir guia de transferencia para o seu filho Luiz de Gonzaga Pires Chaves. — Indeferido.

Walt Cabral Lewis, requerendo segunda chamada para as provas parciais de maio ultimo. — Indeferido.

Rafael Vassallo, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel legal, querendo.

Elias Tommasi, solicitando certificado de exame. — Requeira o pae ou responsavel legal, querendo.

Mario Carvalho de Vasconcellos, solicitando transferencia dos seus filhos Sylvio e Haroldo Lamas de Vasconcellos do Collegio Brasil, em Niteroy, para o Lyceu Humanidades "Nilo Peçanha", em Niteroy. — Dirija-se ao Collegio Brasil para obter as guias de transferencias, uma vez cumpridas as exigencias legais.

Antonio de Mello Machado, solicitando a necessaria adaptação dos estudos realizados por seu filho Antonio Machado na Escola Alsacienne ao curso secundario brasileiro. — Matricule-se na quinta serie, fazendo em época legal os exames de latim, chimima e historia natural, disciplinas que faltam para completar o programma da 4ª serie.

Joaquim Caetano Pinto, director do Collegio Rio de Janeiro, nesta capital, solicitando verificação prévia. — Aguarde a época legal.

Antonio Lins de Albuquerque, solicitando restituição de certificado do Collegio II. — Requeira 2ª via, querendo.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1934

Diplomas:

Victorino Pagani, bacharel em Sciencias Commerciaes pela Academia de Commercio de Juiz de Fora; Elza de Oliveira Basilio, Deolinda Andrade, Luiz Gonzaga Caninéo, guarda-livros pela

Escola de Commercio Alvares Penteado: Niro Olintho Luchesi, contador pela Escola Superior de Commercio de Porto Alegre; Laureano Bartholo da Silva, contador, José da Fonseca, perito contador pela Escola Normal de Commercio; Donizor de Oliveira, contador pela Escola de Commercio Christovão Colombo, Pedro Bona, guarda-livros (artigo 55) pela Escola Superior de Commercio do Maranhão. — Deferidos.

Moacyr Sreder Bastos, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Registrado.

Director do Collegio Atheneu São Luiz, Rio. — Reconheço a idoneidade, de acordo com o art. 2º das instruções, classificando os cursos para o depósito na quota na letra D da tabella.

Expediente da secretaria

Offícios:

N. 4.238 — Ao Sr. J. G. Pereira, solicitando seu comparecimento nesta superintendencia.

N. 4.239 — Ao director da Faculdade de Commercio de Morrinhos, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 4.240 — Ao director da Escola de Commercio Rio Branco.

N. 4.241 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo, communicando a approvação dos programmas apresentados pela Escola de Commercio Rio Branco.

N. 4.242 — Ao fiscal Renato Watson, accusando seu officio de 19 de maio proximo passado.

N. 4.243 — Ao fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto, communicando que o pedido de Oscar Pires Salgado foi atendido.

N. 4.244 — Ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs, solicitando informações a respeito do requerimento de Miguel Sanchez Torres.

N. 4.245 — Ao secretario do Centro de Commercio e Industria, accusando o recebimento de sua circular.

N. 4.246 — Ao fiscal José Felício Gomes, devolvendo documentos.

N. 4.247 — Ao director da Academia de Commercio Olavo Bilac, informando que o seu requerimento recebeu o seguinte despacho: "Requeira na época propria."

N. 4.248 — Ao Sr. Emmanoel da Cunha Vianna, communicando que o seu requerimento foi deferido.

N. 4.249 — Ao fiscal Abdon da C. Andrade Pimentel, informando que o requerimento de Antonio Tenorio Valença, recebeu o seguinte despacho: "Deferido, á vista das informações, devendo prestar o exame de geometria para complementar o curso."

N. 4.250 — A' fiscal Valentina Brandão Silva, solicitando informações sobre o requerimento de Magdalena M. Haegely.

N. 4.251, á fiscal Valentina Brandão Silva, solicitando a remessa dos documentos relativos ao Sr. Max Paul Klemig.

N. 4.252 — A' directora do Externato Ophelia Fonseca, informando que o requerimento de Maria Regina Rezende foi despachado nos seguintes termos: "Confirmando o despacho. Não ha nenhuma disposição de lei facultando a promoção nos termos requeridos."

N. 4.253 — Ao fiscal João da Silveira Filho, communicando o despacho

dado ao requerimento de Maria Regina Rezende.

N. 4.254 — Ao fiscal geral Dr. João C. Restier Backheuser, reiterando nosso officio n. 3.054.

N. 4.255 — Ao fiscal geral J. C. Restier Backheuser, solicitando informações sobre o requerimento de Oscarina Sany Adão.

N. 4.256 — Ao director geral do Expediente do Ministerio da Educação, com relação ao requerimento de Raul Floriano.

N. 4.257 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo, solicitando informações sobre os requerimentos de Deusdedit e Manoel de Carvalho Paço.

N. 4.258 — Ao director do Departamento de Instrução da Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

Directoria do Expediente

Por portaria de 14 de julho corrente, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 1 deste mez, de accordo com o art. 20, n. 1, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Odette Seabra Brittes, enfermeira de saude publica.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença a partir de 2, de accordo com o art. 20, n. 1, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Altanira Pereira, enfermeira interna da Escola de Enfermeiras Anna Nery.

Expediente de 16 de julho de 1934

Solicitaram-se providencias:

Ao senhor director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser indicado quem deva representar o Brasil no 1º Congresso Internacional de Gastro Enterologia, a realizar-se em Bruxellas, de 8 a 10 de agosto de 1935. (Of. E. 2.196).

Ao senhor superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, no sentido de ser remettido novo atestado de saude da enfermeira Jovita da Silva e que preencha as formalidades legais. (Of. E. 2.153).

Ao senhor presidente do Circulo Brasileiro de Educação Sexual, no sentido de serem indicados os preparados licenciados desprovidos de acção therapeutica na syphilis e outros que não preenchem os fins a que se destinam, affin de que a Inspectoria de Fiscalização do Exercito da Medicina possa tomar as providencias que no caso couberem. (Of. E. 2.148).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, o recebimento dos 50 exemplares do Boletim Mensal n. 5, de maio do corrente anno, remettidos por essa repartição. (Of. E. 2.163).

— Remetteram-se:

Ao senhor director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educa-

ção e Saude Publica, as minutas das portarias de licenças concedidas pelo senhor director geral deste departamento, durante o mez de junho proximo findo. (Of. E. 2.162).

Ao senhor director geral da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica do Estado de São Paulo, o laudo de inspecção de saude a que submetteu D. Geny Mazzarella, professora nesse Estado. (Of. E. 2.156).

Dia 17

Remetteram-se:

Ao senhor director geral de Informações, Estatística e Divulgação, os resumos dos serviços realizados no Hospital D. Pedro II, e Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, durante o mez de junho ultimo. (Of. E. 2.178 e 2.176).

— Comunicaram-se:

Ao senhor director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina julgou conveniente fazer as modificações que se transcreve, no projecto de decreto que approva o regulamento para fiscalização de institutos hospitalares veterinarios e laboratorios particulares. (Of. E. 2.173).

Ao senhor director da Repartição Sanitaria Panamericana, que a 7 de junho ultimo, occorreu o fallecimento do doutor João Pedro de Albuquerque, ex-director de Defesa Sanitaria Maritima e Eluvial, deste departamento e que exercia a função de vogal dessa repartição. (Of. E. 2.174).

Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarella, que a Estrada de Ferro Central do Brasil, remetteu a esta directoria copia dos relatorios do processo alli instaurado, sobre o incidente verificado entre o Dr. Decio Pagani e o agente da estação de Pavuna, concluindo não terem ficado provadas as infracções atribuidas áquelle agente, solicitando outrossim o cancelamento da multa imposta. (Of. E. 2.175).

Requerimento despachado:

Pelo senhor director do Expediente: Dr. Donato Valle, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 519-58).

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de julho de 1934

Offícios:

N. 1.561 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento para os predios ns. 184, da rua Justiniano da Rocha, e 68, da rua Jaraguá.

N. 1.562 — Ao Sr. director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica, devolvendo o telegramma numero 1/466.

N. 1.563 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pede uma informação.

N. 1.564 — Ao Sr. representante da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., fixação da taxa de esgoto em moeda nacional.

N. 1.565 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o trabalhador de 2ª classe, João Corrêa dos Santos.

N. 1.566 — Ao Sr. director do Colégio Pedro II, extenuato, em solução ao officio n. 142, de 16 de junho ultimo.

N. 1.567 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 6.179/34.

N. 1.568 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 14.403/1931.

N. 1.569 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 15.582/32.

N. 1.570 — Ao Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo o processo n. 34.121/934.

N. 1.571 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica, consulta sobre corte de ligação de esgoto.

Requerimentos despachados

João Jacques Villela, Albertino Almeida, Hildebrando Ferreira Braga, Antonio Ferreira Teixeira, Hildebrando Ferreira Braga, Serafina Miranda, Companhia Predial, Elvira Augusta Rodrigues da Rocha, José Maria Barroso, Luiz Manoel da Luz, Zizino Mello Marques, José de Araujo Loureiro, Pedro Pereira Brasil, Eduino e outra, Manoel Rodrigues da M. Joaquim de Araujo, Arthur Montessor, José Julio Pereira Moraes Junior, Carlos Barelau, Espolio de Leonor Rosa da F. e Santos, Bernardino da Rosa, Serrix Electrica Ltd. e José Oliveira Lopes. — Deferido.

Theotonio Soares. — Cancele-se a pena inscripta para o n. 196.

Regina Pinheiro Marelím. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de julho de 1934

Officíos:

N. 1.572 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pede inspecção de saúde para a auxiliar de 1ª classe desta inspectoría, Ida Candida de Almeida Raposo.

N. 1.573 — Ao Sr. director da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em solução ao officio n. 166-D, de 21 de junho proximo passado.

N. 1.574 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em resposta ao officio numero G-230, de 11 de junho ultimo.

N. 1.575 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em resposta ao officio n. 526, de 15 de junho proximo passado.

N. 1.576 — Ao Sr. engenheiro da 3ª divisão da Prefeitura do Districto Federal, sobre serviço executado no ramal de abastecimento do predio n. 75 da rua Borja Reis.

N. 1.577 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede uma informação.

N. 1.578 — Ao Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, pedindo cancelamento das certidões de divida ns. 928 e 964, extrahidas contra o predio n. 58 da rua D. Manoel.

N. 1.579 — Ao Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, em resposta ao officio n. 82, de 16 de fevereiro ultimo.

N. 1.580 — Ao Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, pedindo cancelamento das certidões de di-

vida ns. 900 e 944, extrahidas contra o predio n. 33 da rua D. Pedro I.

N. 1.581 — Ao Sr. director do Dominio da União, sobre invasão de terras da União.

N. 1.582 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em resposta ao officio n. 909, de 16 de março deste anno.

N. 1.583 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em resposta ao officio n. 2.466, de 26 de junho proximo passado.

N. 1.584 — Ao Sr. terceiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 4.747/8, série F. O.

N. 1.585 — Ao Sr. terceiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 4.890, série F. O.

N. 1.586 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 13.399/934.

N. 1.587 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 12.888/934.

N. 1.588 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o requerimento n. 7.088/934, de Helena Fisch.

N. 1.589 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo os processos ns. 10.170 e 2.568, de 1933 e 19.974, de 1932.

N. 1.590 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 14.271/934.

N. 1.591 — Ao Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo o processo n. 28.670/934.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de julho de 1934

Officíos:

N. 1.593 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, em resposta ao officio, sem numero, de 23 de junho ultimo.

N. 1.594 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 4.757, de 7 de junho proximo passado.

N. 1.595 — Ao mesmo, em resposta ao officio n. 5.108, de 19 de junho proximo passado.

N. 1.596 — Ao mesmo, em resposta ao officio n. 10.836, de 29 de dezembro do anno passado.

N. 1.597 — Ao mesmo, em solução ao officio n. 10.835, de 29 de dezembro do anno passado.

N. 1.598 — Ao mesmo, pedindo inclusão nos rôes da taxa de saneamento para os predios ns. 11 da rua Graubem Barbosa e 18 da rua Victorio da Costa.

N. 1.599 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Publica, remette uma duplicata de elogio.

N. 1.600 — Ao mesmo, remette duplicata de portaria de licença.

N. 1.601 — Ao mesmo, em solução ao officio n. 909, de 16 de maio ultimo.

N. 1.602 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 29.643-933.

N. 1.603 — Ao mesmo, remetendo relação de predios que entraram em goso de penas d'agua.

N. 1.604 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 8.517-934.

Requerimentos despachados

Fito Ramos Pereira, João Marques de Medeiros, Francisco Piedade André, Joao Rodrigues de Almeida e Armando dos Santos Oliveira Filho. — Deferido.

Mario Gennaro, Raul Augusto Carlos, espolio Manoel Machado, Domingos Freire de Azevedo, Pedulho Gonçalves dos Santos, Jorge Duarte Ribeiro e Cicero Cruz Alves. — Certifique-se.

Edina Fernandes Lane, Israel Beriman, Luiza Benjamin Sá e João Collares Chaves. — Inscrevam-se e faça-se o expediente.

Amelia M. Alves Pinto, Josepha Maria Fernandes e Paulino Gonçalves Moreira Leite. — Transfiram-se.

Germano Martins Castro e Manoel Guilherme Taboada. — Nada ha que attender.

Gabriel Pereira Braga. — Não pode ser attendido.

Leonor Paula Martins de Araujo e outra, Mario Moura Gomes, Antonio Pinto Leal, Salustiano Fonseca Hoia e Januario Francisco Coelho. — Rectifique-se.

Noemia Ribeiro da Silva e João Gonçalves da Silva. — Corrija-se.

José Joaquim Martha e outra. — De accôrdo.

Justiniano Mendes da Siqueira. — Compareça ao 3º Districto.

Margarida M. Machado F. Bastos e Emilia Gomes dos santos. — Nada ha que attender.

Anna Guimarães Coutinho e José Gomes Neto Junior. — Não podem ser attendidos.

José Baptista de Mendonça, Francisco Augusto da Silva e José Moura Tintas. — Rectifique-se.

Frederico Palmeri, Amelia Macedo Camarão e José Varela. — Compareçam á Secção de Lançamentos.

Mandel Gaetano Barcellos Filho. — Nada ha que attender.

Antonio José Pereira. — Não pode ser attendido.

Francisco Gomes, Laura Canani da Costa, Oscar Xavier Fernandes, Abel José Almeida e José Seraphim Abrunhosa. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de julho de 1934

Officíos:

N. 1.605 — Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, comunica concerto em encanamento d'agua na rua Santa Clara.

N. 1.606 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 4.427, de 23 de maio ultimo.

N. 1.607 — Sr. primeiro tenente comandante, interino, da 2ª bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa e Forte do Vigia, reforço de abastecimento d'agua ao 6º Grupo de Artilharia de Costa e Forte do Vigia.

N. 1.608 — Sr. director do Dominio da União, em resposta ao officio numero 1.607, de 6 de junho ultimo.

N. 1.609 — Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio n. L-172, de 17 de abril ultimo.

N. 1.610 — Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio n. L-249, de 29 de maio ultimo.

N. 1.611 — Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., em resposta ao officio n. L-286, de 19 de junho ultimo.

N. 1.612 — Sr. terceiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.903[F. P.]

N. 1.613 — Sr. director da Casa da Moeda, em resposta ao officio n. 611, de 18 de junho proximo passado.

N. 1.614 — Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, devolvendo os documentos relativos ao aparelho denominado "Dispositivo protector inviolavel".

N. 1.615 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 23.390[932].

Requerimentos despachados

Antonio Alves de Amorim, Lucio da Costa Moraes, José Alves de San'Anna, Antonieta Via Louro, Antonio Martinho Secco, Lourival Brígido de Mello, Manoel Alves da Silva, Henrique Vargas da Silva, Nair Leite Couto e outra, Carlos Rebello, Pedro Affonso de Magalhães, Joaquim Leandro da Motta, Pedro Ferreira Vianna e Manoel Ferreira da Silva. — Deferido.

Dulce Leite Gallo. — Transfira-se.

Antonio Rodrigues Chapeiro. — Nada ha que attender.

Aprigio Ferreira dos Santos, Orlando Fonseca Rangel e Saul B. Soares. — Certifique-se.

José Ferreira Gomes e José Rodrigues Ribeiro. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934 — Circular n. 90 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.333, de 17 de maio ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, nas localidades onde não houver delegacias ou agencias das capitania de portos, os "vistos" nas cadernetas-matriculas do pessoal da marinha mercante devem ser lançados pelas mesmas repartições, nos termos do art. 708 do decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925.

Declaro ainda que os referidos lançamentos serão feitos somente nos meses de janeiro e fevereiro de cada anno, devendo as relações ser remetidas em março ás respectivas capitania. — *Oswaldo Aranha.*

Contadoria Central da Republica

Expediente de 17 de julho de 1934

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na alfandega de Maceió:

N. 1.813 — Sobre "Resumo do Ponto e Estado dos Serviços" dessa delegação, de junho ultimo.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.814 — Remetendo relações de processos.

— Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil:

N. 1.815 — Solicitando informações sobre escripturação de importancias pagas na c/"Depositos de Terceiros".

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ministerio da Agricultura:

N. 1.816 — Remetendo cópia dos inventarios dos bens moveis, immoveis e dos semoventes, existentes no Patronato Agrícola, "José Bonifacio".

Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.817 — Sobre anulação de importancia que figura no balanço de receita e despesa de fevereiro de 1934, exercicio de 1933.

Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.818 — Declarando não existir neste exercicio o titulo "Conversão de Especie" e sobre cumprimento do officio circular 1.490.

Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.819 — Remetendo cópia do officio do Sr. delegado fiscal desse Estado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.820 — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Marinha pelo decreto n. 24.493.

N. 1.821 — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 24.480.

N. 1.822 — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 24.529.

N. 1.823 — Comunicando nomeações e promoções de funcionarios.

N. 1.824 — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio do Trabalho pelo decreto n. 24.444.

N. 1.825 — Comunicando promoções de funcionarios.

N. 1.826 — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Guerra pelo decreto n. 24.553.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 1.827 — Sobre designação de funcionario para dirigir os serviços de contabilidade da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.828 — Sobre anulação de importancia que apparece no balanço de janeiro de 1934, exercicio de 1933.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO

Dia 18 de julho de 1934

Processo n. 32.917, de 1934 — Sociedade Radio Cruzeiro do Sul, pedindo isenção de direitos. — Na ha a deferir, uma vez que o assumpto está previsto em lei, como o anterior. Em 11 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 27.849, de 1934 — Associação Commercial de Juiz de Fora, em relação ao decreto n. 22.955, de 19 de julho de 1933. — Tratando-se de assum-

pto já resolvido definitivamente pelo decreto n. 24.431, de 20 de junho findo, archive-se. Em 14 de julho de 1934.

N. 33.774, de 1934 — Associação Commercial da Bahia, pedindo prorrogação de prazo para sellagem do stock de mercadorias. — Tratando-se de assumpto resolvido definitivamente, archive-se. Em 14 de julho de 1934.

N. 42.598, de 1934 — Companhia Immobiliaria Bahia-Rio S/A., sobre o pagamento de direitos aduaneiros. — Archive-se, visto o assumpto já estar resolvido pela circular n. 84, deste anno. Em 11 de julho de 1934.

N. 42.704, de 1934 — A Radio Difusora São Paulo, pedindo para despachar pela nova tarifa os materiais que importou. — O assumpto já está resolvido pela circular n. 84, deste anno. Dirija-se, querendo, á Alfandega. Em 11 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos:

N. 34.476, de 1934 — Angelo Menicucci, sobre o fornecimento de estampilhas. — De accordo com o parecer, indeferido. Em 23 de junho de 1934.

N. 40.032, de 1934 — Arthur Vianna & Comp. Ltda., sobre isenção de direitos. — Em face dos pareceres, archive-se. Em 12 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos:

N. 36.462, de 1934 — Syndicato Condor Ltda., sobre assignatura de contrato. — Faça a prova exigida no parecer. Em 12 de julho de 1934.

N. 36.464, de 1934 — Luftschiffbau Zeppelin, sobre o mesmo assumpto. — Faça a prova exigida no parecer. Em 12 de julho de 1934.

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 88 — Comunicando que o senhor secretario chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 86.622, do anno findo, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a baixa dos termos de responsabilidade assignados nessa Alfandega, em 21 de junho de 1932, para o desembaraço das mercadorias descritas em as notas de transito ns. 109 e 111, do mesmo anno, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho: "Em face do parecer e de accordo com o art. 549 da Nova Consolidação, cobre-se a multa de 10 % sobre os direitos devidos."

O parecer emitido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, com o qual concordou o Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pedido baixa dos termos de responsabilidade assignados na Alfandega de Recife, em 21 de junho de 1932, para desembaraço das mercadorias constantes das notas de transito ns. 109 e 111, de fls. 1 e 6, fóra do prazo estabelecido no artigo 10, paragraho unico do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, ficou possivel da pena prevista no art. 549 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, pelo que, penso que se lhe deverá impor a

multa de 10 %, dos direitos de consumo da mercadoria descrita nas citadas notas, minimo da penalidade estatuida no mencionado art. 549 da alludida consolidação.

A consideração de S. Ex. o Sr. ministro."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 31 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n. 28.854, do anno em curso, em que submetteu á consideração superior o acto de que dá conta o officio n. 20, de 20 de abril findo, exarou, em 10 do flutê, o seguinte despacho:

"Em face do informado e de accôrdo com o parecer, approvo, por excepção, o acto do Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, de que dá conta o officio de fls. recommendando ao mesmo que de futuro, seja exstrictamente observado o disposto no artigo 7º, do decreto n. 22.678, de 29 de abril de 1933, attendida a modificação constante do decreto que estabeleceu o regime financeiro até abril de cada anno".

O parecer emittido pelo Sr. director de Expediente e do Pessoal, com a qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi accôrde com a informação prestada pelo escripturario Rodolpho S. Marques, nos seguintes termos:

"No officio de fls. 2, o Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte trouxe ao conhecimento da extincta Directoria da Receita Publica que em virtude da promoção de um agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado para a Capital, effectuou a remoção de alguns agentes fiscaes de umas circunscrições para outras.

Analysando o acto do Sr. delegado, o Sr. inspector fiscal A. Peixoto de Azevedo, que funciona junto á Directoria das Rendas Internas, mostra que essas remoções foram feitas em desaccôrdo com o decreto n. 22.678, de 29 de abril de 1933, que estabeleceu época propria para taes remoções e determina prazo para a permanencia dos agentes fiscaes nas circunscrições, mas acha que, attendendo-se que as transferencias já foram effectivadas e que a Delegacia deve ter tomado as providencias para que não sejam prejudicados os serviços de estatística, deve ser approvado, por excepção, o acto do Sr. delegado fiscal.

Diz ainda o mesmo inspector que, no intuito de evitar constantes remoções dos agentes fiscaes e garantir os interesses da Fazenda Nacional, as transferencias desses funcionarios de umas circunscrições para outras devem ser feitas somente com previa autorização da Directoria Geral da Fazenda Nacional, ficando, entretanto, os delegados fiscaes autorizados a effectuar o afastamento desses funcionarios de suas respectivas circunscrições quando occorrer circunstancias que tornem taes afastamentos inadiaveis.

Dado o grande lapso de tempo já decorrido desde a data em que foram effectuadas essas remoções pelo Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte e tendo-se em vista que a não approvação desse acto talvez possa trazer grandes prejuizos á fiscalização, mormente ao serviço de estatística dos impostos de consumo, parece-me que, ex-

cepcionalmente, deve o mesmo ser approvado, convido recommendar a todas as delegacias fiscaes, como propõe a Directoria das Rendas Internas, que somente façam remoção de agentes fiscaes de umas circunscrições para outras fora do prazo legal, com previa autorização desta Directoria e apenas quando taes remoções visarem exclusivamente os interesses da fiscalização".

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de julho de 1934

Processo:

N. 35.967/34 — Requerimento da Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo ser expedida licença para pagamento do laudemio do lote de terreno n. 284, sito á rua Candido Gaffrée, em nome do capitão Manuel Ary da Silva Pires: "Pago o laudemio, expeça-se o alvará de licença, cobrando-se previamente os emolumentos devidos."

Dia 17

Officios:

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.031 — Solicitando, para devidos fins, uma planta detalhada dos terrenos da invernada que aquela corporação possui no Realengo. (Processo n. 32.223, de 1926).

— Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Nacional:

N. 2.032 — Apresentando a auxiliar Armenia Silva Araujo, designada pelo Sr. director geral de Fazenda, para servir temporariamente naquela procuradoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2.033 — Devolvendo, para fins de direito, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha no lugar denominado "Coqueiros", districto de João Pessoa, naquele Estado, pretendido por Thomaz Woods. (Processo número 32.032/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.034 — Remettendo o processo referente ao pedido de aforamento de terrenos no municipio de Magé, pretendidos pela S. A. Fazendas Reunidas Gaupi e Alfredo Braga. (Processo n. 35.531, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2.035 — Transmittindo, para ser cumprido o despacho ministerial, o processo referente ás obras do edificio onde funciona aquela delegacia. (Processo n. 26.630, de 1934).

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.036 — Remettendo as relações do movimento diario, dos processos distribuidos aos funcionarios da directoria, de accôrdo com a portaria número 158, de 15 de maio último.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.039 — Comunicando, para fins de direito, onde e quando foi lavrada a escritura de compra e venda do terreno situado em Corinto, naquele Estado, entre a Fazenda Nacional e o Sr. Faustino Rodrigues e sua mulher. (Processo número 20.123/34).

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 18 de julho de 1934

Requerimento de Francisco Benjamin Gallotti. — Satisfaca o requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Processo n. 40.301, de 1934).

Camara de Reajustamento Económico

GABINETE DA PRESIDENCIA

Expediente de 18 de julho de 1934

O Sr. presidente da Camara compadreceu ao seu gabinete, onde attendeu, entre outras, ás seguintes pessoas:

Drs. Oscar Borges, Pedro Arthur de Vasconcellos, E. V. de Miranda, Raul Matello e os Srs. Amadeu Macedo, Antonio Pereira e Alberto Fernandes.

Foram proferidos pelo Sr. presidente, em requerimentos, os seguintes despachos:

Nos de Antonio Padovesi (Capivary, Estado de S. Paulo); Anna Mattoso (Santa Rita do Passa Quatro, Estado de S. Paulo); Athanagildo Leite Ferraz (S. Manoel, Estado de S. Paulo); Alonso Mansano Gimenez, referente aos devedores Affonso Firmino da Silva e Francisco Carrascosa Alvares Garça, Estado de S. Paulo); Antonio Menk & Irmão (Itararé, Estado de S. Paulo); Aluysio Mendes Carneiro (Belém, Estado do Pará); Agenor Rodrigues da Silva (Therezopolis, Estado do Rio); Osmar Fajardo e outros (Leopoldina, Estado de Minas Geraes); Alvaro Ramos Vieira (Lages, Estado de Santa Catharina); Amadeu Soliani (Penapolis, Estado de S. Paulo); Antonio Severino (Capivary, Estado de S. Paulo); Abram Schneider (Districto Federal); Adelino da Silva Bello (Piracicaba, Estado de S. Paulo); Antonio da Silveira Sobrinho (Mogy-Mirim, Estado de S. Paulo); Antonio de Souza Freitas (Paraguassú, Estado de S. Paulo); Francisco Teixeira da Silva Perdoes, Estado de Minas Geraes); Carolina Teixeira de Camargo Barros (S. Manoel, Estado de S. Paulo); Ephigenio Angelo Prestes (Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul); Joaquina Teixeira Guimarães Jordão (Vassouras, Estado do Rio de Janeiro); José Bentivenha & Filho (Areopolis, Estado de S. Paulo); José Bentivenha & Filho, referente aos devedores Balduino Antonio Partes, Antonio Cavalheiro e Alfredo Antonio Partes (Areopolis, Estado de S. Paulo); João Baptista da Silva (Araçá, Estado de Minas Geraes). — Indeferido. Voltem nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. Registrem-se e devolvam-se os documentos em anexo".

Nos de Felipe Panaszuk (municipio de Ijuy, Estado do Rio Grande do Sul); João Guzzo (S. Paulo, capital); Julio Alberto Abacé, Estado de Minas Geraes); Alfredo Melchades de Freitas Leitão (Rio Claro, Estado de S. Paulo); Humberto Micheli e Italo Micheli (Santa Ignez, Estado da Bahia; Frederico Jorge Bartuschus (Ijuy, Estado do Rio Grande do Sul). — Voltem, nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Nos de Gustavo Braner Filho (Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul); José Audi (Picvheroby, Estado de São Paulo). — Registrem-se e devolvam-se os documentos annexos. Voltem, nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

No de João Baptista da Silva (Araxá, Estado de Minas Geraes). — Não ha que deferir.

Secretaria.

Foram recebidas quatro declarações de crédito. Foram expedidos 21 registros com documentos e seis cartas. Deverão comparecer nesta Camara, para tratar de assumptos de seus interesses os Srs. Aristoteles Queiroz, Camillo Soares de Figueiredo Filho e Aurelio Pires de Campos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de julho de 1934

Requerimentos:

N. 6.612 — José Coelho do Carmo. — Prove o requerente, no prazo de oito dias, a aquisição do negocio, cuja transferencia requereu, sob pena de lhe ser imposta a multa de 200\$000, de conformidade com o art. 44, combinado com o art. 17, paragrapho 6º do reg. anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 16.240 — Frederico Darrigne de Ferro Filho. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 17.388 — Leão da Silva. — Indeferido. Não se dão certidões de informação prestada em processo.

N. 17.608 — Daniel Corrêa. — Indique o requerente o numero do processo em que pediu a baixa e bem assim o exercício respectivo.

Notificações:

N. 200 — L. Martins — D. Manoel n. 51.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 161\$000, relativa a emolumentos de registro.

Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 353 — Alvaro Costa & Comp. — Regente Feijó ns. 68 e 70.

Multa de 150\$000, mais a importancia 300\$000, relativa a emolumentos de registro.

Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 351 — Alvaro Costa & Comp. — Regente Feijó ns. 68 e 70.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro.

Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 197 — D. Paschoal — Coqueiros n. 72. — Idem.

N. 102 — J. Affonso Henriques — Moncorvo Filho n. 1.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 135\$000, relativa a emolumentos de registro.

Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 201 — P. Monteiro & Fernandes — D. Manoel n. 32. — Idem.

N. 196 — João Edg — Coqueiros numero 85. — Idem.

N. 199 — Alvaro Amoedo Ipina — Avenida Nilo Peçanha n. 149.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumentos de registro.

Prazo, 20 dias. — Intime-se.

N. 350 — Duarte Costa — Visconde do Rio Branco n. 37. — Idem

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 27.031/1933 — Vidal Fernandes & Comp. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 8.343/1934 — M. Vizeu & Pinto. — Idem.

N. 10.213/1934 — Santos Affonso & Comp. — Idem.

N. 13.711/1934 — Clarinda da Silva & Comp. — Idem.

N. 13.852/1934 — Duarte, Costa & Comp. — Idem.

N. 15.527/1934 — M. Quarta de Amorim. — Idem.

N. 16.551/1934 — M. Duarte Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 16.640/1934 — Luiz Baromé e Eugenia Baromé. — Idem.

N. 16.660/1934 — Olavo F. Guimaraes. — Idem.

N. 16.887/1934 — Cunha & Falcon Ltda. — Registrem o contrato no Registro de Titulos e Documentos.

N. 13.286/1934 — Manoel Lopes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1934

Requerimentos despachados

N. 11.318-34 — Fundação Indigena S/A. — Certifique-se o que constar.

N. 10.209-34 — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Certifique-se o que constar.

N. 10.299-34 — A. P. Madureira & Comp. — Prestem esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimento em 1932.

N. 11.139-34 — R. Rebecchi & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 8.124-34 — Elias & Habil. — Prove o que allega e apresente os livros de escripturação de vendas mercantis.

N. 6.877-34 — João dos Santos Azevedo. — Prove o allegado.

N. 3.241-34 — Foster Mc Clellan Co. — Em face do parecer, indeferido.

N. 11.246-34 — Helio Moneró. — Certifique-se em termos.

N. 11.247-34 — Francisco Moneró. — Certifique-se o que constar.

N. 11.248-34 — Eloy Moneró. — Certifique-se em termos.

N. 6.035-34 — João Issa & Comp. Ltda. — "Ex-vi" dos artigos 57, § 1º e 96, § 2º do regulamento, a sociedade reclamante era obrigada a apresentar declaração, em 1932, com base em balanço e conta de lucros e perdas correspondentes a periodo de 12 mezes, anteriores a 1º de julho de 1932.

N. 9-276-34 — Laura de Freitas. — O caso e o requerimento a que allude a supplicante, já tiveram solução, conforme se vê do processo anexo.

Nada mais ha a deliberar, portanto. Das decisões desta directoria sobre reclamação contra lançamento, cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, e não pedido de reconsideração.

N. 11.554-34 — S/A Constructora Commercial e Industrial do Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 10.660-34 — The Armco International Corporation. — Certifique-se em termos.

N. 457-34 — Julio Bertalan. — Apresente uma relação do movimento bruto effectuado durante o anno de 1931.

N. 13.739-32 — Sebastiana de Paula Machado. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.632-34 — João Damasceno Duarte. — Nada ha que deferir, á vista do que consta do processo.

N. 17.387-33 — Manoel Fernandes. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 1.081-34 — Francisco Mendes da Silva Filho. — Satisfaca os debitos de 1931, 1932 e 1933.

N. 3.320134 — Espolio de José Machado Dutra (Raul Wellish). — Não tendo sido satisfeita a exigencia, indeferido.

Officios expedidos:

Ns. 91/93 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remetendo processos em que são interessados, Carmen Crehuet Rodrigues, A. A. Koury e a Collaboradora do Lar, Limitada, "Codolar".

N. 94 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando officio solicitando serem devolvidos processos.

N. 917 — Ao chefe de secção na Bahia — Fazendo communicação.

N. 918 — Ao chefe de secção no Estado Rio — Prestando informações.

N. 919 — Ao chefe de secção em Santos, S. Paulo — Reiterando officio recommendando serem devolvidas quatro fichas de informações afim de serem completadas.

Ns. 920/922 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Solicitando informações, (reiterando officio).

N. 923 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Norte — Idem.

N. 294 — Ao chefe de secção no Espirito Santo — Idem.

N. 925 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Idem.

N. 926 — Ao chefe de secção no Paraná — Solicitando informações.

N. 927 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Reiterando officio solicitando informações.

N. 1.219 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.220 — Ao Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Cível — Prestando informações.

Ns. 1.221/223 — Ao juiz da 6ª e 5ª Varas Cíveis — Idem.

Ns. 1.224/225 — Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível. — Idem.

N. 1.226 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Idem.

N. 1.227 — Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível — Idem.

Ns. 1.228/229 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.

Ns. 1.230/233 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos — Idem.

N. 1.234 — Ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível — Idem.

N. 929 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Solicitando informações.

N. 930 — Ao chefe de secção em São Paulo — Reiterando officio solicitando seja devolvido um processo.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

3:750\$000 a Jorge Kury Mussi (Av. n. 713);

62\$000 a Lazaro Manoel Cabral (Av. n. 714);

22:620\$000 a Fructuoso de Mello Brum (Av. n. 715);

10:704\$500 ao major Alcides de Souza Ramos (Av. numero 716).

Submetendo á sua consideração o processo em que dona Anna Rodrigues Nanoca pede que se lhe conceda uma pensão igual aos vencimentos do posto de seu finado filho, cabo do Exército, Luiz Rodrigues Pereira, falecido em combate a 30 de julho de 1932 (Av. n. 712).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o major reformado João da Silva Leal, docente vitalício do extinto Collegio Militar de Barbacena, passa a ter exercício no C. M. do Rio de Janeiro, a cujo corpo fica addido (Av. n. 100).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que, em solução á consulta do commandante da 9ª R. M. sobre o modo de proceder com relação aos cabos e soldados que se apresentarem por se julgarem amparados pelo disposto no recente decreto de anistia, que os cabos e soldados depois de apresentados, tendo sido antes ouvidos por uma comissão de officiaes (como os officiaes e sargentos), devem receber as respectivas cadernetas de reservistas e ser licenciados. (Av. n. 479);

Que, tendo o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro pedido providencias ao do Material Bellico no sentido de ser applicada taxa de 1 % na cobrança de alugueis de proprios nacionaes occupados pelo pessoal daquelle estabelecimento, em face do aviso n. 180 de 10-3-34, que, de accordo com as informações, deve ser applicada, nessa cobrança, a taxa de 1 % indicada pelo director do mesmo arsenal. (Av. n. 480);

Que são elogiados os officiaes e praças que formaram no destacamento organizado pela 1ª Região Militar com o concurso da Escola Militar, para homenagear a Marinha Nacional no dia 11 de junho ultimo, pelo garbo e instrução que nesta formatura demonstraram (Av. n. 481).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que, tendo o chefe do Serviço de Material Bellico da então Circumscrição de Recrutamento, feito as seguintes propostas: a) promoção ao posto de sargento ajudante, do 1º sargento Fabio Deocleciano Arguelo, que passará a desempenhar as funções de chefe das Officinas de Reparções de Armamento, como tecnico geral; b) promoção ao posto de 2º sargento, dos terceiros sargentos Dionisio de Arruda Falcão, carpinteiro José Moreira e selleiro correeiro, Pedro Tavares Lobo; c) realização, em época previamente determinada, dos exames para preenchimento de novos cargos e para a vaga de torneiro mechanico, que se der em virtude da promoção proposta na alinea a, realizando-se taes exames para os logares de torneiro mechanico (um 1º sargento); de armeiro (um 3º sargento); de ferreiro, segeiro e fundidor (terceiros sargentos), serralheiro, carpinteiro e pinto (cabos); d) efectivação de cinco soldados como auxiliares das officinas — são estas propostas approvadas, correndo a despesa com o abono das respectivas diarias á conta da verba 5ª — Serviço de Material Bellico, etc. (Av. n. 38).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. N. 101.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.

O director geral do Tiro de Guerra, em officio n. 246, de 11 de maio ultimo, vos consulta se aos alumnos dos estabelecimentos de ensino secundario é licito se matricularem em Tiros de Guerra.

• De accordo com os esclarecimentos declaro-vos que se poderá permitir a matricula dos referidos alumnos em Tiros de Guerra e em Escolas de Instrução Militar Preparatoria de 4ª classe, satisfaitas as exigências regulamentares, só podendo, entretanto, figurar nas relações de que trata o artigo 42 (rectificado) do regulamento aprovado pelo de-

creto n. 18.013, de 20 de abril de 1923, aquelle que apresentar attestado de frequencia á Escola de Instrução Militar Preparatoria em que estiver matriculado, assignado pelo respectivo instructor.

Outrossim, foi declarado que o alumno do instituto secundario que occultar essa qualidade para fugir á exigencia da apresentação do attestado de frequencia acima referido, e, desta arte, obtiver a caderneta de reservista de 2ª categoria, terá annullado não só o exame mas também o certificado de reservista e demais prerogativas, que houver conseguido. Essa solução será declarada pela circumscrição de recrutamento respectiva, logo que tenha conhecimento da infração e comunicada ás autoridades ou repartições sob cuja jurisdição estiver o infractor. — P. Góes:

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

A. Esteves & Irmão, Antonio dos Santos Cunha, Arthur Leandro de Araujo Costa, Atlantio Refining Company of Brasil (3 requerimentos), Companhia Comercial e Maritima, Firmino da Silva Ferreira, José Maria dos Santos Veiga, Manoel Marins Freire Junior, The Goodyear Tire & Rubber Company of South America S. A., Theodoro Martins da Rocha & Comp. e Vicente Provenzano, solicitando o pagamento das quantias de 12:000\$, 10:000\$, 10:715\$, 8:825\$, 108\$, 5:501\$ 40:000\$, 23:623\$312, 2:805\$, 14:400\$, 12:104\$, 4:680\$ e 9:850\$, respectivamente. — Pague-se 10:220\$, 10:000\$, 10:715\$, 8:825\$, 108\$, 5:501\$, 40:000\$, 23:623\$312, 2:475\$, 14:400\$, 10:893\$600, 2:757\$500 e 9:850\$, respectivamente, por conta do credito de que trata o aviso n. 268, de 13 de julho de 1934.

Alberto Carlos de Mendonça Lima, cadete, pedindo concluir o curso da Escola Militar, pelo regulamento de 1929. — Indeferido, em face das informações e das normas regulamentares em vigor.

Amílcar Barca da Silva, 1º tenente, pedindo licença para vir á Capital Federal. — Deferido, correndo, por conta propria as despesas de transporte.

Antenor dos Santos Fagundes, 3º sargento escrevente reservista, pedindo sua nomeação para 2º tenente contador de 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Indeferido. É necessario satisfazer as exigências das letras b, f e g do § 1º, do art. 3º das Instruções para o Curso Especial de Preparação de Officiaes da Reserva, dos quadros de Administração e Contadores.

Aristoteles Cavalcanti de Albuquerque, capitão medico, pedindo que conste do Almanack do Ministerio da Guerra, ter feito o curso de aperfeiçoamento do Serviço de Saude. — Archive-se por já ter sido providenciado.

Dioraci Antonio Castilho Valle, 2º sargento do 2º R. A. M., pedindo matricula no Curso de Intendencia da Escola de Intendencia do Exército. — Indeferido.

Eugenio Gustavo Brust, pedindo exclusão das fileiras do Exército de seu filho Levi Ayres Brust, soldado do 2º R. I. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Evangelista dos Santos, soldado do 1º B. E., pedindo asilamento. — Deferido, á vista da informação do D. C.

Francisco Olintho de Lima e Souza, sargento ajudante, servindo no 6º R. I., pedindo restituição de documentos anexados á requerimento anterior. — Sejam restituídos os documentos solicitados, mediate recibo.

Geraldo Fernandes Alves da Cruz, 1º sargento monitor de Educação Physica da Escola de Intendencia, pedindo promoção por equidade. — Indeferido; o petionario de conformidade com a informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exército, não se acha nas mesmas condições dos sargentos citados.

João Pires Teixeira, 2º tenente da Reserva de 2ª classe do Exército de 1ª linha e cirurgião dentista, pedindo sua nomeação para 2º tenente do Exército e aproveitamento em uma vaga existente do H. C. E. — Indeferido, de accordo com as informações. O ingresso no quadro de cirurgiões dentistas do Exército será feito mediante concurso que opportunamente será aberto.

João Valentim Corrêa, operario de 5ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo restituição de uma certidão de tempo de serviço, que acompanhou um requerimento anterior. — A Secretaria para attender.

José Alves Bezerra, 3º sargento do 6º R. I., pedindo asilamento. — Deferido.

José Maria Wanderley Lins, ex-3º sargento, pedindo re-inclusão nas fileiras do Exército. — Não ha que deferir; o

requerido ex-vi do aviso ministerial n. 425 de 23-6-1934, está affecto ao cmt. da 7ª R. M., a quem se deve dirigir, querendo, o petiçãoário.

José Martiniano de Moura, soldado do 6º R. I., adido ao 29º B. C., pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Moreira dos Santos, pedindo que seja enviado ao governo do Estado de São Paulo, o processo da importância que é devida de 3:796\$300. — O pedido já foi atendido.

José Pedro da Silva, soldado do 1º R. C. D., pedindo asylo. — Indeferido por falta de amparo legal.

Julio Leão Mendonça, cirurgião dentista, pedindo seu aproveitamento numa das vagas do quadro de Cirurgiões Dentistas do Exército, independente de concurso. — Aguarde o concurso que será aberto opportunamente.

Julio Silva, pedindo entrega de sua caderneta de reservista. — Restitua-se mediante recibo.

Paulo de Figueiredo, major, pedindo exoneração do cargo de sub-director de ensino da Escola de Infantaria, afim de ser arregimentado. — Deferido á vista das informações do Sr. cmt. da E. I. e Sr. director geral do Ensino das Escolas de Armas e do parecer do E. M. E.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Abner Florentino Cordeiro, 3º sargento do 1º R. A. M., alumno da Escola de Artilharia, pedindo que sua matricula, nesta Escola, seja transferida para 1935. — Deferido, ficando sujeito ao disposto no art. 6º do aviso n. 583, de 14 de outubro de 1932, de accordo com o parecer do E. M. E., numero 1.779, de 12 do corrente.

Atila Gomes Ribeiro e Joaquim Couto de Souza, cadetes, pedindo concluir o curso da Escola Militar, pelo Regulamento de 1929, em vista de terem sido atingidos pelo decreto de amnistia. — Indeferido, em face das informações e dos preceitos regulamentares em vigor.

Domingos Moreira & Comp., pedindo pagamento da quantia de 3:574\$600. — Reconheço o direito, credito, do requisitado, na importância de 3:574\$600, como opina a C. C. R.

Edgar Trouillet Braga, pedindo devolução de certidões que acompanharam um requerimento anterior, em que solicitava concessão de caderneta de reservista de 3ª categoria. — Requeira, por certidão, querendo.

Elias Duque, cabo, reformado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, por não ter fundamento legal a pretensão do requerente.

Erasto Gonçalves Cordeiro, 1º tenente, pedindo que lhe seja devolvida a quantia de 310\$000, proveniente de uma carga que soffreu e de que foi exonerado. — Deferido.

Ernestina Noronha Mena Barreto, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pediu pagamento dos vencimentos de seu fallecido esposo, general de divisão João de Deus Mena Barreto, relativo ao periodo de 16 de setembro a 4 de novembro de 1931, quando no exercicio do cargo de Interventor do Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

Eugenio Belarmino Coelho, inspector de 2ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo que se lhe passe por certidão, para effeito de aposentadoria, o periodo de 15 de agosto de 1908 a 31 de dezembro de 1913, em que serviu no antigo 15º R. C. — Indeferido, por nada constar em relação ao requerimento, no arquivo do 15º R. C., existente no Departamento Central.

Evaristo Marques dos Santos, cabo do 9º R. C. I., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, de accordo com as informações.

Felippe Nery de Siqueira, pedindo que seu filho, Augusto de Barros Siqueira, soldado do 1º B. C., seja excluído das fileiras do Exército. — Indeferido, em face do resultado da inspecção de saúde. Apto para o serviço do Exército.

Francisco de Paula Feijó, por seu procurador, Dr. Alfredo Torres, declarando que a certidão que solicitou de seus assentamentos militares, é para effeitos de aposentadoria. — Ao D. C., para passar a certidão em apreço, de accordo com as informações.

Frederico Alves Raythe Barbosa, telegraphista de 4ª classe dos Correios e Telegraphos de Niteroy, pedindo que lhe seja contado pelo dobro, para effeitos de aposentadoria, o tempo em que serviu como encarregado da estação telegraphica da Fortaleza de Santa Cruz, de 1915 a 1923. — Indeferido, de accordo com o parecer da Secção de Justiça.

Ildefonso Escobar, capitão reformado do Exército, pedindo que seja restaurada sua antiga situação no magisterio militar. — Indeferido, em face da informação do E. M. E.

João Augusto Montarrosos, 1º tenente, pedindo que lhe seja concedida a gratificação de official instructor de equipação do C. P. O. R. da 1ª R. M. — Indeferido, em face do parecer do E. M. E.

João de Medeiros Tavares, musico de 1ª classe da Policia Militar, pedindo certidão de seu tempo de serviço no Exército. — Ao 1º R. I., para passar a certidão em apreço, de accordo com a disposições em vigor.

João Nery da Costa, soldado do 4º B. E., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido.

Jorge Faria de Lacerda, ex-cabo do 1º G. A. P., pedindo ser considerado reservista de 1ª categoria e que lhe seja fornecida a caderneta respectiva, após submettido á nova inspecção de saúde. — Deferido.

José Lino Soares do Couto, 2º tenente veterinario, adjunto do serviço de veterinaria regional, pedindo revisão da prova escripta que fez, por occasião do ultimo concurso para a matricula na Escola de Saude do Exército. — Indeferido, á vista do parecer do E. M. E., n. 1.787, de 12 do corrente.

José Lopes de Oliveira, ex-amanuense do Exército, pedindo annullação de de sua reforma e aproveitamento de seus serviços na Secretaria da Guerra. — Indeferido. O decreto n. 24.014, de 14 de março ultimo citado pelo requerente manda aproveitar nos empregos civis do Ministerio da Guerra, os antigos amanuenses ainda existentes na activa.

José Pereira de Vasconcellos, major reformado do Exército, pedindo abatimento de 50 % na pensão de seu neto Antonio de Vasconcellos Freitas, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por falta de amparo no regulamento em vigor.

Julio da Costa Teixeira, cabo do quadro do S. I. R., pedindo rectificação de sua reinclusão no Exército. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Manoel dos Passos Junior, 2º tenente dentista da reserva de 1ª linha pedindo ser aproveitado no Quadro de Dentistas do Exército. — Aguarde o concurso, opportunamente.

Mario Baptista da Costa, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente foi excluído em face das disposições em vigor.

Pedro C. Brasil Soares, pedindo que seja dada solução a um requerimento anterior, pedindo pagamento de vencimentos e etapas. — Indeferido, por falta de fundamento.

Pedro Romeiro Vianna, ex-cadete, pedindo reconsideração de despachos exarados em requerimentos anteriores. — Mantenho os despachos anteriores.

Raymundo Dias de Freitas, major reformado, pedindo, por certidão, o decreto de sua reforma, e si após o mesmo houve algum decreto promovendo capitães de sua arma, ao posto immediato. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Oseás Paixão, cabo do 1º R. I., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Augusto Pereira de Andrade, soldado do 2º B. E., pedindo para ser considerado praça engajada. — Deferido, de accordo com a informação da D. I.

Otoniel de Menezes Faro, reservista, pedindo certidão de assentamentos. — Entregue-se a certidão, mediante recibo.

Avelino Thomaz de Aquino, pedindo restituição de certidão de idade, attestado de bons antecedentes e certidão dos assentamentos de seu filho Thomaz Avelino de Aquino, ex-soldado do 3º R. I. — Deve requerer, por parte, o que deseja, em face da lei em vigor.

Antonio da Motta Silveira, 2º sargento do 6º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., por motivo de doença em pessoa de sua familia. — Transfiro de aggregado ao 6º R. I. para a 1ª R. M. na mesma situação, por conveniencia relativa do serviço.

Luiz de Rezende, musico de 2ª classe, do 11º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por não haver vaga de sua classe e especialidade.

Serapião Alves, 3º sargento do 4º R. I., pedindo transferencia por troca, com o 3º dito Francisco Diogo de Assis Vasconcellos, do Batalhão de Guardas, correndo por conta própria as despesas de transporte. — Transfiro, por troca, correndo por conta propria as despesas de viagens do 4º R. I. para o Batalhão de Guardas.

Assis Brasil de Oliveira Ramos, cabo do 1º R. C. I., pedindo transferencia para o 1º R. C. O. ou U. E. C., correndo por conta propria as despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

Antonio Sarandi Machado, 3º sargento do 17º B. C., pedindo transferencia para um dos Depósitos de Remonta em organização ou outro Contingente Especial mesmo os da linha Madeira-Mamoré, afim de regularizar sua situação — Transfiro do 17º B. C. para a Companhia de Administração da 9ª R. M.

José Vieira Lucena, soldado do 21º B. C., pedindo transferencia para o Contingente do E. R. M. I. da 7ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Evaristo dos Santos, 1º sargento do 7º R. I., baixado ao H. C. E., pedindo para aguardar o despacho do seu requerimento em que pediu asyramento em casa da sua familia, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido, de accordo com a informação do H. C. E.

Waldemar Pereira, cabo do 4º B. E., baixado ao H. C. E., pedindo para aguardar em casa de sua familia, em Itajubá, o despacho de seu requerimento em que pediu asyramento. — Deferido, de accordo com a informação da D. 1.

Maria Coelho dos Santos, pedindo a transferencia do seu filho Hermes Coelho dos Santos, da 9ª R. M. para o 6º B. C. — Não ha que deferir.

Dirceu Brasil Xavier, soldado do 3º R. I., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para tratar-se em casa de sua familia. — Deferido, de accordo com a informação do H. C. E.

João Gomes Lobo, soldado do 6º B. C., pedindo permissão para aguardar o seu asyramento em casa de sua familia. — Deferido, de accordo com a informação da D. S. G.

Valentim Cardoso da Silva, cabo do 1º R. C. D., pedindo transferencia para o 1º R. C. D. ou U. E. C., sujeitando-se ás despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

Manoel Cidade Bantin, soldado do 4º R. I., pedindo transferencia para o 18º B. C., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

José Marques Alves, pedindo o pagamento da quantia de 200\$000, de que lhe é devedor o sargento-ajudante da E. I., Joaquim Fonseca. — Declare, preliminarmente, em que corpo serve o devedor, visto não ter sido possível identificá-lo.

Alimerio de Alencar Dantas, ex-3º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Declare, preliminarmente, de que corpo foi excluído para ser possível as informações necessárias.

D. Esperança Ramos Castilho, esposa do soldado do 18º B. C., Damião Cervantes Martins, pedindo a exclusão das fileiras do Exercito do alludido soldado. — Seja excluído, de accordo com a informação do commandante do 9º R. M., o soldado do 18º B. C., Damião Cervantes Martins.

Francisco Cassiano Filho, soldado do 4º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., sujeitando-se ás despesas de transporte por conta propria. — Transfiro, do 4º R. I. para o Batalhão de Guardas.

Emanuel Victor Pereira, cabo do 4º B. E., pedindo transferencia para o 7º R. Av., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, de accordo com a informação do general director da Aviação.

Esmael Manoel Lopes, pedindo rectificação de nome, de Manoel dos Santos, com que serviu no então 1º R. C., nos mezes de março de 1897. — Indeferido, de accordo com a informação da G. 1.

Oscar de Andrade, porteiro da Directoria do Material Bellico, pedindo transferencia para identico logar vago no D. P. E. — Indeferido, por já estar preenchida a vaga.

Genesio de Oliveira Maia, 1º sargento agregado ao 4º R. C. D., pedindo transferencia para o contingente especial da F. P. S. F. — Indeferido, de accordo com a informação do director da F. P. sem Fumaça.

Moacyr Ignacio Domingues, aspirante a official, do 4º B. E., pedindo para continuar o seu tratamento em casa de sua familia. — Indeferido, de accordo com a informação do H. C. E.

Benedicto Clovis de Oliveira Guterres, sargento-ajudante do 12º R. I., pedindo transferencia para a 8ª R. M. — Transfiro por conveniencia relativa do serviço para a 8ª R. M., no caracter de agregado.

Oswaldo Vieira Vêras, ex-soldado do 25º B. C., pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito no posto de 3º sargento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Francisco Rodrigues do Amaral, 3º sargento do 3º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 3ª Região Militar, com rebaixamento de posto caso não encontre vaga. — Indeferido, de accordo com o § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

Jesus Antunes do Nascimento, soldado do 7º B. C., pedindo reengajamento com transferencia para a Escola de Aviação Militar. — Engaje-se para sua unidade, desde que satisfaça as exigencias regulamentares. Peça transferencia de...

Gualberto Bessa de Oliveira, 2º sargento do 3º R. I., pedindo transferencia para o 7º R. Av. — Indeferido, de accordo com a informação do Comt. do 3º R. I.

Sebastião Rabello Leite, major, pedindo effectivação do posto de tenente-coronel, em face da sua reversão á actividade pelo decreto de 12 de junho de 1934. — Apresente requerimento, de accordo com o modelo regulamentar.

Elias J. Pachá, pedindo solução de dois requerimentos feitos e encaminhados a este Departamento, nos quaes pedia a devolução ou indemnização dos objectos nelles relacionados. — Dirija-se ao commandante da 9ª R. M. autoridade que póde resolver o assumpto.

José Soares de Oliveira Filho, 3º sargento do 1º R. I., agregado, pedindo transferencia para o Grupo Escola. — Indeferido, de accordo com a informação da 1ª R. M.

João Macario da Silva, cabo do 4º B. E., pedindo transferencia para o 1º Regimento de Aviação, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por falta de vaga.

Benevides Cruz, soldado ferrador da Escola Militar, pedindo promoção ao posto de cabo. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 153, de 26 de maio de 1934.

Por portaria de 14 de julho de 1934:

O director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas resolve conceder á dactylographa da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Maria Luiza Bettamio Guimarães Borges Fortes, dois mezes de licença, a contar de 4 de julho de 1934, com os vencimentos integraes, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. (N. 11.465-34).

Apostilla, de 14 de julho de 1934, no decreto de 27 de maio de 1932, que nomeou Ermita Cravo de Moraes: "A auxiliar de 2ª classe referida, pertencia, no tempo em que foi nomeada por esse decreto, á D. R. de Campanha, para cujo quadro fôra transferida por decreto de 24 de abril de 1931. (Numero 9.981-34).

Requerimento despachado

Alberto Haas, solicitando a não approvação de outra proposta que não a sua para as obras de remodelação e ampliação do edificio da Secretaria de Estado deste Ministerio. — O proprio recorrente confessa que a proposta apresentada estava em desacordo com o edital. Não poderia, pois, ser aceita em face da legislação em vigor. A vista disso e de já ter sido approvado o processo da concorrência, nada ha que deferir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PROTOCOLLO GERAL

Expediente do dia 11 de julho de 1934

Avisos:

N. 1.259 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o adiantamento de 50:000\$000, para a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, attender despesas com a construção da Estrada de Rodagem de Porto de Velho. (N. 12.484-34).

N. 1.260 — Ao mesmo, solicitando o adiantamento de 100:000\$000, ao telegraphista Benevides Pereira Albuquerque, para ser applicado na execução dos trabalhos rodoviarios no Estado de Goyaz. (N. 12.434-34).

N. 1.261 — Ao mesmo, solicitando o adiantamento de 25:000\$000, ao telegraphista João Rothia Duarte, para execução de trabalhos rodoviarios em Botucatu. (N. 12.434-34).

N. 1.262 — Ao mesmo, solicitando o adiantamento de 130:000\$000, ao agente fiscal do imposto de consumo, Manoel Caetano da Rocha Passos, para os mesmos serviços no Estado da Bahia. (N. 12.434-34).

N. 1.263 — A Interventoria no Estado da Bahia, communicando que por falta de recursos financeiros não póde ser attendido o pedido de extensão da linha telephonica de Pomba a Bom Conselho e de Tucano a Cumbe e Canudos. (numero 9.208-34).

N. 1.264 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, approvando projecto e orçamento para construção do pateo da estação de Lins e Meia Rotunda. (N. 8.386-34).

N. 1.265 — A Interventoria do Districto Federal, solicitando a Estrada de Ferro Central do Brasil, do terreno de Propriedade da Fazenda Nacional junto á Pedreira de São Diogo onde estava localizada as officinas da Fiscalização do Porto de Rio de Janeiro. (N. 10.082-34).

N. 1.266 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que o saldo de 997:191\$800, do credito especial aberto pelo decreto n. 23.054, de 9 de agosto de 1933, seja

transferido para a Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, á disposiçao do respectivo director. (N. 12.045-34.)

N. 1.267 — Ao Tribunal de Contas, enviando copia do decreto n. 24.510, que revigora o saldo de 997:191\$800, do credito especial aberto pelo decreto n. 23.054, de 9 de agosto de 1933. (N. idem.)

N. 1.268 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o adiantamento de 30:000\$000, ao major Armando de Souza e Mello Ararigboia, como auxilio para a construcção de uma casa no Aeroporto de Natal. (N. 12.599-34.)

N. 1.269 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, approvando o novo orçamento do açude particular "Quariguasi" no Estado do Ceará. (N. 5.357-34.)

N. 1.270 — A' mesma, approvando projecto e orçamento do açude particular "Hollandina" no Estado do Ceará. (Numero 8.363-34.)

N. 1.271 — Ao Ministerio do Exterior, communica que a ajudante Petro Cardoso, contra a qual foi apresentada queixa pela Legação da Polonia, foi suspensa do exercicio por tres dias. (N. 11.188-34.)

N. 1.272 — Ao mesmo, informa que nenhuma taxa cobrada pelo Governo na concessão de licenças para a aviação. (N. 11.301-34.)

N. 1.273 — A' Consultoria Geral da Republica, remetendo processo n. 21.382-33, que se refere á utilização pela Estrada de Ferro entrac do Brasil, d eum desvio em Cruzeiro, e solicita parecer.

Offícios:

N. 2.449 — A' Inspectoria Federal das Estradas, communicando que o Sr. ministro approvou, á vista dos pareceres a prorrogação de fretes especiais para o café em grão na Leopoldina Railway. (N. 20.146-33.)

N. 2.450 — A' mesma, communica que por portaria de 30/6/34, foi declarada sem effeito a de 19/10/30, que suspendeu o engenheiro de segunda classe, Adolpho José Moreira e determinou que o mesmo reassuma o exercicio do seu cargo. (N. 10.475-34.)

N. 2.451 — A' mesma, autorizando a alienação de trilhos usados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, fixando-se o preço minimo de 50\$000, no edital de concorrência. (N. 11.341-34.)

N. 2.452 — A' mesma, communicando que a Estrada de Ferro S. Paulo e Minas concederá aos ferroviarios da União, activos, aposentados ou em disponibilidade e, bem assim, aos das estradas do ferro administradas pelos Estados ou particulares a reciprocidade dos favores do decreto n. 23.655, de 27/12/33. (N. 4.906-34.)

N. 2.453 — A' mesma, communicando a approvaçao da revisao de tarifas da Estrada de Ferro de Quarabá a Itaquy e de Itaquy a S. Borja. (N. 11.407-34.)

N. 2.454 — A' mesma, communicando a approvaçao do acto da Leopoldina Railway, prorogando até 31 de dezembro de 1933 o frete especial para o assucar refinado. (N. 20.746-34.)

N. 2.456 — A' Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, communicando que o Sr. ministro approvou a minuta de edital de concorrência para os serviços de transporte nessa commissão, com varias restricções e modificações. (Numero 7.597-34.)

N. 2.457 — Ao Departamento de Portos e Navegação, communica despacho proferido no officio G. 36, relativo aos estragos causados, por temporaes, nas obras da barra do Porto de Itajahy. (N. 4.271-34.)

N. 2.458 — Ao mesmo — Recommenda providencias para que as empresas de navegação fiscalizadas não emprehendam viagens para o estrangeiro sem estar o navio munido do certificado "International Load Line" (N. 4.464/34.)

N. 2.459 — Ao Departamento de Correios e Telegraphos, pede certidão de pagamento de montepio de Paulo Emilio Loureiro de Andrade. (N. 9.070-34.)

N. 2.460 — Ao mesmo, communica que o Sr. ministro autoriza a proceder, de acordo com o que sugere esse Departamento, observando em casos identicos, o que prescreve o artigo 8º do decreto n. 19.852, de 12-1-1931. (N. 10.056-34.)

N. 2.461 — Ao mesmo, communica a demissão de Santo Brienza. (N. 10.055-34.)

N. 2.462 — A' Recebedoria do Districto Federal, devolve requerimento de Jerusa Tavares de Araujo. (N. 2.421-34.)

N. 2.463 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, remette processo e titulos de montepio de D. Maria Theodoro Penido e outros. (N. 5.002-34.)

N. 2.464 — A' Despesa Publica, communica que o pagamento de subvenção a The Amazon River Steam Navigation Company, objecto do aviso n. 988, de 12 de junho de 1934, é relativo a viagens terminadas em maio do corrente anno. (Numero 12.267-34.)

N. 2.465 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, solicita a declaração de família de Noé de Souza Abalo. (N. 11.040-34.)

N. 2.466 — A' E. F. Central do Brasil, solicita certidão de pagamento de montepio de Noé de Sousa Abalo. (Numero 11.040-34.)

N. 2.467 — A' mesma, communica despacho proferido no requerimento do ex-escrevente Mem Imbassahy de Magalhães, pedindo certidão. (N. 1.631-34.)

N. 2.468 — A' mesma, communica despacho proferido no requerimento do contínuo de 3ª classe Juvenal Ferreira.

N. 2.469 — A' mesma, communica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio autorizou a antecipação do pagamento de réis 200:000\$000 á Hulha Brasileira Companhia Limitada, para que a mesma possa fazer o fornecimento de carvão do Parauá (Numero 12.101-34.)

N. 2.470 — A' Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, communica que o Sr. ministro mandou reservar na verba 10ª do actual orçamento, a importancia de 232:000\$000 para a reparação do Monumento Rodoviario. (N. 12.434-34.)

N. 2.471 — Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, envia copia do officio da E. F. C. B., expondo as razões que impedem o restabelecimento da parada dos trens RP 1 e RP 2 na estação de Floriano. (N. 21.391-33.)

N. 2.472 — A' Rede de Viação Cearense, solicita informações sobre o auxiliar mensalista, em disponibilidade, Antonio Ferreira do Nascimento. (N. 10.383-34.)

N. 2.473 — Ao prefeito de Sertãozinho, communica não ser possível a nomeação de mais um estafeta para a agencia de Sertãozinho. (N. 23.427-33.)

N. 2.474 — A' Anísio de Oliveira Vallo, communica que a sua pretensão será examinada opportunamente. (Numero 10.063-34.)

N. 2.475 — A' Manoel de Oliveira & Comp., responde reclamações sobre a demora nos transportes de expedições ferroviarias. (N. 11.005-33.)

N. 2.476 — A' E. F. Central do Brasil, communica despacho proferido nos requerimentos de Saint'Clair Soares dos Santos e José Caetano Rodrigues Horta Junior. (N. 4.094-34.)

N. 2.477 — Ao juiz de direito em Canavieiras, communica que a construcção do Caes do Porto de Canavieiras só poderá ser levada a effeito depois de effectuados os estudos no rio Pardo. (N. 25.184-33.)

N. 2.478 — Ao presidente da Associação Commercial do Amazona, communica não ser possível reduzir o frete da castanha na E. F. Madeira-Mamoré (N. 11.401-33.)

N. 2.479 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro, revolve processo de Benedicta Muniz de Faria e outros. (N. 4.990-34.)

N. 2.480 — Ao mesmo, devolve processo de Diva Terra. (N. 11.543-34.)

N. 2.481 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, communica ter sido acceto como representante da "Luftschiffbau Zeppelin" o Sr. Paulo Moosmayer.

N. 2.482 — A' Inspectoria das Estradas, communica que deve proceder na conformidade do parecer do Sr. consultor juridico, em referencia ao pagamento de 3:300\$, de serviços medicos e hospitalares prestados a funcionarios da E. F. Goyaz. (N. 11.476-34.)

N. 2.483 — Ao Departamento de Portos e Navegação, communica ter sido indeferido o requerimento da Empresa Brasileira de Navegação nos Rios Mamoré e Guaporé. (N. 4.019-34.)

N. 2.484 — Ao mesmo, communica que as despesas de viagem dependem de registro no Tribunal de Contas, mediante o empenho da despesa. (N. 7.977-34.)

N. 2.485 — Ao mesmo, communica despacho proferido no requerimento de José Telles de Aquino. (N. 5.634-34.)

N. 2.486 — A' E. F. Central do Brasil, solicita informações sobre as férias gozadas pelo ex-escrevente de 1ª classe, actual 3ª official deste ministerio, Waldemar Mera Barroso. (Sem numero.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1934

Elevando de 1:440\$000, para 1:800\$000 o custeio annual da linha de Pereiro a Cachoeira, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará. (Portaria n. 977-11-7-934.)

Autorizando a Directoria Regional do Districto Federal, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de

1928 e artigo unico do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, a empenhar a despesa annual de cinquenta e sete contos e seiscentos mil réis (57:600\$000) na sub-consignação n. 2 — Pessoal variavel — Agencias de 1ª e 4ª classes, etc. para pagamento de 40 (quarenta) mensageiros com o salario mensal de cento e vinte mil réis (120\$000), devendo ser transferidos da folha de diaristas que percebem pela sub-consignação n. 4, quarenta (40) mensageiros de salario inferior a 4\$000 (quatro mil réis) diarios, os quais passarão para a folha de mensageiros, que se organizará em virtude desta portaria e da do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sob o n. 519, de 22 de junho ultimo. Nas vagas que ficarão na folha de diaristas da sub-consignação n. 4 entrarão 40 (quarenta) novos mensageiros, escolhidos dentre os actuaes supplentes que demonstram perfeita aptidão para o serviço, com a diaria de dous mil e quinhentos (2\$500). (Port. 974-11-7-934).

Determinando que a actual Agencia postal-telephonica de Commanday, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria, passe a denominar-se Guarany, nome official da localidade em que funciona. (Port. 975-11-7-934).

Requerimentos despachados:

Carmelino Mello da Rocha, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo revisão de suas provas no concurso de segunda entrancia realizado naquella Directoria Regional. — Indeferido o requerimento. As instruções respectivas não prevêm o caso da revisão singular das provas do concurso. (Officio n. 11.765-1ª-Dr.-Sp).

Rita Veiga Pamplona, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de auxiliares de 3ª classe a realizar-se naquella Directoria Regional, independentemente de haver ultrapassado o limite maximo da idade fixada para tal fim. — Tendo em vista o disposto no decreto n. 23.920, de 23 de fevereiro de 1934, art. 98, indefiro. (Officio n. 194-1ª-Dr.-So).

Sebastião de Mattos, auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria Regional de Botucatu, pedindo para ser considerado como approved no concurso para auxiliares de 3ª classe realizado naquella Directoria Regional. — Na fórmula do parecer, indefiro. Off. 3.153-1ª-Dr.-Botucatu).

Maria Reis Oliveira, auxiliar pró-rata; Lúcio Pereira Lopes, servente de 1ª classe; Adherbal Rocha, auxiliar pró-rata; Paulo Ferreira da Silva, carteiro de 2ª classe; Alberto de Oliveira, diarista; Gualberto Messias e José Audo, mensageiro, todos da Directoria Regional de Uberaba, pedindo reconsideração do acto que approvou o concurso para auxiliares de 3ª classe realizado naquella Directoria Regional. — Indeferido o requerimento, de accordo com os pareceres. (Officio 4.618-Dr. Uberaba).

João Garcia, estafeta da agencia postal de Baurú, subordinada á Directoria Regional de Botucatu, pedindo inscrição no concurso para carteiros auxiliares a realizar-se na Directoria Regional de São Paulo. — Já se tendo realizado o concurso em causa, archive-se. (Off. 1.235-1ª-Dr.-Botucatu).

Ignacio Cardoso, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Paraná, pedindo revisão do processo referente ao concurso de 1ª entrancia que se realizou naquella Directoria Regional em abril ultimo, para o fim de ser incluído o seu nome do rol dos candidatos aprovados. — Na fórmula do parecer, indefiro o requerimento. (Off. 4.904-1ª-Dr.-Pr.).

Euclydes Raupp de Souza, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo readmissão no cargo de telegraphista de 5ª classe do qual foi exonerado por abandono, em 4 de dezembro de 1931. "O interessado poderá concorrer ás promoções a telegraphista de 5ª classe, de conformidade com as instruções vigentes. (Req. 53.984-32).

Artílino Silveira Gonçalves, servente de 1ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para inscrever-se no concurso para carteiros auxiliares a realizar-se naquella Directoria Regional independentemente de haver ultrapassado o limite maximo de idade determinada. — Tendo em vista o disposto no decreto n. 23.920, de 22 de fevereiro de 1934, artigo 98, indefiro. (Of. Dr-Rs).

Eugenio Vieira Bello, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo revisão das provas escritas que prestou no concurso de segunda entrancia para terceiros officiais. — Não tendo o requerente obtido, no concurso que prestou, a média final de 3,5, exigida para classificação, indefiro. (Of. 2.738-1ª — Dr-Df).

Floriano Parahyba, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo revisão das provas do concurso de segunda entrancia para terceiros officiais e telegra-

phistas de 3ª classe realizado naquella Directoria Regional para o fim de ser alterada a classificação apresentada pela banca examinadora. — A vista das informações, indefiro. (Of. 1.359-1ª — Dr.-Pe).

João Rodrigues de Lima Mendes, ajudante, interino, da agencia postal de Juiz de Fôra (estação) subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fôra, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe naquella ou em qualquer outra Directoria Regional do Departamento. — Conforme publicação feita no *Diário Official* de 11 de novembro de 1933, verifica-se não ter o requerente logrado classificação no concurso a que se refere. Nada ha, pois, que deferir. (Of. 4.297-1ª — Dr-JF).

Sebastião Vanderlei Simões, Demostenes Moreira Ramos de Vasconcellos e Severino Ramos Pereira de Lyra, auxiliares "pró-rata" da Directoria Regional de Pernambuco, pedindo seja mantida a classificação que obtiveram no concurso realizado naquella Directoria Regional, entre 25 de abril e 10 de maio do anno proximo findo para auxiliares de 3ª classe. — Na ofirma dos pareceres, indefiro o pedido. (Of. 310-1ª — Dr.-PE).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Olivia da Cunha Galvão, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro ultimo. (67.908-33—SC).

Maria Olivia da Cunha Galvão, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de maio ultimo. (67.908-33—SC).

Joaquim Alves da Rocha, trabalhador da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Piauí, seis mezes, sendo tres mezes com 2/3 da diaria e o prazo restante com metade da mesma, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 11 de junho ultimo.

Chrysalia Gomes de Carvalho Neves, auxiliar "pro-rata", da Directoria Regional de Pernambuco, quatro mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com 2/3 da diaria e o restante com metade, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio. (5.501-34).

José Penteado Salles, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 21 de maio. (28.509-34).

Adelino Ratto, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, quatro mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 11 de maio. (35.969-34).

Amyntas de Araujo Lyra, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, sendo um mez e tres dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saude, a contar de 27 abril. (31.328-34).

José Dias de Vasconcellos, thesoureiro, da Directoria Regional de Parahyba do Norte, cinco mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude a contar de 9 de junho. (35.584/34).

Aida Bucker da Motta, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 23 de maio. (34.756/34).

Hermenegildo Juruema de Castro, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de maio. (24.322/24).

Zenobia Villela, auxiliar de 1ª classe, da agencia de Santos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, dois mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 17 de maio.

Anna Antonina Coutinho, agente, com funções de thesoureira, de agencia da São Sapé, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, com 30 dias para iniciar. (37.120/34).

Isidro da Costa e Souza, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de junho. (36.583/34).

Theodoro Lowe, agente, com funções de thesoureiro, da agencia de Garasinho, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte, tres mezes, com 2/3 de gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de junho. (36.673/34).

Requerimento despachado:

José Mascarenhas, carteiro-auxiliar, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo restituição de documentos. — Nada ha que deferir, tendo em vista o que ficou apurado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL:

Dia 12 de julho de 1934

Requerimentos despachados:

Antonio Ferreira Silva, telegraphista de 5ª classe com exercício na Directoria Regional de Corumbá, onde exerce as funções de agente postal telegraphico, pedindo augmento da gratificação. — Indefero o pedido, á vista do que dispõe o art. 121 do regulamento. (Of. 789/1ª Dr Corumbá).

Lourenço Mesquita Vasconcellos, telegraphista de 4ª classe, com exercício na Directoria Regional de São Paulo, para onde foi removido por portaria de 17 de maio de 1934, pedindo transporte para as pessoas de sua familia de Aracajú para a capital do Estado de São Paulo. — Indefero o pedido. O requerente não se póde valer de uma remoção

feita ha mais de tres annos para transportar agora, por conta da repartição, a familia de seu pao.

Amazilio de Castro Paixão, 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo para serem annotadas em seus assentamentos as referencias elogiosas que lhe foram feitas pelos chefes de secção com os quaes serviu. — A vista dos pareceres nada ha que deferir. (Of. 3.518/1ª Dr DF).

Ormino da Costa, trabalhador, com exercício na Directoria Regional de Diamantina, pedindo promoção ao cargo de guarda-fios diarista. — Aguarde oportunidade de acesso de accordo com as disposições que virão regular a situação dos trabalhadores e guarda-fios. (Of. 51/1ª-Dr Diamantina).

Armando Pereira de Souza, telegraphista de 3ª classe, com exercício na Estação Central Telegraphica, pedindo averbação em seus assentamentos das comissões que menciona. — Averbem-se (Reg. 28.614/34).

Elderico Pinheiro, 3º official da Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo renovação para igual cargo na Directoria Regional do Pará. — Indefero o pedido á vista das informações. (Of. 153/1ª Dr. SC).

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Este Ministerio, tendo em vista o que propos o Departamento dos Correios e Telegraphos, autorizou a redução da taxa terminal dos telegrammas officiaes CDE. de imprensa e meteorologicos (internacionais), devendo aplicar-se, daqui por deante, para os de imprensa, a taxa de três centimos, ouro, em lugar da de cinco centimos que vem sendo cobrada pelo Governo.

Entretanto, as empresas de publicidade que recebem o serviço telegraphico internacional de imprensa, com especialidade a "United Press Associations", pleiteiam a supressão absoluta dessa taxa, pelos argumentos que constam da petição annexada ao incluso processo.

De accordo com as intruções que me foram transmittidas por V. Ex., submetto á sua consideração o pedido apresentado pela referida empresa, para que vossa excellencia se digne julgar se se deve proceder a maior redução.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.
— José Americo de Almeida. — Autorizo a redução até um centimo. Em 14 de julho de 1934. — G. Vargas.

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.892 — Transmite o processo de pagamento de exercicios findos, n. 7.163, na importancia de 1:443\$, proveniente

de vencimentos, no exercicio de 1933, de que é credor João Balthazar da Silveira, professor em disponibilidade do Curso Complementar annexo á Fazenda de Criação "Santa Monica".

N. 1.893 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.161, na importancia de 130\$900, proveniente de transportes effectuados em 1933, á requisição da extincta Directoria Geral de Industria Animal, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 1.894 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.165, na importancia de 180\$900, proveniente de transportes, no exercicio de 1933, á requisição da extincta Directoria de Defesa Sanitaria Animal, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 1.895 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.166, na importancia de 36\$, proveniente de transportes, em 1933, á requisição da extincta Directoria Geral de Industria Animal, de que é credora a "Estrada de Ferro Sorocabana".

N. 1.896 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.167, na importancia de 109\$200, proveniente de transportes, no exercicio de 1933, á requisição da extincta Directoria Geral de Industria Animal, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 1.897 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.168, na importancia de 1:128\$100, proveniente do fornecimento de gaz e luz a esta Secretaria de Estado, no primeiro trimestre do corrente anno, de que é credora a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.902 — Remette, para registro, cópias authenticadas do ajuste celebrado entre este ministerio e o Governo do Estado de Santa Catharina, para execução de serviços de defesa sanitaria animal, no territorio daquelle Estado.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.906 — Communica que esta Secretaria de Estado já attendeu ao aviso n. 84, de 30 de abril do corrente anno, ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.909 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.169, na importancia de 1:050\$, proveniente de gratificação, no periodo de janeiro a julho de 1933, a que fez jus Luiz Affonso, chauffeur desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.910 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.170, na importancia de 1:400\$, proveniente de gratificação, no periodo de janeiro a julho de 1933, a que fez jus Aurelio Pêgo de Amorim, dactilographo desta Secretaria de Estado.

N. 1.911 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.171, na importancia de 1:050\$, proveniente de gratificações, no periodo de janeiro a julho de 1933, a que fez jus Albano Affonso, "chauffeur" desta Secretaria de Estado.

N. 1.912 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 72, da importancia de 700\$000, proveniente de gratificação, no periodo de janeiro a julho de 1933 a que fez jus Altino Rodrigues de Oliveira, servente desta Secretaria de Estado.

N. 1.913 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.173, na importancia de 1:050\$, proveniente de gratificação, no periodo de janeiro a julho de 1933, a que fez jus Hormidio de Souza Ribeiro, ascensorista desta Secretaria de Estado.

N. 1.914 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.174, na importancia de 1:050\$, proveniente de gratificação, no periodo de janeiro a julho de 1933, a que fez jus José Luiz de Carvalho, continuo desta Secretaria de Estado.

N. 1.915 — Transmite o processo n. 7.175, na importancia de 1:400\$, proveniente de gratificação, no periodo de janeiro a julho de 1933 a que fez jus Laura Bastos Belchior, quando exercia o cargo de dactilographa desta Secretaria de Estado.

N. 1.916 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, nu-

mero 7.176, na importância de 1:050\$, proveniente de gratificação, no período de janeiro a junho de 1933, a que fez jus Nelson Manoel Fernandes, ascensorista desta Secretaria de Estado.

N. 1.917 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, número 7.177, na importância de 700\$, proveniente de gratificação, no período de janeiro a julho de 1933, a que fez jus Cherém, servente desta Secretaria de Estado.

N. 1.918 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, número 7.178, na importância de 1:050\$, proveniente de gratificação, no período de janeiro a julho de 1933 a que fez jus Rodrigo Pereira da Silva, contínuo desta Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1934

Pogorzelski & Skowron, pedindo pagamento de 45:248\$062. — De acordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, prova a firma requerente ser legítima cessionaria dos credores ou ter dos mesmos mandato especial para o fim de receber o que lhes é devido. (D. E. C. 8.484/34).

Solon Nogueira Queiroz, solicitando abono de ajuda de custo. — Indeferido, em vista das informações da D. E. C. (D. E. C. 8.773/34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1933

Offícios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.876 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:200\$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 26 de maio proximo findo, pelo contínuo desta Secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas-Textis:

N. 1.879 — Pede providencias afim de que seja remittido a esta Directoria o boletim de renda relativo á segunda quinzena de maio do corrente anno, da Comissão de Padronização e Beneficiamento do Algodão, em São Paulo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.883 — Restitue o processo fido ao Thesouro Nacional sob o número 20.890, de 1933, referente á divida de exercicios findos a que se julga com direito Manuel Carlos Soares.

— Ao Sr. director do Instituto de Meteorologia:

N. 1.865 — Reitera os esclarecimentos solicitados pelo officio n. 1.255, de 5 de junho ultimo, desta directoria, sobre o adiantamento de 3:500\$, recebido no Thesouro Nacional, em 26 de maio de 1933, pelo assistente chefe desse instituto, Arthur Alfredo de Avelar Figueiredo.

— Ao Sr. secretario de Estado da Produção do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi:

N. 1.886 — Communica que o termo de ajuste celebrado entre o Governo da União e o desse Estado, para a execução dos serviços publicos relativos á organização e defesa da produção, no territorio do Estado, acha-se publicado no "Diário Official" do dia 9 do corrente mez de julho.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento do Algodão no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 1.888 — Solicita providencias afim de que seja remittida uma segunda via do balancete demonstrativo da renda verificada no Posto de Montes Claros.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.891 — Communica que ao ajudante, interino, de estação Aerologica, em disponibilidade, da extincta Directoria de Meteorologia, Nelson Torres de Magalhães, cabem os vencimentos no período de 1º de abril de 1934 a 31 de março de 1934 á razão de 133\$333 mensaes.

Dia 13

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.923 — Solicita a devolução dos documentos relativos a contas na importância de 46\$600, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 1.927 — Communica que, no requerimento em que Aloysio de Araujo Ribeiro, bibliotecario do Instituto de Chimica Agricola, solicitou a concessão de uma ajuda de custo, exarou o Sr. ministro o seguinte despacho: "Concedo e arbitro em um mez de vencimentos."

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1934

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento da conta na importância de 74\$200, de passagens, em janeiro ultimo, em proveito da Directoria de Fomento da Produção Animal. — Requeira por exercicios findos. (D. E. C. 8.640/34).

Companhia Nacional de Navegação Costeira, conta na importância de 14\$700, de passagens, em 1932, em proveito da extincta Inspectoria Agricola do 16º Distrito. — Apresente a primeira via do documento de empenho. (D. E. C. 8.907/34).

RECTIFICAÇÃO

Na relação dos candidatos classificados no concurso de dactilographos e escreventes dactilographos, publicada no "Diário Official" de 7 de junho proximo findo, ás paginas 10.973 a 10.975, fica rectificado o nome do candidato sob o número de ordem 105, para Jorge Maximo Ferreira.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1934

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.907 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica ao Sr. Dr. José Mariano Filho, presidente do Conselho Florestal Federal.

— Sr. interventor Federal no Estado de Alagoas:

N. 1.919 — Communica que foi posto á disposição do Governo desse Estado o estacionario da Estação de Meteorologia de 3ª classe em Anadia, do Instituto de Meteorologia, José Barbosa Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1934

Sr. director do Expediente e do Pessoal da Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.878 — Remettendo as certidões relativas ao tempo de serviço publico federal prestado pelo auxiliar de 2ª classe, em disponibilidade, do extincto Serviço de Industria Pastoral, Manoel Alves Martins.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.889 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida, a partir de 1 do corrente mez, uma assignatura do "Diário Official", á 3ª Secção do Serviço de Irrigação, Florestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Sr. director do Instituto de Meteorologia:

N. 1.920 — Communica que foi posto á disposição do Governo do Estado de Alagoas o estacionario da Estação de Meteorologia de 3ª classe em Anadia, José Barbosa Gomes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.921 — Communica que foi posto á disposição do Governo desse Estado, o estacionario da Estação Meteorologica de 3ª classe em Anadia, do Instituto de Meteorologia, José Barbosa Gomes.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal da Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.922 — Remettendo cópia do decreto de seis do corrente e declarando que os vencimentos da disponibilidade do director da extincta Estação Experimental de Piracicaba Carlos de Azevedo devem ser abonados a partir de 20 de julho de 1933, em face do artigo 1º do decreto n. 21.598, de 5 de julho de 1933.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.924 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 5.112, de 25 de abril ultimo, e declarando que as folhas do pessoal contratado, constantes do processo relativo á comprovação dada ao adiantamento de 9:800\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, pelo engenheiro agronomo Jorge Coutinho Aguirre, foram approvadas nos termos do decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.925 — Communica que Octaviano Leão Soares requereu aposentadoria.

— Sr. director do Ensino Agricola:

N. 1.926 — Communica que Octaviano Leão Soares requereu aposentadoria.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.928 — Remetendo o decreto de nomeação de Rubens de Castro Ayres do Nascimento.

N. 1.929 — Retornando o decreto de nomeação da Lafayette Pereira da Silva.

— Ao Sr. director do Instituto de Meteorologia:

N. 1.934 — Informando o officio numero 1.802, de 24 de julho de 1933, não deu entrada nesta directoria.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal da Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.935 — Restituindo o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 112, de 18 de junho ultimo, acompanhado de uma cópia authenticada do officio n. 753, de 6 do corrente, da Casa da Moeda.

— Ao Sr. presidente do Conselho Florestal Federal:

N. 1.936 — Comunicando que foi designado o 2º official desta directoria, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, para exercer as funções de secretario desse conselho.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1934

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.930 — Communica que foi a firma Caetano Basile considerada reabilitada para qualquer concorrência publica ou administrativa, cessando dessa forma os efeitos de inidoneidade que lhe foi attribuida.

— Ao Sr. director do Departamento da Produção Animal:

N. 1.931 — Communica que a firma Caetano Basile foi considerada reabilitada para qualquer concorrência publica ou administrativa, cessando, dessa forma os efeitos de inidoneidade que lhe foi attribuida.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.932 — Communica que a firma Caetano Basile foi considerada reabilitada para qualquer concorrência publica ou administrativa, cessando, dessa forma os efeitos de inidoneidade que lhe foi attribuida.

— Ao Sr. director do Ensino Agromonico:

N. 1.933 — Estando a directoria, através da superintendencia do Almoxarifado Geral, empenhada em diminuir o mais possivel delongas no fornecimento do material requisitado á C. C. de Compras pelas diversas repartições do ministerio, solicita providencias no sentido de serem os pedidos dessa directoria, sempre organizados de accordo com as instruções contidas no verso das fórmulas fornecidas pela mesma commissão.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.937 — Pede providencias no sentido de serem confeccionados nessa repartição, os livros e impressos constantes da relação e modelos annexos

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1934

Jayr P. S. Porto e outro, apresentando bases para organização e incorporação legal de uma sociedade destinada a explorar jazidas de minérios. — Approvo.

Henrique Lage, requerendo a aprovação de documentos. — Approvo.

Edgar de Magalhães e outros, requerendo aprovação dos estatutos de Sociedade em organização. — Approvo nos termos do parecer do S. F. P. M.

Dia 11

Th. Marinho de Andrade, requerendo autorização para contratar a exploração de arenito betuminoso no município de Guareí, Estado de São Paulo. — Indeferido. Instrua-se o interessado.

Directoria de Plantas Textéis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1934

Officios:

Ao Sr. ajudante do Serviço de Plantas Textéis servindo no Estado de Goyaz:

N. 1.193 — Remette, aprovada, a relação do pessoal variavel a ser contratado para os trabalhos dessa inspectoría, durante o exercicio de 1934/1935, as quaes vieram encaminhadas com o vosso officio n. 27 de 15/6/34.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 1.194 — Idem, idem.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.195 — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.197 — Encaminha, acompanhado do attestado medico, o requerimento em que o preparador desta directoria, Francisco Trajano Farias, solicita tres mezes de licença para tratamento de saude.

Dia 30

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.199 — Envia, para pagamento, a folha do pessoal variavel, contratado, desta directoria, relativa, ao mez expirante, na importancia total de 6:163\$300.

N. 1.202 — Solicita providencias no sentido de ser delegada competência aos funcionarios das dependencias desta directoria, para requisitarem pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos postos á sua disposição.

— Ao Sr. inspector de Plantas Textéis no Estado da Parayba:

N. 1.203 — Communica, em referencia ao seu officio n. 427, de 16 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que o auxiliar de classificação Manoel Varela solicita o abono de uma ajuda de custo, que já foi transmittido ao Sr. ministro um requerimento identico do referido funcionario, o qual havia sido remetido pela Inspectoria do Serviço de Plantas Textéis em Natal.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 1.204 — Remette, devidamente aprovadas, as relações do pessoal variavel a ser contratado para os trabalhos dos Campos de Sementes de Plantas Textéis em "David Caldas" e Doutor Sampaio, no Estado do Piahy, durante o exercicio de 1934/1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 1.205 — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes de Plantas Textéis em David Caldas, no Estado do Piahy:

N. 1.206 — Idem, idem.

— Ao Sr. sub-contador Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 1.211 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importancia de 296\$000, feito por esta directoria, a 28 do corrente, ao Banco do Brasil.

Dia 2 de julho de 1934

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.213 — Encaminha, informado, o requerimento em que o auxiliar de classificação Nelson Coelho solicita o abono de uma ajuda de custo por ter sido transferido da Comissão de Padronização e Beneficiamento em Fortaleza para o Posto de Camocim, no Estado do Ceará.

N. 1.214 — Envia, para fins de pagamento, por exercicios findos, uma conta na importancia de 162\$, de que é credora a São Paulo Railway Co. Ltd.

N. 1.216 — Idem, na importancia de 116\$200, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.217 — Remete, devidamente aprovada pelo Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a 1ª via da relação do pessoal contratado nos termos dos decretos ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e 24.280, de 22 de maio deste anno, para servir, no presente exercicio, nas Estações Experimentaes em Surubim e Villa Bella e Campos de Sementes em Gloria do Goytá e Correntes, nesse Estado e subordinados a este Serviço.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Pernambuco:

Idem, idem, enviando tambem as portarias de contrato dos Srs. José Pereira Filho, Arnaldo Vieira de Mello, Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, Ranylson de Sá Barreto, Lauro Bezerra, Joaquim Mauricio Wanderley Filho, Alberico Rego Barros, João Ribeiro Bessa, Jayme de Azevedo Gusmão e Joaquim da Silveira Ramos.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Textéis no Estado de Minas Geraes:

N. 1.219 — Communica que esta Directoria está de accordo em relação á frequência e estagio nessa repartição, dos alunos da Escola Superior de Agronomia e Veterinaria dessa Capital.

N. 1.220 — Envia, afim de ser providenciado sobre o pagamento, a conta da Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 19\$400, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa Inspectoria.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado do Piauí:

N. 1.221 — Comunica, em resposta ao seu officio n. 70, de 19 de maio do corrente anno, que encaminhou o recurso dos Srs. Antonio Guilherme & Filho e os autos de inquerito procedido, a pedido dos mesmos, para apurar o responsável pela infração do art. 50 do decreto numero 20.211, de 14 de julho de 1931, haver resolvido manter a multa imposta, uma vez que está patente ser a unica responsável pela fraude em apreço a firma acima referida.

Dia 2

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 1.224 — Remette os quadros relativos ao movimento estatístico do algodão, no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.225 — Envia, informado, o requerimento em que o assistente da Estação Experimental de Plantas Textéis em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, engenheiro agrônomo Itagyba Barçante, pede ao Sr. ministro o seu aproveitamento em cargo effectivo, equivalente ao que ora occupa neste Serviço ou em outro deste Ministerio.

— Ao Sr. director da Directoria de Estatística da Produção:

N. 1.226 — Remette os quadros relativos ao movimento estatístico do algodão, no primeiro trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 1.229 — Transmittindo copia do telegramma do chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado de São Paulo, relativo ao expurgo de sementes de algodão destinadas á exportação, lembra a conveniencia de ser a dependencia dessa Directoria no porto de Santos orientada no sentido de facilitar a exportação do grande volume de sementes produzidas naquella Estado, visto como o referido porto ainda não está devidamente aparelhado com as camaras de expurgo necessarias.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento no Estado de São Paulo:

N. 1.230 — Restitue, devidamente apostillados, o seu decreto de nomeação do classificador Ulysses Gil e do auxiliar de classificação Benedicto dos Santos Moraes.

— Ao Sr. inspector de Plantas Textéis no Estado de Minas Geraes:

N. 1.232 — Envia copia da informação prestada pela Secção de Entomologia Agrícola do Instituto de Biologia Vegetal, relativamente aos capulhos de algodão colhidos no campo de cooperação da fazenda Fortaleza, em Leopoldina, nesse Estado.

Ao Sr. Dr. Ormeo Junqueira Botelho — Fazenda Fortaleza — Leopoldina, Estado de Minas Geraes:

Carta n. 105 — Envia copia da informação prestada pela secção de Entomologia Agrícola do Instituto de Biologia Vegetal, relativamente aos capulhos de algodão colhidos no Campo de Cooperação dessa fazenda.

Afim de melhor orientar os trabalhos desta Directoria ao combate desta praga, pede indicar a procedencia exacta das sementes utilizadas no plantio em apreço.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos dos dias 10, 11 e 13 de julho de 1934

Dia 10 de julho de 1934

Avisos:

Ao bacharel Aristides Marianno de Azevedo, contratado do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-2.400 — Pondo-o á disposição da Directoria Geral da Marinha Mercante, afim de collaborar como representante deste Ministerio, na regulamentação do decreto n. 23.259, de 20 de outubro de 1933, que instituiu as Delegacias do Trabalho Marítimo, destinadas á inspecção, disciplina e policiamento do trabalho nos portos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-2.418 — Remettendo, a pedido do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, o officio em que o mesmo Centro solicita melhoria de salarios para seus associados que trabalham no Lloyd Brasileiro.

Dia 13

— Ao Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-E-2.453 — Convidando-o para fazer parte da comissão incumbida de apurar a procedencia de accusações feitas pela Federação dos Marítimos á administração do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, capitão Napoleão de Alencastro Guimarães.

— Ao bacharel Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho e senhor José Augusto Seobar, guarda-livros do Conselho Nacional do Trabalho:

Ns. 1-E-2.454 e 2.455 — Designando-os para fazerem parte da comissão incumbida de apurar a procedencia de accusações feitas pela Federação dos Marítimos á administração do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, capitão Napoleão de Alencastro Guimarães.

— Ao Sr. Manuel Tibúrcio da Silva e ao capitão Dulcídio do Espírito Santo Cardoso:

Ns. 1-E-2.456 e 2.457 — Convidando-os para fazerem parte da comissão

são incumbida de apurar a procedencia de accusações feitas á administração do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, capitão Napoleão de Alencastro Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1934

Officios:

Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 1-E-2.399 — Acompanhado da portaria denominação de "Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas, Ltda", para exercer as funções de agente official da Propriedade Industrial, restitue-se o processo D. G. E. 1.245-934 (D. N. P. I. 14.473-933.)

N. 1-E-2.407 — Remettendo a portaria do Sr. ministro, de 9 do mez corrente, que manda voltar ao exercicio de suas funções o servente daquelle Departamento Oscar de Souza, de accordo com o disposto no paragrapho unico do artigo 89 do regulamento approved pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933.

Dia 11

Ao inspector de Seguros:

N. 1-E-2.414 — Remettendo o decreto de 7 do mez corrente, que nomeia o continuo do Conselho Nacional do Trabalho José Cavalcanti de Hollanda para exercer igual cargo naquella inspectoría.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-2.416 — Remettendo o decreto de 7 do mez corrente, que nomeia o 1º official do extinto Departamento Nacional da Estatística Raul Carlos da Camara, para exercer igual cargo naquella Departamento.

— Ao director secretario do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-E-2.417 — Remettendo e decreto de 7 do mez corrente, que nomeia o continuo do extinto Departamento Nacional de Estatística Adriano Elias da Silva Lemos para exercer igual cargo naquella Conselho.

— Ao director da Junta Commercial do Distrito Federal:

N. 1-E-2.422 — Remettendo os titulos de nomeação dos funcionarios da Junta Dr. Isidoro José Ribeiro Campos, João Hygino de Araujo, bacharel Francisco de Moura Brandão, Mario Soares Pinto, Carlos Torres de Oliveira, Luiz Augusto Alves Feitosa, Rodolpho Ferreira da Silva e José Rodrigo dos Santos, devidamente apostillados.

— Ao bacharel Helvecio Xavier Lopes:

N. 1-E-2.422 — Remettendo o telegramma em que o Sindicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares do Distrito Federal pede o andamento do anteprojecto em estudo na comissão incumbida da regulamentação do trabalhos nos depositos de inflammaveis.

— Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-2.423 — Communicando que, por decreto de 4 do mez corrente, foi nomeado o preposto de fiscal, contratado, Antonio Alves Tavares para exercer o cargo de porteiro archivista da 4ª Inspectoria Regional deste ministerio, com sede no Estado do Piauí.

— Ao inspector da 4ª Inspectoria Regional:

1-E-2.424 — Remettendo o decreto de 4 do mez corrente que nomeia o preposto de fiscal, contratado, da 18ª Inspectoria Regional (Estado de Minas Gerais), Antonio Alves Tavares para exercer o cargo de porteiro-archivista daquelle Inspectoria.

— Ao Sr. inspector da 3ª Inspectoria Regional:

1-E-2.425 — Remettendo o decreto de 4 do mez corrente que nomeia o identificador itinerante do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, contratado, Benedicto Lobão Pereira para exercer o cargo de auxiliar-fiscal daquelle Inspectoria.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

1-E-2.432 — Acompanhado da portaria de nomeação de Orlando G. Cardoso para exercer as funções de agente official da Propriedade Industrial, remette-se o processo D. G. E. 8.550, de 1934 (D. N. P. I. 15.994, de 1933).

— Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional:

1-E-2.436 — Remettendo a portaria pela qual o Sr. ministro, a 7 do mez Pinto para, na qualidade de delegado deste ministério, assumir a direcção do Syndicato dos Trabalhadores Ruraes de Lage de Muriaé, no municipio de Itaperuna.

Dia 12

Ao inspector regional Francisco de Hollanda Tavora:

1-E-2.439 — Remettendo a portaria do Sr. ministro de 7 do mez corrente que o transfere da 6ª Inspectoria Regional (Estado do Rio Grande do Norte) para a 13ª (Estado do Rio de Janeiro).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

1-E-2.470 — Remettendo o decreto de 4 do mez corrente que nomeia o inspector, em comissão, da 6ª Inspectoria Regional deste ministério, com sede naquelle Estado, bacharel Raul Domingues Uchôa para exercer o cargo de inspector regional da 13ª Inspectoria, com sede no Estado do Rio de Janeiro e a portaria do Sr. ministro que transfere o mesmo funcionario desta ultima Inspectoria para aquella, de accordo com o disposto no paragraho 2º do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.244, de 22 do dezembro de 1932.

— Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional:

1-E-2.441 — Comunicando que, por decreto de 4 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, Erydio Camara de Souza do cargo de inspector daquelle Inspectoria Regional e que o Sr. ministro, por portaria de 7 deste mez, resolveu transferir o inspector regional Francisco de Hollanda Tavora da 6ª Inspectoria Regional (Estado do Rio Grande do Norte) para a 13ª com sede nesse Estado.

— Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional:

1-E-2.449 — Havendo o Sr. presidente do Banco do Brasil solicitado ao Sr. ministro providencias no sentido de ser tornada sem effeito a multa imposta por essa Inspectoria á agencia desse Banco no Estado da Bahia, por infração do artigo 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12

de agosto de 1931, communica-se, de ordem de S. Ex., que o referido estabelecimento bancario não está sujeito ás disposições do alludido Regulamento, por isso que, para ser funcionario daquelle Banco, é indispensavel ser brasileiro, de accordo com o que já resolveu este ministério, em despacho exarado a 19 de maio ultimo no processo D. G. E. 6.240/934, publicado no "Diario Official" de 25 do mesmo mez.

Aos inspectores regionaes do ministério:

1 E 2.451 (circular) — "De ordem do senhor ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o Banco do Brasil não está sujeito ás disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por isso que, para ser funcionario daquelle estabelecimento bancario, é indispensavel ser brasileiro, de accordo com o que já resolveu este ministério em despacho exarado, a 19 de maio ultimo, no processo D. G. E. 6.240-934, publicado no Diario Official de 25 do mesmo mez."

— Ao bacharel Alfredo João Louzada, director da Secção do Departamento Nacional do Trabalho:

1 E 2.461 — Communicando que, por portaria de 7 de abril ultimo, foi dispensado, a pedido, das funções de official de gabinete do senhor ministro.

Dia 14

Ao diretor do Instituto Nacional de Previdencia:

1 E 2.467 — Comunicando que, por decretos de 11 do mez corrente, foi exonerado do cargo de membro do conselho desse instituto e nomeado para o lugar de procurador do Conselho Deliberativo, o bacharel Gualter José Ferreira, tendo sido o decreto de nomeação entregue ao interessado.

1 E 2.468 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo relativo ao inquerito administrativo aberto para apurar a procedencia ou improcedencia da imputação feita pelo funcionario do Departamento Nacional do Trabalho, Wilson Bakker de Araújo Costa, proferiu em 10 do mzz corrente, no respectivo processo, o seguinte despacho: "Pelas proprias declarações do escriptor verifica-se a improcedencia da leviana arguição feita. Diversas são as companhias seguradoras e da necessidade do seguro pelo risco creado, elle tambem nos dá a comprovação pe'o facto occorrido em sua casa. Ella foi victima de um incendio parcial. Deixo de aplicar pena ao autor da accusação, funcionario publico, por já ter elle soffrido punição em virtude do artigo de descredito para o proprio ministério de que faz parte. — Arquite-se. Rio."

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1934

Avisos:

N. 1-C 323 — Ao director eral da Fazenda Nacional — Solicitando pagamento da folha do pessoal do D. N. Estatística, que trabalharam nos serviços extraordinarios, em abril e maio na importancia de 7:570\$000.

N. 1-C 324 — Ao mesmo — Pedindo a emissão de apolices n. 20.465, de 1 de

outubro de 1934, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 3:476\$300.

N. 1-C 235 — Ao mesmo — Idem, idem da Caixa da Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia de 22:955\$100.

N. 1-C 326 — Ao mesmo — Encominhando folha na importancia de 9:0400, de serviços extraordinarios prestados, e abril e maio, por empregados do D. N. de Estatística.

N. 1-C 327 — Ao mesmo — Transmittindo processo da divida de exercicios findos na importancia de réis 3:022\$200 de que é credor Edgard Mello.

N. 1-C 328 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas — Submettendo a registo copias authenticas do decreto n. 24.443, de 21 de junho de 1934, que abriu o credito de 400:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto da Açúcar e Alcool.

N. 1-C 329 — Ao D. G. da Fazenda Nacional — Pedindo a emissão de apolices no valor de 3:802\$900, em favor da Caixa da secção de Viação e Illuminação Electricas do Rio Grande.

N. 1-C 330 — Ao mesmo — Idem, idem em 9:320\$100 da Caixa The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd.

N. 1-C 331 — Ao mesmo — Idem, idem em 66:937\$400 da Caixa da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 1-C 332 — Ao mesmo — Idem, idem em 66:687\$ da Caixa de Pernambuco Tramway Light & Power Company Limited.

N. 1-C 334 — Ao mesmo — Idem, idem em 8:167\$100 da Caixa do The Manãos Tramway & Light Co. Ltd.

N. 1-C 335 — Ao mesmo — Idem, idem em 9:953\$900 da Caixa da Companhia Força e Luz do Paraná e, Empresa Melhoramentos Urbanos de Paranaguá.

N. 1-C 336 — Ao mesmo — Idem, idem em 290:605\$400 da Caixa da Light, Jardim Botânico S. A. du Gaz.

N. 1-C 337 — Ao mesmo — Requistando pagamento da folha na importancia de 5:094\$, de serviços extraordinarios do pessoal da Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

N. 8.062/34 — Alvaro de Albuquerque, inspector da 9ª Inspectoria Regional, requerendo concessão de ajuda de custo em virande de sua transferencia. — Arbitro em dois contos de réis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1934

Officios:

1-C-1.533 — Ao director da Despe a Publica, solicitando pagamento da gratificação referente a junho ultimo, do fiscal junto a A. A. Fabricas Orion, Manoel A. dos Santos Dias.

2-C-1.534 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, pedindo devolução do processo 4.517-32.

1-C-1.535 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando a mudança de cabos collocados no edificio deste ministério.

2-C-1.536 — Ao inspector da 19ª Inspectoria Regional, confirmando telegramma n. 211, em que se solicitou esclarecimento sobre o assumpto de que trata o de n. 38 da mesma Inspectoria.

1-C-1.537 — Ao director da Secretaria

ria do Conselho, N. do Trabalho, comunicando a solicitação de emissão de apolices em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

1-C-1.538 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa de Leopoldina Railway Co. Ltd.

1-C-1.539 — Ao D. G. do D. N. de Industria e Commercio, communicando o expediente feito relativamente ao decreto n. 24.315, de 1 de junho de 1934.

1-C-1.540 — Ao D. G. do D. N. da Propriedade Industrial, sobre o mesmo assumpto do anterior.

1-C-1.541 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, tratando do mesmo assumpto.

1-C-1.542 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, sciencificando do expediente feito para emissão de apolices em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Secção da Viação e Illuminação Elétrica do Rio Grande.

1-C-1.543 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa da "The Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd.

1-C-1.544 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

1-C-1.545 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa.

1-C-1.546 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa da The S. Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd.

1-C-1.547 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa The Manãos Tramway Light Co. Ltd.

1-C-1.548 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa da Companhia Força e Luz do Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbano de Paranaguá.

1-C-1.549 — Ao mesmo, idem, idem, da Caixa da Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz.

1-C-1.550 — Ao D. da S. do Tribunal de Contas, remetendo conhecimento n. 6/23.

1-C-1.551 — Ao D. da S. do C. N. do Trabalho, dando conhecimento do expediente feito para a emissão de apolices em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1934

Avisos:

1-C-338 — Ao D. G. da Fazenda Nacional — Solicitando a emissão de apolices na importância de \$1:957\$300, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, determinada pelo artigo 74, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934.

1-C-339 — Ao mesmo — Fazendo solicitação identica em favor da Caixa da Companhia Força e Luz de Minas Geraes.

2-C-350 — Ao ministro da Fazenda — Sciencificando do recolhimento ao Thesouro Nacional da importância do imposto das consignações recebidas do Corpo de Bombeiros, devida pelo Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

1-C341 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Transmittindo o processo da divida de exercicios findos na importância de 150\$500 de que é credor Manoel Soares de Andrade.

1-C-342 — Ao mesmo — Remetendo o processo da divida de exercicios findos na importância de 1:000\$, de que é credor José de Avellar Seixas.

1-C-343 — Ao D. G. da Fazenda Nacional — Solicitando a emissão de apolices no valor de 1:184\$200, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Electricidade, autorizada pelo artigo 74, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1934

Officios:

1-C-1.552 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Informando do expediente feito para a emissão de apolices em favor da Caixa da Companhia Força e Luz de Minas Gerais.

2-C-1.553 — Ao director do Instituto de Previdência — Sciencificando da resolução do senhor ministro, dispensando os praticantes de auxiliares Eduardo de Araujo e Clodomir Duarte e nomeando para substitui-los Joaquim de Mello Palhares Junior e Amanda de Carvalho.

2-C-1.554 — Ao inspector da 10ª Inspectoria Regional — Respondendo ao Telegramma de 1 de junho, communicando que o senhor ministro, resolveu contractar, somente, Florita Penna Nascimento, para dactilographa com 300\$000.

2-C-1.555 — Ao D. G. do N. N. do Trabalho e demais repartições deste ministerio — "De ordem do senhor ministro, communico-vos, para os devidos fins, que pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi deferido o pedido feito pela firma Caetano Basile no sentido de ser considerada rehabilitada para qualquer concorrência publica, ou administrativa, cessando dessa forma os efeitos da inidoneidade que lhe foi attribuida no aviso n. 2.384, de 19 de novembro de 1933, transmittida a essa repartição pelo officio circular n. 2-C-2.920, de 28 do referido mez e anno.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1934

(Em aditamento)

Sociedade Anonyma Viagens Internacionais, consultando se a orquestra que mantém no Restaurante "Lido", trabalhando 4 horas diarias ou 24 semanas, tem direito ás férias e ao dia de descanso semanal. — De acordo com os pareceres emitidos. Os pareceres concluem que o trabalho, dentro dos limites legais, poderá ser de 4, de 5, de 6 horas, etc., sem que modifique a situação do empregado quanto ao direito de férias ou ao descanso semanal.

Miguel Guimarães, recorrendo da decisão da Inspectoria Regional em Recife, que lhe impoz a multa de 100\$, por infração dos artigos 1º e 12 do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932 e artigo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Banco Francez e Italiano, em Santos, recorrendo da decisão da Inspectoria Regional em São Paulo, que lhe impoz a multa de 500\$, por infração do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933. — Dou provimento ao recurso, pela nulidade do auto aggravado.

Dia 29

Tecelagem Franceza Limitada, communicando ter entrado em accordo com o seu ex-empregado Dario Blanco Fernandez. — Archive-se, em face do documento de fls. 6.

Officios:

N. 541 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, remetendo o processo D. N. T. n. 15.304, de 934.

N. 542 — Ao mesmo, consultando sobre a possibilidade de collocação de 200 trabalhadores na zona cafeeira do Estado de São Paulo, conforme solicitação da Associação Operaria de Varginha, Estado de Minas.

N. 543 — Ao Sr. Engelhard, reiterando uma notificação.

N. 544 — Ao director das Empresas Electricas Brasileiras S.A., reiterando uma notificação.

N. 545 — Ao superintendente geral da "Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.", solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Gabriel Dérosa.

Dia 30 de junho de 1934

Officios:

N. 546 — Aos Srs. Rocha & Almeida, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Luiz Felipe Almendra.

N. 547 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma petição do Banco do Brasil.

N. 548 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, remetendo o processo D. N. T. n. 15.426, de 1934.

N. 549 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo uma petição do Syndicato dos Ferrovios da Estrada de Ferro Sul de Minas.

N. 550 — Ao inspector Regional em Niteroy, remetendo o processo D. N. T. n. 15.471, de 1934.

N. 551 — Ao inspector regional em Florianopolis, remetendo o processo D. N. T. n. 15.558, de 1934.

N. 552 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo uma comunicação da firma Luiz Kremnitzer & Filho.

N. 553 — Ao mesmo, remetendo uma petição da firma Penedo & Peres.

N. 554 — Ao mesmo, remetendo uma comunicação do Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro.

Dia 30

(Em additamento)

Manoel José Duarte, reclamando salarios. — Exiba a carteira profissional. Dia 2 de julho de 1934

Fonseca & Fonseca, communicando dispensa de um empregado. — Arquivase.

Dia 3 de julho de 1934

Officios:

N. 555 — Ao inspector regional em São Paulo, remetendo o processo D. N. T. n. 15.559, de 1934.

N. 556 — Aos Srs. Rocha & Almeida, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de José Ramos.

N. 557 — Aos mesmos, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de João Marques Trindade.

N. 558 — Aos mesmos, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Jorge Amendoeira.

N. 559 — Aos mesmos, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Joaquim Pinto Nunes.

N. 560 — Aos Srs. Fernandes Moraes & Companhia, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Mario Melloes Cardoso.

Moysés Derman, recorrendo da decisão da Inspectoria Regional em João Pessoa, que lhe impoz a multa de 100\$000, por infração do art. 1º do Regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Mantenho o acto do inspector regional, de accordo com o parecer da Procuradoria.

Dia 4

Recado:

N. 5 — Ao secretario do Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a copia de um officio da Legação no Brasil, na Haia, sobre o problema dos sem-trabalho, nos Paizes-Baixos.

Officios:

N. 561 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, remettendo uma petição de Oscar Pereira Werneck, de Mirai, Estado de Minas Geraes.

N. 562 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo uma petição da firma J. Penedo & Companhia.

N. 563 — Ao inspector regional em Bello Horizonte, remettendo dois documentos assignados por Carlos de Albuquerque, de Santo Antonio do Chiquador, municipio de Mar de Espanha, Estado de Minas Geraes.

Segunda Secção

PORTARIA DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 4 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve dispensar o 1º official Waldy Niemeyer das funções de seu secretario, em virtude de sua promoção ao cargo de director de secção.

Outrosim, resolve mandar louvar o pelo brilho com que desempenhou aquellas funções até a presente data.

A 2ª secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934.

— C. de Viveiros, director geral, substituto.

N. 5 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve tornar sem effeito a portaria n. 18, de 26 de outubro do anno proximo passado, desta Directoria Geral, em virtude da promoção do Dr. Amado Benigno ao cargo de 1º official, cujas funções devera exercer na 1ª secção deste Departamento, por necessidade do serviço.

Outrosim, resolve mandar louvar o alludido funcionario, attendendo a forma por que se houve no desempenho do cargo de secretario.

A 2ª secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.

— C. de Viveiros, director geral, substituto.

N. 6 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar para exercer as funções de seu secretario o 3º official Darius Borges Böhrig, até ulterior deliberação.

A 2ª secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.

— C. de Viveiros, director geral, substituto.

INSPECTORIA

Termo de verificação

Dia 29 de junho de 1934

N. 4.825-33 (DNT 5.021) — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, M. Gonçalves & Oliveira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos artigos 1, 10, paragraho unico, 31 e 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 501-F-33 (14.775) — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Diniz & Ferreira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração os artigos 1, 10 paragraho unico, 31 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 119-F-33 (14.789) — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Antonio Augusto Tavares. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração os artigos 1, 31 e 32, do decreto referido.

N. 308-F-33 (14.783) — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Guilherme Rocha de Souza. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$ minimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29-10-32 por infração do artigo 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do artigo 32, letra A do referido decreto.

N. 310.-F-33 (14.786) — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Antonio dos Santos. — A firma autuada não se defendeu. Tratando-se de um infractor reincidente, imponho a multa de 500%, prevista no artigo 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos artigos 1, 31 e 32, letra A do referido decreto.

N. 1.642-F-31 — Autuante, Antonio Bento; autuado, João Leopoldino Martins. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 31 e 32 letra B do referido decreto.

N. 532-F-33 (14.771) — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Mourão & Americo. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos artigos 1 e 6 do referido decreto.

N. 6.803-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Adriano Loureiro de Andrade. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos artigos 1, 31 e 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 1.722-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Gomes da Cruz. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, minimo do artigo 31 do decreto 23.084, de 16-8-33, por infração do artigo 7º do referido decreto.

N. 1.742-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Victorio Goretti. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) minimo do art. 13 do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 6.443-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Adriano da Silva Reis. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10 paragraho unico, 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 5.045-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Alves & Lago. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 6.158-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, O. Pereira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 6.758-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Iglesias & Martinho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.714-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Limeira & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100) minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.382-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Alirio Soares de Almeida & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do artigo 31 do dec. n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1, 31 e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.384-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Silva, Adonias & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do art. 26 do decreto n. 23.104 de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.601-F-34 — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, F. Martins & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$) minimo do art. 21 § 1º letra A do dec. n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por infração dos arts. 1º e 5º do referido decreto.

N. 1.629-F-34 — Autuante, Antonio Bento; autuado, Liborio Alves Gonçalves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de um conto

de réis (1:000\$) mínimo do art. 21 § 1º letra A do dec. n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.178-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, J. M. Maciel & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do artigo 15 do dec. n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C do referido decreto.

N. 1.481-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Esteves & Rocha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.654-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, João de Almeida. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 720-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Pinto & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 791-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, J. Gomes dos Santos. — A firma confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra B do referido decreto.

N. 707-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Moreira Martins & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra B do referido decreto.

N. 1.602-F-34 — Autuante, Humberto Fernando; autuados, F. Martins & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, mínimo do artigo 21, paragrapho 1º, letra A, do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração dos artigos 1 e 5, do referido decreto.

N. 1.165-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Pereira Pires & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1, 31 e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.170-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Gonzalez & Esteves. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 26 do decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do artigo 32, letra B do referido decreto.

N. 1.112-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Alexandre Eder & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 602-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuados, F. Martins de Abreu & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração

dos artigos 1 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.142-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Silva & Fernandes. — O termo de verificação á fs. 2 está em contradição com o apresentado pela defesa (2ª via), pois, no primeiro a firma autuada é Silva Fernandes, e, no segundo, Silva & Fonseca, sendo, assim, nullo. — Archive-se.

N. 1.670-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, João Costa da Fonseca. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, letra B, e 44 do referido decreto.

N. 1.643-F-34 — Autuante, Antonio Bento; autuado, Policarpo de Sousa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.663-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Antonio Arinell. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.620-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Carollino Gomes & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.551-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuado, L. Bloch. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.474-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuados, Medina & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 4.393-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuado, Salatiel Bittencourt. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.226-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Hime & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. O decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, não exclue os veículos de uso proprio, applicando-se suas disposições a quaisquer veículos de propriedade dos estabelecimentos "mesmo que não constituam sua principal actividade" como preceitua o artigo 4 do referido decreto. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15, por infração do artigo 16, letra C, do citado decreto.

N. 1.455-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuado, Leoni Osowiegy. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 509-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Leal & Dominguez. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mi-

nimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 10, paragrapho unico do referido decreto.

N. 1.080, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Francisco Alves Moura. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 6º do referido decreto.

N. 1.118, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Alfredo Brasil. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo 10 do referido decreto.

N. 1.184, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, J. Augusto Pereira de Sousa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 296-F, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, José Osorio. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo número 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do artigo 17 do referido decreto.

N. 4.923, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Soares & Cunha. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos ns. 1, 10 paragrapho unico, 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 586-F, de 1933 (15.480) — Autuante, Messias José Telles; autuado, Lazaro Pereira da Silva. — Não procedem as alegações da defesa. Existindo circumstancias que tornam mais grave a infração, como resistencia e desacato ao fiscal que lavrou o termo, imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos, 1 e 31, do referido decreto.

N. 392-F, de 1933 (15.649) — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Francisco J. da Silva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 2.336, de 1933 — Autuante, Jacy Magalhães; autuados, Moreira Barbosa & Companhia Limitada. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B do referido decreto.

N. 503, de 1933 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Alfredo Ferreira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, que modificou o decreto n. 21.186 de 22 de maio de 1932, por infração

do artigo 12 letra B do ultimo decreto.

N. 1.193-F, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, João Rodrigues dos Santos. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 letra C, do referido decreto.

N. 1.258-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, S. A. Marvin. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34 por infração do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 5.902-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, A. Lamelas & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Tratando-se de infrator reincidente, imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32 por infração dos arts. 1 e 32, letra A do referido decreto.

N. 115-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Julio Pinheiro. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 6.536-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Silva Ferreira & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 508-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, David Rezende. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 908-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, David da Cruz & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1 e 31 do referido decreto.

N. 1.183-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Marques Oliveira. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.208-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, David de Almeida & Silva. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 1.094-F-34 — Autuante, Antonio Bento; autuados, Lima & Oliveira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.096-F-34 — Autuante, Antonio Bento; autuados, Oliveira Lopes & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.215-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, J. Teixeira & Carvalho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de

18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.386-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Simon Oliveira & Companhia. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.561-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Agenor da Conceição. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 19 do decreto 22.979, de 24-7-33, por infração dos arts. 16 e 17, do referido decreto.

N. 1.303-F-34 — Autuante, Victor do Espírito Santo; autuado, Francisco Vicente da Matta. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.035-F-34 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Geremario Lomba. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-33, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.161-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, A. Pereira. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 31 e 32, letra A, do referido decreto.

N. 1.578-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Martins Corrêa. — A defesa confessa a infração. Allega, o infrator ter um só empregado, sendo este gerente. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do artigo digo, imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infração dos arts. 1º e 10, do referido decreto.

N. 1.311-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Emilio Rodrigues. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.304-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuados, Benjamin & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1, 31 e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 1.023-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Ribeiro de Abreu & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, mínimo do art. 15 do decreto 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.299-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Chino Ming. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º, 10, parágrafo unico, 16 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 1.160-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Francisco Martins & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 15 do decreto numero 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processo despachado:

Companhia Agricola e Industrial Coruputuba — São Paulo. (D. N. I. C. 1.493-34). — Satisfaz a exigencia.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1934

Offícios:

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Santa Cruz":

N. 1.749 — Remete o requerimento em que a Companhia Commercio e Construções S. A. pede seja ordenada a medição e pagamento das obras acrescentadas nas casas já construidas.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.750 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 44, em favor do Dr. Leonidas Machado, inspector medico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, contratado por portaria de 12 de maio ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.751 — Roga providenciar, afim de que seja paga a folha referente a 9 dias do mez de maio ultimo, ao Dr. Leonidas Machado, inspector medico contratado da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Santa Cruz":

N. 1.752 — Transmite a parte da Inspectoria do Trafego, comunicando a infração commettida pelo motorista do vehiculo de passeio numero 12.618, que determinou o atropellamento de um transeunte, por falta de attenção e cautella do referido motorista.

— Ao Sr. inspector regional do 18º districto:

Dia 11

N. 1.753 — Transmite a portaria que contrata Antonio Dias para tratador de animaes do Pasto "Guido Marliéri".

— Ao Sr. inspector regional do 15º districto:

N. 1.754 — Pede informaes sobre o que consta em relação aos assentamentos de Nestor Amaral de Almeida.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.755 — Restitue o processo D. E. G. 1.062/34, relativo ao pagamento a Viçação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.756 — Remette a relação das contas empenhadas do exercicio de 1933.

N. 1.758 — Envia a segunda via da folha de diarias por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares em serviço de identificação de imigrantes, ao auxiliar de 2ª classe, Ormindo Soares de Andrade.

N. 1.759 — Envia a segunda via da folha de pagamento, das diarias por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, ao identificador contratado, Reinoldo Appelo.

N. 1.760 — Envia a 2ª via da folha de pagamento, das diárias por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares, aos Srs. Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, auxiliares de 1ª classe.

N. 1.761 — Comunica, que concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao mensalista Sebastião Emygdio de Castro.

N. 1.762 — Transmite o processo numero 371-A-31, (D. N. P. 3.828).

N. 1.763 — Envia a 2ª via da folha de pagamento, referente aos serviços extraordinários prestados pelo photographo Voltaire D'Alva.

N. 1.764 — Comunica, que ao mensalista Gustavo Gonçalves de Senna e Silva Filho, concedeu trinta dias de licença, para tratamento de saúde.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.765 — Envia, cópias dos pedidos sob ns. 806.017 a 806.039.

Dia 13

Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional:

N. 1.767 — Remette, a portaria que contractou Oswaldo Pereira Muniz, para auxiliar deste Departamento.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.768 — Remette, os boletins da renda arrecadada no Nucleo Colonial "São Bento".

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.769 — Solicita providencias no sentido de serem publicados os quadros estatísticos, relativos ao movimento migratorio, durante o anno findo de 1933.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.770 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica.

— Ao Sr. director gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.771 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a Companhia Commercio e Construções S. A. a caução de 12:360\$000.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento e Produção Vegetal:

N. 1.772 — Enviando os officios juntos, sob ns. 493, 494, 496, 497, 498 e 499, do chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Santa Cruz", e sob ns. 406 a 408 do chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Bento".

— Ao Sr. director dos Dominios da União:

N. 1.773 — Comunica, que foi desocupado em 31 de maio proximo passado, pelo ex-interprete da Hospedaria de Imigrantes na Ilha das Flores, Felipe do Amaral Savaget, o proprio nacional, que servia de sua residencia.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.774 — Comunica, que o auxiliar de 1ª classe D. Barbara da Conceição assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 1.775 — Comunica, que o 3º official D. Pharaide Sampaio assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.776 — Comunica, que o auxiliar de 2ª classe Sr. João Alves da Silva assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.777 — Comunica, que o auxiliar de 2ª classe D. Edith Prado de Oliveira Garcia assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.778 — Comunica, que o auxiliar de 1ª classe D. America Florim

Teixeira de Souza assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.779 — Comunica, que o 2º official, Sr. Arlindo da Costa Bastos, assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.780 — Comunica, que o 1º official Sr. João Vaspré, assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

— Ao Sr. director geral, interino do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.781 — Comunica, que o continuo Sr. José da Cruz, assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.782 — Comunica, que o 3º official D. Hilda Ferrão de Carvalho, assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.783 — Comunica, que o 2º official Sr. Edmundo Kelly assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

N. 1.784 — Comunica, que o 1º official, Sr. Abel de Almeida assignou o ponto até o dia 9 do corrente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA THESOURARIA

Dia 18 de julho de 1934

Saldo anterior. 7.874:890\$376

Recolhimentos:

A thesouraria, na sede. 243\$700

Total. 7.875:134\$076

Pagamentos. 806\$800

Saldo existente. 7.874:327\$276

Resumo:

Em cofre. 10:080\$010

No Banco do Brasil. 7.864:247\$236

7.874:327\$276

Visto, José Liborio Bulcão, contador.

— Confere, B. Godinho, chefe de Secção.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto entre o Ministerio da Viação e Obras Publicas e a firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., para as obras de remodelação e ampliação do edificio-sede desta Secretaria de Estado.

Aos 18 dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, no Gabinete do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, á praça Quinze de Novembro, presentes o senhor ministro, doutor José Americo de Almeida e a firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., com sede nesta cidade á rua da Quitanda numero cento e treze, segundo nadar, representada no presente acto pelo socio Alberto Cavalcanti, autora da proposta mais vantajosa, apresentada na concorrência publica realizada em treze do mez corrente, para as obras de remodelação e ampliação do edificio-sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e oito de junho ultimo e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, resolveram firmar este com a minuta também aprovada pelo senhor ministro. Serão obedecidas as seguintes clausulas:

Primeira — A firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., designada, neste termo "Contractante", elegendo seu domicilio

legal, nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações constantes do presente contracto, obriga-se a executar fielmente o projecto de accordo com as especificações e desenhos devidamente authenticados pelo director geral de Contabilidade e pelos contractantes, os quaes constituirão parte integrante deste contracto juntamente com a proposta e a relação orçamentaria da contractante, pelo preço de duzentos e setenta e quatro contos duzentos e vinte e cinco mil réis (274:225\$000), no prazo maximo de noventa (90) dias uteis contados do dia em que forem iniciadas as obras.

Segunda — As obras deverão ter inicio dentro de oito dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, o terminar dentro do prazo de noventa (90) dias de que trata a clausula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovado perante o engenheiro fiscal e julgado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Terceira — O Ministerio da Viação e Obras Publicas designará um engenheiro para fiscalização da obra, o qual fornecerá á contractante os detalhes necessarios para execução da mesma, obedecendo sempre, ás linhas geraes do projecto e ás especificações.

Quarta — A contractante locará a obra com o maximo cuidado, sendo responsavel por qualquer engano de alinhamento ou nivel, devendo correr por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pelo engenheiro-fiscal.

Quinta — Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escripto, não podendo a contractante aceitar-as de outra fórmula, devendo ser do mesmo modo feita qualquer reclamação, que ella tenha de apresentar.

Sexta — A despesa decorrente deste contracto correrá á conta da sub-consignação treze (13), da verba quinze (15),

— Obras diversas do orçamento da despesa deste ministerio, para o exercicio de mil novecentos e trinta e quatro, cuja importancia foi devidamente empenhada sob numero vinte e seis, de accordo com o artigo setecentos e setenta e cinco, alinea C do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima — O pagamento sera feito, em moeda corrente, em cinco prestações iguaes instruida com o certificado do engenheiro-fiscal, só podendo ser ordenado o pagamento de cada prestação quando os serviços executados e não pagos excederem de vinte por cento (20 %) no minimo, o valor da prestação devida.

Oitava — As avaliações necessarias para comprovação das obras e pagamento de cada prestação serão procedidas pelo engenheiro-fiscal, baseado nos dados apresentados pela contractante, em sua relação orçamentaria, devendo o certificado ser expedido dentro de dez dias da data do pedido ao mesmo engenheiro-fiscal.

Nona — Pela inobservancia das obrigações constantes das clausulas do presente contracto, fica a contractante sujeita a multas de cem mil réis a quinhentos mil réis, impostas pelo ministro, devendo as importancias dessas multas ser recolhidas dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado da data da notificação, e, na falta, descontada da caução feita, que deverá ser immediatamente integralizada pela contractante, sob pena de rescisão deste contracto, independente de interpellação judicial ou extra judicial e sem caber a mesma contractante direito a qualquer indemnização. Decima — A contractante fica igualmente sujeita a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), por dia que exceder ao prazo estipulado na clausula primeira, salvo caso de força maior previsto na clausula segunda. Decima primeira — Para garantia da execução do presente contracto e effectividade das multas em que, porventura incorrer, depositou a contractante na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importancia de cincoenta contos de réis (50:000\$000) em moeda corrente, como provou com o documento numero oito mil quatrocentos e setenta e quatro, da caução feita em 17 do corrente, a qual só poderá ser restituída sessenta (60) dias após a conclusão das obras, e mediante observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante dado cumprimento a todas as clausulas contractuales. Decima segunda — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser negado esse registro. Decima terceira — Independentemente de notificação judicial ou extra judicial o presente contracto caducará, de pleno direito, em qualquer dos seguintes casos: primeiro, si a contractante transferir o contracto sem prévia autorização do Governo; segundo, si a construção não for convenientemente intensificada ou si vier a ser paralisada por mais de dez dias, salvo caso de força maior, plenamente comprovado; terceiro, si a contractante fallir; quarto, finalmente, si deixar de cumprir as estipulações do contracto, depois de multada mais de duas vezes, pela reincidencia na mesma falta. Decima quarta — No caso de caducidade, perderá a contractante a caução, em favor da Fazenda Nacional, e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por dois arbitros escolhidos pelas duas partes contractantes, sendo, si não chegarem a accordo, escolhido pelos dois contractantes um terceiro arbitro, cuja decisão será definitiva, pagando-se á contractante o que lhe for devido. Decima quinta — A contractante se obriga a retirar da construção operarios ou prepostos seus que, a juizo do engenheiro-fiscal, sejam prejudiciaes á ordem e disciplina ou ao regular andamento dos serviços. Decima sexta — A contractante pagou no acto da assignatura do presente contracto o sello proporcional de oitocentos e vinte e cinco mil réis (825\$000) em estampilhas federaes, na conformidade da importancia total do mesmo contracto (duzentos e setenta e quatro contos duzentos e vinte e cinco mil réis (274:225\$000), cobrada de accordo com a lei do sello vigente e mais: a taxa de Educação e Saude, de que trata o decreto numero vinte e um mil, trescentos e trinta e cinco (21.335), de vinte e nove de abril de 1932, e a importancia de cento e cincoenta mil réis, também em estampilhas federaes, como sello proporcional á caução a que se refere a clausula decima primeira do presente contracto, de accordo com o que determina o n. 13 do § 1º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. (Regulamento do Sello).

E achando-se as duas partes contractantes de perfeito accordo com as clausulas supra-estabelecidas, foi por mim, Oscar Ramos, lavrado o presente contracto no livro especial deste ministerio que contém as exigencias constantes do artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o qual, depois de lido e achado conforme,

e assignado pelas partes contractantes, na presença das testemunhas abaixo, e, commigo Oscar Ramos, que também assignam o presente.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, (sobre estampilhas federaes no valor total de 1:022\$200, inclusive a taxa de "Educação e Saude"), assinados: José Americo de Almeida. — P. p. de Cavalcanti, Junqueira & Comp., Alberto Cavalcanti. — Alberto Randolpho Paiva. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos. Confere. — Oscar Ramos.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

Contracto celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegraphos e a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, representante no Brasil da Marconi's Wireless Telegraph Company, Ltd., de Londres, para o fornecimento e instalação de nove estações radio-transmissoras e receptoras para telegraphia a alta velocidade e telephonia, de accordo com as clausulas approvadas pelo decreto numero vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e tres, de vinte de junho do corrente ano.

Aos quatorze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, no Gabinete da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, á praça Quinze de Novembro, presentes o senhor director geral, engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, e a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, com sede á rua da Alfandega, numero oitenta e um A, terceiro andar, nesta Capital, que elige para seu domicilio legal para todos os effectos de direito e, representada neste acto plos seus directores Rodrigo Octavio Filho, presidente, John Keir, gerente, e Antonio Caetano da Silva Lima, tecnico, autora da proposta de preço mais vantajoso, apresentada na concorrência publica realizada em cinco de dezembro do anno proximo findo, para fornecimento e instalação de nove estações radio-transmissoras e receptoras para telegraphia a alta velocidade e telephonia, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de oito de setembro de mil novecentos e trinta e tres, a folhas dezesse mil seiscentos e sessenta e oito a dezessete mil seiscentos e setenta, edital esse rectificado pela publicação inserta no *Diário Official* de vinte e oito do mesmo mez de setembro, a folhas dezoito mil novecentos e trinta e quatro e seguintes, e por ter sido aceita pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, a proposta da contractante, conforme comunicação constante do officio numero dois mil trezentos e trinta e sete, de quatro de julho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolvem firmar o presente contracto, na presença das testemunhas abaixo assignadas o de accordo com a minuta também approvada pelo decreto numero vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e tres, de vinte de junho ultimo com fundamento no de numero vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro de dezeseis de maio de mil novecentos e trinta e tres.

CLAUSULA I

Da objecto do contracto

A Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, representante no Brasil da Marconi's Wireless Telegraph Company Ltd., de Londres, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, neste acto denominada "a contractante", obriga-se a fornecer, de accordo com as especificações technicas, publicadas com o edital de concorrência, e que, juntamente com a proposta da contratante, desenhos, eschemas, photographias, descrições technicas e demais condições especificadas na proposta, ficam fazendo parte integrante deste contracto, o seguinte material: a) tres estações radio-transmissoras de ondas curtas, de quinze a sessenta metros, a valvulas termoionicas, como a potencia de dois kilowatts de irradiação na antenna, convenientemente instaladas nos locais indicados pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, satisfazendo as condições technicas necessarias, sendo duas no Districto Federal e uma em Recife, incluindo toda a aparelhagem para transmissão automatica pelo systema "Creed", bem como para comunicações telephonicas; b) uma estação radio-transmissora de ondas curtas, de quinze a sessenta metros, a valvulas termoionicas, com a potencia de dois kilowatts de irradiação na antenna, convenientemente instalada no local indica-

do pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, satisfazendo as condições técnicas necessárias, na cidade de Belém (Estado do Pará) e incluindo toda a aparelhagem necessária para transmissão automática pelo systema "Creed"; c) quatro estações radio-transmissoras de ondas curtas, de quinze a sessenta metros, a valvulas thermoionicas, com a potencia de um kilowatt de irradiação na antena, convenientemente installadas nos locais indicados pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, satisfazendo as condições técnicas necessárias, respectivamente no Districto Federal, Recife, São Salvador e Porto Alegre, incluindo toda a aparelhagem para transmissão automática pelo systema "Creed", bem como para comunicações telephonicas; d) uma estação radio-transmissora de ondas curtas, de quinze a sessenta metros, a valvulas thermoionicas, com a potencia de um kilowatt de irradiação na antena, convenientemente installada no local indicado pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, satisfazendo as condições técnicas necessárias em Fortaleza (Estado do Ceará), incluindo toda a aparelhagem necessária para transmissão automática pelo systema "Creed"; e) sete estações radio-receptores completas, incluindo toda a aparelhagem necessária para recepção telegraphica em fita, por ondulator, e para recepção telephonica, convenientemente installadas nos respectivos centros de trafego, sendo tres no Districto Federal duas em Recife, uma em São Salvador e uma em Porto Alegre; f) duas estações radio-receptoras completas, incluindo toda a aparelhagem necessária para recepção telegraphica em fita, por ondulator, convenientemente installadas nos respectivos centros de trafego, sendo uma em Belém (Pará) e uma em Fortaleza (Ceará). § 1.º As estações transmissoras deverão trazer, em duplicata, grupos motores-geradores principais, ou os transformadores e filtros dos rectificadores principais, conforme o systema de alimentação utilizado. § 2.º As estações receptoras deverão vir acompanhadas de baterias e machinas de escrever, em duplicata, bem como de todos os aparelhos e dispositivos para carga e controle de utilização das mesmas.

CLASULA II

Do material sobresalente

Cada estação transmissora ou receptora deverá trazer valvulas e demais material de consumo sobresalente para uma substituição, bem como duplicata de perfuradores de fita. Além desse material, deverá a contratante, de accordo com a sua proposta, fornecer mais o seguinte: a) doze jogos de juntas e accessorios para "feeder"; b) cento e oitenta resistencias sortidas para transmissor; c) quarenta e oito condensadores para transmissor; d) trinta e seis jogos de mancaes para os grupos de filamento e controle automatico; e) seis receptores para controle, com auto-falante; f) seis jogos sobresalentes para os receptores principais constantes da clausula I (letra e), constituidos de resistencias metalizadas, resistencias de grafite, condensadores, potenciometros e phones; g) nove ondulators completos, com seis jogos de sobresalentes para os mesmos; h) seis cabeças para transmissores automaticos; i) cinco receptores completos typo R. G. 31; j) os demais sobresalentes accessorios especificados na proposta. Paragrapho unico. A contratante assume o compromisso de, em qualquer tempo, attender ás encomendas de peças dos mesmos modelos usados nas installações a que se refere o presente contracto, bem como de assistência tecnica que lhe seja requisitada.

CLASULA III

Das exigencias a que devem obedecer as estações

As estações deverão funcionar de accordo com as seguintes exigencias: a) as potencias de irradiação indicadas na clausula anterior devem corresponder ás frequencias de dez mil kilociclos (trinta metros), em telegraphia, sendo ainda as de onda modulada em telephonia; b) os transmissores devem permittir a operação em duas frequencias — uma para comunicações diurnas e uma para comunicações nocturnas, sendo o numero de ajustagens para mudança de frequência o menor possível; c) as diversas installações devem ter capacidade de funcionar durante doze horas consecutivas, operadas em telegraphia á razão de cem palavras por minuto; d) os transmissores devem ser providos de dispositivos de estabilização de frequência apresentando o maior gráo de precisão, sendo o mínimo admissível o valor fixado pelo

C. C. I. R; e) os aparelhos radio-receptores devem possuir controle de volume automatico para a atenuação dos efeitos do "Fading"; f) tanto os transmissores como os receptores devem funcionar com systema de antenas de irradiação unidireccional, em angulo maximo de quinze grãos, sendo suportadas por mastros "Marconi", tipo mixto.

CLASULA IV

Da fiscalização e direcção dos serviços

O Departamento dos Correios e Telegraphos, denominado neste contracto "Fiscalização", será representado perante a contratante por funcionarios para esse fim especialmente designados pelo diretor geral.

§ 1.º A contratante terá inteira liberdade de organizar a marcha dos erviços e adotar os processos que mais lhe convierem, contanto que não prejudiquem o andamento e a perfeição da montagem das estações, a juizo da fiscalização.

§ 2.º Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de comunicações entre a contratante e a fiscalização, serão feitas sempre por escrito, não podendo nenhuma das partes contratantes alegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbais que nenhum valor terão para efeitos do presente contracto.

§ 3.º A fiscalização providenciará para que não seja prejudicado o andamento dos serviços contratados, ainda quando esses serviços tenham de ser executados fora das horas normais de trabalho.

§ 4.º A contratante será representada junto da fiscalização pelo seu diretor, munido de plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante a administração e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que reciprocamente se suscitarem, cabendo ao dito representante ser demandado ou receber citação inicial e outras, e especialmente tratar e resolver todos os assumptos referentes a este contracto.

§ 5.º A contratante manterá, como engenheiro-chefe na direcção tecnica do serviço um especialista brasileiro, habilitado a exercer a profissão no Brasil, a quem caberá entender-se com a fiscalização sobre a execução do serviço e providenciar promptamente como fôr necessario, de accordo com este contracto.

§ 6.º A fiscalização terá o direito de exigir da contratante a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario da mesma que embarace a boa marcha e a perfeição dos trabalhos.

§ 7.º A contratante obriga-se a observar na execução dos trabalhos contratados o disposto no paragrapho primeiro do artigo cento e trinta e cinco do regulamento aprovado pelo decreto numero quinze mil novecentos e trinta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, assim como o paragrapho primeiro do artigo trinta e tres do regulamento aprovado pelo decreto numero vinte mil duzentos e noventa e um de doze de agosto de mil novecentos e trinta e um.

CLASULA V

Das alterações do projecto approved

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessárias e alterar em parte ou no todo o projecto approved, fazendo-o, porém, com a precisa antecedencia. Si das modificações resultarem prejuizos á contratante, sera ella indenizada da respectiva importancia, faxida por accordo ou, na falta deste, por arbitramento, observado o processo estabelecido no Codigo Civil Brasileiro.

CLASULA VI

Da caução para garantia do contrato

A contratante, em obediencia ao que determina o paragrapho sétimo do edital de concorrência, depositou na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a importância de trezentos e setenta e tres contos seiscentos e cincoenta mil réis (373:650\$000), como caução para garantia da execução do presente contracto.

CLASULA VII

Des prazos para inicio e terminação das obras

A contratante se obriga a atacar simultaneamente os serviços das installações, de modo a estarem concluidas, salva caso fortuito ou de força maior comprovado, a juizo do Governo, dentro dos seguintes prazos: a) as installações de duas

kilowatts, do Districto Federal e Recife, e as de um kilowatts, do Districto Federal e Porto Alegre, serão entregues ao tráfego do Departamento dos Correios e Telegraphos, dentro de dez meses, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; b) as demais installações serão entregues, oito mezes após a entrega das quatro, mencionadas na alinea precedente.

CLAUSULA VIII

Serviços que ficarão a cargo do Departamento dos Correios e Telegraphos

Correrão por conta do Departamento dos Correios e Telegraphos, além do desembarço dos materiaes na Alfandega, as despesas decorrentes da aquisição e installação dos cabos de ligação, entre as centraes de tráfego e as installações de rádio, quer transmissoras, quer receptoras, bem como as despesas decorrentes das fundações para os mastros, machinas e aparelhos. Paragrapho unico. Fica entendido que os edificios, mobiliarios e fornecimentos de energia electrica, a cargo do Departamento dos Correios e Telegraphos, devem estar promptos para receber as respectivas installações, vinte e quatro semanas antes do prazo estipulado para a contractante effectuar a entrega das mesmas, sob pena de ser prorogado o referido prazo, de tantos dias quantos forem os da demora soffrida. Entende-se, do mesmo modo, que o desembarço do material da Alfandega e transporte para os locais de installação, por conta do Departamento dos Correios e Telegraphos, seja feito dentro de quatro semanas, após a chegada de cada lote de material no caes.

CLAUSULA IX

Das penalidades

Salvo os casos previstos no paragrapho primeiro da clausula decima setima, a contractante incorrerá na multa de trezentos mil réis por dia que exceder aos prazos estipulados nas alineas a e b da clausula setima, ou suas prorogações. Além disso, pela inobservancia das condições estipuladas neste contracto, reservados ainda os casos previstos no paragrapho primeiro da clausula decima setima, fica a contractante sujeita á multa de trezentos mil réis a cinco contos de réis. Essas multas serão applicadas, *ex-officio*, pelo director geral dos Correios e Telegraphos, por proposta da fiscalização, que das mesmas dará conhecimento á contractante, podendo esta recorrer para dito director, dentro do prazo de cinco dias da data daquela communicação. Imposta qualquer multa, a contractante deverá pagá-la dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, sem o que será descontada da caução, ficando a contractante obrigada a integral-a, no prazo maximo de quinze dias, depois de intimada. De qualquer multa que lhe fôr imposta, poderá a contractante recorrer, sem effeito suspensivo, para o Ministro da Viação e Obras Publicas.

CLAUSULA X

Das reclamações da contractante

Quando a contractante tiver reclamações ou objecções a fazer contra qualquer ordem da fiscalização, deverá apresentá-la por escrito, dentro de quarenta e oito horas, contados somente os dias uteis.

CLAUSULA XI

Do preço das installações e das condições de pagamento

Pela integral execução do presente contracto, a contractante terá direito ao pagamento da importancia de tres mil setecentos e trinta e seis contos e quinhentos mil réis (3.736:500\$000), sendo tres mil cento e setenta contos oitocentos e oitenta mil réis (3.170:880\$000), relativa á aquisição de material, e quinhentos e sessenta e cinco contos seiscentos e vinte mil réis (565:620\$000), para os serviços de installação e montagem, em tres prestações, da seguinte forma: a) trinta por cento (30 %), após a entrega das installações de que trata a alinea a da clausula setima; b) trinta por cento (30%) após a entrega das demais installações de que trata a alinea b da referida clausula setima; e) quarenta por cento (40%) logo que expire o prazo de responsabilidade da contractante estipulado na clausula decima terceira. Paragrapho unico. As importancias das prestações referentes á aquisição de material acima referido serão depositadas no Banco do Brasil, que fará as transferencias em ordens telegraphicas sobre Londres, á taxa fixa de 60\$000 (sessenta mil réis) por libra papel, obrigando-se o Governo a fornecer as cambias precisas, na forma das leis em vigor.

CLAUSULA XII

Do credito para as despesas

As despesas provenientes deste contracto correrão por conta dos creditos consignados em leis orçamentarias ou especiaes que foram abertas em virtude do decreto numero vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro, de dezessele de maio de mil novecentos e trinta e tres, que autorizou o plano de melhoramentos do serviço radio.

CLAUSULA XIII

Da responsabilidade da contractante

A contractante ficará responsavel pelo funcionamento perfeito de todas as installações durante os tres primeiros mezes que se seguirem á entrega das mesmas ao Departamento dos Correios e Telegraphos, obrigando-se, durante esse tempo, a manter em cada dellas, por sua conta, um tecnico para instruir o respectivo pessoal.

CLAUSULA XIV

Da preparação e instrucção do pessoal

A contractante, nos termos da sua proposta, obriga-se a hospedar, preparar e instruir durante tres mezes seguidos, nas officinas da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, na Inglaterra, um engenheiro e seis operarios designados pelo Governo brasileiro.

CLAUSULA XV

Do recebimento das installações

Terminada a montagem e verificada a perfeição do funcionamento das installações, serão estas acceitas pelo Governo, depois de uma vistoria feita pela fiscalização e pelo representante da contractante, lavrando-se um termo de recebimento definitivo que será assignado pela dita fiscalização e pelo representante da contractante. Entretanto, esta ultima continuará responsavel durante o prazo consignado na clausula decima terceira. Findo este prazo, será lavrado novo termo de cessação de responsabilidade da contractante.

CLAUSULA XVI

Da restituição da caução

A caução deste contracto será restituída após a extinção do prazo de responsabilidade da contractante estabelecido na clausula decima terceira.

CLAUSULA XVII

Da caducidade do contracto

O presente contracto incorrerá em caducidade e esta será declarada de pleno direito, por acto do ministro da Viação e Obras Publicas, independente de interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos: a) se a contractante transferir o contracto sem prévia autorização do Governo ou subempregar qualquer obra; b) se a contractante fallir; c) se deixar de cumprir o estabelecido neste contracto depois de multada mais de duas vezes pela reincidencia na mesma falta; d) se deixar de integrar a caução no prazo fixado na clausula nona. § 1.º Os casos de força maior a que se referem as clausulas setima e nona são as seguintes: a) greve do pessoal operario; b) calamidade publica; c) accidente de serviço que inutilize temporaria ou definitivamente algum dos aparelhos de difficil substituição uma vez provado que o accidente não decorreu de incompetencia ou negligencia na condução do serviço. § 2.º Occorrendo qualquer das causas previstas no § 1.º desta clausula o prazo para entrega das installações, será prorogado de tantos dias quantos durar a interrupção que ella occasionar. § 3.º Em caso de caducidade do contracto, a contractante perderá a caução em favor da Fazenda Nacional, e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por accordo entre as partes contractantes, pagando o Governo o que fôr devido. Caso não cheguem a accordo as duas partes contractantes, será a questão resolvida por arbitramento na forma do Codigo Civil Brasileiro.

CLAUSULA XVIII

Do fóro e do arbitramento

As questões entre o Governo e a contractante relativas ao serviço desta e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pelo Depar-

tamento dos Correios e Telegraphos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. § 1.º Si a contractante não se conformar com a solução dada pelo ministro da Viação e Obras Publicas, será a questão submettida a arbitramento na forma prevista pelo Código Civil Brasileiro. § 2.º O fóro para resolver quaesquer outras questões que por sua natureza não possam ser resolvidas por arbitramento será o da Capital Federal. § 3.º Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas deste contracto, como as de multas, caducidade e outras, não ficam sujeitas ao disposto na presente clausula e seu § 1.º.

CLAUSULA XIX

Da effectividade do contracto

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto lhe denegar o registro.

CLAUSULA XX

Do sello do contracto

O sello proporcional devido pela contractante sobre o valor do presente contracto será exigido por occasião do pagamento de cada uma das prestações de que trata a clausula decima primeira. A contractante pagou no acto da assignatura do presente contracto o sello de mil e duzentos réis por folha, e duzentos réis por linha, de accordo com a lei do sello vigente, e mais a taxa de "Educação e Saude" de que trata o decreto numero vinte e um mil trescentos e trinta e cinco (21.335) de vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e dois. E, achando-se as duas partes contractantes de pleno accordo com as clausulas supra estabelecidas, foi por mim, Nestor Bittencourt Barbosa, auxiliar de primeira classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, lavrado o presente contracto no livro especial deste departamento que contém as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelas partes contractantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, Manoel Carneiro de Goffredo Soares, chefe interino da 3.ª Secção da Directoria do Material, o subcrevo. — Manoel Carneiro de Goffredo Soares. Sobre estampilhas federaes no valor total de cem mil e duzentos réis, 14-7-1934. — Adroaldo Junqueira Ayres. — Rodrigo Octavio Filho. — John Keir. — Antonio Caetano da Silva Lima. Como testemunhas: Romeu de Menezes Ferreira. — Octacilio Horta Soares. — Conforme. Stella Couto. — Confere. Octacilio Soares, 3.º official.

MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude
Publica

INSPECTORIA DE HYGIENE INFANTIL

Termo de contrato celebrado entre a Inspectoria de Hygiene Infantil e a Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Izabel, para locação do predio numero duzentos e quarenta A (240-A), da rua Theodoro da Silva, onde funciona um consultorio da citada Inspectoria.

No dia dezesete (17) do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, (1934) compareceu na sede da Inspectoria de Hygiene Infantil o Sr. Henrique Corrêa Lima, domiciliado nesta capital á rua Visconde de Abaeté numero quatorze (14) casa quatro (4), presidente da Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Izabel, proprietario do predio numero duzentos e quarenta A (240-A) da rua Theodoro da Silva e perante o Dr. Clinto de Oliveira, inspector de Hygiene Infantil, declarou que alugava o mencionado predio para no mesmo continuar instalado o consultorio da referida Inspectoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de trescentos e cinquenta mil réis (350\$000) mensais pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o referido immovel serão feitos pela proprietaria, compendo á Inspectoria de Hygiene Infantil somente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de março de mil novecentos e trinta e cinco (1935). Será renovado nos dois (2) annos subsequentes se for votado ou aberto credito para o custeio da referida despesa e se isso for conveniente aos trabalhos da Inspectoria de Hygiene Infantil, sendo rescindido immediatamente

se não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que dahi resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contracto, poderá a Inspectoria de Hygiene Infantil occupar por mais seis (6) mezes o referido immovel, ficando livre á mesma o direito de retirar os aparelhos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — Desde que haja conveniencia para os trabalhos da Inspectoria de Hygiene Infantil será lavrado immediatamente "o termo de rescisão do presente contracto", sem que dahi resulte onus de qualquer especie para a União.

Quinta — O presente contracto, cuja minuta foi definitivamente aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saude Publica, á vista do disposto na letra D do artigo duzentos e quarenta e seis (256) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783) de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização se aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação numero oitenta e oito (88) da verba onze (11) do artigo quinto (5.º) do orçamento da despesa para o corrente exercicio, o da qual foi previamente deduzida. E por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo que vae assignado pelo senhor Henrique Corrêa Lima, peo doutor Olinto de Oliveira, inspector de hygiene infantil, pelas testemunhas Sebastião Honorato da Silva e Jarbas Machado Alves que se achavam presentes e se promptificaram a assignar o termo supra. Sobre estampilhas federaes no valor de doze mil e duzentos réis (12\$200), estava escripto: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934. — Henrique Corrêa de Lima, presidente. — Olinto de Oliveira, Dr. inspector. — Testemunhas: Sebastião Honorato da Silva. — Jarbas Machado Alves.

Nada mais consta sobre o alludido termo, cuja copia foi fielmente extra-

hida do livro de contractos desta Inspectoria á folhas 57 e 57 verso.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 18 de julho de 1934 — Visto. Silva Pinto, Dr. assistente. — Confere. José Guimarães, escripturario.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, presidente eleito da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Santos, 14 — Dr. Getulio Vargas — Rio — Telegraphistas brasileiros das empresas submarinas, devotadamente agradecem o decreto que regulamenta as horas de trabalho, fazendo sinceros votos pela felicidade pessoal de V. Ex. — Leopoldino de Almeida, decano dos telegraphicos das empresas submarinas.

Santos, 14 — Sr. Chefe do Governo Provisorio — Rio — O Syndicato dos Telegraphistas e Radio-Telegraphistas de Santos, apresenta a V. Ex. extremados agradecimentos pelo decreto que regulamenta as horas de serviço, correspondendo ao grande anseio da collectividade. Saudações respeitadas. — Manoel Neves, presidente.

Avenida Rio Branco, 14 — Dr. Getulio Vargas — Rio — O Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro, representando o pensamento de todos os chimicos diplomados, residentes nesta Capital, agradece a vossencia a assignatura dos decretos que regulamenta a profissão e reforma a lei de syndicalização, hypothecando inteira solidariedade a vossencia, na obra de reconstrução nacional que vem realizando. — Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro. — Nabuco de Araújo Junior, presidente.

S. Paulo, 16 — Dr. Getulio Vargas — Palacio do Catete — Rio — O Syndicato dos Chimicos de S. Paulo, congratula-se com V. Ex., pelo gesto equitativo para com a classe assignatura do decreto que regulamenta a profissão de chimicos. — Antonio Valente do Couto, presidente.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 17 de julho de 1934

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 17 ás 18 horas do dia 18

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom, com nebulosidade forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade forte por vezes. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel, nas regiões serrana, littoranea e sulina de São Paulo e instavel no resto da zona. Chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel em São Paulo, entrando em declínio nos demais Estados. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a leste em São Paulo e do quadrante sul no resto da zona. Rajadas, muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 16 ás 14 horas do dia 17

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nebulosidade forte por vezes. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das emperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 25.8 e minima 18.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.8 e minima 19.2, respectivamente, ás 13 horas e 20 minutos e ás 7 horas e 4 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos ao principio.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 17 de julho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....	759.8	-1.3	27	0	E	2	2b	—	B	32	22	0	B	B	B
Belém															
São Luis (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therexina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sebral (X).....															
Iguath (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	51.3	-0.2	25	-1	S	5	9a	Vagas	B	27	23	0	1	1	1
Maceió (X).....															
Santanna do Ipanema (X).....															
Aracaju	84.3	-0.3	22	-1	SE	2	5b	—	MO	26	20	1	1	B	10
Propriá	84.8	-0.4	23	0	C	0	9b	—	1	27	11	1	1	A	10
São Salvador	85.1	0.2	23	-1	C	0	5a	Chão	1	25	20	1	B	B	10
B. do Rio Grande (X)															
Caetitê	84.9	0.2	14	-3	SE	5	5b	—	1	24	10	0	1	B	1
Ihéus	85.2	0.0	20	0	SE	2	5b	Tranq.	1	26	17	0	1	B	1
Caravelhas	—	—	20	0	W	2	9b	Tranq.	1	24	15	0	1	B	1
Bello Horizonte.....	85.6	0.3	17	0	SE	2	5a	—	B	27	13	0	1	B	B
Januaria	83.0	—	21	—	E	5	0	—	B	30	13	0	1	B	B
Theophilus Ottoni...	85.3	0.2	16	4	SE	2	9b	—	B	26	12	0	1	B	B
São Lourenço	85.4	-1.4	17	4	C	0	5a	—	B	25	11	0	1	B	B
Cambuquira	84.9	-0.4	18	3	SE	2	5a	—	B	26	13	0	1	B	1
Passa Quatro	85.8	1.3	12	-1	C	0	2a	—	B	24	10	0	1	B	B
Poços de Caldas.....	82.5	-1.6	16	-1	NE	2	2a	—	B	23	8	0	1	B	B
Luiz de Fôra.....	87.6	0.7	14	-1	E	2	0	—	B	24	11	0	1	B	0
Goyaz	85.0	-0.1	18	-1	NE	2	0	—	B	32	11	0	1	B	B
Catalão	82.6	—	19	—	E	5	0	—	B	28	14	0	1	B	B
Cuiabá	79.7	-1.7	21	1	C	0	0	—	B	34	16	0	1	B	0
Corumbá	58.8	-3.1	23	3	C	0	5a	—	B	30	7	0	1	B	B
Aquidauana	58.9	-3.0	18	4	C	0	9b	—	1	—	16	0	1	B	B
Bella Vista	59.2	-0.4	19	8	NE	2	5a	—	B	28	11	0	1	B	B
G. G. Carneiro	61.4	—	17	—	C	0	0	—	B	31	9	0	1	B	B
Victoria	66.7	0.1	24	1	NW	2	5a	Tranq.	B	25	17	0	1	B	B
C. Itapemirim.....	87.5	0.0	18	0	C	0	5a	—	B	27	13	0	1	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 17 de julho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.8	-0.7	20	0	C	0	5a	P. vgs.	B	22	19	0	I	B	I
Campos	66.3	—	20	0	CCC	0	9a	—	B	27	15	0	I	B	I
Friburgo	67.5	1.3	11	3	CCC	0	—	—	B	23	9	0	I	B	I
Petropolis	65.4	-0.5	16	—	CCC	0	5a	—	B	—	13	0	I	B	I
Rezende	65.2	-0.3	18	1	CCC	0	9b	—	I	27	16	0	I	B	I
Therezopolis	65.7	-0.3	17	1	CCC	2	2a	—	B	22	11	0	I	B	I
Cabo Frio	66.1	-0.1	21	1	CCC	2	9b	Chão	I	23	17	0	I	B	I
Angra dos Reis.....	64.8	-1.7	21	2	CCC	0	5b	Tranq.	I	22	18	0	I	B	I
S. Paulo.....	65.8	0.0	14	0	SE	2	9b	—	I	22	13	0	I	B	I
Santos	64.7	-0.9	18	0	C	0	2a	Chão	B	23	14	0	I	B	I
Ribeirão Preto (X)...	63.7	—	19	1	NE	2	0	—	B	26	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	65.8	0.1	13	1	CCC	0	—	—	B	24	10	0	B	B	B
Paxina	—	—	16	1	CCC	0	5a	—	B	26	12	0	B	B	B
Camplinas.....	—	—	16	0	C	0	—	—	B	—	—	—	—	—	—
Campos do Jordão (X)	66.7	-0.6	11	2	C	0	—	—	B	19	10	0	B	B	B
Curitiba	65.4	-1.8	16	0	W	2	2b	Tranq.	B	20	13	0	I	B	B
Paranaguá.....	65.4	-1.4	6	0	C	0	5a	—	B	18	3	0	B	B	Bge
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	64.4	-3.2	8	0	C	0	0	—	B	23	5	0	B	B	B
Florianopolis (X)....	—	—	14	1	SE	2	—	Tranq.	B	19	13	0	B	B	B
Lages (X).....	59.7	-2.8	17	6	S	2	9a	—	B	23	5	0	B	B	B
Herval Novo	62.1	-3.6	12	5	CCC	0	9b	—	I	21	9	0	B	B	B
S. Francisco	59.7	-3.4	15	8	C	0	9b	—	I	20	14	0	B	B	B
Xanxerê	63.9	1.6	10	2	S	2	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Cuybá com 34°C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro com 1° C.

Observações — Estado do céu: em termos do céu encoberto; de O, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — Não é feita a síntese devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde foi instável. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava bom. A temperatura foi estável, excepto em Minas e Mato Grosso, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. Às 9 horas, hoje, o tempo era incerto no Rio Grande do Sul e continuava bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão no Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte, com fraca intensidade.

Nota — A presente síntese foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Serviço hidro-métrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 16:			Rio Parahyba do Sul — Dia 17:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.04	-0.07
S. P. Oliveira (X).....			Jacarehy.....	0.58	-0.09
Fonte Bô (X).....			Caçapava.....	0.54	-0.04
Tefe.....	17.50	-0.10	Pinãmonhangaba.....	1.10	-0.02
Manaus.....	27.52	-0.05	Guaratingueta.....	1.34	0.00
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.28	-0.01
Itacoatiara.....			Barra Mansa.....	1.26	0.00
Parintins.....	8.48	-0.02	Barra do Pirahy.....	1.05	-0.01
Obidos.....	6.10	—	Parahyba do Sul.....	0.45	-0.01
Santarém (X).....			Anta.....	0.18	0.02
P. Nacional.....	1.52	0.00	Porto Novo.....	0.17	-0.02
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	1.78	-0.02
Boa Vista (X).....			Campos.....	6.54	0.00
Imperatriz (X).....			Rio Itajahy-Assú — Dia 17:		
Conc.º Arag. (X).....			Barracão.....	0.42	-0.14
Cruzeiro do Sul (X).....			Taló (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.97	-0.08
Labréa (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.12	-0.04	Aquidabã.....	1.10	0.48
Humaitá.....	4.29	-0.26	Indaial.....	1.07	-0.03
Maués.....	8.97	-0.01	Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.66	0.00	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspa.....	1.68	-0.17
Arumandubá (X).....			Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 16:		
Rio S. Francisco — Dia 17:			Arassuaçu.....	1.22	-0.01
Pirapórá.....	0.29	0.00	Barra Pontal.....	0.84	0.00
S. Francisco.....	0.00	0.00	Itinga.....	1.38	0.00
Januária.....	0.00	0.00	Itaobim.....	0.89	0.00
Carimã.....	0.27	0.00	São Pedro.....	1.38	0.00
Rio Branco.....	1.25	0.00	Bacia Paraná Paraguay — Dia 16:		
Barra do Rio Grande (X).....			T. e. Lagoas.....	1.91	0.00
Remanso.....	0.48	0.00	Presidente Epitácio.....	0.36	0.05
Joazeiro (X).....			Guahyba (X).....		
Caorobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas.....	0.22	-0.03	Cuyabá.....	1.45	-0.01
Propriá.....	0.2	-0.02	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 16 — Estacionário em P. Nacional e M. Amarante. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 17 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 16 — Estacionário em Tres Lagoas. Baixando em Cuiabá. Subindo em P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha.....	10.00	SSE 16	SSE 11	SSE 15	SE 10	—	—	—	—	1.900 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 6	NNW 6	N 7	NNE 9	NNE 7	N 6	N 7	W 3	8 750 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ENE 7	E 7	ENE 8	E 8	SSE 5	—	—	—	2.550 ms.
Vitoria.....	9.30	N 3	NE 4	ENE 5	SSE 8	S 8	NNW 4	WSW 9	WSW 13	5.250 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 2	E 2	NNE 5	NE 2	WSW 3	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ENE 1	WNW 1	N 4	N 2	SW 2	SW 4	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro (O)(X)..	21.00									
Santos (X).....	9.30	WSW 1	WSW 1	NE 4	WSW 4	W 8	WNW 11	WSW 7	—	4.650 ms.
Curitiba.....	9.30	NW 3	WNW 4	NNW 2	W 3	SW 9	—	—	—	2.100 ms.
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorológico

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. de Brasil — Em 18 de julho de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 18 às 18 horas do dia 19

Distrito Federal e Nicteroy — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom em São Paulo, salvo nas zonas da serra e do sul, onde se instabilizará; passando a instavel, com chuvas, no Paraná e instavel, com chuvas nos demais Estados. Temperatura: Em elevação em São Paulo, estavel no Paraná e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variaveis, em São Paulo, rondarão para o sul até Santa Catharina e do quadrante sul, no Rio Grande do Sul. Rajadas, bastante frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 18

O tempo decorreu bom durante todo o período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura sofreu ligeiro declínio á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.3 e minima 15 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.2 e minima 18.0, respectivamente, ás 14 horas e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 18 de julho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Barão de São João (X).....	80.0	0.2	27	0	E	5	2b	—	B	33	22	0	B	B	B
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Graciosa (X).....															
Theobaldia (X).....															
Forquilha (Pirangaíba) (X).....															
Quixeremobim (X).....															
Sobradinho (X).....															
Guatubera (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Ondina) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyânia (X).....															
Guarulhos (X).....	61.3	0.0	26	1	S	5	5b	Vagas	B	27	22	1	I		lo
P. Noronha.....															
Maceió (X).....															
Santa Anna do Ipaema (X).....															
Aracaju.....	63.9	-1.4	22	0	C	0	5b	—	M	25	19	2	lo	I	A
Propriá (X).....	64.7	-0.4	22	-1	C	0	5b	P. vgs.	I	24	20	4	lo	lo	lo
S. Salvador.....	65.1	0.2	17	3	SE	2	5	—	I	24	11	0	I	B	I
B. do Rio Grande (X).....	65.9	—	20	0	SW	2	9b	Tranq.	I	24	14	0	I	I	I
Caetité.....	65.4	-0.2	17	0	E	2	5	—	B	24	13	0	B	B	B
Ilheus (X).....															
Caravelas.....															
Bello Horizonte.....															
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....	66.8	1.4	10	-7	C	0	2a	—	B	25	6	0	B	B	B
São Lourenço.....	65.3	0.4	18	0	E	2	2a	—	B	25	10	0	I	I	B
Cambuquira.....	65.5	0.7	11	-1	NW	2	2a	—	B	24	6	0	B	B	B
Passa Quatro.....	62.7	0.2	16	0	NE	5	2a	—	B	23	8	0	B	I	B
Poços de Caldas.....	67.8	0.2	12	-2	NE	2	5	—	B	23	9	0	B	I	B
Itulz de Fora.....															
Goyaz (X).....															
Caladão (X).....															
Cuyabá.....	761.2	0.5	20	-1	C	0	5a	—	E	34	15	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauã (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. U. Carneiro (X).....															
Victoria (X).....															
C. Itapemirim.....	67.4	-0.1	16	-2	C	0	2a	—	B	26	12	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia de 18 julho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.8	-1.0	19	-1	N	2	2a P. vgs.	B		26	18	0	B	B	B ∞
Campos (X).....	67.0	-0.5	11	0	C	0	9a	—	B	21	6	0	B	B	B
Friburgo.....	65.1	-0.3	17	1	C	0	2a	—	B	25	11	0	B	B	B
Petropolis.....	65.3	0.1	14	1	C	0	2a	—	B	21	6	0	B	B	B
Rio de Janeiro.....	65.7	1.0	12	1	N	2	2a	—	B	25	11	0	B	B	B
Cabo Frio.....	65.0	-1.1	21	0	NE	5	9a Chão	B	B	25	19	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.5	-1.3	20	1	C	0	2a Tranq.	B	B	22	18	0	B	B	B
S. Paulo.....	65.5	-0.3	11	3	NE	2	—	B	B	24	10	0	B	B	B
Santos.....	63.1	-1.6	19	1	SW	2	9b Chão	B	B	24	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. do Pinhal (X).....															
Raxina.....	63.7	-2.1	16	3	C	0	2a	—	B	28	10	0	B	B	B
Campinas.....	65.2	—	18	2	N	2	5a	—	B	26	13	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	64.1	-2.6	14	3	C	0	0	—	B	23	8	0	B ∞	B ∞	B ∞
Paranaguá.....	63.5	-1.9	19	3	C	0	2b Espel.	B	B	24	18	0	B	B	B
Guarapuava.....	59.6	—	14	—	N	5	2b	—	B	22	13	0	B	B	B
Palmas.....	61.7	-3.7	14	8	C	0	5b	—	B	22	11	0	B	B	B
Florianópolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo.....	61.6	-2.8	13	5	C	0	9a	—	B	26	12	32	lo	lo	lo
S. Francisco.....	62.5	—	17	3	C	0	9b Tranq.	—	B	22	13	1	B	B	B
Xanxerê.....	58.9	-0.8	17	0	C	0	9b	—	B	24	12	0	B	B	B
P. Alegre.....	60.4	-1.7	14	2	C	0	9b	—	Mot	15	13	87	lo	lo	Aot
Uruguaiana.....	62.9	3.2	12	-3	SE	2	9b	—	B	20	12	0	B	B	Aot
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Vitória.....	62.8	—	12	—	NE	2	9b	—	B	15	11	5	B	B	Aot
Montevidéu.....	66.5	2.6	8	-2	NNE	1	2b	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	67.0	2.0	6	-2	C	0	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Cuyabá com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Conceição com 5° C.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva; T, trovada; (T) chuviscos; (O) nevoa seca; (O) nevoeiro; (A) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo : ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável, excepto em alguns pontos do Estado do Rio e Minas onde sofreu ligeiro declínio. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de Goyaz e M. Grosso, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável, com chuvas esparsas, no Rio Grande e bom nos demais Estados. Às 9 horas o tempo era incerto no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável no Rio Grande e sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse de S. Catharina, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 17 :			Rio Parahyba do Sul — Dia 18		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.14	0.10
S. P. Olivença (X).....			Jacarey.....	0.68	0.10
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.44	-0.10
Tefé.....	17.60	0.00	Pindamonhangaba.....	1.10	0.00
Manaus.....	27.51	-0.01	Guaratiningua.....	1.34	0.01
Pôrto Velho.....	88.60	—	Rezenze.....	0.28	0.00
Itacoatyará.....	—	—	Barra Mansa.....	1.26	0.00
Parintins (X).....			Barra do Pirahy.....	1.08	0.03
Obidos.....	61.11	0.01	Parahyba do Sul.....	0.45	0.00
Santarém (X).....			Atala.....	0.18	0.00
P. Nacional.....	1.52	0.00	Pôrto Novo.....	0.16	-0.01
Carolina.....	—	—	São Fidélis.....	1.78	0.09
Boa Vista (X).....			Campes.....	6.53	-0.01
Imperatriz (X).....			Rio Itajay-Assu — Dia 18		
Conceição Araguaia.....	0.50	-0.01	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul.....	2.08	-0.02	Taio (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Itauba.....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	9.06	-0.06	Aquidauã.....		
Humayá.....	4.12	-0.17	Indaial.....	1.06	-0.01
Maués.....	8.97	0.00	Passo Maués.....	0.97	-0.01
Mir. Amarante.....	1.64	-0.02	Blumenau.....		
Itaytuba (X).....			Gasper.....	1.58	-0.10
Arumanduba (X).....			Ilhota (X).....		
Altamira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 18		
Rio São Francisco — Dia 18 :			Arassuaí.....	1.22	0.00
Pirapóras.....	0.29	0.00	Barra Bonita.....	0.81	-0.03
São Francisco.....	0.00	0.00	Itinga.....	1.37	-0.01
Januária.....	0.00	0.00	Itaobim.....	0.89	0.00
Carlinhã.....	0.25	-0.02	São Pedro.....	1.38	0.00
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 17 :		
Barra Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	1.91	0.00
Remanso (X).....			Presidente Epitácio.....	0.31	-0.05
Joazeiro (X).....			Quaira (X).....		
Cebrobó.....	1.23	—	Pôrto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuyabá.....	1.45	0.00
Proença.....	0.32	0.00	S. Luis Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 17 — Estacionário em Tefé, P. Nacional e Maués. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajay-Assu — Dia 18 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 17 — Estacionário em Três Lagoas e Cuyabá. Baixando em P. Epitácio.

Sondagens e observações por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha (XX)	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	N 5	N 6	SE 4	NE 5	NE 5	S 3	NW 3	WSW 3	10.500 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	ENE 4	ENE 8	ENE 3	E 8	—	—	—	—	1.800 ms.	
V. Coia.....	9.30	N 2	NNE 3	NNE 6	NE 5	ENE 1	WNW 5	—	—	3.000 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 2	NW 4	NE 7	ENE 5	—	—	—	—	2.850 ms.	
Rio de Janeiro.....	12.00	NNW 4	NNW 5	NNE 6	NNE 4	SSW 2	SSW 4	SSW 7	SW 10	6.750 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
Santos.....	9.30	W 2	N 3	NNW 5	NW 6	NW 6	—	—	—	3.400 ms.	
Curly.....	9.30	NW 12	NNW 6	NW 3	NW 13	—	—	—	—	2.660 ms.	
Florianópolis.....	9.30	N 11	N 14	NW 20	WNW 17	—	—	—	—	1.500 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho teleg. aphi o.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hr. foi realizada no C. dos Affusos e a das 21 horas da vespera no Observatório Meteorológico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 17 de julho de 1934.	9.681:986\$300	9.267:705\$500
Em 18 de julho de 1934..	1.439:215\$800	1.432:095\$900
Total.	11.121:202\$100	10.699:801\$400
Em igual periodo de 1933.	12.100:228\$400	11.774:923\$100
Diferença para menos em 1934.	979:026\$300	1.075:121\$700

Arrecadada de 1 de abril a 18 de julho de 1934.	79.548:732\$600	76.981:224\$600
Em igual periodo de 1933.	65.971:082\$400	63.930:797\$200
Diferença para mais em 1934.	13.577:650\$200	13.050:427\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 14 de julho de 1934....	7.224:683\$300
Em 16 de julho de 1934.....	914:099\$500
Total.	8.138:782\$800
Em igual periodo de 1933.....	6.165:238\$476
Diferença para mais em 1934.....	1.973:544\$324

Arrecadada de 1 de abril a 16 de julho de 1934.

1934.	63.215:730\$500
Em igual periodo de 1933.....	42.826:571\$976
Diferença para mais em 1934.....	20.389:158\$524

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 14 de julho de 1934....	7.166:414\$800
Em 16 de julho de 1934.....	903:993\$000
Total.	8.070:407\$300
Em igual periodo de 1933.....	6.161:873\$176
Diferença para mais em 1934.....	1.908:534\$124

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
17 de julho de 1933.....	949:437\$800
17 de julho de 1934.....	948:329\$000
Receita mensal:	
De 1 de julho a 17 de julho de 1933.....	16.375:610\$700
De 1 de julho a 17 de julho de 1934.....	13.190:442\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.	3.185:168\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1933.....	199.998:365\$700
De 2 de janeiro a 17 de julho de 1934.....	196.865:298\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.	3.133:067\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	60\$075	79\$356
Sobre Paris.	\$785	1\$046
Sobre Italia.	18030	1\$360
Sobre Alemanha.	4\$610	5\$577
Sobre Portugal.	—	\$732
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	2\$809	—
Sobre Hespanha.	1\$643	2\$175
Sobre Suissa.	3\$917	5\$163
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$663
Sobre Nova York.	11\$918	13\$765
Sobre Montevideo.	—	6\$420
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$465	3\$893
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	—	10\$700
Sobre Japão.	—	4\$800
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria.	—	3\$050
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	78\$794
Franco (papel).	1\$225
Peso argentino (papel).	3\$672
Lira (papel).	1\$345
Florim (prata).	10\$500
Shilling. Aust. (papel).	2\$817
Reichsmark (prata).	5\$683
Dollar (papel).	13\$560
Escudo (papel).	\$741
Reichsmark (papel).	5\$792
Peseta (papel).	2\$164
Peso-uruguayo (papel).	5\$300
Corôas-tcheco (papel).	\$600
Escudo (prata).	\$720

Cotações de cambio e moedas em especie, em 17 de julho de 1934.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%.	858\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.	844\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	850\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	845\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:010\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	493\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	997\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:015\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:012\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	156\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.350).	174\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1933).	198\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093).	197\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 3\$264).	174\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	192\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997).	830\$000

Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9%....	193\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	987\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8%, port. (decreto n. 2.316).	945\$000

Acções de bancos:

Banco do Brasil.	385\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	440\$000

Acções de companhias:

Companhia Seguros Brasil, c/70%.	42\$000
Companhia Docas de Santos, nom.. . . .	235\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.	180\$000
---	----------

Vendas por alvará:

10 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5%.	858\$000
---	----------

Vendas em leilão:

1 titulo de socio do Jockey Club Brasileiro.	6:050\$000
--	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 18 de julho de 1934

MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Prégão de abertura Vende- dor	Prégão de fechamento Vende- dor	Prégão de fechamento Compra- dor	Totais de vendas
Julho.	14\$300	14\$275	14\$500	14\$375
Agosto.	14\$150	13\$950	14\$025	13\$950
Setembro.	13\$975	13\$800	13\$850	13\$725
Outubro.	13\$850	13\$675	13\$750	13\$650
Novembro.	13\$800	13\$600	13\$700	13\$600
Dezembro.	13\$775	13\$575	13\$725	13\$575
Vendas.	7.500 saccas	3.500 saccas		11.000

Mercado: prégão de abertura, firme; prégão de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 14\$000 por 10 quilos.

Mercado, firme.

Vendas, 2.933 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 17

Café

	Saccas
Entradas.	4.403
Saídas.	287
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do	
Café.	150
Existencia.	509.638
Mercado firme.	
Bonificação, 10%.	379
Pregos por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$900
Tipo 4	14\$600
Tipo 5	14\$300
Tipo 6	13\$000
Tipo 7	13\$700
Tipo 8	13\$400

Assucar

Sacco

Entradas.	5.284
Saídas.	9.832
Existencia.	9.393

Mercado firme.

Preços por sacco com 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000 a 51\$500
C. amarelo	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

Fardos

Entradas.	175
Saídas.	377
Existencia.	2.481

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	41\$000 a 45\$000
Typo 4.	43\$000 a 44\$000

Fibra media:

Sortões:

Typo 3.	41\$000 a 42\$000
Typo 5.	37\$500 a 38\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	Nominal

Paulista:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	Nominal

O syndico Bento Dias Pereira.

Carrosserie: Construida de peroba de Campos, ferrada no lastro, com cabine fechada, assento e encosto inteiriço de molas e forrados com pano couro de 1ª qualidade. Com duas cadeirinhas desmontaveis para serem collocadas quando preciso no lastro da mesma.

Sobre o caixão da carrosserie uma cobertura de lona de 1ª qualidade em forma de tunel da altura da cabine, tambem desmontavel. Na parte trazeira da carrosserie um estribo para dar accesso ao interior do caixão, um..... (As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaesquer suggestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca do material que se propõem fornecer, e apresentar catalogos, com descrição detalhada do mesmo material, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3.º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do artigo offerecido, por um periodo em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfactorio o resultado obtido.

4.º — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-ha juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições geraes abaixo).

Edital n. 413.122

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 10-8-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 25 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado da Casa da Moeda.

Machina de furar com placa de base, ajustabilidade em altura, avanço manual, semi-automatico e todo automatico; com retrocesso automatico, de velocidade até 6.000 R. P. M., modelo 13 Eisenfuhr; deverá ter 3 avanços diferentes automaticos para cada velocidade do fuso, fixador de avanço e fixador de retrocesso automatico, uma

1.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca do material que se propõem fornecer e apresentar catalogos com especificações detalhadas do mesmo, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

2.º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento da machina proposta, por um periodo em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfactorio o resultado obtido.

3.º — A garantia de perfeito funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

4.º — A machina só será recebida depois de montada e em perfeito funcionamento.

(Vide condições geraes abaixo)

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 30-7-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 25 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro.

Edital n. 712.100

1. Brim de linho branco; largura 0,71, peso m2:

280 grs., numero de fios por cm. no trama,

18, na urdidura, 20, um.

374

2. Lona de algodão n. 0, Espec. 24-L-14, metro.

5.696

3. Idem, idem, n. 2, Espec. 24-L-5, metro.

600

4. Idem, idem, n. 5, Espec. 24-L-8, metro.

1.318

5. Idem, idem, n. 12, Espec. 24-L-2, metro.

396

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLLETA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus paragrafos e das clausulas geraes e especiaes adeante transcritas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 112.156

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 30 de julho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 35 minutos.

Para entrega: á rua Mata Machado sem numero (São Christovão).

(Serviço de Defeza Sanitaria Animal).

Automovel Ford V 8, com carrosserie, typo "Pick-up";

Chassis: Chassis-comercial V-8, de 112" entre eixos, jogo de ferramentas completo, uma roda de sobressalentes com pneu e camara de ar collocada em para-lama de coucha na parte lateral deanteira. Para-lama trazeiros e para-choques deanteiro.

Edital n. 712.109

1. Brim de linho branco; largura 0,71, peso m2: 280 grs., numero de fios por cm. no trama, 18, na urdidura, 20, metro	651
2. Cadarço de linho branco de 0,019, metro.....	20
3. Ganga encarnada, Espec. 55-G-2, metro.....	20
4. Lona de algodão n. 0, Espec. 24-L-14, metro..	30
5. Idem n. 2, Espec. 24-L-5, metro.....	5.140
6. Idem, n. 5, Espec. 24-L-8, metro.....	9.532
7. Idem, n. 12, Espec. 24-L-2, metro.....	4.334
8. Idem, listada branca e verde, metro.....	132

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — As amostras do brim de linho constante do 1° item dos editaes 712.100 e 712.109 supra, acham-se na C. C. C. á disposição dos interessados.

3° — Deverão os proponentes apresentar amostra do brim de linho que se propõem fornecer.

(Vide condições geraes abaixo)

Edital n. 904.139/48-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 10 de agosto de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no 2° Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da E. F. C. B., na estação Maritima.

Para a 3ª Divisão

(Inspectoria do Telegrapho e Illuminação)

Material especializado electrico.

1. Motor "Oerlikon", electrico de 30 HP, em curto circuito, 2 polos 220/380 volts, 50/60 ciclos, 2.900/3.480 R. P. M., sem polia e sem trilhos, um
2. Motor electrico, "Oerlikon", em curto circuito, 6 polos 960/1.150 R. P. M., 50/60 ciclos, com polia e trilhos, força 5-HP, um.....

Material a ser entregue até 30 de outubro de 1934.

(As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., e suas alterações publicadas no *Diario Official* até esta data, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer suggestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

3° — Deverão os proponentes declarar a marca dos artigos propostos, bem como apresentar catalogos com especificações detalhadas sobre os mesmos, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

4° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos motores offerecidos, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfactorio o resultado obtido.

5° — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-ha juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições geraes abaixo)

Edital n. 904.149/55-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de agosto de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 55 minutos.

Para entrega: no 2° Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da E. F. C. B., na estação Maritima.

Para a 3ª Divisão

(Inspectoria do Telegrapho e Illuminação)

Material especializado para Telegrapho, Selectivo e Radio.

Apparelho Selectivo Western n. 1.040, um..... 10

Material a ser entregue até 30 de outubro de 1934.

(As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., e suas alterações publicadas no *Diario Official* até esta data, em relação ao material a ser fornecido.

(Vide condições geraes abaixo)

Edital n. 904.156/61/A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 9-8-1934.

Recebimento, 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no 2° Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da E. F. C. B.

Para a 3ª divisão

(Inspectoria do Telegrapho e Illuminação)

1. Catraca para furar trilho, conforme amostra na I. E. V., uma..... 2

2. Fogareiro Primus n. 3, para soldagem a gazolina ou kerozene, um..... 1

3. Lamparina para soldagem a gazolina ou kerozene, capacidade de um litro, com bomba Primus, uma..... 3

4. Torno de precisão, typo Atlas, com os seguintes caracteristicos:

30" entre pontas com motor electrico e os seguintes sobresalentes:

"Catalogo Atlas Iath":

1 jogo de 12 engrenagens;

1 placa n. 370 com mandibulas reversiveis;

1 placa n. 434;

1 suite de reversão;

1 ajustador micrometrico n. 315;

1 bucha n. 375;

1 bucha n. 377;

1 centro n. 356;

1 fixador n. 325;

1 esmeril com o respectivo motor electrico ajustavel á mesa do torno;

1 adaptador para frizar, um..... 4

Material a ser entregue até 30 de outubro de 1934.

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e suas alterações publicadas no *Diario Official* até esta data, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, typo e procedencia dos artigos que se propõem fornecer, bem como apresentar catalogos, ou folhas de catalogos devidamente authenticadas com detalhes minuciosos dos mesmos artigos, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um periodo que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfactorio.

4° — A garantia de perfeito funcionamento dever-se-ha juntar outra de serem, em qualquer tempo, substituidas as peças deterioradas, uma vez, verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

5° — Deverão os proponentes descrever em suas propostas, os sobresalentes que acompanham o torno constante do item 4 deste pedido.

(Vide condições geraes abaixo).

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adoptadas e nos termos do Regulamento affiado na Portaria da C. G. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando

se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3° — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2°, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de annular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

NOTA — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C. C. C. a avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia editaes:

- 230.001 (Pendula "Short").
- 702.186-A (Pão de peso em tóras).
- 707.100 (Gerador de acetyleno para carga).
- 724.028/34 (Peças para transmissor).

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 17 de julho de 1934, e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÕES

Referencia edital 230.001 (Pendula "Short").

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 17 de julho de 1934, á pag. 14.510:

Onde se lê, no fim do unico item:

- 31. Cherkewellroad, uma.
- Deve-se ler:
- 31. Cherkewellroad, uma

Onde se lê, na nota do edital:

-e mais a pendula escrava (Slava clock), etc....
- Deve-se ler:

.....e mais a pendula escrava (Slave clock), etc....
Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

Referencia edital n. 724.028/34 (peças para transmissor).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 17 de julho de 1934, á pag. 14.510/11:

Onde se lê, no item 1:

Relays de manipulação p/o, modelo ET-3.657-A, etc.

Deve-se ler:

Relays de manipulação para o modelo ET-3.627-A, etc.

Onde se lê, depois do item 21:

...p/transmissor de 750 watts, R. C. A., etc.

Deve-se ler:

...p/transmissor de 750 watts, de frequencia intermedia-
ria, R. C. A., etc.

Onde se lê, depois do item 24:

Sobresalentes para transmissor de 150 watts, etc.

Deve-se ler:

Sobresalentes para transmissor de 750 watts, etc.

Onde se lê, no item 25:

...V. C., n. 1.842, de 004 mfd, etc.

Deve-se ler:

...V. C., n. 1.842, de .004 mfd, etc.

Onde se lê, no item 26:

...idem, 1.837, de 004 mfd., etc.

Deve-se ler:

...idem, 1.837, de .004 mfd., etc.

Onde se lê, no item 27:

...idem, 2.398, de 002 mfd., etc.

Deve-se ler:

...idem, 2.398, de .002 mfd., etc.

Onde se lê, no item 28:

...idem, 2.326, de 00014 mfd., etc.

Deve-se ler:

...idem, 2.326, de .00014 mfd., etc.

Onde se lê, no item, 37:

Idem, Faradon 006 mfd., etc.

Deve-se ler:

Idem, Faradon .006 mfd., etc.

Onde se lê, no item 39:

Condensador Faradon Uc, etc.

Deve-se ler:

Condensador Faradon UC, etc.

Onde se lê:

...idem, n. 490 A, de 1 mfd., etc.

Deve-se ler:

...idem, n. 490 A, de 1. 1. l., etc.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia editaes:

Ns. 120.011, 120.027 e 120.040 (equipamento de labora-
torio.

N. 234.131 (embarcação catraia);

N. 624.111 (acumulador em bateria);

N. 711.035/6 (papel);

N. 702.026/8 (apparelhanento para ensaio de torpedos);

N. 904.139/48 (material electrico);

N. 904.156/61 (materias diversos para a Inspectoria do
Telegrapho e Illuminação da E. F. C. B.);

N. 116.117/18 (microscopio);

N. 234.150 (machina e instrumento de engenharia);

N. 904.149/55 (material de communicações telegraphicas
e radio communicações);

N. 906.101 (trilhos e accessorios);

Ns. 419.179/80, 419.184, 419.185, 419.177/8 e 419.181/3
(drogas e material clinico);

N. 419.186 e 419.187 (equipamento de laboratorio).

A Comissão Central de Compras communica aos interes-
sados em geral, que os editaes de concorrência supra men-
cionados foram publicados no supplemento do *Diario Official*
de 16 de julho de 1934 e acham-se affixados no quadro da
C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compra, *C. M. Faveret*, dire-
ctor.

RECTIFICAÇÕES

Referencia edital n. 120.011 (apparelho para micro-pes-
quizas).

A Comissão Central de Compras communica aos interes-
sados em geral, que no edital de concorrência supra mencio-
nado, publicado no Supplemento do *Diario Official* de 16 de
julho de 1934:

Onde se lê: no unico item do edital.... dispositivo para
diagrammas de Deby e Bohlin e respectivas tabelas um...

Deve-se ler:... dispositivo para diagrammas de Deby e
Bohlin e respectivas tabellas um...1.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, dire-
ctor.

Referencia edital n. 120.027 (microscopio).

A Comissão Central de Compras communica aos interes-
sados em geral, que, no edital de concorrências supra mencio-
nado, publicado no Supplemento do *Diario Official* de 16 de
julho de 1934:

Onde se lê: no fim do unico item do edital... Leitz Bauch
Lomb ou Zeiss, desde que satisfaçam rigorosamente ás espe-
cificações acima, um...

Deve-se ler:... Leitz Bauch Lomb ou Zeiss, desde que
satisfaçam rigorosamente ás especificações acima, um...1.

Pela Comissão Central de Compra, *C. M. Faveret*, dire-
ctor.

Referencia edital n. 120.040 (estufa seccadora original Heracus).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no Supplemento do *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934:

Onde se lê: no fim do unico item do edital: ... monofasico, conforme catalogo Heracus n. 85, um...

Deve-se ler: ... monofasico, conforme catalogo Heracus n. 85, um...1.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 703.026/8 (apparelhamento para ensaios de torpedos).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no supplemento do *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934:

Onde se lê no item 4:

S-F: Freio Froude, tipo D. P. X., um.....

Deve-se ler:

3-F: Freio Froude, tipo D. P. X., um..... 1

Onde se lê: no item 4:

3-C: Conjunto para prova da bomba de agua dos torpedos do Silurificio Italiano, de Napoles, um

Deve-se ler:

3-C: Conjunto para prova da bomba de agua dos torpedos do Silurificio Italiano, de Napoles, um. 1

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 711.035/6 (papel).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934 (supplemento):

Onde se lê no item 4:

Papel apergaminhado B. 6 k., de 1ª qualidade, etc.

Deve-se ler:

Papel apergaminhado 6 k., de 1ª qualidade, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 904.149/55 (material de communicacões telegraphicas e radio communicacões).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934:

Onde se lê no item 4:

.....em blocos, de 4 e 5 volts, uma..... 10

Deve-se ler:

.....em blocos, de 4.5 volts, uma..... 10

Onde se lê: no item 6:

De 4 e 5 volts, uma..... 40

Deve-se ler:

De 4.5 volts, uma..... 40

Onde se lê: no item 38:

N. 23-BS, quillo..... 10

Deve-se ler:

N. 33-BS, quillo..... 10

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Santana dos Butitis (hoje "Buritis"), no Estado de Minas Gerais, Antônio Martins Pires, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 70\$675, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de dezembro de 1923 a 17 de julho de 1926.

produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

32\$400, de selo de nomeação que não pagou;

38\$275, de saldo a menos recolhido em julho de 1926.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1934. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Referencia edital 906.101 (trilhos e accessorios).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934 (supplemento):

Onde se lê, no item 4:

110.100 grampos tipo "cabeça de cachorro", etc.

Deve-se ler:

110.400 grampos tipo "cabeça de oachorro", etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital n. 419.177/8 (Empôlas, sóros, etc.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934, á pag. 64 (supplemento):

Onde se lê: no item 11: S. Araujo, C. S. Araujo, emp. de 200 cc..... Amp. 216.

Deve-se ler:.... S. Araujo, C. S. Araujo, emp. de 20 cc..... Emp. 216.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital n. 419.181/3 (Material clinico).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934, á pag. 64 (supplemento):

Davol, etc.....

Onde se lê: no item 15: Dreno de 24 cms. Gentile ou Davol, etc.....

Deve-se ler: Dreno de 24 cms. com furo n. 30, fab: Gentile ou Davol, etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 419.184 (Chlorethyla e digaleno).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934, á pag. 64 (supplemento):

Onde se lê: no principio:

Edital 419. 185

Etc.....

Deve-se ler:

Edital 419.184.

Etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 419.185 (Chlorato de calcio).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1934, á pag. 64 (supplemento):

Onde se lê: no principio:

Edital 410.185,

Etc.....

Deve-se ler:

Edital 419.185

Etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Pelo presente edital são intimados a ex-agente postal em "Dores de José Pedro", no Estado de Minas Gerais, Dona Paulina Maria de Almeida e o ex-coletor das rendas federais em "Curitiba-nos", no Estado de Santa Catarina, Manuel Rodrigues de Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 280\$ e 250\$592, alcances provenientes de saldo a menos recolhido em outubro de 1926 e de percentá-

gens a mais retiradas, verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos períodos de 15 de junho de 1925 a 31 de outubro de 1926 e de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1931, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de junho de 1934. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do senhor director geral, convido o Sr. Carlos Vieira Zamith, chefe de secção, aposentado, da extincta Directoria Geral do Serviço de Povoamento, a comparecer, no prazo de oito dias, à 3ª Secção do Departamento Nacional do Povoamento, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao processo D.N.P. 6.047-933, sobre prestação de contas.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 18 de julho de 1934. — *Ruben Gonçalves Barata*, director da 3ª Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 69

De ordem do senhor director geral, pelo presente edital fica intimado José Lopes Meirelles, residente nesta Capital, a comparecer a este Departamento para prestar esclarecimentos no processo D. N. T. n. 918-33, no qual reclama contra a Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, visto do referido processo não constar seu endereço.

Quarta Secção do Departamento Nacional do Trabalho, em 18 de julho de 1934. — *Newton Lima*, director, interino, 4ª Secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1934, às paginas 13.867 e 13.838.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1934. — *Ed. Navarro de Andrade*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1934, à página 10.779.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — *Edmundo Navarro de Andrade*, director geral.

DIRETORIA GERAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE PLANTAS EXÓTICAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial*, de 31 de maio de 1934, à pagina 10.498.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1934. — *Edmundo Navarro de Andrade*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

"CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA."

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está prorogado até 25 de agosto próximo o prazo de inscrição no concurso para preenchimento dos cargos iniciais de ajudantes deste Serviço, a que se refere o edital deste Departamento, datado de 4 de maio, publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934. *Edmundo Navarro de Andrade*, director geral.

Departamento Nacional de Produção Animal

DIRETORIA GERAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE, VAGO, OU PREENCHIDO INTERINAMENTE, NO QUADRO DAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho corrente, à pag. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, director geral.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTE E AJUDANTE-QUÍMICO, VAGOS OU PREENCHIDOS INTERINAMENTE, NAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho corrente, a pgs. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no processo I. P. 10.298/33, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de agosto próximo vindouro, às 14 horas, serão vendidos em leilão, ao correr do martello e a quem mais dêr, treze suínos das raças POLAND-CHINA e DUROC JERSEY, improprios para reprodução, os quaes se acham na pocilga desta Directoria Geral, á rua Matta Machado sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital.

O leilão será efectuado no proprio recinto desta Directoria Geral, pagando o licitante ao leiloeiro, nessa ocasião, a importancia do lance.

Secção de Expediente e Contabilidade, 17 de julho de 1934. — *Mario P. Machado*, chefe de secção.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Concurrença publica para a construção de um canal e casa de machinas para a Estação de Taragem de Molinetes do Serviço de Aguas.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência publicada no *Diário Oficial* de 4 do corrente mez.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 3 de julho de 1934. — *Fernando Amaral*, pelo chefe de Secção.

Departamento Nacional da Produção Mineral

CONCURRENÇA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CANAL E CASA DE MACHINAS PARA A ESTAÇÃO DE TARAGEM DE MOLINETES DO SERVIÇO DE AGUAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital dessa concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mez.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, 10 de julho de 1934. — *Tinoco do Amaral*, pelo chefe da secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Presidente, Dr. Honorio Pimentel Filho (Additamento ao edital publicado no "Diário Oficial" de 25-6-1934)

O Dr. Honorio Pimentel Filho, presidente da Junta do 7º Distrito, faz saber que em additamento ao edital publicado no "Diário Oficial" de 25-6-1934, foram tambem alistados os cidadãos das seguintes classes:

Classe de 1914

190. Benedicto Alvaro, filho de Augusto Alvaes de Carvalho Aranha e de Alice Maranhão de Carvalho Aranha.

306. Fernando, filho de Venancio Alvares dos Santos e de Maria Nazareth dos Santos.

Classe de 1911

11. Manuel, filho de Clarinda Lopes.

Cujos nomes por um lapso foram emitidos.

Sede da Junta, rua Pedro Americo numero 1.

Em 16 de julho de 1934. — *Dr. Honorio Pimentel Filho*, presidente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Mapa da concorrência realizada no dia 5 de julho do corrente ano, de acôrdo com o decreto n. 19,549, de 30 de dezembro de 1930

Classificação — Unidade	Preço de unidade							Preço preferido
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	
	Fontes Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Villas Boas & Comp.	Marques Araujo & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	
Alvaiade de zinco, kilo.....	24200	24310	24370	24600	—	—	—	N. 1
Alcool de 36 grãos, litro.....	14780	14790	14900	24000	—	—	—	N. 1
Arestas sortidas, kilo.....	34000	—	34600	—	—	—	—	N. 1
Arame de zinco, kilo.....	24400	24200	24200	14800	—	—	—	N. 4
Adriça americana, peça com 60 metros, peça.....	304000	584000	634000	—	—	—	—	N. 1
Brocha de cabelo para calção, uma.....	24400	24000	34500	—	—	—	—	N. 2
Brocha de cabelo para pintura, uma.....	54800	44000	94000	—	—	—	—	N. 2
Betuvia, lata.....	24160	24120	34000	24350	—	—	—	N. 2
Caôl nacional, litro.....	34800	34800	44500	44000	—	—	—	N. 2 (")
Côla para calção, kilo.....	14400	14760	14800	34500	—	—	—	N. 1
Côla amburgueza, kilo.....	24600	44000	24300	34500	—	—	—	N. 3
Côla da Bahia, kilo.....	24900	24890	24900	44200	—	—	—	N. 2
Creolina Fenol-carbôl, lata.....	14650	14600	34000	14600	—	—	—	N. 2 (")
Cruzvaldina, lata.....	24200	54400	24200	24800	—	—	—	N. 1
Cêra Royal, lata.....	54200	—	34800	54500	—	—	—	N. 3
Cliates com parafusos, par.....	4260	4250	4400	4275	—	—	—	N. 2
Carvão para forja, saco.....	114500	104900	154000	144400	—	—	—	N. 2
Cimento «Portlanders», saco.....	124000	124400	104800	114400	—	—	—	N. 3
Cimento Perus, saco.....	124500	124400	104800	114400	—	—	—	N. 3
Estôpa branca superior, kilo.....	24100	24620	24600	24000	—	—	—	N. 4
Estôpa alvejada, kilo.....	34400	34490	34900	44000	—	—	—	N. 1
Estôpa branca, kilo.....	14980	24300	24600	14900	—	—	—	N. 4
Fita isolante, peça grande, peça.....	44800	44300	64000	44700	—	—	—	N. 2
Fio flexível, n. 14, metro.....	4600	4660	—	4488	—	—	—	N. 4
Fio preto à prova de tempo, metro.....	4500	4470	—	4344	—	—	—	N. 4
Fio com isolamento de borracha n. 14, metro.....	4500	4400	—	4330	—	—	—	N. 4
Fio duplo revestido de chumbo, n. 14, metro.....	24000	—	—	14199	—	—	—	N. 4
Fósforos, pacote.....	14830	14860	24200	—	—	—	—	N. 1
Goma laca, kilo.....	114000	114800	114000	134000	—	—	—	N. 3 (")
Gesso crê, kilo.....	4760	4690	4800	4888	—	—	—	N. 1
Gasolina em tambôres, litro.....	14200	—	14400	—	—	—	—	N. 1
Interruptor rotativo, um.....	14800	24200	24400	24480	—	—	—	N. 1
Interruptor pendente, um.....	24000	24500	24800	34400	—	—	—	N. 1
Lixa para madeira, duzia.....	4980	4950	4840	14190	—	—	—	N. 3
Lixa esmeril, sortida, duzia.....	44400	34580	44080	44600	—	—	—	N. 2
Lâmpada de 25W x 220 volts (G. Electric), uma.....	34000	34700	—	24500	—	—	—	N. 4
Lâmpada de 40W x 220 volts (G. Electric), uma.....	24800	34700	—	24500	—	—	—	N. 4
Lâmpada de 60W x 220 volts (G. Electric), uma.....	24800	34700	—	2.500	—	—	—	N. 4
Lâmpada de 100W x 220 volts (G. Electric), uma.....	64300	84900	—	54600	—	—	—	N. 4
Lâmpada de 150W x 220 volts (G. Electric), uma.....	104000	134600	—	94000	—	—	—	N. 4
Óleo de linhaça genuino, litro.....	34400	34190	34400	34480	—	—	—	N. 2
Óleo para motor, n. 1.419, kilo.....	14600	14730	14800	44250	—	—	—	N. 1
Óleo Swastica, kilo.....	14900	—	24800	44900	—	—	—	N. 1
Óleo «Mobiloll», kilo.....	34800	—	—	64090	—	—	—	N. 1
Oca amarela, kilo.....	4390	4560	4500	4500	—	—	—	N. 1
Pilha seca para lanterna elétrica portátil, uma.....	64800	34300	—	24180	—	—	—	N. 4
Pilha, «Columbia», uma.....	74400	94000	—	64900	—	—	—	N. 4
Pó de sapato, kilo.....	4800	4500	4800	—	—	—	—	N. 2
Pregos de 12 x 12, kilo.....	24400	—	34200	—	—	—	—	N. 1
Pregos de 15 x 15, kilo.....	24100	—	24200	—	—	—	—	N. 1
Pregos de 16 x 24, kilo.....	24000	—	24100	—	—	—	—	N. 1
Pregos de 19 x 36, kilo.....	14900	—	24000	—	—	—	—	N. 1
Pregos de cobre de 1/2 a 4" (polegadas), kilo.....	164000	—	94800	94500	—	—	—	N. 4
Pin.êls sortidos, kilo.....	14500	14300	14500	—	—	—	—	N. 2
Potassa, kilo.....	14100	14190	—	14100	—	—	—	N. 4 (")
Kerozene, litro.....	14290	14320	4990	—	—	—	—	N. 3
Rosetas para cliats, uma.....	14400	1.800	—	14190	—	—	—	N. 4
Rosetas para fôrro, uma.....	14400	14800	—	14190	—	—	—	N. 4
Rocho terra, kilo.....	14200	4600	—	—	—	—	—	N. 2
Supporte de mica, um.....	24500	—	—	24200	—	—	—	N. 4
Sabão virgem, kilo.....	14100	4860	14400	14190	—	—	—	N. 2

Classificação — Unidade	Preço de unidade							Preço pretendido
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	
	Fontes Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Vilas Boas & Comp.	Marques Araujo & Comp.	J. Q. Pereira & Comp.	
Sabão especial, quilo.....	1\$230	1\$310	1\$400	1\$400	—	—	—	N. 1
Solda de estanho, quilo.....	5\$700	5\$400	8\$400	7\$000	—	—	—	N. 2
Serra de 10" para ferro, uma.....	\$60	\$540	\$490	—	—	—	—	N. 3
Secante castelo, pacote.....	\$680	\$680	550	\$680	—	—	—	N. 3
Sândalo, quilo.....	8\$000	—	8\$000	—	—	—	—	N. 3 (x)
Sapólio, pau.....	\$300	\$360	\$300	—	—	—	—	N. 3 (x)
Soda caustica, lata.....	2\$400	2\$500	2\$500	2\$850	—	—	—	N. 1
Tomada de corrente, uma.....	1 700	2\$000	—	1\$400	—	—	—	N. 4
Tinta azul R. U., quilo.....	13\$900	11\$800	11\$500	—	—	—	—	N. 3
Trincha de cabel de 2", uma.....	4\$000	4\$800	6\$000	—	—	—	—	N. 1
Tinta azul nacional, quilo.....	—	5\$500	2\$900	—	—	—	—	N. 2
Verde Londres, quilo.....	2\$800	2\$400	2\$200	—	—	—	—	N. 3
Verniz copal estrangeiro, calão.....	47\$000	55\$000	61\$000	—	—	—	—	N. 1
Verniz copal nacional, calão.....	—	30\$000	35\$000	—	—	—	—	N. 2
Velas brasileiras, pacote.....	2\$800	2\$790	3\$530	—	—	—	—	N. 2
Vassourinhas para tina, uma.....	\$300	\$290	\$400	\$290	—	—	—	N. 4
Vassouras de piassava Catete, uma.....	—	1\$690	1\$700	—	—	—	—	N. 2
Velas archote, pacote.....	2\$900	2\$660	2\$900	—	—	—	—	N. 2
Vermelho, quilo.....	\$390	\$580	8500	—	—	—	—	N. 1
Camisas para lanterna à gasolina, uma.....	6 000	3\$600	—	—	—	—	—	N. 2
Cano de chumbo de 1/2", metro.....	2\$300	—	—	—	—	—	—	N. 1
Cano de chumbo de 1", metro.....	6\$300	—	—	—	—	—	—	N. 1
Nafetalina em bolas, quilo.....	2\$800	6\$000	3\$200	—	—	—	—	N. 1
Cal virgem, caco.....	—	5\$500	—	—	—	—	—	N. 2
Cal de Cabo Rio, saco.....	—	5\$000	—	—	—	—	—	N. 2
Zarcão, quilo.....	2\$600	2\$800	3\$400	2\$780	—	—	—	N. 1
Borracha Rubi ns. 210 e 212, uma.....	—	—	—	—	3\$500	3\$400	3\$600	N. 6
Barbante grosso, novelo.....	—	—	—	—	2\$000	1\$800	2 200	N. 6
Barbante fino, novelo.....	—	—	—	—	2\$000	1\$800	2\$200	N. 6
Bobina de papel para máquina de somar, uma.....	—	—	—	—	3\$000	2\$800	3\$000	N. 6
Canetas, duzia.....	—	—	—	—	6\$000	5\$800	6\$200	N. 6
Colchete Niagara, caixa.....	—	—	—	—	3\$500	3\$400	3\$600	N. 6
Colchete S 1 a S 5, caixa.....	—	—	—	—	3\$800	3\$501	3\$600	N. 6
Envelopes timbrados para officio, cento.....	—	—	—	—	15\$000	14\$500	14\$800	N. 6
Envelopes comerciais, cento.....	—	—	—	—	3\$500	3\$000	3\$800	N. 6
Fita para máquina Royal, uma.....	—	—	—	—	8\$000	7\$500	7\$800	N. 6
Fita para máquina Imperial, uma.....	—	—	—	—	13\$000	10\$500	14\$000	N. 6
Fita para máquina Vitor de somar, uma.....	—	—	—	—	25\$000	24\$000	26\$000	N. 6
Goma arabica em grão, quilo.....	—	—	—	—	9\$800	9\$500	10\$000	N. 6
Goma arabica liquida, vidro.....	—	—	—	—	3\$600	3\$500	3\$800	N. 6
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	—	—	—	—	3\$600	3\$600	3\$700	N. 6 (x)
Lapis bicolor, um.....	—	—	—	—	1\$100	1\$000	1\$200	N. 6
Papel almasso liso 7 quilos, resma.....	—	—	—	—	24\$500	24\$000	24\$500	N. 6
Idem timbrado para officio, cento.....	—	—	—	—	11\$ 00	11\$000	12\$000	N. 6
Idem pautado 6 quilos, resma.....	—	—	—	—	22\$800	22\$000	22\$800	N. 6
Idem Idem 7 quilos, resma.....	—	—	—	—	2 4000	22\$000	26\$000	N. 6
Idem Idem liso 6 quilos, resma.....	—	—	—	—	21\$500	51\$000	22\$000	N. 6
Idem para cópia de officio, resma.....	—	—	—	—	12\$000	11\$000	13\$000	N. 6
Idem carbono hectográfico (para duplicador em caixas de 100 folhas), caixa.....	—	—	—	—	46\$000	45\$000	48\$000	N. 6
Idem assetinado de 24 quilos de 2", resma....	—	—	—	—	\$200	8\$800	10\$000	N. 6
Idem cuche, caixa.....	—	—	—	—	23\$000	22\$000	23\$000	N. 6
Idem pardo para embrulho, folha.....	—	—	—	—	\$320	\$300	\$350	N. 6
Idem carbono, caixa.....	—	—	—	—	18\$000	16\$000	17\$000	N. 6
Penas Malat n. 2, caixa.....	—	—	—	—	11\$800	11\$000	12\$000	N. 6
Penas J, caixa.....	—	—	—	—	11\$000	10\$000	12\$000	N. 6
Penas Tele'one, caixa.....	—	—	—	—	18\$000	17\$500	18\$000	N. 6
Papel carbono superior, caixa.....	—	—	—	—	32\$500	32\$000	36\$000	N. 6
Papel Holanda superior, caderno.....	—	—	—	—	3\$800	3\$500	4\$000	N. 6
Idem e envelopes timbrados para carta, caixa.....	—	—	—	—	18\$000	17\$500	18\$500	N. 6
Idem mata-borrão, folha.....	—	—	—	—	\$850	\$800	\$900	N. 6
Pernoites impresso, cento.....	—	—	—	—	13\$000	12\$000	14\$000	N. 6
Tinta preta Sardinha, litro.....	—	—	—	—	7\$000	6\$800	7\$200	N. 6
Tinta carmin Sardinha, litro.....	—	—	—	—	7\$600	7\$400	7\$800	N. 6
Tinta para carimbo, vidro.....	—	—	—	—	1\$700	1\$600	1\$800	N. 6
Tinta carmin ardinha em vidro de 1/4 de litro, vidro.....	—	—	—	—	3\$000	2\$900	3\$100	N. 6
Vales de rações, cento.....	—	—	—	—	8\$500	8\$000	8\$500	N. 6

Observação : O signal (x) indica que, havendo empate em diversos artigos, coube por sorte ao forecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1934. — Jodo Nicanor do Couto, 3º sargento contador Imoxarife.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Devem comparecer no Lyceu de Artes e Officlos, para a prova escripta de Francez:

Dia 19 — 197 a 288, os candidatos seguintes:

Octaviano Junqueira de Araujo Filho, Isaac Martins Faria, Orlando de Freitas Martins, Paulo Eurico Viveiros de Lima e Cirne, Jayme da Silva Ramos, Raul Gitahy de Alencastro Filho, Milton de Azevedo Pereira, Mario Marão, José Americo de Souza, Tarcisio Prado de Azambuja, William Abibe, Milton José Lobato, Orville Alencarino de Gusmão, Nazareno de Almeida Araujo, José Maria Tavares de Souza, Jorge Baptista Vieira, Edgard de Oliveira Dias, Itamar Siqueira, Armando Rosa Miranda, Alberto Prata Junior, Roberto Kropf Carvalho, Pedro da Malta Garcia, Mauro do Espirito Santo Corrêa, Flavio Ferreira da Rocha, Jai Ferreira da Rocha, Horacio Alves Borges, Mozart Carneiro Cunha, Lacy Ribeiro, Hernandes Barbosa, Hermogeneo Pereira da Silva, Jayme de Azevedo Carneiro, Affonso Vasconcellos de Aboim, Mauro Gouvêa da Costa, Almir Viggiano Antunes, Sebastião de Lannes Vieira, Walcreise Corrêa Meirelles, Oswaldo Campos, João Baptista de Jesus, Gilto Bastos de Roure, Jorge Maximo Ferreira, Waldemar de Oliveira Natal, Walter Dantas, Mario Monteiro de Barros, Luiz Franco Vlla, Reynaldo Machado, Nestor De Agosto, Walter Coutinho Cid, José Thomas de Sant'Anna, Oswaldo Tavares Coutinho, Nelson França da Silva, Jacob Klein, Micio Araujo, Jorge Honkis, Polydoro Ernani de S. Thiago, Nilo Roale Antunes, João Rosa Pires, Humberto Leite de Araujo, Newton Guerra, Genesco Ferreira Bretas, Jackson Pinto da Cruz, Jacy Ribeiro de Souza Aguiar, José Antonio Pacheco Filho, Nelson Mello, Francisco Fernandes Vieira Filho, Zaro Autran Cordeiro, José Lyra Madeira, Julio Mario Abbott de Castro Pinto, Gastão Sampaio Pereira, Manoel Francisco Marques, Helio Coutinho da Costa, Jair Schettino, Rubens dos Santos, Fernando de Lima Barbosa Novais, João de Souza da Fonseca Costa Couto, Jarbas José Ramos, Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes, Mario Delduque, José Lourenço Furtado Portugal, Abigail Motta Romão, Leomar da Silva Barroso e João Baptista de Souza.

Dia 20 — Ns. 299 a 372, os candidatos seguintes:

Ivan Dias Pereira, Murillo da Silva Barros, Moacyr de Andrade e Silva, Maria José Jenny Bourseau, Léo de Azevedo Daltro Santos, Ivania Pereira do Nascimento, Hugo Romariz Reis, Helio Palhares, Ruy Vianna, Olivia Doring, José Peixoto Teixeira Junior, Sebastião Gitirana, Jorge Teixeira Nunes, Manoel Vianna Alves, Mozart Gonçalves Vidal, José Ernesto Loube, Orlando de Mendonça Moreira, Joaquim Motta, Elvira da Rocha Silva, Jerson Mallet de Lima, João Avelino Sidou, José de Miranda Sá Sobral, Newton de Oliveira Passos, Rubens Rodrigues de Carvalho, Ithieré Pereira de Mello Americo do Prado Rebello, Auricleo Telespires de Souza Brasil, Virginia Magalhães de Carvalho, Edgard Xavier de Mattos, Eduardo Marques, Affonso Taylor da Cunha e Mello, Raul Moreira da Costa Lima Junior, Valdir Leal da Costa, Lauro Menezes de Oliveira, José de Oliveira Fonseca, Marisita Velasco Kopp, Mario Vianna Netto, Ruy Freytag, José Alves Moreira, Nilza Carvalho de Abreu, Justina Baptista de Carvalho, Orlando Guimarães, Thereza Eugenia Hussack, João Antonio Lopes, Abilio Borges Cantuaria, Paulo Macedo Soares Alves Filho, Victor Macedo Soares Alves, Oswaldo Martins Galhanona, Rubens Monteiro Gonzaga, Suzana Martins Britto, Rita da Silva Peixoto, Hilda da Silva Peixoto, Italia Aida de Oliveira Neves, Laura de Jesus Pereira, Rubem Mariano Cordeiro, Carmen Grimaldi, Rubem de Azevedo Costa, Zoé de Souza Farias, Ligia de Andrade, Renato de Albuquerque Lima, Moacyr Avilla Pereira, Henrique da Silva Rocha, Pedro de Medeiros Mitchali, João Baptista de Carvalho, Salomão G. Tannuri, Pierro Giacomini Dante, Luiz Carlos Moreira de Souza, Aurora Pinto da Fonseca, Dirceu de Paiva Pires, Elda Silva, Graziela Cerdeira Pimentel, Josepha Pereira, Haydée Thimoteo de Azevedo, Maria Leticia, Thimoteo de Azevedo, Irene Moutinho Rodrigues, Iara da Costa, Jacira de Souza Miranda, Juracy Antunes Martins, Nair Mendes Penna de Carvalho, Neusa Maria Buarque de Gusmão.

Dia 23 — Ns. 373 a 465, os candidatos seguintes: Orla Teixeira da Motta, Zulmira Mattos, José Francisco Carvalhal, Ema Nogueira, Zuleika Villela, Mario Bacha, José Candido

da Silva, Nelson Alves Lima, Roberto de Freitas Oliveira, Fausto Couto, Manoel Almeida Carmo, Raul Menezes, Mario da Costa, Celina Silva de Gouvêa, Umbelino Couto, Ruy Coutinho, Mario Lopes Zamith, Renato Moraes Bastos, Ary Elias, Mario Carneiro Lopes, Jayme Arantes Ferreira, Helio Ramos da Costa, Maria de Lourdes Reis, Angelina Bustamante, Jocelina Rebello da Silva, Oswaldo Pereira Soares, Osmar Ferreira Pinto, Oswaldo Gonçalves Valença, victor de Mello Schubnel, Miguel Kalil Wagen, Nelson Simões de Lima, Luiz de Arêa Leão, Emilia Baptista de Carvalho, Raul Eyer de Abreu Lima, Silvio Roberto Barbosa de Oliveira, Jorge Martins de Araujo, Alfredo Cunha Campos Junior, Jim Casaes Barbosa, Bertha Baumann, Raul Chambriland, José Soares Fernandes, Glenan Barbosa da Cruz, Sillas Coutinho Rocha, João Henrique de Oliveira e Silva, Raul de Campos Gay, Seth Emmanuel Couto de Mello, Sylvio Restier Gonçalves, Eulina Gomes de Amorim, Edla da Silva, Lauro de Almeida Santos, José Henriques Filho, Augusto Itabayana de Oliveira, Oswaldo Magdaleno, Luiz d'Orleans Paulistano Sant'Anna, Nahun Isaac Klein, Zenon Lima Cardim, Carlos Taylor da Cunha e Mello, Oswaldo Duarte Nunes, Leticia Fraga de Mendonça, Zilda Lopes de Vasconcellos, Maria de Salomé da Costa, Mozart Paschoal Gomes, Vrioato Vieira Brando Filho, Durval Rocha Leite, Orlando da Silva Mendes, Thomaz Cahué Filho, Jayr Machado da Costa, Dinorah Manzoni Salvador Santoro, Manoel Corrêa Machado, Arthur Corrêa Machado Junior, Neusa dos Santos, Raymundo Oscar Jacob de Lima e Cirne, Nazira Paulo, Valber Azevedo Villela, Fernando de Carvalho, Juvelino Ferreira Campos, Maria Lyrio, Lindolpho de Tavora Freire de Andrade, Jorge Augusto Tibau Ribeiro.

Dia 24 — Ns. 466 a 551, os seguintes candidatos:

Waldomiro Antonio Peralta, Mario Coracy Lopes Martins, Wanda Graff da Silva Guimarães, Arlette d'Avila Barros, Lucy Barros da Silva, Maina Villar, Rosa Abi-Ramia, Celia de Moura Costa, Olga de Carvalho, Maria Ildes Moura, Maria Joannita Dutra de Andrade, Maria José da Cunha Magalhães, Alda Daltro de Lemos, Heloisa Amaral Guedes de Mello, Dinorah Amaral Guedes de Mello, Walter Gaspar de Oliveira, Victor de Almeida Rodrigues, Manoel Ignacio da Silva, Elza Campos da Silva, Maria José Santos, Adolpho Barreto de Andrade, Rubem de Carvalho (filho de Waldemar de Carvalho), Diogo Guimarães de Souza Santos, Heber Guayba Amorim da Cruz, Ubaldino Rodrigues Mó Filho, José Luiz de Mesquita, Elza Almada, Adir do Livramento, Renato Fernandes da Silva, Paulo Monteiro da Silveira, Sylvio Luiz da Costa, Almira Isabel Bezerra, Olinda Odalina, Bezerra, Elza Amelia Bezerra, Luiza Guimarães, Manoel Pedro João Dias de la Vega, Jorge Carvalho, João Rainho, Ulysses Gomes, José Fonseca Guaraná de Barros, Capitulina de Mello, Zilda de Almeida Soares, Oswaldo Nazareth Pinto de Carvalho, Luiz Felipe Dick, Lais Maria Horta Barbosa, Maria de Lourdes Gomes, Octacilio Maximo Palhares, Lea Scherer, Ruth Silva, João de Almeida e Santos, Odete Paiva, Joventina Rosa, José Amorim de Magalhães Junior, Josephina Guimarães Mourão, Noemia Renat de Britto, Paulo Rocha Freire, Jayme Galvão, Jair Carneiro, Darcy Ribeiro, Olga de Castro Proença, Maria Rosentina de Figueiredo, Octacilio Papelão, Auffemberg Dias da Cunha, Moema Azanha de Oliveira, Elzio Ramalho, João José de Oliveira, Azurêa Pereira, Yvone de Souza Moreira, José Rodrigues da Costa, Severino Bloise, Paulo Pacheco Mazza, Turibio Vasconcellos, Maria Clemencia Pereira de Almeida, Maria de Lourdes de Almeida, Helena de Almeida, Esther Ribeiro Motta, Walmir Coutinho, Alvani Guimarães, Odette Ribeiro, Edna Borges Duque Estrada.

Dia 25 — Ns. 552 a 641, os candidatos seguintes:

Asterisa Cardoso de Araujo, Alair Albuquerque Antunes, Jacy Rodrigues, Sebastião Andries de Assis, Maria Regina Marques, Isaura Moura, Maria Cecilia da Costa, Luiz da Silva Corrêa, Raulino Freitas Müller de Campos, Eloina Doria Reis, Rosalina Doria Reis, Isadir de Souza Mercier, Danilo Ferreira Dias, Joaquim Ribeiro Passôa, Mario Sampaio Avilez, Raphael Teixeira Rollim, Rubens de Andrade Filho, Renato Lomba, Romeu Gonçalves Andrade, Elyseu Oliveira, José Figueiredo de Siqueira, Milton Mariano Costa, Natalina Durães, Carlos Eugenio Bastos da Silva, Romualdo José de Carvalho, Raphael Gonçalves Andrade, Zoraide Rodrigues Fortes, Walter Rodrigues Fortes, Nícia Linhares Moreno, Heli Pinheiro Henley, Maria Arnaldina March, Nilza Barbosa de Barros, Benedicta de Abreu Chagas, Fenelon Nonato da Silva, Victoria Esther Albagli, Murillo Victorio de Araujo, Rubens Bastos, Eurico Cortez, Helena Alves Monteiro, Fritz

Adalberto Lichtenfels, Josepha Armelin Guanaes Mineiro, Paulo Miranda, Cirene Correia Pereira, Yvone de Oliveira, Dulce da Rosa Affonso, Celina Coccato Caffaro, Diva Silva Ventura, Diogenes de Menezes, Gastão Maia de Carvalho, Lucia Padilha Hubert, Maria José Feitosa Nicola Aquilles Carriola, Antonieta Bassani Bercot, Vera van Erven, Ieda Guerra Novaes, Clelia Azeredo Miranda, Angelina Volu Aragon, José Themistocles Fernandes, Yolanda de Andrade Pinheiro, Amelia de Brito Amorim, Ascanio Todds Guerra, Ney Puentes Santos, Arlette Leite Carramillo, Flora Malta Ferraz, Guimar Monteiro de Barros, Edméa Avilla Cardoso, Nícea Avilla Cardoso, Theodoro Michalski Junior, Virgilio Alberto Marchezini, Elza Robillard de Marigny, Esther Bellas Tavares, Renato Arieira Serrano, Elza Arieira Fernandes, Paulo Ouricuri de Araujo Lima, Amalia de Assis Nogueira Chagas, Mario de Assis Nogueira, Maria Natividade Couto, Juracyr Monteiro da Luz, Emeline Costa, Luzia Carneiro Leão e Maria da Gloria Coelho.

Dia 26 — Ns. 643 a 735, candidatos seguintes:

Marieta Benedetto, Magdalena Moreira da Silva, Alzira da Costa Reis, Maria Hila Tavares, Manuel Fernandes Meirelles, Osmarino Sampalo Nimeyer, Nelson Menezes Castro, Nagib Tannuri, Olavo José da Silva, José Felipe Gelli, José Narciso Campbell Vieira, João Baptista Graeff Vianna, Léo Eposel, Herminia do Carmo Loureiro, Newton Girão Lins Wanderley, Maria José Cosenza, Antonio Francisco da Costa, Roberto Barbosa de Miranda, Mozart Moacyr Moreira da Silva, Ruth Mazimo de Lima, Hilton Uchoa Cavalcanti, José Joaquim de Sá

e Benevides, Vicente de Paula Fontenelle de Araujo, José Augusto de Siqueira Cavalcanti Rodrigues, João Pedro de Oliveira, Julio Neves, Luiz Raymundo Tavares de Macedo, Lucinecredo Gomes de Araujo, Heleno Braga Ferreira, Isaura Côrtes Bié, Manuel Vieira Gonçalves, Orlando Ferreira Borges, Amarilla Garcia Pereira, Yolanda dos Santos, Achilles de Faria Mello Carvalho, Vandr de Carvalho Miranda, Savio Possolo Pientznauer, Luiz Rainho da Silva Carneiro, Lires Cardoso Freitas, Murillo Queiroz de Barros, Clara Correia da Silva, Deolinda Correia da Silva, João da Silva Azevedo, Marina Pereira Dias, Nilson Machado Bastos, Mauro de Souza Machado, Manuel Antonio Alvares da Cruz, Rubem de Oliveira Sanson, Genaro José Costabile, Dair Antonio Pereira, Alfredo dos Santos Galvão, Foscarina Accioli Carvalho da Silva, Jeronymo Burdmann, Osmar Bello Brandão de Azevedo, Fernando Bastos Santiago, Carmen Botelho, Annanias Biagio Niesi, Alfredo de Paula Faria, Moacyr Coelho Bastos, Francisco Gualberto Domingues, Armenio Victorino Brandão, Vinicius Gomes Veloso, Arlindo Moreno, Francisco Luiz Trindade Nunes, Ary Campista, Rosita Lerner, Cecilia de Mattos Novaes, Emmanuel Pereira das Neves, Walter Silva Cruz, Osmar Xavier, Alarico da Camara Castro, Oswaldo Guimarães Costa, Zilah Trindade de Faria, Olavo Ferreira dos Santos, Newton de Paula Pires, Laureci Coutinho de Araujo e Gabriel Filgueiras.

Devem os candidatos apresentar carteira de identidade postal. Não haverá segunda chamada.

Directoria Geral, em 14 de julho de 1934. — O secretario do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Existindo vinte vagas de serventes de 2ª classe nesta Directoria, para cujo preenchimento não há critério regulamentar estabelecido, esta Directoria Regional resolveu, no sentido de melhor se habilitar a proposta de nomeação, submeter a exame médico de robustez, todos os candidatos. Estes candidatos serão os diaristas desta Directoria Regional que percebam diárias até 7\$000 e quizerem concorrer ás vagas acima referidas. Para o ato de inscrição que estará aberta durante o prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação do presente edital, deverá ser procurada a 1ª Secção desta Directoria Regional, das 11 ás 17 horas.

E. Tavares de Macedo, diretor regional.

Entrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMERCIAL

AVISO

De ordem do Sr. diretor desta estrada, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que o edital de concorrência pública para a construção e exploração de um armazem frigorifico na Estação Maritima desta via ferrea, se acha publicado no *Diario Official* de 21 de junho ultimo e retificado no dia 30 do mesmo mês de junho.

Inspetoria Commercial, 3 de julho de 1934. — Heitor Esperança Arnoso, inspetor comercial, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

IV DIVISÃO

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE FERRO E AROS VELHOS, INSERVIVEIS, REALIZADA DE ACCORDO COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DA UNIÃO, N. 142, DE 21 DE JUNHO ULTIMO

Aos seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e quatro, ás

treze horas, no escriptorio da IV Divisão, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores: engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador como representante da directoria da Estrada, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas á concorrência publica para venda de ferro e aros velhos, inserviveis, conforme edital publicado no "Diario Official" da União, n. 142, de 21 de junho ultimo. Foram recebidos onze envelopos contendo as propostas das seguintes firmas:

N. 1 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — São Paulo.
N. 2 — Sociedade Anonyma White Martins — São Paulo.

N. 3 — Salvador Rivera Garcia — São Paulo.

N. 4 — Fabrica de Artefactos de Aço "Tupy" Ltda. — São Paulo.

N. 5 — F. de Salles Capinan — Sorocaba.

N. 6 — Montenegro & Comp. — São Paulo.

N. 7 — Henrique Cellulari — Rio Claro.

N. 8 — Manrubia & Comp. — São Paulo.

N. 9 — José Campos Paniagua — Baurú.

N. 10 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira S.A. — São Paulo.

N. 11 — J. Abilio Gomes — Baurú.

As propostas recebidas foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos concorrentes presentes, sendo em seguida annexadas ao processo da concorrência para o necessario estudo. A proposta da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo deixou de ser aceita por ter sido apresentada em uma só via, quando o edital exige tres vias para as propostas. Os recibos de caução apresentados, foram restituídos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada

esta acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pela comissão, pelos proponentes presentes ao acto e por mim, Pedro Silva, auxiliar de escripta, que, servindo de secretario, a escrevi. Em tempo: A proposta da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo além de ter sido apresentada em uma só via, não estava devidamente sellada. — Agnello Speridião de Albuquerque. — Angelo Maringoni. — Alvaro Pinto Mendes. — P.p. S. A. White Martins, Alberto Marchioni. — F. de Salles Capinan. — Montenegro & Comp. — Henrique Cellulari. — Manrubia & Comp. — José Campos Paniagua. — P.p. Comp. Siderurgica Belgo Mineira S. A., E. Zwary. — J. Abilio Gomes — Pedro Silva.

Confere com o original. Baurú, 6 de julho de 1934. — José Ferreira Leite, enc. de secção. — Visto, em 6-7-34. — Agnello de Albuquerque, presidente da comissão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

O doutor Edgar Pinto Estrela, inspetor do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, usando as atribuições que por lei lhe são conferidas, nos termos dos artigos 1º e 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revogado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, sejam observadas as seguintes modificações, quanto ao curso de direção (mão), no tráfego de vehiculos, nos 1º e 2º Districtos Policiais:

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL

Praça Quinze de Novembro

Fica estabelecida uma só direção para os vehiculos em geral, nas alamedas externas dessa praça, obedecendo-se mão de descida na parte em que está situada

o edificio da Repartição Geral dos Telegrafos, desde a rua da Misericórdia até às Barcas, e a subida, do lado do edificio Taquára, Entrepasto de Pesca e travessa do Comércio, continuando livre o trânsito em dois sentidos, nas alamedas internas.

Cód. do Pharouz

Das barcas para a praça Sérvulo Dourado.

Rua Borja Castro

Da praça Sérvulo Dourado a praça Quinze de Novembro.

Travessa do Comércio

Da rua do Ouvidor para a praça Quinze de Novembro.

Rua do Mercado (entre Ouvidor e Rosário)

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

Rua do Rosário (entre a praça Sérvulo Dourado e a rua do Mercado)

Da praça Sérvulo Dourado para a rua do Mercado.

Travessa do Tinoco

Da rua do Rosário para a rua Visconde de Itaboraí.

Rua do Ouvidor (entre Primeiro de Março e praça Sérvulo Dourado)

Da rua Primeiro de Março para a praça Sérvulo Dourado.

Beco dos Mercadores

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

VIGÉSIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL

Rua Custódio de Melo

Da rua Ipiapina para a rua dos Romeiros.

Rua dos Romeiros (entre a rua Custódio de Melo e a estrada Braz de Pina)

Da rua Custódio de Melo para a estrada Braz de Pina.

Rua Plínio de Oliveira

Da rua dos Romeiros para a estrada Braz de Pina.

Os infratores das presentes disposições serão multados em 30\$000, nos termos do regulamento acima referido, depois de decorridos 30 dias da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1934. — O Inspector, *Edgard P. Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, às 8 1/2 horas:

Danilo Bracet, José Pires de Araújo, Anezio Contarino, Manoel Gomes de Oli-

veira, Eduardo José do Couto, Clair Silva, Solon da Silva Varginha, Paulino Brandão, Alberico Custodio Ferreira, Manoel Ferreira.

Prova regulamentar

José Canella.

Turma suplementar

Domingos Curvello d'Avila, Euclides de Arruda Beltrão, Stefano Boreischa, José João Raposo, David Hauss, Alberto Edward Ernst.

— Chamada de motoristas na Companhia Light, para o dia 19 do corrente, às 9 horas:

Salvador Rodrigues do Nascimento, Eurico Cardoso de Almeida, Dario Corrêa Pinto, Moysés Francisco de Araújo, Manoel de Oliveira Graça, Lino Honorato do Carmo, Luiz Gonçalves, João Morgado de Castro, José Fernandes Lopes, José Ezequiel.

Inspectoria do Trafego, em 18 de julho de 1934. — O inspector do Trafego, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Antnio da Silva auto carga n. 2.944 artigo 248 B, em 12-7-934.

Antonio Ferreira Santos, idem, 4.707, artigo 248 L, em 12-7-934.

João da Silva, idem 6.438, artigo 161, em 12-7-934.

Sylvino Costa Ribeiro, idem 6.472, artigo 161, em 12-7-934.

Saul G. Sá Freire, idem 6.736, artigo 248 L, em 12-7-934.

Francisco Garcia S. Garcia, idem 6.971, artigo 159, em 12-7-934.

Pedro Ferreira da Rocha, idem 7.356, artigo 248 L, em 12-7-934.

Joaquim Nunes, idem 7.418, artigo 248 L, em 12-7-934.

Renato M. Lima, auto passageiros, n. 30, artigo 248 L, em 12-7-934.

Dr. Marianoyataly, idem 571, artigo 102, em 11-7-934.

José de Sá Oliveira, idem 719, artigo 257, em 6-7-934.

Innocencio Pezente, idem 862, artigo 248 L, em 12-7-934.

Empresa C. S. Christovão, idem 995, artigo 248 L, em 12-7-934.

Oswaldo L. Peckolt, idem 1.203, artigo 79, em 12-7-934.

Hugo Pirovano, idem 1.343, artigo 102, em 12-7-934.

Sylvino Ribeiro, idem 1.846, artigo 86, em 12-7-934.

João do N. Castro, idem 1.855, artigo 86 e, em 12-7-934.

Antonio de Abreu, idem 2.387, artigo 102, em 12-7-934.

Antonio Souza Alves, idem 2.559, artigo 102, em 12-7-934.

Chindler & Adler, idem 2.952, artigo 248 L, em 12-7-934.

Armando Zerfiz, idem 3.181, artigo 102, em 12-7-934.

Antonio Dantas e outros, idem 3.640, artigo 100, em 13-7-934.

Antonio Oliveira Netto, idem 3.799, artigo 102, em 12-7-934.

Werner Kleiber e outro, idem 3.928, artigo 248 L, em 12-7-934.

Emygdio Corrêa, idem 4.246, artigo 248 L, em 12-7-934.

Domingos Figueiredo, idem 4.303, artigo 81, em 12-7-934.

Isaias da Silva Netto, auto passeio numero 4.384, artigo 151, em 9-7-934.

Attilio Corvertino, idem 5.386, artigo 100, em 12-7-934.

Ramiro de L. Valverde, idem 5.437, artigo 102, em 11-7-934.

Americo Joaquim Almeida, artigo 5.520, artigo 258 L, em 12-7-934.

Francisco Valuche, idem 5.864, artigo 248 L, em 12-7-934.

Dr. Rodrigues Santos, idem 6.383, artigo 248 L, em 12-7-934.

João de D. Candiota, idem 7.270, artigo 248 L, em 12-7-934.

Joelym A. S. Pitanga, idem 7.380, artigo 102, em 12-7-934.

Mario Jorge de Carvalho, idem 7.589, artigo 248 L, em 12-7-934.

Arthur B. de Carvalho, idem 8.064, artigo 257, em 12-7-934.

Elysio P. de Magalhães, idem 7.666, artigo 102, em 12-7-934.

Oswaldo Gonçalves Silva, idem 8.662, artigo 252, em 12-7-934.

Antonio Gomes, idem 8.959, artigo 248 L, em 12-7-934.

David da Rocha Couto, idem 9.704, artigo 86, em 11-7-934.

Oscar Pereira de Carvalho, idem 10.015, artigos 102 e 257, em 11-7-934.

Manuel Calvo Griller, idem 10.351, artigo 248 L, em 11-7-934.

Celestino C. Fonseca, idem 10.370, artigo 102, em 12-7-934.

Raul Leal Miranda, idem 10.714, artigo 81, em 11-7-934.

Antonio Joaquim Martins, idem 10.907, artigo 248 L, em 12-7-934.

João A. Filho, idem 10.949, artigo 248 L, em 12-7-934.

Jurandyr M. Guimarães, idem 11.060, artigos 102 e 257, em 12-7-934.

Carlos C. de F. Mello, idem 11.093, artigos 82 e 81, em 12-7-934.

José Munhlholfer, idem 11.244, artigo 102, em 12-7-934.

Joaquim Francisco Teixeira, idem idem 11.574, artigo 87, em 11-7-934.

Felisberto Orofino, idem 11.607, artigo 248 L, em 12-7-934.

Lily de Carvalho, idem 11.638, artigo 248 L, em 12-7-934.

Jorge Ferreira H. Junior, idem 11.714, artigo 86, em 12-7-934.

Armando C. Adamio, idem 11.842, artigo 102, em 12-7-934.

José Assumpção Mota, idem 12, artigo 248 L, em 12-7-934.

Hsontino G. de S. Pinto, idem 12.283, artigos 102 e 257, em 12-7-934.

Eurico Almeida, idem 13.095, em 12-7-34, art. 86.

Donglas J. Miller, idem 13.565, em 12-7-34, art. 102.

José Guimarães, idem 14.069, em 12-7-34, arts. 100 e 98.

Reginaldo G. Finop, idem 14.438, em 12-7-34, art. 102.

Manoel R. Almeida Coelho, idem numero 14.642, em 13-7-34, art. 82.

Sizínio C. de Oliveira, idem 14.817, em 12-7-34, art. 102.

Silvio O. de Oliveira, idem 14.824, em 12-7-34, arts. 79 e 252.

José Corrêa, idem 14.841, em 11-7-34, art. 248-L.

Milton P. Barbosa, idem 14.844, em 11-7-34, arts. 98 e 81.

Companhia Commercial Maritima, idem 15.070, em 11-7-34, art. 102.

M. Gerin & Comp., idem 15.478, em 12-7-34, em 12-7-34, art. 248-B.

José F. Mendes, idem 15.485, em 12-7-34, art. 102.

Julia de Souza, idem 15.551, em 12-7-34, art. 102.

José F. da Rocha, idem 15.611, em 11-7-34, art. 102.

Pietro Luiz Bertlingieri, idem 16.683, em 12-7-34, art. 102.

José M. Vicente, idem 17.102, em 11-7-34, art. 102.

Manoel P. de Mattos Filho, idem 17.330, em 12-7-34, art. 102.

Carlos F. M. Rodrigues, idem numero 17.344, em 12-7-34, art. 248-L.

João M. O. Mirançã, idem 17.425, em 12-7-34, arts. 102 e 257.

Oscar da Costa, idem 17.475, em 12-7-34, art. 102.

Emmanuel M. Porto, idem 17.791, em 12-7-34, art. 102.

Americo Costa, idem 19.005, em 22-6-34, arts. 246 e 262.

Octavio Guinle, idem 19.100, em 11-7-32, arts. 82 e 81.

Carlos Magalhães, idem 19.215 em 12-7-34, art. 102.

Pablo R. J. Marcette, idem 19.227, em 12-7-34, art. 248-L.

Antonio A. Rodrigues, idem 19.243, em 12-7-34, art. 100.

Matriculas indistintas (art. 366):

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 239, 527, 555, 579, 586, 589, 599, 599; 606; 609; 649; 748 e 675, arts. 248-L, 248-L, 248-C; 248-C; 248-C; 31; 248-C, 81, 248-C, 248-C, 248-L, 248-L; 248-L; 248-C e 88, respectivamente.

Mario Bianchi, idem 15, 411, 420, 428 e 591, arts. 248-L 248-L, 248-L e 248-C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltda., idem 150, 395 e 745, art. 248-L.

Olga Viggiani (Auto Omnibus), idem 314, 314, 537 e 660, arts. 248-C, 81, 248-C, 248-C e 248-L, respectivamente.

J. G. Filho, idem 501, 525 e 607, artigos 248-C, 248-C e 247-L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem 22, 37 e 353, art. 248-L.

Light and Power, idem 42, 96 e 255, arts. 248-L, 248-L e 108, respectivamente.

Dionel Vieira Souza e outro, idem 185 e 635, arts. 248-C, 81 e 248-C.

R. Schmidt & Comp., idem 325, 671 e 671, arts. 248-L, 248-L e 248-C, respectivamente.

Moreira Polonio e Saneadas, idem 348, 483 e 678, arts. 248-L, 248-L e 248-C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 516, 574 e 664, art. 248-C.

Empresa Industrial O. de Luxo, idem 549, art. 248-L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numero 135, 164 e 844, arts. 82, 81, 248-L e 248-L, respectivamente.

Viação Continental idem 2 e 721, artigos 248-C e 81.

Luiz Vieira Souto, idem 636 e 639, arts. 108 e 151.

Christiano Samssen (Viação Brasil), idem 628, art. 248-C.

Joaquim Faria, idem 129, art. 248-L.

José Corrêa Lopes, idem 390, artigo 248-L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 621, art. 248-C.

S. A. Refinaria Magalhães, auto carga n. 1.580, art. 314.

Companhia Henseatica, idem 6.831, art. 102.

Wilson King & Comp., auto experiencia n. 14, art. 314.

Empresa Armazens Frigorificos, auto passeio n. 14.024, art. 248-L.

Digilberto M. Costa, idem 14.290, arts. 79, 248-L e 252.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo, ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preeceitua o par. 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhes são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo regulamento.

Infractores:

Raymundo Pasquale, auto de carga numero 374, art. 81, 12-7-34.

Thales Kerr A. Pinheiro, nota n. 107, art. 102, 12-7-34.

Joaquim Marques da Silva, auto de carga n. 4.791, art. 248 B, 13-7-34.

Mario Gonçalves d'Avila, idem n. 6.920, art. 248 L, 13-7-34.

Manoel Gomes da Costa, idem n. 7.234, art. 248 L, 13-7-34.

Anacleto de Barros, auto de passeio n. 1.522, art. 248 L, 13-7-34.

Leiba Zelick Hamenetz, idem n. 2.053, art. 102, 13-7-34.

Moysés L. Doria, idem n. 2.111, artigo 248 L, 13-7-34.

Antonio Azevedo, idem n. 3.172, artigo 248 L, 13-7-34.

Edouard Borsali, idem n. 3.593, artigo 248 L, 13-7-34.

Cypriano C. O. Junior, idem n. 4.153, art. 100, 13-7-34.

Raul Carvalho Brito, idem n. 4.930, art. 248 L, 13-7-34.

Renato Miguani, idem n. 5.191, artigo 102, 13-7-34.

Polydoro R. do Valle, idem n. 5.548, art. 79, 13-7-34.

Armando A. Rocha, idem n. 5.903, art. 79, 13-7-34.

Karl Loyd, idem n. 5.943, art. 102, 13-7-34.

Albino Rebello Pinheiro, idem n. 6.660, art. 248 L, 13-7-34.

Victor Nothamani, idem n. 7.058, artigo 102, 13-7-34.

Raphael d'Avila Chriss, idem n. 7.376, arts. 102-81, 13-7-34.

Alberto Pereira Cabo, idem n. 8.213, art. 102, 13-7-34.

Alvaro Conrado Haugman, idem numero 8.242, art. 248 L, 13-7-34.

João Baptista da Silva, idem n. 9.251, art. 151, 13-7-34.

Antonio João Baptista, idem n. 9.396, art. 102, 13-7-34.

Tamboracy O. Cardoso, idem n. 9.619, art. 102, 13-7-34.

Antenor Novaes, idem n. 10.663, artigo 102, 13-7-34.

Manoel Vicente Ribeiro, idem n. 11.120, art. 248 L, 13-7-34.

Alvaro Brandão Cavalcante, idem numero 11.418, art. 102, 13-7-34.

Karl Kerp, idem n. 12.037, art. 102, 13-7-34.

Fernando Tavares, idem n. 13.422, art. 248 L, 13-7-34.

Diva de Oliveira Martins, idem numero 13.327, art. 248 L, 13-7-34.

Yolanda Pinto Marks, idem n. 13.741, art. 102, 13-7-34.

Carlos Queiroz Burle, idem n. 14.487, art. 102, 13-7-34.

José Pereira, idem n. 14.737, art. 114, 13-7-34.

Companhia Commercial Maritima, idem n. 15.070, arts. 102 e 257, 13-7-34.

Herber Tayler, idem n. 15.407, artigo 248 L, 13-7-34.

Eduardo Duarte da Cruz, idem numero 16.185, art. 248 L, 13-7-34.

Joaquim Ferreira Anaro, idem numero 16.262, art. 102, 13-7-34.

Dr. Jorge Faria, idem n. 17.214, artigo 248 L, 13-7-34.

Bernardino D. Pereira, idem n. 17.714, art. 102, 13-7-34.

Hans Prechoff, idem n. 17.826, artigo 102, 13-7-34.

Dr. Antonio C. Silva Junior, idem n. 18.146, art. 102, 13-7-34.

Emilio K. Schupp, idem n. 18.432, art. 102, 13-7-34.

Jayme Marinho Barata, idem n. 18.617, art. 79, 13-7-34.

Oswaldo Riso, idem n. 18.921, artigo 248 L, 13-7-34.

Raymundo G. Pereira, idem n. 18.963, art. 102, 13-7-34.

Raymundo A. de Jesus, idem n. 19.274, art. 102, 13-7-34.

Mario d'Almeida, idem n. 19.340, artigo 102, 13-7-34.

Matriculas indistintas (artigo 366 do R. V.):

J. Antonio Moreira, Onibus, ns. 675, 599, 599, 586, 579, 555, 215 e 213, infração dos artigos 258 L, 248 E, 248 L, 248 E, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Nunes & Brauer, idem, ns. 732, 729, 735, 658, 677 e 480, infração dos artigos 81, 81, 81, 81, 81 e 81, respectivamente.

Empresa Internacional de Onibus de Luxo, idem, ns. 546, 544, 644 e 542, in-

fração dos artigos 248 L, 248 L, e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem, ns. 660, 482, 314 e 482, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Onibus de Luxo, idem, números 442, 441 e 194, infração dos artigos 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem, n. 678, infração do artigo 248 C.

Mario Bianchi, idem, ns. 15 e 411, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Companhia, idem, ns. 187 e 11, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Light and Power, idem, ns. 524 e 25, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, onibus, ns. 387 e 207, infração dos artigos 248 L, e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem, ns. 358 e 237, infração dos artigos 79 e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhaus idem, ns. 525 e 503, infração dos artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Emilio Siebert & Companhia, idem, n. 376, infração do artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, idem, n. 544, infração do artigo 248 L.

Christiano Sianessen, idem, n. 488, infração do artigo 248 C.

Ribeiro Lobato & Companhia, idem, n. 631, infração do artigo 248 L.

Companhia Transportes e Correagens, auto de carga n. 2.957, infração do artigo 248 L.

Mestre & Blatgé, auto experiencia, número 18, infração do artigo 248 L.

Companhia Prop. Ad. Com., auto de passeio n. 82, infração do artigo 81.

Alberto Baptista, auto de passeio, número 232, infração do artigo 248 L.

José Eduardo Souza, idem, n. 595, infração do artigo 102.

Antenor Menezes, idem, n. 1.237, infração do artigo 248 L.

Fiat Brasileira S. A., idem, número 11.901, infração do artigo 102.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de acordo com atr. 1.095 § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitaria no dia 20 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Felipe Camarão n. 165, barracões, às 14 horas.

Rua Teixeira Soares n. 110, barracão, às 14.20.

Rua Ernesto de Souza n. 37, casa commodos, às 14.30.

Rua General Canabarro n. 44, predio e barracão, às 14.40.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos referidos predios, seus representantes legaes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Pereira de Vasconcellos*, Dr. secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do senhor director, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, será vistoriado no dia 26 do corrente, às 15 horas, o predio da travessa João Affonso n. 11.

Poderá comparecer à referida vistoria, querendo, o proprietario do predio, seu representante legal e demais interessados.

Visto, em 16 de julho de 1934. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, director.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos hydrometros mencionados na relação annexa a retira-los das nossas officinas, á rua Sant'Anna n. 235, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sob pena de serem os mesmos remetidos ao Deposito Publico.

Secção de Expediente, 10 de julho de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

TAVENET DE 8 m/m

N. de ordem — N. do hydrometro — Localidade — N. do predio

1. 32.546, rua do Ouvidor, 130.
2. 33.020, rua do Caattete, 82.
3. 33.716, rua Luiz de Camões, 55.

4. 34.667, rua da Constituição, 80.
5. 33.060, rua Marechal Victorino, 85.
6. 32.687, estrada Marechal Rangel, 1.
7. 32.831, rua Magalhães Couto, 18.
8. 33.029, rua do Cattete, 166.
9. 35.056, rua Pedro Americo, 73.
10. 33.008, rua Pará, 40.
11. 32.570, rua Carolina Meyer, 46.
12. 34.798, rua Engenho de Dentro, 45.
13. 32.723, rua Padre Januario, 112.

TAVENET DE 10 m/m

N. de ordem — N. do hydrometro — Localidade — N. do predio

1. 31.580, rua da Misericordia, 32.
2. 35.726, avenida Suburbana, 1.959
3. 36.981, rua da Gambôa, 163.

4. 35.528, rua da Assumpção, 88.
5. 36.431, rua Barrozo, 50.
6. 36.589, rua do Rosario, 71.
7. 44.276, rua do Costa, 127.
8. 35.043, rua do Rezende, 208.
9. 35.018, rua Professor Gabizo, 260 A.
10. 37.671, rua Saccadura Cabral, 315.
11. 34.830, travessa das Partilhas, 65.
12. 36.462, rua Frei Caneca, 70.
13. 43.212, rua Plaim Plam.
14. 44.316, rua Passagem do Gado, 441/445.
15. 35.389, rua Goyaz, 97/101.
16. 37.124, rua Cruzeiro, 40/52.
17. 33.202, avenida 28 de setembro, 29.
18. 35.448, rua Bello, 145.
19. 35.200, rua General Gurjão, 76.
20. 35.119, rua Republica, 99.
21. 39.589, rua Minas, 67.
22. 39.555, rua Lino Teixeira, 77.
23. 35.930, praia de S. Christovam, 53.
24. 37.490, rua Daniel Carneiro, 135.
25. 39.681, rua Senhor dos Passos, 119.
26. 39.598, estrada Maria Angú, 389.
27. 31.580, rua da Misericórdia, 32.
28. 38.607, rua Dona Rita, 30.
29. 32.741, rua da Lapa, 71.
30. 34.826, rua da Gambôa, 39.

TAVENET de 10 m/m.

Numero de ordem — Numero do hydrometro — Localidade
— Numero do predio

31. 35.397, rua Sanatorio, 150.
32. 36.490, rua do Acre, 28.
33. 35.527, rua do Riachuelo, 186.
34. 44.261, rua das Laranjeiras, 453.
35. 32.802, rua das Laranjeiras, 530.
36. 44.015, rua do Cattete, 245.
37. 35.000, rua Parecis, 1.
38. 32.773, rua do Cattete, 289.
39. 43.244, rua do Itapirú, 346.
40. 32.532, rua Ferreira Vianna, 58.
41. 32.877, rua Catumby, 93.
42. 34.815, rua Joaquim Silva, 87.
43. 32.866, rua Moncorvo Filho, 50.
44. 36.808, rua Theophilo Ottoni, 198.
45. 35.016, rua Visconde de Itaúna, 319.
46. 35.201, rua Carmo Netto, 179.
47. 44.402, praia do Zumbi (Ilha do Governador), 89.
48. 37.117, estrada do Norte, sem numero.
49. 44.025, estrada Nova da Pavuna, sem numero.
50. 43.202, rua Uranos, 456.
51. 35.898, rua Real Grandeza, 262.
52. 36.408, rua Marquez de Olinda, 96.
53. 32.811, rua Theophilo Ottoni, 178.
54. 32.887, rua Mariz e Barros, 109/111.
55. 38.742, rua Senador Pompeu, 71/73.
56. 37.670, rua Capitão Rezende, 109.
57. 43.214, avenida Suburbana, 2.265.
58. 44.388, rua Francisca Meyer, 69.
59. 38.617, rua Coronel Agostinho, 68.
60. 36.505, avenida Salvador de Sá, 23.
61. 36.568, rua Republica do Perú, 35.
62. 32.771, praça da Republica, 50.
63. 43.306, rua Macedo Braga, 35.
64. 41.038, rua Cachamby, 249.
65. 39.674, rua Padre Januario, 98.
66. 38.606, rua General Belegard, 92.
67. 36.925, rua Fagundes Varela, 91.
68. 35.940, avenida Amaro Cavalcanti, 143.
69. 43.204, avenida Suburbana, 2.192.
70. 39.545, rua Araujo Leitão, 141.
71. 44.397, rua Miranda Valle, 13.
72. 39.699, rua Zeferina, 132.
73. 44.399, rua Paraná, 78/80.
74. 39.686, travessa Possolo, 32.
75. 43.887, rua Souza Freitas, 111.
76. 36.704, rua Ernesto Nunes, 11.
77. 35.724, rua Miguel Angelo, 250.
78. 35.546, avenida Suburbana, 1.153.
79. 35.067, rua General Pedra, 111.
80. 36.702, rua General Pedra, 56.
81. 32.912, rua Senador Pompeu, 26.
82. 35.635, rua Figueira Lima, 76-A.

83. 36.894, rua General Roca, 147.
84. 35.385, rua Evaristo da Veiga, 61.
85. 35.413, rua Senador Euzebio, 234.
86. 34.833, rua Archias Cordeiro, 218.
87. 44.672, Estrada de Ferro Central do Brasil.
88. 44.678, rua General Camara, 233.
89. 35.729, rua do Senado, 222.
90. 32.895, rua Frei Caneca, 224.

Numero de ordem — Numero do hydrometro — Localidade
— Numero do predio

91. 33.401, rua da Harmonia, 96.
92. 37.709, rua Senhor dos Passos, 99.
93. 37.478, rua S. Christovam, 627.
94. 36.448, rua Souza Franco, 63.
95. 35.359, rua Mariz e Barros, 134 e 136.
96. 33.199, rua Affonso Penna, 94.
97. 33.240, travessa Oliveira, 17.
98. 36.897, rua Goyaz, 356.
99. 39.593, rua Bazilio de Britto, 239.
100. 36.717, rua Cachambi, 290.
101. 44.155, rua José Maria, 14 e 16.
102. 35.025, rua Gambôa, 149.
103. 35.495, avenida Suburbana, 2.006.
104. 36.894, avenida Suburbana, 2.881.
105. 35.389, rua Goyaz, 97/101.
106. 43.293, rua Coronel Agostinho, 20.
107. 35.070, rua Clarimundo de Mello, 59.
108. 43.308, rua Pereira Nunes, 145.
109. 32.865, rua Conde de Bomfim, 804.
110. 37.671, rua Saccadura Cabral, 315.
111. 32.909, rua do Lavradio, 47.
112. 31.558, rua Santa Luzia, 190.
113. 39.549, rua Engenho de Dentro, 32.
114. 39.684, praça do Encantado, 42.
115. 36.462, rua dos Invalidos, 158.
116. 33.226, rua dos Invalidos, 158.
117. 37.581, rua Sant'Anna, 220.
118. 33.284, rua Barão de Ubá, 35.

TAVENET DE 15 m/m

Numero de ordem — Numero do hydrometro — Localidade
— Numero do predio

1. 38.638, rua Anna Guimarães, 8/10.
2. 44.075, pavilhão Sueco.
3. 43.993, rua da Constituição, 40.
4. 35.186, rua Ledo, 15.
5. 43.723, rua do Livramento, 100.
6. 36.157, praia Retiro Saudoso, 96.
7. 33.300, rua Pereira da Silva, 78.
8. 36.169, rua S. Clemente, 355.
9. 33.334, rua dos Invalidos, 124.
10. 36.287, rua General Camara, 323.
11. 43.955, rua Visconde de Itaúna, 231.
12. 43.759, avenida Rio Branco, 118/120.
13. 38.681, rua S. Clemente, 178.
14. 35.820, rua S. Clemente, 174.
15. 36.751, rua Fonte das Sandades, 79.
16. 33.302, rua Ramalho Ortigão, 30.
17. 40.596, rua Manoel Victorino, 81.
18. 32.693, rua Assumpção, 93.
19. 36.182, rua Bento Lisboa, 72.
20. 35.857, rua Mariz e Barros, 285.
21. 43.233, rua Senador Euzebio, 43.
22. 35.844, rua Assis Carneiro, 92.
23. 34.997, rua da Saude, 29.
24. 44.102, rua Cerqueira Cezar, 34.
25. 40.563, rua Frei Caneca, 185.
26. 41.075, rua S. Pedro, 340.
27. 35.558, rua Barão de Itaipu, 66.
28. 37.209, rua Lucidio Lago, 22.
29. 43.777, rua General Belegard, 171.
30. 44.035, rua Santos Titara, 170.

Numero de ordem — Numero do hydrometro — Localidade
— Numero do predio

31. 44.214, Rua Magalhães Couto n. 1.
32. 32.822, Rua Dias da Cruz n. 176.
33. 39.560, Rua Leopoldo n. 14.
34. 36.158, Rua Visconde de Itaborahy n. 55.
35. 37.590, Avenida Gomes Freire n. 84.
36. 36.769, Rua Candido Benicio n. 745.
37. 38.640, Rua Senador Vergueiro n. 141.
38. 32.506, Rua Jardim Botânico n. 534.
39. 43.732, Rua Conde de Bomfim n. 1.052.

40. 36.829. Rua do Carmo n. 29.
41. 44.033. Ladeira dos Guararapes n. 292.
42. 36.837. Rua Prazeres n. 13.
43. 37.521. Rua Ypiranga n. 11.
44. 36.235. Rua do Cattete n. 101.
45. 37.172. Rua do Cattete n. 126.
46. 35.561. Rua do Cattete n. 22.
47. 36.151. Rua do Cattete n. 136.
48. 36.749. Rua 2 de Dezembro n. 124.
49. 49.787. Praia do Flamengo n. 70.
50. 44.039. Rua da Estrella ns. 49 e 51.
51. 38.679. Rua do Cattete n. 104.
52. 40.065. Rua Santo Amaro n. 79.
53. 43.936. Rua do Cattete n. 205.
54. 36.171. Rua do Cattete n. 21.
55. 35.336. Rua do Cattete n. 325.
56. 32.672. Rua do Rezende n. 12.
57. 34.875. Rua Miguel de Frias n. 50.
58. 44.041. Rua do Rosario n. 139.
59. 34.958. Rua Pinto de Azevedo n. 37.
60. 38.674. Rua Senhor dos Passos n. 84.
61. 43.792. Estrada Braz de Pinna n. 450.
62. 32.754. Rua Conselheiro Paulino n. 90.
63. 43.786. Avenida dos Democraticos n. 1.139.
64. 41.060. Rua Bambina n. 66.
65. 43.794. Praça José de Alencar n. 5.
66. 33.333. Rua Humaytá n. 253.
67. 38.463. Praia do Retiro Saudoso n. 31.
68. 34.914. Rua Pereira Franco n. 17.
69. 38.475. Rua Sacadura Cabral n. 129.
70. 38.682. Rua Almeida Bastos n. 19.
71. 40.572. Rua Luiz Valla n. 44.
72. 41.104. Rua Padre Januario n. 20.
73. 35.472. Rua Archias Cordeiro n. 206.
74. 36.969. Rua Frei Caneca n. 84.
75. 34.989. Avenida Thomé de Souza n. 131.
76. 35.173. Rua Archias Cordeiro n. 210.
77. 35.324. Rua Archias Cordeiro n. 178.
78. 41.067. Rua Anna Nery n. 482.
79. 36.227. Rua Manoel Victorino n. 167.
80. 40.062. Rua Luiz Barbosa n. 124.
81. 40.565. Rua General Polydoro n. 133-A.
82. 34.974. Rua Barão de Itamby n. 28.
83. 36.296. Rua Buenos Aires n. 27.
84. 43.951. Rua do Riachuelo n. 130.
85. 36.755. Rua Frei Caneca n. 89.
86. 36.175. Rua Theophilo Ottoni n. 190.
87. 37.000. Rua Antunes Maciel n. 41.
88. 35.623. Rua Francisco Eugenio n. 187.
89. 35.756. Rua Regente Feijó n. 65.
90. 40.070. Rua do Amparo n. 70.

N. de ordem — N. do hidrometro — Localidade — N. do predio

91. 36.853, rua Teixeira de Azevedo, 88.
92. 35.770, rua Frei Caneca, 241.
93. 36.129, avenida Suburbana, 2.229.
94. 40.073, rua Dr. Garcia Pires, 6.
95. 35.564, rua 19 de Fevereiro, 45.
96. 51.909, rua Alvaro Ramos, 159.
97. 35.581, rua Voluntarios da Patria, 333.
98. 37.503, rua General Cannabarro, 193.
99. 43.733, rua Coronel Agostinho, 41.
100. 38.652, rua da Passagem, 161.
101. 43.230, rua Moju, 6.
102. 35.638, rua do Lavradio, 26.
103. 43.924, avenida Mem de Sá, 102.
104. 35.878, rua Barão de São Felix, 166.
105. 35.159, rua Archias Cordeiro, 214.
106. 40.099, avenida Suburbana, 2.008.
107. 35.888, rua Camerino, 97.
108. Sem numero, rua das Laranjeiras, 49.
109. 36.973, rua Fagundes Varela, 9.
110. 44.692, rua São José, 118.
111. 34.922, rua General Polidoro, 98.
112. 38.666, rua do Bispo, 146.
113. 36.993, rua Camerino, 161.

TAVENET DE 20 m/m

N. de ordem — N. do hidrometro — Localidade — N. do predio

1. 30.071, rua Jardim Botânico, 346.
2. 34.700, rua São Clemente, 79.
3. 35.651, rua da Alfandega, 145.
4. 35.101, rua do Chile, 31.
5. 36.543, rua do Reservatório, 15.

6. 35.691, rua Marquez de Abrantes, 92.
7. 35.103, praça Tiradentes, 3.
8. 35.684, rua Julio do Carmo, 193.
9. 36.518, rua Julio do Carmo, 175/177.
10. 34.707, rua São Pedro, 222.
11. 38.489, rua Dois de Dezembro, 63.
12. 35.678, rua do Cattete, 107.
13. 34.720, rua São Clemente, 81.
14. 35.657, rua Dr. Sá Freire, 30.
15. 35.664, rua Julio do Carmo, 75.
16. 38.490, praia de São Christovão, 1.

TEVENET DE 30 m/m

1. 35.281, rua Major Avilla, 136.

TAVENET DE 40 m/m

1. 36.457, largo da Carioca, 3.
2. 36.561, rua Barão de Mesquita, 625.
3. 34.610, rua Jardim Botânico, 418.

KEYSTONE DE 12 m/m

Numero de ordem — Numero do hidrometro — Localidade — Numero do predio

1. 982.948, rua Frei Caneca, 301.
2. 982.916, rua Pedra do Sal, 35.
3. 982.961, praça D. Antonia, 22.
4. 982.983, rua Marechal Pires Ferreira, 67.
5. 994.991, rua do Rosario, 162.
6. 982.925, rua coronel Figueira de Mello, 137.

KEYSTONE 16 m/m

Numero de ordem — Numero do hidrometro — Localidade — Numero do predio

1. 907.931, rua Domingos Lopes, 276.
2. 907.902, avenida Suburbana, 1.896.
3. 907.973, praça dos Governadores, 10.
4. 907.896, rua Vieira Fazenda, 54.
5. 907.898, rua Vieira Fazenda, 58.
6. 907.990, rua Theophilo Ottoni, 205.
7. 907.943, rua da Quitanda, 202.
8. 907.880, rua Clapp s/n.
9. 907.874, rua Aquidaban, 195.
10. 908.015, rua Phelippe Camarão, 50.
11. 907.927, travessa do Paço, 28.
12. 907.884, rua Teixeira de Freitas, 27.

KENT ABSOLUTO DE 3/8

Numero de ordem — Numero do hidrometro — Localidade — Numero do predio

1. 64.293, rua Visconde de Itauna, 187.
2. 64.560, rua Gambôa, 76.
3. 90.553, rua Phelippe Nery, s/n.
4. 63.009, rua General Pedra, 407.
5. 90.852, rua Buenos Ayres, 231.
6. 62.783, rua Sacadura Cabral, 23/25.
7. 65.687, rua Luiz de Camões, 24.
8. 61.546, rua Luiz de Camões, 87.
9. 90.549, rua Anna Nery, 332.
10. 65.699, rua Viuva Claudio, 327.
11. 61.578, rua Viuva Claudio, 187.
12. 64.997, avenida Suburbana, 545.
13. 63.302, rua Dr. Garnier, 69.
14. 61.026, rua Escobar, 5.
15. 64.998, rua São Luiz Gonzaga, 68.
16. 90.844, rua Sotero dos Reis, 1.
17. 64.197, rua Francisco Eugenio, 149.
18. 63.859, rua Marechal Floriano, 183.
19. 64.975, rua do Ouvidor, 69.
20. 63.269, rua do Ouvidor, 2.
21. 65.001, travessa da Alegria, 35.
22. 90.346, rua Moncorvo Filho, 49.
23. 63.384, avenida Passos, 12.
24. 65.650, rua do Cattete, 23.
25. 62.987, rua General Bruce, 177.
26. 64.986, rua do Ouvidor, 68.
27. 90.871, rua Haddock Lobo, 2.
28. 90.558, rua Visconde de Itauna, 97.
29. 65.369, rua do Acre, 61.
30. 64.283, praça Tiradentes, 19.
31. 65.020, beco dos Araujos, 32/36.
32. 64.046, rua General Belford, 86.
33. 65.692, rua Pedro Americo, 74/76.

34. 63.927, rua Cassiano, 26/32.
35. 63.346, rua Benedicto Hippolito, 48.
36. 64.195, rua Luiz Barbosa, 106.
37. 64.005, rua Souza Barros, 82.
38. 64.289, avenida Amaro Cavalcanti, 78.
39. 63.375, rua Buenos Aires, 278.
40. 90.842, rua São Luiz Gonzaga, 470.
41. 65.034, rua Escobar, 60.
42. 65.009, rua da Alegria, 505.
43. 65.001, travessa da Alegria, 35.
44. 90.865, rua Visconde de Inhaúma, 86.
45. 65.384, rua da Harmonia, 24.
46. 63.267, rua do Ouvidor, 4.
47. 63.304, rua do Aqueducto, 122.
48. 90.849, rua Soares Cabral, 3.
49. 69.307, rua das Laranjeiras, 120/124
50. 64.987, rua Monte Alegre, 3.
51. 63.905, rua Santa Christina, 46.
52. 62.971, rua Conde Velho, 265.
53. 65.665, rua Barão de São Felix, 91.
54. 64.160, rua Fonseca Telles, 43.
55. 65.680, rua Francisco Eugenio, 349.
56. 65.910, rua São Christovão, 599.
57. 90.555, rua Francisco Eugenio, 49.
58. 64.581, rua General Sampaio, 28.
59. 53.610, rua São Francisco Xavier, 226.
60. 63.339, rua São Francisco Xavier, 368.
61. 90.343, rua São Luiz Gonzaga, 507.
62. 65.368, rua São Christovão, 431.
63. 62.887, rua São Januario, 226.
64. 64.171, rua General Caldwell, 69.
65. 64.005, rua Souza Barros, 82.
66. 69.200, rua 24 de Maio, 419.
67. 65.672, rua São Christovão, 300
68. 64.196, rua São Januario, 176.
69. 90.508, rua Bella, 91.
70. 69.510, rua Igreja, 28.
71. 90.500, rua Licinio Cardoso, 353.
72. 65.674, rua Cornelio, 39.
73. 69.205, rua Haddock Lobo, 393/395
74. 63.907, rua Itamaraty, 76.
75. 63.918, rua São Pedro, 252.
76. 65.368, praia de São Christovão, 243.
77. 64.074, rua Anna Nery, 464/466.
78. 63.395, praça do Engenho Novo, 20

KENT ABSOLUTO DE 1/2

1. 90.185, rua Conde de Bomfim, 478
2. 90.978, rua 7 de Setembro, 97.
3. 58.866, rua do Rosario, 157.
4. 90.980, rua Dias Ferreira, 242.
5. 90.513, rua do Rosario, 103.
6. 34.647, rua do Senado, 212.
7. 58.755, rua São Luiz Gonzaga, 5.
8. 63.906, rua São Januario, 199.
9. 62.163, rua São Luiz Gonzaga, 18.
10. 62.937, rua Senador Euzébio, 530.

N. de ordem—N. do hidrometro—Localidade—N. do predio

11. 90.783, estrada Dona Castorina 80 A,
12. 62.926, rua General Pedra 367.
13. 64.062, rua Bomfim 184.
14. 63.332, rua Bomfim 202.

KENT ABSOLUTO DE 3/4

1. 90.798, travessa S. Francisco de Paula sem numero.
2. 90.885, rua Carmo Netto 289.
3. 22.615, rua General Bruce 27.
4. 90.656, rua do Mattoso 132.
5. 23.362, rua General Bruce 30.
6. 90.882, rua Itapirú 11.
7. 90.183, rua Fazenda da Bica 5

KENT ABSOLUTO DE 1'

1. 90.474, praça Tiradentes 41.
2. 55.822, rua Conde de Bomfim 254.

KENT UNIFORME DE 1 1/2

1. 35.251, rua Marechal Floriano (Light).

KENT UNIFORME DE 2"

1. 33.447, rua Santa Luzia 89.

KENT STANDARD DE 10 M/M

1. 162.988, rua S. José 147.
2. 164.457, rua Dois de Fevereiro 31

3. 126.500, rua S. Clemente 237.
4. 74.461, rua Visconde de Itatuna 111.
5. 87.526, rua Machado de Assis 57.
6. 147.302, rua 7 de Setembro 101.
7. 159.869, Prefeitura do Distrito Federal.
8. 153.749, rua Fernandes Guimarães 87.
9. 64.192, rua S. Luiz Gonzaga 78.
10. 159.886, rua Maria Flora 136/138.
11. 168.289, rua Lino Teixeira 86.
12. 150.824, rua Primeiro de Março 145.
13. 147.314, rua Francisco Eugenio 81.
14. 147.317, rua Anna Nery 303.
15. 164.468, estrada Velha da Pavuna 1.022.
16. 166.655, rua Vieira Ferreira 80.
17. 153.747, rua Parahyba 53.
18. 168.340, travessa Cabral 21.
19. 168.324, rua Casemiro de Abreu 126.
20. 87.528, rua S. Clemente 16.
21. 159.859, estrada Porto de Inhaúma 201/206
22. 166.659, estrada Porto de Inhaúma 188.
23. 87.530, avenida Lauro Müller 56.
24. 147.213, rua Anna Nery 470.
25. 147.312, rua Anna Nery 472.
26. 168.303, rua Maria Luiza 124.
27. 168.288, rua Baroneza do Engenho Novo 68.
28. 126.508, rua Dias da Cruz 165.
29. 168.322, estrada da Freguezia 20.
30. 166.640, estrada Maria Angé 410.
31. 162.947, avenida Suburbana 2.250.

KENT STANDARD DE 15 m/m

Numero de ordem — Numero do hydrometro — Localidade —
Numero da predio

1. 147.338, rua S. Francisco Xaveir, 433.
2. 165.035, rua Senhor dos Passos, 35.
3. 764.983, avenida Suburbana, 2.723
4. 86.285, rua da Alfandega, 250.
5. 157.329, rua do Bispo, 94.
6. 165.023, rua Senador Euzébio, 93.
7. 143.769, avenida Thomé de Souza, 188.
8. 62.921, rua Tobias Barreto, 168.
9. 164.488, rua Rocha, 44.
10. 165.038, rua do Passeio, 46.
11. 143.770, rua Visconde de Pirajá, 126
12. 165.065, rua General Belford, 65.
13. 163.640, rua Dr. Garnier, 125.
14. 167.325, rua Senador Alencar, 35.
15. 165.070, rua Escobar, 50.
16. 163.624, rua Viuva Claudio, 353/357.
17. 135.604, rua Anna Guimarães, 92.
18. 164.484, rua S. Luiz Gonzaga, 135
19. 161.249, rua Fausto Barretto, 45.
20. 153.811, rua Teixeira Junior, 82.
21. 164.498, rua Anna Nery, 258.
22. 165.963, rua Piahy, 182.
23. 165.002, rua Figueira de Mello, 27.
24. 147.341, rua S. Francisco Xavier, 84.
25. 151.764, rua S. Francisco Xavier, 661.
26. 164.491, avenida Amaro Cavalcanti, 13.
27. 164.496, rua Lucidio Lago, 83-A.
28. S/n., rua Columbia, 85-A.
29. 137.559, rua Affonso Penna, 154.
30. 137.556, rua Mariz e Barros, 113.
31. 164.890, rua Conde Porto Alegre, 33.
32. 150.558, rua Bella, 27/33.
33. 164.478, praça do Engenho Novo, 3
34. 161.972, rua Francisca Meyer, 193.
35. 163.645, rua General Severiano, 50.
36. 160.936, rua Alvares de Azevedo, 56

KENT STANDARD DE 20m/m

1. 160.453, rua Maria Flora (Hospicio)
2. 95.639, rua Almirante Mairink, 12.
3. 173.099, Lucidio Cardoso, 347.

KENT STANDARD DE 40 m/m

1. 160.466, rua Visconde de Santa Izabel, 272.

THOMPSON DE 5/8

Numero de ordem — Numero do hydrometro — Localidade
Numero da predio

1. 143.002, rua do Cattete, 73.
2. 143.004, rua Goyaz, 366.

Escola Nacional de Química

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE ECONOMIA DAS INDÚSTRIAS

De ordem do Sr. professor José de Freitas Machado, director da Escola Nacional de Química, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Economia das Indústrias desta Escola.

I. O candidato, no acto da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I, prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II, attestado de sanidade e de idoneidade moral;

III, carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV, diploma de químico industrial ou diploma profissional julgado idoneo pela Congregação para exercício do cargo, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido;

V, prova de exercício, no mínimo, durante trez annos no cargo de assistente da cadeira ou de cadeira affim, ou prova de haver concluido o curso profissional pelo menos cinco annos antes;

VI, recibo de pagamento da taxa de inscrição (réis 300\$000).

2. Para os effeitos do concurso de titulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatorios do respectivo mérito:

I, diplomas e quaisquer outras dignidades universitarias e academicas;

II, exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalem contribuições pessoas;

III, documentação relativa á actividade no magisterio;

IV, realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, a apresentação de trabalho, cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratiosos não constituem documentos idoneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 a 204 do regulamento do D. N. P. M. (titulo VI — Escola Nacional de Química) approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

4. As provas versarão sobre o programma de ensino da cadeira que vae abaixo publicado.

5. As inscrições serão processadas nesta Secretaria, a partir do dia 23 do corrente, até o dia 22 de janeiro do proximo anno, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 17 de julho de 1934. — *Mario Duprat Pinto*, secretario-bibliotecario.

PROGRAMMA DA XII CADEIRA — ECONOMIA DAS INDÚSTRIAS

1. Conceito de lei economica. As necessidades humanas, individuais e collectivas. Riquezas; bens e serviços. Utilidade e ophelminidade. Valor; valor subjectivo, de produção e de troca. Lei da oferta e da procura. Monopolio e livre concorrência.

2. Produção da riqueza; seus factores. A natureza; meio physico; materias primas; agentes naturais. O trabalho: liberdade e divisão do trabalho; regimes de trabalho. O capital: sua genese e evolução; capitais fixos e circulantes.

3. Organização da produção. Industria: sua evolução e classificação. A associação; cooperativas de produção. Trustes, cartéis, consorcios. Superprodução. Intervenção do Estado. Economia dirigida.

4. Circulação das riquezas. Mecanismo da formação dos preços. A moeda: seu conceito e systemas monetarios. O credito: sua natureza e função economica. Institutos de credito. Bancos de deposito e de descontos. Cambio.

5. Commercio interno e internacional. Meios de transporte; sua importância economica. Bolsas de titulos e de mercadorias. Livre cambio e proteccionismo. Balança commercial e balança de contas. Crises economicas.

6. Distribuição das riquezas. Remuneração dos factores da produção. Renda do solo e dos agentes naturais. Juros; leis que os regem; a usura. Lucro do empresario. Salario; doutrinas e formas de sua fixação. Quota do Estado; o imposto.

7. Consumo das riquezas: noções geraes. Consumo sumptuario e consumo nocivo. A assistência e previdência social. Cooperativas de consumo; caixas economicas; seguros sociaes. Politica social-economica.

8. Do Direito, em geral, e das relações juridicas, pessoas, cousas, actos e factos juridicos. Obrigações e contratos. A propriedade; sua aquisição, transmissão e perda. Compra e venda; suas modalidades; direitos e obrigações do comprador e do vendedor. Documentos e titulos de credito.

9. Sociedades civis e commerciaes; noções fundamentais. Constituição, dissolução e liquidação das sociedades commerciaes. Da Importancia das sociedades anonymas na industria; accionistas, administração e fiscalização.

10. Dominio publico e dominio privado. Aguas, quedas d'agua e minas. Restrições ao dominio das aguas e minas; uso nocivo; servidões, patrimonio industrial. Patentes de invenção e marcas de industria e de commercio; convenções internacionaes; legislação brasileira. Perícias e arbitragens.

11. Legislação do trabalho. Trabalho de adultos, mulheres e menores. Trabalho nas industrias continuas. Hygiene e segurança industrial. Accidentes no trabalho e respectiva legislação. Legislação operaria no Brasil.

12. Associações profissionais. Syn-

dicaes de empregados e de empregadores. Contractos individuais e convenções collectivas de trabalho. Conflictos entre o capital e o trabalho. Conciliação e arbitragem. Intervenção dos operarios na direcção das industrias.

13. Legislação fiscal. Tarifas aduaneiras; isenção de direitos. Leis do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e as vendas mercantis.

14. Conceito de azienda e de administração economica. Elementos do custo industrial. O patrimonio. O material, a mão de obra e os gastos geraes de fabricação.

15. Contabilidade e escrituração. Contas: sua classificação e funções. Registro dos factos administrativos. Livros de escripturação, auxiliares e obrigatorios.

16. Inventario e balanços. Depreciações e amortizações. Distribuição de lucros e perdas. Fundo de reserva. Contas correntes.

17. A estatística e seu fundamento mathematico. Collecta, registro e critica dos dados da observação. Principio de causalidade. Funções de frequência. Representações tabulares, graphicas e estereographicas.

18. Elementos numericos: sua classificação, grupamento e utilização. Indices, simples e ponderados. Indices de preços; indices do custo da vida e sua applicação á fixação do salario.

19. Curvas de frequência, normas sub-normaes e super-normaes. Distribuições unimodales plurimodales. Curva de Gauss e curvas de Pearson. Leis de probabilidade e de frequência. Formula do acaso.

20. Leis estatísticas. Correlação e regressão e respectivos coeficientes. Previsão e seus methodos; indices annunciadores. Series chronologicas e ciclos economicos.

21. Estatística industrial. Recenseamentos industriaes e profissionais; recenseamento da produção. Analyses estatísticas das industrias chimicas no Brasil e nos principais paizes productores.

22. Características e finalidades das industrias chimicas. Características technicas economicas desse grupo industrial.

23. Influência das condições economicas no desenvolvimento das industrias chimicas. Protecção pelas patentes de invenção e marcas registradas. Mercados e consumidores. Risco financeiro.

24. Desenvolvimento das industrias chimicas. Investigação technico-scientifica; laboratorios de pesquisas e suas relações com a organização industrial. Introdução de novos processos na pratica industrial; investigação financeira e commercial relativa a taes processos.

25. Localização das fabricas de productos chimicos. Principaes factores de localização. Estudo dos factores essenciaes do projecto; emprego de diagrammas. Projecto definitivo; condições economicas da instalação.

26. Materia prima; transporte, recepção, armazenagem e conservação. Es-

tudo economico dos principais meios mecanicos utilizados para esses fins; depósitos; silos; tanques.

27. Combustiveis solidos, liquidos e gazosos; sua utilização na industria. Custo comparativo das diversas modalidades de aquecimento industrial. Estudo economico da recuperação do calor.

28. Utilização do vapor nas industrias chimicas. Geradoras e distribuição; condições economicas de sua instalação. Condições technicas e economicas da utilização do vapor de escapamento.

29. Estudo economico da energia electrica e de sua applicação ás industrias chimicas. Motores electricos; sua escolha e applicação. Aquecimento electrico; suas applicações na industria chimica.

30. Força motriz. Apreciação sobre a instalação de uzinas geradoras para a industria. Discussão do valor economico das diversas geradoras. Custo da força motriz.

31. Refrigeração; utilização do frio nas industrias chimicas; sua produção e custo. Ar comprimido; sua utilização industrial e custo de produção.

32. Ventilação; refrigeração e aquecimento do ar. Estudo economico do condicionamento do ar. Illuminação industrial.

33. Segurança industrial. Prevenção de accidentes; educação do operario. Inflammaveis, explosivos, corrosivos e gazes toxicos na industria chimica. Meios de defesa e prevenção de explosões, incendios e intoxicações. A corrosão como factor de depreciação. Transporte de inflammaveis e explosivos.

34. Custo da produção nas industrias chimicas. Classificação das despesas; despesas fixas; juros e amortizações; depreciação, impostos, seguros. Custo da operação; materia prima, combustiveis, força motriz e mão de obra; despesas da administração e reparação. Despesas de

armazenagem, distribuição e venda dos productos.

35. Calculos financeiros fundamentais relativos ás instalações e operações industriais. Applicação aos geradores e ás machinas de vapor, aos motores therimicos, evaporadores, filtros e demais aparelhos industriais. Estudo analytico e comparativo do custo das operações.

36. Principios gerais de administração. Typos de organização industrial. Organização industrial nas industrias chimicas. Departamentos e suas funções. Organização das equipes technicas. Verificação dos productos da industria; analyses technicas. Serviço de vendas e de propaganda.

37. Padronização dos productos e simplificação dos methodos de fabricação. Padronização do material e do equipamento industrial. Departamento de inspecção e de exames chimico-analyticos; manutenção dos typos padronizados. Padronização da nomenclatura na organização industrial.

38. Estudo do trabalho industrial. A obra de W. F. Taylor. Investigação dos methodos de trabalho e seus principios scientificos. Estudo do movimento e do tempo nas operações industriais e respectivas technicas gerais. Introdução na pratica dos resultados experimentaes. Organização funcional.

39. Fadiga e suas causas. Fadiga e accidentes. Trabalho rythmico. Determinação das condições optimas do bem estar na industria e do rendimento máximo do trabalho. Selecção e orientação profissionais.

40. Systemas de remuneração do trabalho. Salario. Formulas e linhas representativas de salarios. Comparação de salarios. Premios. Bonificações. Participação do operario nos lucros da industria.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 17-7-34. — Mario Duprat Pinto, secretario-bibliothecario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

1) — De ordem do senhor contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 17 de julho corrente, ás paginas 14.512 e 14.514, referente á concorrência que será realizada nesta Directoria no dia 23 do mesmo mez, para a execução de obras do Laboratorio de Biologia Naval, da Casa Marcilio Dias.

2) — Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 14.512 — 2ª columna — XVI, onde se lê:

"Concretos nas paredes, etc."

Leia-se:

Concretos nas paredes, etc."

Pagina 14.513 — 1ª columna — Lavanderia.

Onde se lê:

I — "Tambor interior 570 m/m".

" II — "Tambor interior 500 m/m".

IV — "Conteúdo 1,3 cdh".

V — "1 transmissor".

Leia-se:

I — "Tambor interior Φ 570 m/m".

II — "Tambor interior Φ 500 m/m".

IV — "Conteúdo 1,3 cdm".

V — "1 transmissão".

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda (D. F. 1), 18 de julho de 1934. — Haroldo Methodio de Costa, 2º tenente contador naval; secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

CRUZEIRO PREDIAL, S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 5 dias do mez de julho de 1934, nesta cidade, nas salas 9 a 11 do 3º andar do prédio n.º 46, da avenida Rio Branco, presentes: Affonso Carreira Lassance e Luiz Antigueira Pieren, unicos socios quotistas da Cruzeiro Predial Ltda.; Dr. Fernando Rocha Lassance, Arthur Brandão Junior, Carlos Gomes de Gomez, coronel Augusto Ernesto Carreira Lassance, Dr. Clovis Bulcão Vianna e o Dr. Zair Moraes, neste acto reunidos em assembléa, por convocação dos dous primeiros, como incorporadores, assumiu a sua presidencia, por escolha unanime dos demais, o Sr. Luiz Antigueira Pieren, e, depois de convidar o Dr. Fernando Rocha Lassance para secretario e de ter este tomado logar a seu lado, declarou que o fim da reunião era a constituição de uma sociedade anonyma para explorar o financiamento predial, nos termos do decreto n.º 24.503, de 29 de junho de 1934. Disse, ainda, o presidente, que a Cruzeiro Predial Ltda. era poderoso elemento para a constituição da nova sociedade, e que resolvêra entrar para ella, com todo o seu material, instalações, e direitos constantes dos contractos em vigor, subscrevendo tantas acções quantas necessarias forem para

cobertura do valor desse material e desses direitos. Pediu e obteve a palavra o Sr. Affonso C. Lassance, e disse que, como presidente da Cruzeiro Predial Ltda., estava perfeitamente de accôrdo em entrar para a nova sociedade, subscrevendo acções correspondentes ao valor que fôsse dado ao material em questão, liquidando, amigavelmente, por distracto, a Cruzeiro Predial Ltda., na data da constituição definitiva da nova sociedade. Este material consiste em todo o acervo, direitos e obrigações da Cruzeiro Predial Ltda. Assim, pediu á assembléa que approvasse a incorporação desse material á Sociedade anonyma, nomeando, logo, tres peritos que o avaliassem. Posta em discussão a proposta, foi unanimemente acceita, abstando-se de votar os Srs. Affonso C. Lassance e Luiz Antigueira Pieren, pelo que, o presidente declarou que a assembléa devia nomear tres louvados, que, de accôrdo com o art. 77 do decreto n.º 430, de 4 de julho de 1894, procedessem á avaliação dos ditos material, direitos e obrigações, sendo escolhidos, por proposta do Dr. Zair de Moraes, e por unanimidade de votos, com excepção dos dous quotistas da Cruzeiro Predial Ltda., que se abstiveram de votar, os senhores Dr. Luiz Ernesto Rocha Lassance, engenheiro industrial; Allyrio de Salles Coelho, advogado, e commandante Oscar Gonçalves Pécego, official da Marinha Mercante. Disse, em seguida, o presidente, que, dependendo a constituição definitiva da sociedade, da avaliação que se ia fazer dos bens offerecidos pela Cruzeiro Predial Ltda. constante do respectivo acervo, ficava suspensa essa constituição definitiva até que se procedesse a respectiva avaliação, ficando, desde logo, convocados os presentes para a assembléa geral de constituição definitiva da Cruzeiro Predial S. A., que se realizará no dia 12

de julho de 1934, ás 16 horas, no mesmo local desta reunião. E, nada mais havendo a tratar, mandou o presidente fôsse lavrada a acta da assembléa, pelo que, eu, Fernando Rocha Lassance, servindo de secretario, fiz lavrar a presente acta, que, lida aos presentes, foi achada conforme e por todos approvada e assignada, encerrando-se, em seguida, os trabalhos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934. — Affonso Carreira Lassance. — Luiz Antikeira Pieren. — Arthur Brandão Junior. — Carlos Gomes de Gomez. — Augusto Ernesto Carreira Lassance. — Clovis Bulcão Vianna. — Zair Moraes. — Fernando Rocha Lassance.

Eu, Fernando Rocha Lassance, servindo de secretario, lavrei, no livro e em separado, a presente acta, que vae, por mim, assignada. Rio, 5 de julho de 1934. — Fernando Rocha Lassance.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA "CRUZEIRO PREDIAL" S. A.

Aos 12 dias do mez de julho de 1934 nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio n. 46 da Avenida Rio Branco, no terceiro andar e salas 9 a 11, ás 16 horas, em virtude de convocação feita, reuniram-se em assembléa geral preparatoria da constituição da Sociedade Anonima Cruzeiro Predial, realizada aos 5 de julho de 1934, no mesmo predio, para o fim especial da constituição definitiva da sociedade, com o fim de explorar, nesta Capital, o financiamento predial pelo sistema de caixas construtoras e nos termos do decreto n. 24.503, de 29 de julho de 1934, os seguintes subscrittores: Cruzeiro Predial Limitada 468 acções, sendo que pelo distracto assignado nesta data, ficam pertencendo: a Affonso Carreira Lassance 234 acções, a Luiz Antikeira Pieren 234 acções; Fernando Rocha Lassance, subscritor de 10 acções; Arthur Brandão Junior, subscritor de oito acções; Carlos Gomes de Gomez, subscritor de oito acções; coronel Augusto Ernesto Carreira Lassance, subscritor de quatro acções; Clovis Bulcão Vianna, subscritor de uma acção, Zair de Moraes, subscritor de uma acção; ao todo oito pessoas, representando o capital total de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 500 acções de 1:000\$000 cada uma. Presentes os subscrittores de todo o capital social, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, foi pelos presentes aclamado presidente da assembléa o Sr. Affonso Carreira Lassance que, assumindo a presidencia, convidou a mim, Fernando Rocha Lassance, para secretario. Assim, installada a mesa, o presidente declarou que dava inicio aos trabalhos da assembléa, e disse que, de accordo com o art. 75 e seus paragraphos do deceto n. 34, de 4 de julho de 1891, a presente reunião tinha por fim a constituição definitiva da Sociedade Anonima Cruzeiro Predial, tudo na conformidade do referido decreto. Em seguida e porque assim tivesse determinado o presidente, pelo secretario foi lida a acta da assembléa geral preparatoria, sendo esta posta em discussão e sem debate approvada. Ainda por determinação do presidente, pelo secretario foi lido o laudo que se achava sobre a mesa, offerecido pelos louvados nomeados na assembléa de 5 de julho de 1934, laudo esse do teor seguinte: "Laudo de avaliação do acervo da Cruzeiro Predial Ltda. — Nós, abaixo assignados, nomeados pela assembléa dos accionistas da S. A. Cruzeiro Predial, realizada em 5 de julho de 1934, para, nos termos do art. 77 do deceto n. 434, de 4 de julho de 1891, procedermos á avaliação do material de installação e direitos, que representam o acervo da Cruzeiro Predial Ltda., a que se refere a respectiva acta da mesma assembléa, neste acto reunidos, depois de detido exame e verificação da escripta, contractos e demais direitos, concluímos pela seguinte avaliação: moveis e utensilios, 29:525\$000; projectos elaborados, 1:500\$000; alugueres pagos por adiantamento, 2:400\$000; titulo "Cruzeiro Predial", devidamente registrado na Propriedade Industrial, conforme o termo n. 29.424, de 12 de março de 1934, publicado no *Diario Official (Revista da Propriedade Industrial)*, de 15 de março de 1934, juntamente com a elaboração do plano pelo qual a companhia operou até a presente data, 100:000\$000; contractos realizados, devidamente assignados, e respectivas taxas pagas, 3.272:500\$000, accrescidos de 15 %, que revertem em favor da Companhia, nos termos dos mesmos contractos, 490:875\$000, 624:000\$000. Do estudo minucioso feito nos livros da Cruzeiro Predial Ltda., e a verificação *de visu*, dos moveis installações e projectos, bem como da publicação do registro do respectivo titulo, e ainda, da analyse do plano basico de suas operações, concluímos que o valor das rubricas acima, attinge, pelos seus detalhes, já enumerados, a seiscentos e vinte e qua-

tro contos de réis. Attendendo, no entanto ás eventualidades supervenientes oriundas dos proprios contractos, bem como á desvalorização natural dos moveis e utensilios e do material e direitos constantes das outras rubricas, havemos por bem deduzir dos valores supra, sob esse fundamento, 25 % ou sejam cento e cincoenta e seis contos de réis, do que resulta que a nossa avaliação definitiva e que consideramos real, é de quatrocentos e sessenta e oito contos de réis, valor pelo qual avaliamos os referidos moveis, installações, titulos e direitos. Por estarmos de accordo com todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo, dactilographado, que vae por todos assignado, para os effeitos legais. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1934. — Allyrio de Salles Coelho. — Oscar Gonçalves Pecego. — Luiz C. R. Lassance.

Finda a leitura do laudo, foi o mesmo posto em discussão e em seguida em votação, sendo sem debate unanimemente aprovado, deixando de votar os Srs. Affonso C. Lassance e Luiz Antikeira Pieren. Por orem do presidente foram, pelo secretario, lidos os papeis e documentos que se achavam sobre a mesa e que são do teor seguintes: "Original. — Banco do Brasil. — Réis 3:208\$000. — Recebemos dos Srs. Affonso Carreira Lassance e Luiz Antikeira Pieren, incorporadores da Cruzeiro Predial S. A. a importancia de tres contos duzentos e oito mil réis, sendo 3:200\$ (tres contos e duzentos mil réis) valor que dizem ser referente a 10 % do capital em dinheiro que é de 32:000\$ (trinta e dois contos de réis), em obediencia do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e 8\$ (oito mil réis) v/de nossa comissão de 1/4 %. Firmamos o presente em 2 vias para um só effeito. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934. — Pelo Banco do Brasil, duas assignaturas illegiveis. Original seliado com 12\$200. Devidamente seliado e carimbado". O recibo foi examinado por todos os presentes. Estatutos da Cruzeiro Predial S. A. Capitulo I. Denominação, sede e duração. Art. 1.º A sociedade anonima que se constitui de accordo com as leis vigentes, denomina-se "Cruzeiro Predial S. A." Art. 2.º A sua sede é no Districto Federal. Art. 3.º A sociedade terá a duração de 20 anos, a partir do acto de sua constituição definitiva, prorogavel pelos meios legais. Paragrapho unico. Considera-se definitivamente constituída no dia em que fór assignado o decreto de autorização para funcionar. Capitulo II. Objectos e fins sociais. Art. 4.º A sociedade anonima destina-se á explorar o financiamento predial pelo systema de Caixas Construtoras e pelos dispositivos constantes do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934. Art. 5.º O systema a que se refere o art. 4.º, consiste na arrecadação de parcelas dos mutuarios durante um determinado periodo, e distribui-las, findo este, entre aquellos que obtiverem melhor classificação. Paragrapho primeiro. A classificação em cada contracto, para a distribuição de que trata este artigo, é obtida pela multiplicação do capital pelo tempo dividido pela taxa minima. Paragrapho segundo. Só concorrem ás distribuições os contractos quites. Paragrapho terceiro. As outras condições serão determinadas na formula de contracto qu eserá apresentada á assembléa geral e por ella aprovada. Capitulo III. Do capital. Art. 6.º O capital social é de 500:000\$ dividido em acções ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. Art. 7.º As acções são transferiveis, por todos os meios admissiveis em direito. Art. 8.º As acções serão assignadas pelos directores presidente e gerente. Paragrapho unico. Cada acção representa um voto. Capitulo IV. Da directoria. Art. 9.º A directoria será composta de dois directores, sendo um presidente e outro gerente, eleitos em assembléa geral pelo prazo de 6 annos. Art. 10. Os directores perceberão mensalmente o *pro-labore* de 3:000\$000. Paragrapho primeiro. Cada director cautionará até final desempenho de suas funções e consequente aprovação de suas contas pela assembléa geral: 10 acções. Paragrapho segundo. Qualquer accionista poderá cautionar em favor de outro, as acções exigidas no paragrapho anterior. Art. 11. Ao director presidente compete: a) representar, juntamente com o director gerente, a sociedade, em juizo ou fóra delle; b) assignar as acções da sociedade; c) resolver com o director gerente todos os negocios sociais que não forem da competencia da assistencia geral; d) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e o conselho fiscal; e) fazer distribuir os lucros e dividendos de accordo com os estatutos; f) assignar, juntamente com o director gerente, contractos correspondentes, titulos de responsabilidade da sociedade, cheques, praticar em summa todos os actos que, na fórma da lei, são necessarios poderes da assembléa geral, ficando-lhe desde já, outorgados, taes

poderes; g) nomear e demitir empregados, determinando-lhes atribuições e vencimentos; h) fazer anualmente o relatório dos negócios da sociedade e apresentá-lo ao conselho fiscal para dar o parecer e submetê-lo à assembleia geral ordinária. Art. 12. Ao director gerente compete: a) praticar, juntamente com o director presidente, os actos determinados nas letras a, b, c e f do artigo anterior; b) ter sob sua direcção toda a escripturação da sociedade; c) praticar todos os actos de gerencia; d) assignar, com o director presidente, todos os contractos, documentos de responsabilidade e cheques; e) substituir o presidente nos casos de impedimento; f) praticar todos os outros actos que não sejam da competência da assembleia geral ou do presidente e os que lhe são determinados por lei. Capitulo V. Do conselho fiscal. Art. 13. O conselho fiscal será composto de 3 membros effectivos e 3 supplentes eleitos em assembleia geral. Art. 14. Nos casos de ausencia ou impedimento de cada membro effectivo do conselho, será substituído pelo supplente que tiver obtido maior votação. Paragrapho unico. Em caso de vaga de membro effectivo proceder-se-ha a nova eleição. Art. 15. Ao conselho fiscal compete: a) dar parecer sobre os balancetes, escripturação em contas da directoria, para serem levados à assembleia geral; b) todos os actos que lhe são atribuídos por lei. Capitulo VI. Do conselho juridico. Art. 16. A sociedade terá um consultor juridico, para exame, redacção e parecer de todos os contractos e actos juridicos das relações da sociedade, com terceiros e redacção dos regimentos e instrucções internas. Paragrapho primeiro. O consultor juridico substituirá o director-gerente nos seus impedimentos. Paragrapho segundo. O consultor juridico poderá ser contratado por 4 annos e reconduzido por tempo indeterminado. Paragrapho terceiro. Os seus honorarios serão determinados pelos dois directores. Paragrapho quarto. O consultor juridico cautionará dez acções, em mão da directoria até o final desempenho de seu cargo. Paragrapho quinto. O cargo de consultor juridico não incompatibiliza para função de membro effectivo ou supplente do conselho fiscal. Capitulo VII. Das Assembleas Geraes. Art. 17. As assembleas serão ordinarias e extraordinarias. Art. 18. As ordinarias se realizarão uma vez por anno, na primeira quinzena de março. Paragrapho unico. Nas assembleas geraes ordinarias serão tomadas, discutidas e approvadas as contas apresentadas pela directoria, depois do parecer do conselho fiscal. Art. 19. As extraordinarias se realizarão toda vez que houver necessidade, por convocação da directoria ou por 1/3 do capital, por aviso no orgão official, com 5 dias de antecedencia, no minimo. Artigo 20. Só poderá tomar parte nas assembleas os socios que depositarem, mediante recibo, nas mãos do director, as suas acções, com 3 dias de antecedencia das referidas assembleas representando cada acção um voto. Art. 21. A assembleia geral será presidida pelo acionista que para isso for escolhido, servindo de secretario o que pelo presidente for convidado. Capitulo VIII. Do anno social, lucros e sua distribuição. Art. 22. O anno social da Sociedade Anonyma Cruzeiro Predial, inicia-se sempre em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro. Art. 23. Os lucros da sociedade serão distribuidos da forma estabelecida no decreto numero 24.503, de 29 de junho de 1934, que determina expressamente. Capitulo IX. Disposições geraes. Art. 24. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pelas leis em vigor, especialmente pelos decretos 434 de 4/7/1891. Art. 25. Os dividendos não reclamados dentro de 6 mezes do edital de chamada para recebimento, reverterão em beneficio do fundo de reserva da sociedade. Capitulo X. Disposições Transitorias. Art. 26. A primeira directoria, conselho fiscal, consultor juridico, serão formados pelas seguintes pessoas: director presidente, Affonso Carreira Lassance, director gerente, Luiz Antiquiera Pieren, consultor juridico, Dr. Fernando Rocha Lassance. Conselho Fiscal: effectivos: Dr. Fernando Rocha Lassance, Arthur Brandão Junior, Carlos Gomes de Gomez. Supplentes: Dr. Allyrio de Salles Coelho, Comte. Oscar Gonçalves Pecego, Dr. Luiz Ernesto Rocha Lassance. Capitulo XI. Approvação. Art. 27. A assembleia geral de constituição definitiva deverá se pronunciar sobre os presentes estatutos, discutindo-os e approvando-os. A lista dos subscriptores de acções da Cruzeiro Predial S. A., installada nesta capital com o capital de 500:000\$, dividido em 500 acções de 1:000\$000: Lista dos acionistas da Sociedade Anonyma Cruzeiro Predial. Nomes. Acções. Valor. (a) 1. Affonso C. Lassance — 234 — 234:000\$000 (a) 2. Luiz Antiquiera Pieren — 234 — 234:000\$000 (a) 3.

Fernando Rocha Lassance — 10 — 10:000\$000 — (a) 4. Arthur Brandão Junior — 8 — 8:000\$000 — (a) 5. Carlos Gomes de Gomez — 8 — 8:000\$000 — (a) 6. Augusto Ernesto Carreira Lassance — 4 — 4:000\$000 — (a) 7. Clovis Bulcão Vianna — 4 — 4:000\$000 — (a) 8. Zair de Moraes — 1 — 1:000\$000 — 500 — 500:000\$000. (a) Fernando Rocha Lassance. Postos em discussão os estatutos em seguida em votação, foram unanimemente e sem debate approvados. Declarou após o presidente que de accordo com o deliberado na assemblea de 5 de julho de 1934, os subscriptores Affonso Carreira Lassance e Luiz Antiquiera Pieren, realizavam o seu capital com o acervo da Cruzeiro Predial Ltda. hoje liquidada nos termos do distrato, assignado, bens a que refere o laudo de avaliação supra citado, recebendo os referidos senhores 234 acções, cada uma do valor de 1:000\$000 cada acção ou sejam 468:000\$000, importancia pela qual foi avaliado o acervo da sociedade por quotas "Cruzeiro Predial Ltda.", hoje dissolvida, conforme o laudo approvado. Disse em seguida que estando preenchidas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída por esta assemblea geral a Cruzeiro Predial S. A. e que, de conformidade com as disposições transitorias dos Estatutos já approvados ficava assim constituída a sua primeira directoria. A primeira directoria, conselho fiscal, consultor juridico, serão formados pelas seguintes pessoas: director presidente, Affonso Carreira Lassance; director gerente, Luiz Antiquiera Pieren; consultor juridico, Dr. Fernando Rocha Lassance; conselho fiscal — effectivos: Dr. Fernando Rocha Lassance, Arthur Brandão Junior, Carlos Gomes de Gomez. Supplentes: Dr. Allyrio de Salles Coelho, comte. Oscar Gonçalves Pecego, Dr. Luiz Ernesto Rocha Lassance e que, esses directores, consultor juridico, e membros effectivos e supplentes ficavam desde já empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o presidente fez entrega ao director gerente eleito de todos os papeis e documentos comprobatorios da constituição legal e definitiva da sociedade afim de que lhes seja dado o destino conveniente e declarou encerrados os trabalhos da assemblea depois de lavrada, posta em discussão e unanimemente e sem debate approvada a presente acta que eu, Fernando Rocha Lassance, servindo de secretario, fiz lavrar e que, lida e achada conforme, vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934. — Affonso C. Lassance. — Luiz Antiquiera Pieren. — A. Brandão Junior. — Carlos G. Gomez. — Augusto Ernesto Carreira Lassance. — Clovis Bulcão Vianna. — Zair de Moraes. — Fernando Rocha Lassance. Eu, Fernando Rocha Lassance, servindo de secretario, lavrei no livro e em separado a presente acta que vae por todos assignada e por mim subscripta. Rio, 12 de julho de 1934. — Fernando Rocha Lassance.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 11.389

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de julho de 1934 archivou-se nesta repartição sob o numero 11.389 os documentos referentes a Cruzeiro Predial S. A. a saber: actas das assembleas geraes de constituição, realizadas em 5 e 12 de julho corrente, a primeira, que nomeou tres louvados para avaliarem os materiaes, installações e direitos, com que se forma parte do capital social, e a outra, com a transcrição do laudo devidamente approvado, dos estatutos sociaes e da lista nominativa dos accionistas; recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre Rs. 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial.

(C-2.209-18-7-1934-346\$800.)

COMPANHIA DE NIQUEL DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, EM 20 DE JULHO DE 1934

Srs. Acionistas:

O periodo administrativo de 1933, exceptuada a exportação de minerio bruto, foi empregado ininterruptamente no preparo tecnico da mina, afim de nos encontrarmos appa-

relhados para um constante e rapido fabrico de ferro-niquel, cujo forno vamos instalar no correr do actual exercicio.

Assim, limitamo-nos a offerecer ao vosso exame as contas de 1933, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Na forma do art. 18 dos estatutos, cabe-vos eleger o conselho que tem de funcionar no corrente anno, bem como os seus supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1934. — *Arthur Cumplido de Santana*, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Activo

Ações caucionadas	300:000\$000	
Caixa	6:127\$100	
Mina	6.564:348\$770	
Usina	5.435:848\$600	
Laboratorio	73:182\$300	
Móveis e utensilios	27:380\$200	
Semoventes	8:200\$000	
Lucros e perdas	105:992\$280	12.521:079\$250

Passivo

Capital	12.000:000\$000	
Caução da directoria	300:000\$000	
Contas correntes	189:696\$900	
Titulos a pagar	31:382\$350	12.521:079\$250

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Luiz Ladivrio Valle*, director-thesoureiro. — *M Botelho d'Abreu*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas — Tendo procedido ao exame de contas e balanço da Companhia de Niquel do Brasil, verificamos que todas as operações estão devidamente documentadas e em perfeita ordem, pelo que somos de opinião que as approveis.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1934. — *Sylvio Weguelin de Abreu*. — *Renato de Assis Rocha*. — *Alderico Felicio dos Santos*.

(C—2.180—18-7-34—56\$100)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Rua Senador Euzebio n. 37

Rio de Janeiro

End. teleg.: "Israbank" — Codigos: Ribeiro e Mascotte

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Capital a realizar	10:950\$000	
Titulos descontados	636:488\$480	
Titulos á cobrança	155:696\$400	
Titulos á cobrança caucionada	333:425\$700	489:122\$100
Empréstimos em contas correntes	107:169\$400	
Agentes e correspondentes no interior	3:760\$800	
Titulos caucionados	227:180\$400	
Valores caucionados	125:000\$000	
Valores depositados	1:000\$000	
Caixa:		
Em cofre	70:050\$830	
Em bancos	6:158\$660	76:209\$490
Despesas de instalação	8:636\$800	
Móveis e utensilios	4:985\$600	
Ações em caução	15:000\$000	
Diversas contas	61:863\$400	

1.767:366\$470

Passivo

Capital	218:600\$000	
Fundo de reserva	14:910\$220	
Lucros e perdas	392\$100	
Depositos em contas correntes com juros	187:494\$300	
Depositos em contas correntes limitada	128:888\$200	
Depositos em contas correntes aviso prévio	6:440\$000	
Depositos em contas correntes prazo fixo	17:700\$000	
Depositos em contas correntes sem juros	59:881\$750	400:404\$230
Depositos em conta de cobranças	489:122\$100	
Titulos em caução	327:180\$400	
Titulos depositados	1:000\$000	
Titulos redescobertos	52:343\$000	
Agentes e correspondentes no interior	99\$000	
Conta caucionada	172:346\$400	
Caução da directoria	40:000\$000	
Dividendo n. 2 (saldo)	7:554\$000	
Diversas contas	43:415\$000	

1.767:366\$470

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1934 — *S. Gorenstin*, director-presidente. — *Jacob Schneider*, director-secretário. — *Lothar Steinthal*, director-gerente. — *Cezar Saraiva*, contador.

(C. 2.204 — 18-7-34 — 61\$200),

INSTITUTO HYPOTHECARIO E FINANCEIRO S. A.

Banco de Credito Real

Sede: Rua 7 de Setembro n. 1.170 — Porto Alegre

Capital realizado	1.500:000\$000
Fundo de reserva	13:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Propriedades	827:473\$880	
Titulos descontados	297:859\$940	
Letras e efeitos a receber do interior	118:232\$580	
Empréstimos hypothecarios	677:776\$950	
Devedores de immoveis	411:277\$560	
Cauções e depositos:		
Hypotheas	1.411:090\$000	
Valores caucionados	123:540\$000	
Valores depositados	25:000\$000	1.559:630\$000
Filiaes e agencias	164:898\$400	
Administrações	9.688:000\$000	
Letras hypothecarias — Séries autorizadas:		
Em circulação	148:200\$000	
Em carteira	3.851:800\$000	4.000:000\$000
Caixa:		
Em dinheiro e depositados em outros Bancos	305:050\$610	
Diversas contas	545:040\$940	
Departamento de Amparo reciproco:		
Contratantes	47.047:000\$000	
Empréstimos em financiamentos	820:008\$000	
Devedores hypothecarios sem juros	1.745:197\$000	
Devedores diversos	177:143\$930	
Hypotheas	2.776:864\$000	
Correspondentes no paiz	84:009\$700	
Caixa:		
Em dinheiro e depositado no Banco do Brasil e outros Bancos	1.356:901\$910	
Diversas contas	4.038:590\$800	

76.285:956\$206

Passivo

Capital	1.500:000\$000	
Fundo de reserva.....	13:000\$000	
Depositos em conta corrente:		
A prazo fixo.....	493:558\$540	
Com aviso	358:932\$380	
A disposição	113:254\$640	965:745\$560
Valores em caução e deposito:		
Valores hypothecarios.	1.411:090\$000	
Cauções	123:540\$000	
Deposito c/ terceiros.	25:000\$000	1.559.630\$000
Valores em administração.....	9.688:000\$000	
Créditos por efeitos em cobrança.....	118:232\$586	
Filiaes e agencias.....	157:995\$500	
Dividendos:		
Saldos não reclamados.....	1.914\$000	
Portadores de letras hypothecarias.....	148:200\$000	
Emissão de letras hypothecarias.....	4.000:000\$000	
Diversas contas	142:493\$220	
Departamento de amparo reciproco:		
Contractos	47.047:000\$000	
Depositos sem juros:		
De contractantes	2.968:462\$000	
De depositantes	4:285\$000	2.972:747\$000
Financiamentos	1.131:310\$000	
Créditos diversos	5:808\$100	
Filiaes e agencias.....	97:305\$000	
Valores hypothecarios	2.776:864\$000	
Diversas contas	3.959:681\$240	
		76.285:956\$296

Porto Alegre, 8 de julho de 1934. — Os directores: O. Guaranha. — J. C. Candiota. — O contador: O. Leindecker. (C-2.097-18-7-34-89\$800)

LINO PIMENTEL & COMP., LTDA.

(Casa Bancaria)

RUA THEOPHILO OTTONI N. 71

(Tel. n. 3.0015)

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Títulos descontados:		
Na praça	604:173\$000	
Fora da praça	36:483\$400	640:656\$400
Efeitos em cobrança:		
Na praça	54:134\$100	
Fora da praça	49:070\$810	103:204\$910
Caixa:		
Em moeda corrente	38:928\$702	
Em diversos bancos	54:540\$550	
Em estampilhas e sellos	268\$300	93:737\$552
Diversas contas		85:924\$515
		923:523\$377

Passivo

Capital	300:000\$000	
Depositos:		
Em Cs. Cs. Movimento.....	149:203\$687	
Em Cs. Cs. Populares	100:423\$410	
A prazo fixo	5:000\$000	
Em Cs. Cs. Limitada	106:735\$900	361:362\$997
Títulos para cobrança:		
Na praça	54:134\$100	
Fora da praça	49:070\$810	103:204\$910
Diversas contas		158:955\$470
		923:523\$377

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA CASA BANCARIA LINO PIMENTEL & COMP. LTDA., EM 30 DE JUNHO DE 1934

Despesas geraes:		
Importancia desta conta.....	20:316\$700	
Despesas de instalação:		
Amortização de 10 % nesta conta	470\$000	
Impostos:		
Amortização de 50 % nesta conta	1:560\$000	
Juros:		
Saldo desta conta	3:687\$860	
Material de escriptorio:		
Amortização de 10 % nesta conta	557\$900	
Moveis e utensilios:		
Amortização de 10 % nesta conta	226\$000	
Descontos:		
Saldo desta conta	24:127\$360	
Commissões:		
Idem dito	2:691\$100	
	26:818\$460	26:818\$460

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cezar de Gusmão, contador. (C. 2.203 — 18-7-934 — 94\$900)

SOCIEDADE ANONYMA — COMPANHIA MATADOURO SÃO GONÇALO, S. A.

Tabellião Alvaro R. Teixeira — 18^o Officio — Telephone 3-5.528 — Rua do Rosario n. 100 — Rio de Janeiro:

N. 956.
Traslado — Livro n. — Folhas
Escritura de final e definitiva constituição da sociedade anonyma "Campanhia Matadouro São Gonçalo S. A.", que entre si fazem o coronel Antonio Balbino de Carvalho e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e quatro, aos cinco dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, compareceram partes justas e contratadas, a saber: Coronel Antonio Balbino de Carvalho e sua mulher dona Custodia Rocha de Carvalho, elle do comercio, ella domestica, doutor José Gonçalves de Sá, engenheiro civil, casado, "Campanhia Matadouros Modelos sociedade anonyma" com sede nesta cidade, neste acto representada por seus directores John Seary Agos e Antonio Faustino Porto; doutor Raul Saraiva e sua mulher dona Cantionillia de Carvalho Saraiva, doutor Orlando da Rocha Carvalho e Dulce da Rocha Carvalho, solteiros os dois ultimos; doutor Raul Machado Bittencourt, advogado, casado; e todos brasileiros e domiciliados nesta cidade, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, que igualmente conheço, e do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, estão ajustados e entre si concertados para constituirem uma sociedade anonyma para a exploração commercial do Matadouro no Municipio de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, sob a denominação de "Campanhia Matadouro São Gonçalo, S. A.", por escritura de trinta de junho passado, nestas mesmas, notas, livro duzentos e vinte e nove (229), folhas cincoenta e quatro verso (54 v.), a isso se comprometeram, nomeando-se os louvados que deveriam avaliar os bens como que para a constituição do capital social entra a "Campanhia Matadouros Modelos"; que os referidos louvados, dando cumprimento ao encargo que lhes foi confiado procederam á avaliação dos bens, conforme laudo seguinte:— "Laudo de avaliação do edificio, dependencias, installações, moveis e utensilios do matadouro no Municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Os abaixo assignados nomeados pelos senhores doutor José Gonçalves de Sá, Campanhia Matadouros Modelos, Antonio Balbino de Carvalho, dona Custodia da Rocha Carvalho, doutor Raul Machado Bittencourt, doutor Raul Saraiva, dona Cantionillia de Carvalho Saraiva, doutor Orlando da Rocha Carvalho e dona Dulce da Rocha Carvalho, em escriptura publica lavrada em trinta do mez de junho passado, nas notas do tabellião do decimo oitavo officio para avaliarem o acervo de bens, que constituem o Matadouro

Modelo de São Gonçalo, bens esses com que entra a "Companhia Matadouros Modelos", para a formação de parte do capital da "Companhia Matadouro São Gonçalo S. A.", tendo examinado "in loco", os bens imóveis e moveis, depois de tudo terem ponderado, passam a se pronunciar pela seguinte forma: **Historico:** Destinado á matança de gado para supprir o abastecimento do Município de São Gonçalo, limitrofe a Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, acha-se localizado o Matadouro de São Gonçalo, construido em terreno muito bem situado, representando o referido terreno topographia plana com pequena elevação, para os fundos do mesmo, sendo toda área occupada pelo edificio e dependencias cercada com arame farpado, tudo em bom estado de construção e conservação. Vias de comunicação. Boa estrada de rodagem, parte terraplanada e parte macadamizada, ligando o município de São Gonçalo á Capital do Estado, distando uns quatro kilometros do matadouro a essa Capital; estrada de ferro, ramal de Leopoldina, na mesma direcção e linha ferrea de bondes da Companhia Cantareira, distando esta ultima uns mil metros da instalação do matadouro. Capacidade industrial. Para abater vinte bois diariamente, estando em construção obras de ampliação para elevar a matança de vinte para trinta bovinos, em igual tempo. Construção. Estylo simples apropriado, construido em alvenaria, com cobertura em telha tipo francez e madeiramento de lei, com acabamento obedecendo ás exigencias technicas em construção destinada á industria de carnes e derivados, com piso impermeabilizado e paredes internamente com azulejos brancos á altura de um metro e cincoenta centimetros. Consta das seguintes secções, conforme a descrição, que se segue: **Escritorio:** Area de dois metros e sessenta e oito centimetros por dois metros quatrocentos e sessenta e cinco millimetros, com tecto forrado, paredes reevstidas de azulejos á altura de um metro e cincoenta centimetros e piso de mosaico; provido com mesas, "bureaux" e demais moveis e utensilios, requeridos em escritorios de uma organização industrial. **Laboratorio.** Com area de dois metros e sessenta centimetros por quatro metros e vinte e cinco centimetros, forrado e paredes revestidas de azulejos á altura de um metro e cincoenta centimetros. O referido laboratorio, se acha ainda em acabamento de construção e organização, mesmo assim está aparelhado de accôrdo com as exigencias da Inspeção Veterinaria e provido de aparelhos precisos e tendo stock de reativos quimicos e apetrechos, requeridos para analyse de carne e derivados, enfim, formando um conjunto adequado, com moveis apropriados e tudo quanto necessario ao bom funcionamento. **Instalações sanitarias.** Observando em sua construção e instalação os principios aconselhados á boa hygiene em edificios fabris. Duas instalações distinctas em compartimentos separados, com water close, banheiros e pias, sendo uma instalação para a administração e outra para o operariado, tendo esta ainda annexo uma sala, vestiario para operarios. Agua e esgoto. Em todas as dependencias, obedecendo os preceitos de boa hygiene sanitaria. Tenda de entrega. Com balanças para pesagens de carnes, com uma área de dois metros por oito metros de comprimento. Corpo do edificio já descripto. O corpo de edificio acima descripto fica dividido em duas partes distinctas, separadas uma da outra por um corredor com as seguintes dimensões: um metro e quarenta centimetros por seis metros e cincoenta centimetros de comprimento, permitindo accesso á sala de tenda de entrega e em seguida á sala de matança. Sala de matança. Ampla, arejada, com bastante luz e ar, predcados indispensaveis em uma sala para tal fim, paredes revestidas com azulejos brancos á altura de um metro e cincoenta centimetros e piso de concreto e cimento, sargetas para aproveitamento e lavagens, linha aerea para o facil transporte e manipulação de matança. Choupa. Com plataforma para o choupeiro em toda a extensão da mesma, com area de um metro e vinte centimetros por dois metros e sessenta centimetros, com portas de systema guilhotina, em chapa de ferro e corredeas do mesmo metal, sendo aparelhada com uma plataforma móvediga, rolando sobre trilhos, destinada ao transporte mecanico da rez abatida, da chapa, ao salão de matança. Curral anterior á choupa. Localizado no corpo do edificio com piso de concreto e cimento, area de tres metros e oitenta centimetros por nove metros e quinze centimetros. Tenda de miúdos. Com área de dois metros e vinte e oito centimetros por cinco metros e oitenta e quatro centimetros, paredes revestidas com azulejos brancos á altura de um metro e cincoenta centimetros, piso de mosaico e mesa de material impermeabilizado em cimento, para exame das visceras. Secção de fusão e bucharia. Com área de cinco metros e oitenta e quatro centimetros por seis metros e vinte e sete centimetros, destinada á lavagem e limpeza dos miúdos e fabricação de sebo, aparelhada com tres tachos, funcionando a fogo nú, tiragem directa por chaminé de seis metros de altura, em construção de alvenaria re-

fractaria. Triparia. Nas mesmas condições de construção e acabamento das demais dependencias, com tanques, etc., com a área de dois metros e oitenta centimetros por seis metros e sessenta centimetros, dividida ao meio por uma meia parede de alvenaria de quinze centimetros de espessura. Dependencias. Tres depositos distinctos, que servem para armazenar todos os sub-productos, sendo dois com quatro metros por quatro metros e trinta e seis centimetros cada e um com dois metros e oitenta centimetros por tres metros e trinta centimetros. Salgadeira. Ampla, com bastante ar, nas condições de construção e acabamento das demais secções do matadouro, com área de cinco metros e dez centimetros por oito metros, provida de tanques de salmoura. Galpão e garage. Coberta de zinco com área de quatro metros e cincoenta e oito centimetros por nove metros e quinze centimetros, fechada em toda a altura do pé direito com taboas preparadas e pixadas. Pateos. Dois para deposito de ossos, chifres, etc., murados em alvenaria com tres metros de altura, sendo um com área de quatro metros por cinco metros e dez centimetros e o outro de nove metros e sessenta e cinco centimetros por doze metros e cincoenta centimetros. Currais de descanso e separação. Sendo o ultimo com piso impermeabilizado com cimento, cercados com palanques e reguas de madeira de lei, serradas e pixadas. Cada curral em separado, tem tanques bebedouros de cimento com agua corrente. No curral central está localizado um pavilhão para abrigo do gado, construido em columnas de alvenaria e cobertura de telhas do typo francez, tendo ao centro um tanque bebedour em cimento e instalação de agua corrente. Fossa septica de decantação. Para lavagens e destrictos do matadouro, em sahida canalizada para o mar. — Reservatorio de abastecimento dagua. Um tanque, em chapa de ferro, de formato cylindrico com capacidade para dois mil litros, apoiado em torre metallica com altura conveniente para escoamento por declive. Contrato de exploração. A Companhia Matadouros Modelos, em data de vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e tres, fez com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo uma revisão de seu contrato em que se obrigava a novas construções, melhoramentos e transformações no edificio e aparelhagens, que com a terminação das referidas obras e outras vantagens decorrentes do desenvolvimento do município de São Gonçalo, terá muito maior valor para o futuro. Avaliação. Pela descrição que fizemos em separado de cada uma de suas secções, que todas examinamos com absoluto rigor, avaliamos o matadouro de São Gonçalo com todas as suas dependencias, moveis e utensilios, instalações e contrato de exploração, em conjunto no valor real de trescentos contos de réis, avaliação que fizemos sob a fé de nossos grãos. — Engenheiro civil Nelson Dourado Lopes, pela firma Dourado Gusmão Ltda., engenheiro agronomo Antonio Corrêa da Silva, engenheiro mecanico Tancredo Rangel Dias; Que tendo os peritos avaliado os bens, cousas e direitos com que entra a Companhia Matadouros Modelos em trescentos contos de réis, acordaram os subscriptores Coronel Antonio Balbino de Carvalho, doutor José Gonçalves de Sá e doutor Raul Machado Pitencourt, dona Custodia Rocha de Carvalho, doutor Raul Saraiva, dona Cationillia de Carvalho Saraiva, doutor Orlando da Rocha Carvalho e dona Dulce da Rocha Carvalho em subscrever em dinheiro os restantes cem contos de réis (100.000\$ do capital; Que unanimemente aprovada por todos os outorgantes a avaliação procedida em tais bens, como expressamente o declaram pela presente escriptura, estavam habilitados a constituir o capital com que incorporam definitivamente por esta mesma escriptura a sociedade anonyma Companhia Matadouro São Gonçalo, S. A., abstando-se na aprovação do laudo de avaliação dos bens a Companhia Matadouros Modelos; Que os subscriptores do capital social são os constantes de uma lista que entregaram em triplicata, por todos assignada e cujas firmas reconheci nesta data, ficando um dos exemplares archivado em meu cartorio, lista esta que é do teor seguinte: "Lista dos subscriptores do capital com que se incorpora a sociedade anonyma "Companhia Matadouro São Gonçalo, S. A." — quatrocentos contos de réis em parte constituido em bens, cousas e direitos e dividido em quatrocentas acções de um conto de réis cada uma; Companhia Matadouros Modelos, por seus directores, gerente e secretario, J. A. Agos e Antonio Faustino Porto, com séde á rua Mayrink Veiga vinte e oito, trescentas acções do valor de um conto de réis cada uma, trescentos contos de réis; José Gonçalves Sá, residente á avenida Delphim Moreira cento e vinte e seis, quinze acções do valor de um conto de réis cada uma, quinze contos de réis; Antonio Balbino de Carvalho, residente á rua Alves Brito dezoito, quinze acções do valor de um conto de réis cada uma, quinze contos de réis; Custodia Rocha de Carvalho, residente á rua Alves Brito dezoito, quinze acções do valor de um conto de réis

cada uma, quinze contos de réis; Raul Machado Bittencourt, residente á rua Paulo Barreto quarenta e seis, quinze acções do valor de um conto de réis cada uma; quinze contos de réis; Raul Saraiva, residente á rua Barcellos, noventa e seis, casa cinco, dez acções do valor de um conto de réis, cada uma, dez contos de réis; Cantionillia de Carvalho Saraiva, residente á rua Barcellos noventa e seis, casa cinco, dez acções do valor de um conto de réis, cada uma, dez contos de réis; Orlando R. de Carvalho, residente á rua Alves de Brito dezoito, dez acções do valor de um conto de réis, cada uma, dez contos de réis; e Dulce da Rocha Carvalho, residente á rua Alves de Brito dezoito, dez acções do valor de um conto de réis, cada uma, dez contos de réis." Que os estatutos pelos quaes se regerá a sociedade anonyma Companhia Matadouro São Gonçalo, estão assignados por todos os subscriptores do capital, com firmas reconhecidas, deo firmas devidamente reconhecidas, e são do teor seguinte: — "Companhia Matadouro São Gonçalo S. A. — Estatutos. Capitulo um. Denominação, sede, objecto e duração. Artigo primeiro. Fica constituída, com sede e fóro juridico no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a sociedade anonyma denominada Companhia Matadouro São Gonçalo S. A., regida pelos presentes estatutos e leis em vigor. Artigo segundo. A sociedade tem por objecto: a) a exploração do Matadouro São Gonçalo, de accordo com o contracto firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e a Companhia Matadouros Modelos S. A., em vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e três; b) a exploração de outras concessões da mesma natureza; c) operar em todo e qualquer genero de commercio e industria, quando e como convier. Artigo terceiro. O prazo da duração da Companhia é indeterminado. Capitulo dois. Do capital social. Artigo quarto. O capital é de quatrocentos contos de réis, dividido em quatrocentas acções de um conto de réis cada uma integralizadas, constituído em dinheiro, bens, cousas e direitos. Artigo quinto. O capital social poderá ser reduzido por amortizações das acções desde que possam as mesmas acções ser adquiridas por preço conveniente, applicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante prévia deliberação da assembléa geral e a juizo da directoria. Capitulo três. Das acções. Artigo sexto. As acções são ao portador e indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada acção. Paragrapho unico. As acções são ao portador, mas poderão os respectivos possuidores, a juizo da directoria, convertel-as em acções nominativas, e, quando nominativas, poderão os respectivos accionistas converte-las novamente ao portador e vice-versa, sempre a juizo da directoria. Artigo setimo. As acções quando forem nominativas serão transferidas, sómente na sede da sociedade, mediante exhibição dos titulos e termos em livro proprio, assignado pelo cedente, cessionario e um dos directores. Artigo oitavo. O accionista póde ser representado por procurador com poderes especiaes, em instrumento publico ou particular, que ficará archivado. Artigo nono. O accionista que der as suas acções em caução ou penhor, conserva, quando forem ellas nominativas, o direito de representação nas assembléas geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto ou termo. Artigo decimo. No caso de extravio de acção, a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado. Artigo decimo primeiro. As transferencias de acções, quando nominativas, ficam suspensas oito dias antes da data que fór fixada para reunião da assembléa geral a effectuar-se ou desde a data do annuncio, si o prazo de convocação fór menor, sendo restituídas no dia seguinte á mesma reunião. Capitulo quarto. Dos lucros, fundo de reserva e dividendos. Artigo decimo segundo. No fim de cada semestre ou anno social, proceder-se-á ao balanço e, dos lucros liquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas: a) dez por cento até completar quantia igual á do capital social, e assim levada á conta de "fundo de depreciação", especialmente para qualquer depreciação no valor dos bens da companhia e para garantia de quaisquer prejuizos imprevisos ou eventuaes; b) o necessario para um dividendo annual, aos accionistas, até dez por cento do capital, ou cinco por cento em cada semestre; c) vinte por cento para gratificação á directoria pro labore e será levada á conta de cada um de seus membros, na proporção que fór fixada na assembléa geral ordinaria que se seguir. Paragrapho primeiro. O saldo verificado, após

a distribuição acima, será transportado no balanço e a assembléa que se seguir determinará a sua distribuição, levando-o ás contas de "Fundo de Reserva", "Fundo de Depreciação", ou "Dividendo Extraordinario". Paragrapho segundo. As importancias de que se compõem os fundos de reserva e outras, serão collocados a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito ou convertido em apolices da Divida Publica Federal, estadual ou municipal, a juizo da directoria, ou ainda, applicadas, no todo ou em parte, a juizo da assembléa geral, em amortização do capital da companhia. Paragrapho terceiro. O rendimento das quantias assim applicadas fará parte dos lucros da companhia. Paragrapho quarto. Si o dividendo a distribuir fór menor de oito por cento, não será abonada a gratificação á directoria, prevista na letra e deste artigo. Artigo decimo terceiro. Os dividendos são reclamados no prazo de cinco annos, prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta de "Fundo de Reserva". Capitulo cinco. Da administração. Artigo decimo quarto. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros effectivos e um supplente a saber: director-presidente, director-technico e supplente de director-technico. Paragrapho primeiro. A directoria será eleita pela assembléa geral de accionistas, de quatro em quatro annos, sendo permitida a reeleição. Paragrapho segundo. Para exercer as funções de director é necessario cautionar vinte acções, as quaes serão inalienaveis, enquanto não forem approvadas pela assembléa geral, as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato. A caução de acções ao portador será feita mediante deposito das mesmas na Caixa da Companhia. Artigo decimo quinto. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio. Artigo decimo sexto. Ao director-presidente compete: primeiro) convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes, ou exigencias de serviço; segundo) convocar as assembléas geraes ordinarias; terceiro) — organizar os balanços e relatorios annuaes das operações da companhia e apresental-os á assembléa geral ordinaria, em nome da directoria, acompanhados do parecer do conselho fiscal; quarto) — executar e fazer executar os presentes estatutos; quinto) — abrir, numerar e rubricar, e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas da assembléa geral, da directoria e do conselho fiscal; sexto) — fixar o dividendo e distribuir, nos termos da letra b do artigo decimo segundo; setimo) — a direcção da parte commercial do Matadouro da companhia; oitavo) — receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á companhia, assignar recibos, cheques para retirar dinheiro de bancos, saques e titulos ou documentos que, de qualquer fórma, envolvam a responsabilidade da companhia; nono) — effectuar cobranças e pagamentos, por si ou por pessoa devidamente autorizada; decimo) — nomear ou demittir os empregados do escritorio do Matadouro, e de outras dependencias da companhia, e fixar-lhes os respectivos vencimentos; decimo primeiro) — organizar o escritorio e Matadouro e dirigir o seu funcionamento. Artigo decimo setimo. Compete, obrigatoriamente, ao presidente e ao director-technico, em conjunto: primeiro) — assignar os balanços, cautelas, acções e debentures; segundo) — representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhes facultado, para isso, assignarem escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes ou especiaes, inclusive os de transigir e demandar; terceiro) — assignarem todos os contractos e assumirem encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito e de commercio, realizarem todas as quaisquer negociações e contractos nesta praça, nos Estados, no Districto Federal e no estrangeiro, escripturas e compras e vendas, inclusive de immoveis, installações, fornecimentos, contrahirem empréstimos, hypothecar e alienar bens e direitos, demandar e transigir. Artigo decimo oitavo. Compete ao director-technico dirigir a parte technica do Matadouro e substituir o presidente em seu impedimento. Artigo decimo nono. Compete ao presidente ou ao director-technico, indistintivamente: primeiro) — assignar a correspondencia e expediente, relativo ás repartições publicas; segundo) — ter sob sua guarda, documentos, valores, titulos e toda a correspondencia da companhia. Artigo vigesimo. Os honorarios do director-presidente serão de tres contos de réis mensaes, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterado por assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, não percebendo honorarios o director-technico, que sómente terá o abono de trinta por cento dos honorarios do presidente, quando o substituir, por

impedimento. Paragrapho unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da percentagem prevista no artigo decimo segundo lettra c, destes estatutos. Artigo vigesimo primeiro. No caso de impedimento ou ausencia do director-presidente, exercerá, interinamente, o dito cargo o director-technico, sendo este substituido pelo seu supplente. Paragrapho primeiro. No caso, porém, de renuncia ou vaga de qualquer membro da directoria, será pelo director em exercicio convocada immediatamente a assembléa geral, para preenchimento da vaga, e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato. Capitulo seis — Da Assembléa Geral — Artigo vigesimo segundo. Anualmente, até trinta de abril, reunir-se-hão os accionistas da assembléa geral ordinaria, convocada pelo director-presidente. A assembléa geral será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções, inscriptas oito dias, pelo menos, antes da reunião, ou que sejam apresentadas no acto da reunião, quando forem ao portador. Artigo vigesimo terceiro. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá "tantos", quantos, digo, tantos votos quantas as acções que possuir. Artigo vigesimo quarto. As assembléas geraes só poderão deliberar validamente, quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções, previstas em lei: primeiro) — si, no dia designado para qualquer assembléa, não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero; segundo) — quando se tratar, porém, de reformar os estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que as assembléas possam funcionar, é necessario que estejam representados, pelo menos, dous terços do capital social, e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero; terceiro) — as convocações serão feitas pela imprensa, ás assembléas geraes ordinarias, com antecedencia nunca menor de quinze dias, e de cinco dias, para as extraordinarias. Todavia, em caso urgente, o prazo destas poderá ser de quarenta e oito horas; quarto) — as assembléas extraordinarias terão lugar, quando a directoria, o conselho fiscal, em numero legal de accionistas, as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente; quinto) — as assembléas serão presididas por um socio-nista eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; sexto) — nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que houver motivado a reunião e constar da respectiva convocação. Artigo vigesimo quinto. As assembléas geraes ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal, e bem assim fixar o dividendo a ser distribuido e as quotas que devem ser levadas a "Fundo de Reserva", e outras verbas, nos termos do capitulo quarto. Artigo vigesimo sexto. Não poderão fazer parte da mesa da assembléa os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres. Artigo vigesimo sétimo. Serão admittidos a votar, nas assembléas geraes: primeiro) — o marido, pela mulher; segundo) — o pai, pelos filhos menores; terceiro) — o socio da firma social, pelas firmas; quarto) — o representante da administração, pela sociedade anonyma ou corporação; quinto) os syndicos ou liquidantes, pela massa fallida. Capitulo sete — Do Conselho Fiscal — Artigo vigesimo oitavo. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, e tres supplentes, accionistas ou não. Artigo vigesimo nono. Os membros do conselho fiscal e seus respectivos supplentes, exercem o cargo por um anno, e podem ser reeleitos, sem perceberem remuneração. Paragrapho unico. Aos supplentes do conselho fiscal, compete a substituição dos effectivos, nos casos de qualquer "ausencia" ou "impedimento", digo, ausencia, impedimento ou falta, na ordem do mais votado, e, quando se verifique empate do suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções ou ao mais velho, si não for accionista. Artigo trigésimo. Aos fiscaes incumbem as attribuições prescriptas em lei e la e lavrarão em livro proprio as actas de todas as suas reuniões, consignando o motivo das mesmas. Artigo trigésimo primeiro. No seu parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade e sugerir as medidas e alvitres que entendam a bem da sociedade. Artigo trigésimo segundo. Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembléa geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei. Capitulo oito. Disposições geraes. Artigo trigésimo primeiro. A companhia poderá contrahir emprestimos, dentro ou fora do país, omitindo obrigações preferenciaes (debentures), com garantia do patrimonio social. Artigo trigésimo quarto. Findo o prazo para o qual foi eleita a Directoria e

o Conselho Fiscal, continuarão os mesmos em exercicio dos respectivos cargos, até que se proceda á eleição e posse da nova Directoria do novo Conselho Fiscal. Artigo trigésimo quinto. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos. Artigo trigésimo sexto. O anno administrativo da Sociedade terminará em trinta e um de dezembro, sendo considerado como primeiro anno, todo o tempo que decorrer da installação da Sociedade, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro — Companhia Matadouros Modelos, Antonio Faustino Porto, José Gonçalves de Sá, Orlando R. Carvalho, Raul Saraiva, Antonio Balbino Carvalho, Custodia Rocha de Carvalho, Dr. Raul Machado Bittencourt, Dulce da Rocha Carvalho e Cantionillia de Carvalho Saraiva. Reconheço as firmas J. A. Agos. José Gonçalves de Sá, Orlando R. Carvalho, Raul Saraiva, Antonio Faustino Porto, Antonio Balbino de Carvalho, Custodia Rocha de Carvalho, Dulce da Rocha Carvalho, Cantionillia de Carvalho Saraiva, Raul Machado Bittencourt. Rio de Janeiro, cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (signal publico) da verdade, Alvaro Borgerth Teixeira. (Carimbo desse notario)". Que montando a avaliação dos bens, cousas e direitos com que em parte vai ser constituído o capital da Companhia Matadouro São Gonçalo, na cifra de trescentos contos de réis o restante é subscripto em dinheiro e que approvando pela presente escriptura todos os outorgantes outorgados como declararam approvar os estatutos que regerão a Sociedade e já acima transcriptos, fica pela presente escriptura definitivamente constituída a Sociedade Anonima Companhia Matadouro São Gonçalo, servindo esta mesma escriptura de titulo de propriedade á Companhia, relativamente aos bens que para ella vão vertidos e ficando sua directoria autorizada a praticar todos os actos que se tornarem necessarios, não só á completa legalisação da Companhia, como tambem a transferencia dos bens para seu nome, inclusive e especialmente, a necessaria licença dos poderes publicos do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para que para o nome da Companhia pela presente escriptura incorporada, seja transferida a concessão para a exploração do Matadouro. E me pediram que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, o que fiz e depois de lida em presença de todos os outorgantes outorgados e das testemunhas, Caio Josué Pimentel e Octavio Borgerth Teixeira e Emilio Pinto, a "todo" este acto presentes, digo todo acto presentes e por todos achada conforme, assignam, tendo sido pago o sello federal, de accordo com a verba abaixo transcripta e me tendo sido exhibido o recibo de deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, feito no Banco Boavista. O sello foi pago conforme guia expedida por este cartorio, do teor abaixo: "Numero noventa e oito. Rs. um conto e duzentos mil réis. Pagou um conto e duzentos mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — O escrivão do sello (illegivel). — O fiel do thesoureiro, Bittencourt. Ao lado estava um sello de educação no valor de duzentos réis". O recibo de deposito supra, é do teor seguinte: — "Banco Boavista. Rio de Janeiro, Réis dez contos de réis. Recebemos da Companhia Matadouros Modelos a quantia de dez contos de réis, dez por cento do capital em dinheiro, cem contos de réis, com que se constitue a Companhia Matadouro São Gonçalo S. A., capital de quatrocentos contos de réis. Firmamos a presente em duas vias, para um só effecto. Rio de Janeiro, Banco Boavista. — Portella (assignatura illegivel). (Selado com mil e duzentos réis)". Paga de riqueza movel oitocentos e oito mil réis. Em tempo declararam os outorgantes outorgados que para primeiros administradores ficam desde já eleitos: director-presidente, coronel Antonio Balbino de Carvalho; director-technico, Dr. Orlando Rocha Carvalho; supplente, Dr. Antonio Balbino Carvalho. Conselho fiscal: Dr. José Gonçalves de Sá, Dr. Raul Saraiva, Mario Godofredo da Silveira Feijó. Supplentes: Antonio Faustino Porto, Antonio Parreira de Oliveira e Alfredo Braga. E, de novo lida, acharam conforme e assignam. Eu, Luiz Villasboas Arruda, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscreevi. — Antonio Balbino de Carvalho. — Custodia Rocha de Carvalho. — José Gonçalves de Sá. — J. A. Agos. — Antonio Faustino Porto. — Raul Saraiva. — Cantionillia de Carvalho Saraiva. — Orlando da Rocha Carvalho. — Dulce da Rocha Carvalho. — R. Machado Bittencourt. — Octavio Borgerth Teixeira. — Caio Josué Pimentel. — Emilio Pinto. Sellada com oitocentos e oito mil réis de sellos da riqueza movel). Traslada hoje. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscreevo e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira.

(Carimbo deste notario).

N. 945 — 1º Traslado — Livro n. 229 — Folhas 54v.
— Escripura preliminar para a constituição da sociedade anonyma Companhia Matadouro São Gonçalo S. A., que entre si fazem a Sociedade Anonyma Companhia Matadouros Modelos e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1934, aos 30 dias do mez de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, compareceram partes justas e contractadas, a Companhia Matadouros Modelos, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, neste acto representada por seus directores, John Avery Agos, director-gerente, e Antonio Faustino Porto, director-secretario; Dr. José Gonçalves de Sá, engenheiro civil, casado; Dr. Raul Machado Bittencourt, advogado, casado; coronel Antonio Balbino de Carvalho e sua mulher D. Custodia da Rocha Carvalho, elle do commercio, ella domestica; Dr. Raul Saraiva e sua mulher D. Cantionilia de Carvalho Saraiva, elle engenheiro civil, ella domestica; Dr. Orlando da Rocha Carvalho, engenheiro, solteiro, e D. Dulce da Rocha Carvalho, solteira, domestica; todos brasileiros e residentes nesta capital, pessoas conhecidas das testemunhas deste instrumento e estas de mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que estão ajustados e entre si contractados para constituirem uma sociedade anonyma, para exploração do matadouro do Municipio de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, sob a denominação de "Companhia Matadouro São Gonçalo S. A.", forma essa que lhes pareceu melhor para se dar cumprimento á deliberação da assemblea dos debenturistas do primeiro emprestimo da sociedade anonyma "Companhia Matadouros Modelos", realizada em 7 de maio ultimo, archivada a 21 do corrente, no Registro de Immoveis, cartorio do Primeiro Officio, e que foi homologada por sentença do Exmo Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Civel, de 29 do corrente e á resolução da assemblea extraordinaria de accionistas da mesma sociedade anonyma, realizada em 12 de maio ultimo, devidamente publicada e cuja acta foi archivada na Junta Commercial; que, nas duas ultimas referidas assembleas foi a directoria da outorgante-outorgada Companhia Matadouros Modelos, expressamente incumbida de dar cumprimento ás deliberações nellas tomadas e autorizadas a praticar os actos que precisos se tornassem á sua ultimação, sendo a incorporação de uma nova sociedade anonyma a forma escolhida pelos interessados para a ultimação daquellas deliberações; que, a Companhia Matadouros São Gonçalo S. A., será incorporada com o capital de 400:000\$, mas que para sua constituição, entrando a Companhia Matadouros Modelos com o acervo que constitue o Matadouro Modelo de São Gonçalo, composto de bens e direitos, faz-se mister a sua prévia avaliação para se apurar qual a quota do capital que será por ella subscripta com taes bens, só depois de tal avaliação se podendo saber qual a parte em dinheiro no projectado capital de 400:000\$, poderá ser subscripta pelos demais outorgantes-outorgados; que, para sua avaliação e por unanime deliberação dos outorgantes-outorgados, ficam pela presente escriptura nomeados a firma Dourado & Irmão, Limitada, engenheiros-architectos, Dr. Antonio Corrêa da Silva, engenheiro-agronomo, e Tancredo Rangel Dias, engenheiro-mecanico, aos quaes, por já virem, ha dias, procedendo as observações e estudos para esse fim, fica marcado o prazo de tres dias para fazerem entrega de seu laudo, incumbindo ao Dr. José Gonçalves de Sá, dar-lhes sciencia desta deliberação e delles receber o laudo; que, uma vez recebido pelo Dr. José Gonçalves de Sá o referido laudo, a elle incumbirá fazer o deposito em um banco, da quantia correspondente á decima parte do capital a ser subscripto, em dinheiro e dar aviso aos demais outorgantes-outorgados para, em dia que for marcado novamente se reunirem neste cartorio, afim de tomarem conhecimento do referido laudo e dos estatutos que regerão a sociedade, approvando uns e outros e organizando a lista dos subscriptores do capital social, assim praticando todos os demais actos que se tornarem necessarios á completa e definitiva incorporação da sociedade anonyma "Companhia Matadouro São Gonçalo S. A.". Assim disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este acto presentes, Emi-

lio Pinto e Caio Josué Pimentel, acharam conforme e assignam todos: Eu, Octavio Borgerth Teixeira, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevi. — J. A. Agos. — Antonio Faustino Porto. — José Gonçalves de Sá. — Raul Machado Bittencourt. — Antonio Balbino de Carvalho. — Custodia Rocha de Carvalho. — Raul Saraiva. — Cantionilia de Carvalho Saraiva. — Orlando R. Carvalho. — Dulce da Rocha Carvalho. — Caio Josué Pimentel. — Emilio Pinto. — Transladada hoje. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevo e assino em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira.

Sellado com duas estampilhas federaes de \$600 cada uma e com um sello de Educação de \$200, inutilizados com o carimbo do tabellião interino Alvaro Borgerth Teixeira, e com a data de 30 de junho de 1934.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 41.388

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de julho de 1934, archivou-se nesta repartição sob numero 11.388, o documento referente á Sociedade Anonyma Companhia Matadouro São Gonçalo, a saber: Escripturas de constituição lavradas no cartorio do tabellião Alvaro R. Teixeira em 30 de junho ultimo e 5 de julho, corrente, a primeira, contendo a nomeação de tres louvados, para avaliarem os bens, coisas e direitos, com que se constitue parte do capital social, e a outra, com a transcrição do laudo dos louvados, da lista nominativa dos accionistas, dos estatutos sociaes, do conhecimento do pagamento do sello respectivo e do recibo do deposito de 10% do capital em dinheiro, feito no Banco Boavista. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$ de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934. — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. — Visto. Isidoro Campos, director.

(C-2.178-18-7-34-693\$600)

SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA MATADOURO IGUAÛSU"

Tabellião Alvaro B. Teixeira — 18º Officio

Rosario, 100 — Rio de Janeiro

Telephone 3-5528

Primeiro traslado — Livro n. 229 — Folhas 55 v

N. 947.

Escripura preliminar para constituição da Sociedade Anonyma Companhia Matadouro Iguassú, que entre si fazem o Dr. José Gonçalves de Sá e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1934, aos 30 dias do mez de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, compareceram, partes justas e contractadas, a saber: Dr. José Gonçalves de Sá, engenheiro civil, brasileiro, casado; Dr. Antonio Viçoso de Moraes Jardim, banqueiro, advogado, brasileiro, casado; doutor Raul Machado Bittencourt, advogado, brasileiro, casado; coronel Alfredo Braga, capitalista, brasileiro, desquitado; doutor Emilio Sá, médico, brasileiro, casado; Dr. Oswaldo Machado Bittencourt, bacharel, brasileiro, casado; Marco Aurelio de Viçoso Jardim, contador, brasileiro, solteiro; Mario Godofredo da Silveira Feijó, contador, brasileiro, casado; Dr. Antonio Nogueira Penido, engenheiro civil, brasileiro, viuvo; todos domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acima enumerados me foi dito que em virtude de combinações havidas entre accionistas e debenturistas da Sociedade Anonyma Companhia Matadouros Modelos, com sede nesta cidade, ficou resolvido desmembrar-se do acervo da referida companhia Matadouros Modelos, os Matadouros de Nova Iguassú e São Gonçalo, para con-

stituirem companhias aparte, assim melhor se exercendo a administração de cada um dos Matadouros e ficando apenas na Companhia Matadouros Modelos e Matadouros de Marubhy, todos os tres situados no Estado do Rio de Janeiro, dividindo-se mais ou menos proporcionalmente ao valor de cada Matadouro, o passivo e as responsabilidades da Companhia Matadouros Modelos. Que essa resolução levada ao conhecimento dos debenturistas da Companhia Matadouros Modelos, foi regularmente aprovada pelos portadores de obrigações do primeiro empréstimo, 4.000:000\$000, em virtude das deliberações tomadas na assembleia de 7 de maio do corrente anno, e devidamente homologados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil, desta cidade, por sentença de 29 de junho corrente, tendo igualmente se archivado a acta e demais argumentos do cartorio do official do 2º Officio do Registro de Immoveis, em 21 de junho corrente; quanto aos portadores de debentures do 2º empréstimo 2.000:000\$000, por força das resoluções tomadas na assembleia de 8 de maio do corrente anno, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. doutor juiz de direito da 3ª Vara Civil, desta cidade, por sentença de 15 de junho corrente, tendo igualmente ser archivado a acta e demais documentos no Cartorio do Official do 1º Officio do Registro de Immoveis em 21 de junho corrente, e, finalmente, em relação aos accionistas da Companhia Matadouros Modelos, pela assembleia geral extraordinaria, de 12 de maio do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 28 de maio deste anno. Que, em virtude de já haverem sido cumpridas todas as formalidades legais para que as resoluções tomadas nas tres assembleias acima apontadas fossem definitivamente obrigatorias, á directoria da Companhia Matadouros Modelos, por escriptura desta mesma data, lavradas nestas notas no livro a folhas oitenta e sete verso do livro numero duzentos e vinte e sete, agindo, os outorgantes e reciprocamente outorgados, na dupla qualidade de portadores da totalidade das obrigações (debentures) de seu segundo empréstimo de 2.000:000\$000 e de portadores de 2.000 acções, quantas representavam o augmento de seu capital para a construção e incorporação áquella companhia do Matadouro de Nova Iguaçu, com todos os seus terrenos, edificios, machinismos, direitos e acções, inclusive a concessão dada pela Municipalidade de Noca Iguaçu, assumindo os outorgados ou a companhia que organizarem responsabilidade da parte do passivo que lhe competia, nos termos das deliberações tomadas pelas tres referidas assembleias, e de accordo com o demonstrativo de 31 de maio ultimo. Que por isso, elles outorgantes e reciprocamente outorgados, tendo recebido e estando de posse do conjunto de bens que constituem o Matadouro de Nova Iguaçu, ajustaram e contractaram entre si constituirem uma Sociedade Anonyma para exploração do referido matadouro, sociedade essa que terá sua sede nesta cidade, e será incorporada com o capital de 3.000:000\$000 todo elle constituido pelo acervo recebido, e subscripto entre elles proporcionalmente a parte que a cada um competir do dito acervo; sendo a differença a maior que se verificar subscripta pelo Sr. Dr. José Gonçalves Sá, com seus haveres em conta corrente e pela Companhia Geremoabo, S. A., ficando o saldo do valor que fôr dado ao dito acervo para responder pelo encargo que a nova sociedade toma a si e representados pelo empréstimo sob debentures no valor de 2.000:000\$000 e mais pelo passivo chirographario no valor de 3.236:496\$490. Que para subscrição do capital social, terão preferencia os portadores das 2.000 acções da Companhia Matadouros Modelos, S. A., as quaes serão trocadas na proporção em que ficarem valendo, em face do valor que na avaliação a ser feita fôr dado ao acervo social em comparação com o passivo assumido. Que para a avaliação do acervo dos bens que constituem o Matadouro de Nova Iguaçu, constituido pelos terrenos, edificios, machinismos, benfeitorias e concessões, elles outorgantes e reciprocamente outorgados em commun e unanime accordo e na forma do artigo 74 do decreto n. 434, de 1891, se louvaram em os tres peritos seguintes: firma Dourado & Irmão Limitada, engenheiros constructores; Dr. Antonio Corrêa da Silva, engenheiro agronomo, e Tancredo Rangel Dias, engenheiro mecanico, aos quaes, por já estarem ha varios dias occupados com esse trabalho, marcam o prazo de tres dias para a entrega do laudo. Que, assim, por isso que a formação do capital e sua subscrição ficam dependendo do valor que fôr dado ao acervo que constitue o Matadouro de Nova Iguaçu, aguardavam o laudo para ultimar os estatutos e organizar a lista de subscriptores do capital social o que tudo passaria a ser apreciado e aprovado conjunctamente com a avaliação na escriptura definitiva da constituição da Sociedade Anonyma Companhia Matadouro Iguaçu, a ser lavrada nestas mesmas notas, após

o conhecimento e exame do laudo de avaliação por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que, lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este acto presente. — Emilio Pinto e Caio Josué Pimentel, acharam conforme e assignam todos. Eu, Octavio Borgerth Teixeira, tabellião interino, subcrevi. — José Gonçalves de Sá. — Antonio Viçoso de Moraes Jardim. — Raul Machado Bittencourt. — Alfredo Braga. — Emilio Sá. — Oswaldo Machado Bittencourt. — Marco Aurelio de Viçoso Jardim. — Mario Godofredo da Silveira Feijó. — Antonio Nogueira Penido. — Emilio Pinto. — Caio Josué Pimentel. Traslada hoje. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subcrevo e assigno em publico e razo. — *Alvaro Borgerth Teixeira*. Selada com 1\$800, federal e \$200 de Educação, inutilizadas com o carimbo do tabellião interino Alvaro Borgerth Teixeira, com data de 30/6/1934.

Ultima folha do 1º traslado da escriptura preliminar para a constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Matadouro Iguaçu"

Tabellião Alvaro R. Teixeira

18º Officio

Telephone 3-3526 — Rua do Rosario n. 100 — Rio de Janeiro

Primeiro traslado — Livro n. 229 — Folhas 57 — N. 955 — Escriptura de final e definitiva constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Matadouro Iguaçu", que entre si fazem doutor José Gonçalves de Sá e outros, na forma abaixo:

Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e quatro aos 5 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, interino, compareceram partes justas e contractadas, a saber: doutor José Gonçalves de Sá, engenheiro civil, brasileiro, casado; doutor Antonio Viçoso de Moraes Jardim, banqueiro, advogado, brasileiro, casado; doutor Raul Machado Bittencourt, advogado, brasileiro, casado; coronel Alfredo Braga, capitalista, brasileiro, desquitado; doutor Emilio Sá, medico, brasileiro, casado; doutor Oswaldo Machado Bittencourt, bacharel, brasileiro, casado; Marco Aurelio de Viçoso Jardim, contador, brasileiro, solteiro; Mario Godofredo da Silveira Feijó, contador, brasileiro, casado; doutor Antonio Nogueira Penido, engenheiro civil, brasileiro, viuvo, os presentes domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida pelo bilhete que fica archivado. E deante das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima mencionados me foi dito que, tendo recebido da Companhia Matadouros Modelos, por escriptura de trinta de junho proximo findo, lavrada nestas notas, deste officio, neste mesmo livro, folhas cinquenta e cinco verso o acervo de bens que constituem o Matadouro de Nova Iguaçu, na mesma data e por escriptura lavrada nas mesmas notas deram inicio á constituição e incorporação da Sociedade Anonyma "Companhia Matadouro Iguaçu", nomeando naquella escriptura os senhores tres peritos seguintes: firma Dourado & Irmão Limitada, engenheiros constructores; doutor Antonio Corrêa da Silva, engenheiro agronomo, e Tancredo Rangel Dias, engenheiro mecanico; para constituirem os tres louvados que deveriam avaliar o referido acervo de bens. Que os louvados depois de examinarem minuciosamente os ditos bens, fizeram hoje entrega de seu laudo ao primeiro outorgante outorgado, laudo esse que já foi detidamente avaliado por todos os outorgantes outorgados e é do teor seguinte: "Laudo de avaliação do edificio do Matadouro Modelo de Nova Iguaçu e suas dependencias — Contracto de exploração — Direitos e concessões — Terrenos, linha aductora d'agua — Machinismos — Automoveis, moveis e utensilios e productos em "stock" — Os abaixo assignados, nomeados pelos senhores doutor José Gonçalves de Sá, doutor Antonio Viçoso Moraes Jardim, doutor Raul Machado Bittencourt, coronel Alfredo Braga, doutor Emilio Sá, doutor Oswaldo Machado Bittencourt, Marco Aurelio Viçoso Jardim e Mario Godofredo da Silveira Feijó, doutor Antonio Nogueira Penido, em escriptura publica lavrada em trinta do corrente mez de junho, digo trinta de junho proximo findo, nas notas do tabellião do Decimo Oitavo Officio, para avaliarem o acervo de bens que constituem o Matadouro Modelo de Nova Iguaçu, por elles recebido da Comp.

nhia Matadouros Modelos, para a formação do capital da "Companhia Matadouro Iguassú", tendo examinado *in loco* os bens imóveis e móveis, procedido a uma verificação nos livros da Companhia Matadouros Modelos para ajuizarem com maior segurança, sobre o valor a darem á concessão da Camara Municipal de Nova Iguassú, relativamente á exploração do dito Matadouro, depois de tudo bem ponderado, passam a se pronunciar pela seguinte forma: Edificio e suas dependencias — Destinado á matança de gado para supprir ao abastecimento do municipio de Iguassú, em primeiro lugar, ruas com possibilidades para ampliar o seu raio de acção, o Matadouro Modelo de Iguassú, construido no Districto de Nilopolis, á margem direita da Estrada de Ferro Central do Brasil, naquella municipio, está em connexão com os centros pastoris com os Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo, pela rede ferroviaria, ao mesmo passo que com o maior centro consumidor do Paiz, que é a Capital da Republica, já por via ferrea, já por estradas de rodagem. De accordo com as possibilidades a que póde occorrer, o referido Matadouro Modelo foi construido debaixo de plano que o colloca em situação invejavel, tanto do ponto de vista da localização, quanto no concernente do aparelhamento e á área que o mesmo occupa. A construção do edificio obedece á technica empregada em installações destinadas á industria de matança de gado, sendo todo elle de concreto armado, constituindo-se conforme a descrição seguinte: Edificio principal — Abrange o corpo principal, tres pavimentos, que de accordo com a sua posição, podemos denominar primeiro pavimento, entre-solo e segundo pavimento. Afim de attender a uma perfeita divisão dos serviços, foram localizados, no primeiro pavimento as secções de administração; "hall" de entrada e escada de comunicação com o segundo pavimento; compartimento reservado ao tratamento do sangue e outros residuos; estufa; tendaes; camaras frigorificas; salchicharia; compressores e condensadores; casa da força; salgadeira. Na parte que denominamos entre-solo, estão situadas as secções de aproveitamento de oleos, buxaria e triparia. No segundo pavimento, acham-se as salas de matança; compartimento destinado aos exames de carnes/suspeitas; gabinetes de inspecção com vestiario e W. C. para uso dos medicos. Na parte fronteira do edificio principal e do nivel do primeiro pavimento, acha-se a plataforma com tres metros de largura por sessenta e oito metros de extensão, coberta por uma marquise, na qual se acham suspensas duas linhas para o transporte de carnes destinadas ao embarque. É o matadouro servido por um desvio da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o comprimento total de trezentos e noventa metros, construido de maneira a permittir o acostamento dos vagões á plataforma de embarque dos productos. Ao fim do desvio, ha a entrada para o curral de desembarque das rezes destinadas á matança, o qual está em comunicação com os demais curraes do Matadouro, sendo que a área do referido curral é de vinte e oito metros por nove metros. Acha-se ali o previsto curral no qual é separado o gado doente, com a área de quinze metros por oito metros, ao qual está annexa a casa de matança destinada a esse gado, com oito metros por cinquenta metros. Na parte dos fundos do Matadouro, uma área de sessenta metros por cinquenta metros, acham-se os grandes curraes destinados á armazenagem de grandes e pequenos animaes, permitindo a passagem do gado até o ultimo delles sem atravessarem os intermediarios. No terceiro curral, a direita, ha uma parte coberta, com a área de quinze metros, por vinte e quatro metros, a qual se acha em connexão com a sala de matança por intermédio de uma ponte para acesso do gado. Ha, além desses grandes curraes, outro menor, coberto e destinado a suínos e pequenos animaes, com a área de 10m. e 0,50 cm. por 11m. Todos os curraes estão fechados por cercas de estacas de concretos armados, sendo as pasteiras de separação feitas de madeira de lei de primeira qualidade. A parte de acesso, para a sala de matança é construida em concreto armado, com grade de um: dez e uma secção transversal, tendo na parte central 1,00m. de largura e provida lateralmente de um caminho para o pessoal e outro para os pequenos animaes, ambos com oitenta centímetros de largura. A cobertura dessa ponte, como a de todo o edificio do Matadouro Modelo, é em telhas francezas. Para supprir as necessidades hygienicas do estabelecimento, ha dois reservatorios d'agua, construidos em concreto armado, dos quaes, um com capacidade de cento e trinta mil litros, e subterraneo e outro, com a de oitenta mil litros, está collocado a altura conveniente, de modo a servir todo o Matadouro por automaticos, o que permite manter sempre o nivel d'agua no reservatorio superior, ha bombas possantes para elevação do liquido. O serviço de exgottos, que abrange todo o edificio, é constituido de tres

geraes distintos, um que coleta as aguas dos lavatorios, chuveiros, lavagem do vestiario e as que provem da salgadeira, despejando-as diretamente no rio Bangú, que faz divisa á esquerda do terreno pertencente ao Matadouro; o segundo que se liga a fossa septica, coleta as aguas e dejeccões do W. C. e mictorios e o terceiro que coleta as aguas das dependencias, todas as aguas de gordura que são reunidas numa caixa e dahi conduzidas á fossa septica. Ha caixas de inspecção e visitas em todos os pontos de curva, cruzamentos e nos entrecos reto com extensão superior a vinte metros. Depois de convenientemente tratadas as aguas residuas derivam da fossa septica para serem lançadas no rio Bangú. Ha uma grande caixa de estrume, convenientemente tampada, para evitar desprendimento de máo cheiro e contacto com insecto. Os pisos são impermeabilizados, com asfalto e cimentados. As paredes da salgadeira e dos depositos são revestidas de tinta especial, destinada a evitar o ataque dos saes, tendo em vista as excellentes condições tecnicas em que se encontram o edificio do Matadouro Modelo de Iguassú e nas dependencias, por nós examinados com absoluto rigór, avaliamos na importancia de tres mil e oitenta e cinco contos de réis. Contracto de exploração — direitos e concessões. A Companhia Matadouros Modelos S. A., obrigou-se pelo contracto de dezenove de março de mil novecentos e vinte e nove, firmado com a Prefeitura de Nova Iguassú, a construir um matadouro modelo, de accordo com a planta e projectos approvados pela mesma Prefeitura. Tal contracto dava a exploração do matadouro, livre de pagamento qualquer impostos municipaes, á Companhia cessionária, pelo espaço de vinte e cinco annos, após sua inauguração. Considerando que um contracto de exploração de um matadouro, se valorisa pelo desenvolvimento do municipio em que é situado, em consequencia do consumo de carne e sub-productos; Considerando que o municipio de Nova Iguassú tem progredido extraordinariamente nestes ultimos quatro annos, com sua população bastante augmentada; considerando o grande desenvolvimento que tomou a parte industrial e commercial com a deliberação tomada pela companhia, conforme lhe facultava o contracto de exportação dos seus productos para o Districto Federal, o que elevou seu abate de dez vezes, avaliamos o contracto de exploração firmado entre a Prefeitura de Iguassú e Companhia Matadouros Modelos, em dezenove de março de mil novecentos e vinte e nove, em dois mil e quinhentos contos de réis. Terrenos e linha aductoras d'agua: Localizado no Districto de Nilopolis, á margem direita da Estrada de Ferro Central do Brasil o Matadouro Modelo de Iguassú está construido em terreno proprio, muito bem situado, por isso que nas proximidades da capital da Republica com a qual se comunica por via ferrea e estrada de rodagem. Adquirido em 10 de julho de mil novecentos e vinte e nove, do doutor Sylvio Matheus Teixeira e sua mulher é o referido terreno desmembrado da antiga fazenda de São Matheus, medindo cento e sessenta metros de frente, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, por duzentos e vinte metros de extensão, pela rua Coronel Silva Borges. Confronta-se ao lado esquerdo com o rio Bangú e ao lado direito com a rua Silva Borges e aos fundos da mencionada fazenda de São Matheus. Afim de adaptar o terreno ás necessidades do Matadouro Modelo foram feitos trabalhos de terraplanagem e aterro parte empregado na construção da estrada de rodagem que serve ao estabelecimento. Resultou desses trabalhos apreciavel valorização, maior ainda quando se tem em vista a existencia do alludido matadouro, centro de actividade que veio dar grande impulso ao municipio. Construido para abastecer sufficiente e abundantemente o matadouro, ha uma linha adductora integrada no patrimonio do mesmo estabelecimento, com a extensão de quatro e meio quilometros. Toda esta linha é em tubos de ferro galvanizado com duas e meia pollegadas, respondendo a todas as exigencias tecnicas, como prova de perfeito funcionamento, sem qualquer accidente perturbador. Em connexão com essa rede propria, foi installada no sub-solo do edificio do Matadouro Modelo uma grande caixa de reserva com capacidade para cento e trinta mil litros. Attendendo-se ás condições vantajosas em que se encontra o terreno acima descrito e caracterizado, todo cercado de muro de concreto armado até dois metros de altura, numa área total de trinta e sete mil quatrocentos metros quadrados, avaliamos o seu preço na importancia de duzentos e noventa e nove contos e duzentos mil réis e a rede adductora d'agua na importancia de trinta e cinco contos de réis. Machinismos: de accordo com as exigencias indus-

trias a que tem de attender, o Matadouro possui aparelhamento completo, que responde ás necessidades de perfeição, sendo parte de fabricação nacional e a mais importante, da procedencia dos Estados Unidos da America do Norte, dos fabricantes "Cincinnati Butchers Supply", da afamada marca "Boss". Este aparelhamento consta do seguinte: A entrada dos curraes acha-se a grande balança destinada á pesagem do gado em pé. Todas as dependencias do matadouro estão ligadas entre si por uma linha aérea, que permite tornar simples e rapidos os serviços de tratamento das carnes e sub-productos. Partindo do pavimento superior, verifica-se na sala de matança de bovinos, além da chupa mechanica, a existencia de sarilhos, guinchos e motores electricos, na sala de matança de suínos e pequenos animais, existem caldeiras, mesas para esfolia, linha, guinchos; na sala de aproveitamento, ha machina para rachar cabeça, serras para chifres, e para canellas, caldeiras e na sala de inspecção sanitaria, mesas de laboratorios, linha e o material necessario aos exames e pesquisas. No entre-sólo está instalado o moinho para trituração de ossos e residuos da matança, auto-clave para dessecamento do sangue, caldeiras espreçadeiras para extracção de oleo de mocotó para o preparo do bucho e outras visceras, transportadoras para sub-productos e tanques receptores. No pavimento terreo estão installados dois modernos digestores, para a extracção do sebo, com capacidade para cento e cincoenta bois, cada um em seis horas de serviço, um seccador para sangue, uma prensa hydraulica, de alta pressão destinada á seccagem dos detritos dos digestores, uma prensa hydraulica para o seccamento da farinha de sangue, dois tanques para purificação do sebo e um moinho especial destinado á trituração e á classificação de adubos. Para a seccagem de canellas, chifres e unhas, ha uma estufa aquecida por tubulagem de vapor que é fornecida ás diversas secções por duas caldeiras cyclopiças. Essas caldeiras trabalham a oleo cru, vinte e seis motores electricos de diversos tamanhos, bombas centrifugas para abastecimento de agua. E' o Matadouro dotado de aparelhagem especial para salchicharia cuja montagem obedeceu á necessidade do preparo de finos variados productos, dispondo de machinaria moderna, estufas a quente e camara fria, officina mecanica aparelhada com tornos, machinas de furar, etc., e casa de força. O que completa as installações industriaes é a secção de machinas a frio. E' o estabelecimento perfeitamente aparelhado com duas camaras frigorificas, de typo moderno e construidas debaixo de todas as exigencias indispensaveis ao seu seguro funcionamento. A area de cada camara frigorifica é de dois metros por sete metros e cincoenta centimetros e da ante-camara central annexa é de cinco metros, com as paredes revestidas de azulejos brancos. Installados nessa secção frigorifica ha dois possantes compressores de ammonia, dotados de completa aparelhagem, constantes de tanques de forma para fabricação de gelo, transmissão, etc. A fabrica de gelo está organizada com capacidade sufficiente, de maneira a permitir a produção media, diaria de quatrocentas pedras, além de poderem armazenar carnes e derivados; estão as camaras frias aptas ao recebimento de frutas e outros productos, de modo a attender, quando mister, ás necessidades regionaes, visto ser o municipio de Iguassú grande productor de frutas citricas. Na conformidade da discripção minuciosa que fazemos, avaliamos os mecanismos installados no Matadouro Modelo Iguassú, na importancia de mil cento e noventa e cinco contos e oitocentos mil réis. Automoveis e moveis e utensilios. Relativamente aos moveis e utensilios e automoveis que examinamos e de cujo valor nos inteiramos, avaliamos respectivamente os moveis em vinte contos de réis e os automoveis em quarenta e cinco contos de réis. Productos em stock: Encontramos o seguinte: no valor total de oitenta e dois contos e oitocentos e oito mil e cincoenta réis. Mil oitocentos e noventa e tres couros de bois, dois mil oitocentos e noventa e oito kilos de chifres, quatro mil e novecentos e noventa e oito kilos de canellas, treze mil kilos de ossos de cabeça, mil novecentos kilos de ossos de unhas, seis mil e quatrocentos kilos de unhas, cento e sessenta e cinco kilos de crina, dezeseite quartolas de sebo, seiscentos e cincoenta e cinco kilos de oleo de mocotó, duzentos e um couros de vitelos, tres couros terneiros, quatro mil e novecentos kilos de farinha de sangue, vinte e um mil kilos de farinha de carne, tres mil e noventa e sete kilos de nervos, duzentos e oitenta e sete kilos de canellões, setecentos e oitenta e um kilos de vergalhos, cento e noventa e sete saccos de sal e productos diversos na secção salchicharia. Somma a presente avaliação num total de sete mil duzentos e sessenta e dois contos oitocentos e oito mil e cincoenta réis, avaliação esta, que fazemos sob a fé de nossos grãos (assinados). — Engenheiro civil Nelson Dourado Lopes, pela firma Dourado & Irmão Limitada. — Engenheiro agronomo Antonio Corrêa da Silva. — Engenheiro mecanico, Tancredo Rangel Dias. "Que

elles outorgantes estão de perfeito accordo com o valor dado aos bens pelos louvados, pelo que approvam unanimemente o laudo e acceitam os bens por taes valores para a constituição do capital com que incorporam definitivamente pela presente escriptura a S. A., Companhia Matadouro Iguassú, não havendo abstenções nessa approvação por interessar a todos os outorgantes outorgados. Que montando a avaliação do laudo a sete mil duzentos e sessenta e dois contos oitocentos e oito mil e cincoenta réis, e sommando-se essa quantia a cifra de sessenta e sete contos oitocentos e oitenta e um mil réis, de outras verbas activas constantes do demonstrativo de trinta e um de maio findo e que foram transferidas aos outorgantes outorgados pela Companhia Matadouros Modelos para compensar verbas do passivo que passaram a responsabilidade dos outorgantes em virtude da escriptura de 30 de junho do corrente anno, lavrada nestas mesmas notas, livros duzentos e vinte e sete, folhas oitenta e sete verso, verifica-se que existem bens sufficientes para se attender integralmente a conversão das acções da Companhia Matadouros Modelos a elles pertencentes em acções da Companhia Matadouros Iguassú que pela presente incorporam e que por isso o capital de tres mil contos de réis passa a ser subscripto pela seguinte forma, a lista de subscripção que me foi apresentada em triplicata e cujas firmas nesta data reconheço, archivando um dos exemplares cujo teor é o seguinte: "Companhia Matadouros Iguassú S. A." — Lista nominativa dos senhores subscriptores do capital, na importancia de tres mil contos de réis, dividido em tres mil acções integralizadas no valor nominal de um conto de réis cada uma: Rio de Janeiro, cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro — Subscriptores: Jose Gonçalves de Sá, residente nesta cidade á avenida Delfim Moreira, cento e vinte e seis, duas mil e duzentas acções de um conto de réis cada uma, dois mil e duzentos contos de réis; Antonio Viçoso de Moraes Jardim, residente nesta cidade, trezentas acções de um conto de réis cada uma, trezentos contos de réis; Antonio Nogueira Penido, residente nesta cidade, 300 acções de um conto de réis cada uma, trezentos contos de réis; Raul Machado Bittencourt, residente nesta cidade, á rua Paulo Barreto numero quarenta e seis, cem acções de um conto de réis cada uma, cem contos de réis; Alfredo Braga, residente nesta cidade á travessa Carlos Sá, onze, vinte acções de um conto de réis cada uma, vinte contos de réis; Emilio Sá, residente nesta cidade á rua Conde de Bomfim, quatrocentos e oitenta e um — vinte acções de um conto de réis cada uma — vinte contos de réis; Oswaldo Machado Bittencourt, residente nesta cidade, á rua Lins de Vasconcellos, quinhentos e dezeseis, vinte acções de um conto de réis cada uma — vinte contos de réis; Marco Aurelio de Viçoso Jardim, residente nesta cidade á rua Mayrink Veiga — vinte e seis — segundo andar — vinte acções de um conto de réis cada uma, vinte contos de réis; Mario Godofredo da Silveira Feijó, residente nesta cidade á rua Umary numero seis — vinte acções de um conto de réis cada uma — vinte contos de réis." Que os estatutos pelos quais se regerá a sociedade que pela presente escriptura definitivamente incorporam, foram assignadas em triplicata por todos os subscriptores do capital social que são os incorporadores da sociedade, estando suas firmas por mim tabelião reconhecidas e ficando um exemplar archivado em meu cartorio, estatutos esses que os outorgantes outorgados me declararam perante as testemunhas abaixo, approvar em todos os seus dispositivos, do que dou fé, e são do teor seguinte: "Companhia Matadouros Iguassú, S. A. Estatutos. — Capitulo I — Denominação. — Sede objecto duração. — Artigo primeiro — Fica com sede e fóre juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, a Sociedade Anonyma denominada "Companhia Matadouros Iguassú regida pelos presentes estatutos e leis em vigor. Artigo segundo — A sociedade tem por objecto: a) A exploração do Matadouro do municipio de Iguassú, na conformidade do contracto de doze de novembro de março de mil novecentos e vinte e nove, firmado entre a Prefeitura do municipio de Iguassú e a Companhia Matadouros Modelos; b) a exploração de outras concessões da mesma natureza; c) operar em todo e qualquer genero de commercio e industria, quando e como convier. Artigo terceiro — O prazo de duração da companhia é indeterminado. Capitulo II) — Do capital social — Artigo quarto — O capital social é de tres mil contos de réis, dividido em tres mil acções de um conto de réis cada uma, integralizadas, constituído em bens, cousas e direitos. Artigo quinto: O capital social pode ser reduzido, por amortizações das acções desde que possam as mesmas acções serem adquiridas por preço conveniente, applicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante previa deliberação da assembléa geral e a juizo da directoria. Capitulo III — As acções são ao portador e indivisi-

veis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada acção. Artigo setimo — No caso de extravio de acções, a companhia a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado. Capitulo IV — Dos lucros, fundos de reserva e dividendos. — Artigo oitavo — No fim de cada semestre ou anno social, proceder-se-á o balanço e, dos lucros líquidos verificados, serão reduzidas as seguintes verbas: a) dez por cento ate completar a quantia igual á do capital social e assim levada a conta de "fundo de depreciação", especialmente para qualquer depreciação do valor dos bens da companhia e para garantir de quaesquer prejuizos imprevistos ou eventuaes; b) o necessario para um dividendo annual, aos accionistas, ate dez por cento do capital, ou cinco por cento em cada semestre; c) dez por cento para gratificação á directoria "pro-labore" e sera levada á conta de cada um de seus membros, na proporção que for fixada na assemblea ordinaria que se seguir. Parapho primeiro — O saldo verificado, após a distribuição actual, sera transportado no balanço e a assemblea que se seguir determinará a sua distribuição, levando-o ás contas de "fundo de reserva", "fundo de depreciação", ou dividendos extraordinarios. Capitulo II — Se o dividendo a distribuir for menor de oito por cento, não será abonada a gratificação á directoria prevista na letra "c" deste artigo. Artigo nono — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, prescrevem em favor da sociedade e serão levados a conta de "fundo de reserva". Capitulo V — Da administração. — Artigo decimo — A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros effectivos e um supplente, á saber: director presidente, director geral e supplente de director geral. Parapho primeiro — A directoria será eleita pela assemblea geral de accionistas, de dois em dois annos, sendo permitida a reeleição. Parapho segundo — Para exercer as funções de director, é necessario caucionar vinte acções as quaes serão inalienaveis, enquanto não forem approvadas pela assemblea geral das contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato. A caução de acções será feita mediante deposito nas mesmas na Caixa da Companhia. Artigo decimo primeiro — As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio. Artigo decimo segundo — Ao director presidente compete: primeiro, convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias, de serviço; segundo, convocar as assembleas geraes ordinarias e as extraordinarias; terceiro, organizar os balanços e relatorios annuaes das operações da companhia e apresental-os á assemblea geral ordinaria em nome da directoria, acompanhados do parecer do conselho fiscal; quarto, executar e fazer executar os presentes estatutos; quinto, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das atas da assemblea geral, da directoria do conselho fiscal; sexto, fixar o dividendo a distribuir, nos termos da letra "b" do artigo oitavo; artigo decimo terceiro — Compete ao director geral: primeiro, substituir o director presidente em sua ausencia ou impedimento; segundo, a direcção da parte technica e commercial do Matadouro da companhia; terceiro, nomear ou demittir os empregados do escriptorio, do matadouro e de outras dependencias da companhia, e fixar-lhes os respectivos vencimentos de accôrdo com o presidente; quarto, organizar o escriptorio do matadouro e dirigir os seus funcionarios. Artigo decimo quarto — Compete obrigatoriamente, ao presidente e ao director geral, em conjunto: primeiro assignar os balanços, cautelas, acções e debentures; segundo, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em quizo, sendo-lhes facultados, para isso assignarem escripturas, autos e termos constituir mandatarios com poderes geraes ou especiaes, inclusive os de transigir e demandar; terceiro, assignarem todos os contractos e assumirem encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulo de credito e de commercio, realisarem todas e quaesquer negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, escripturas e compras e vendas, inclusive de immoveis, installações fornecimentos, contrahirem empréstimos, hypothecas e alienar bens e direitos, demandar e transigir; quarto, receberem, depositarem e levantar dinheiros pertencentes á Companhia, assignarem recibos, cheques para retirar dinheiros de bancos, saques e ti-

tulos ou documentos que de qualquer forma envolvam a responsabilidade da Companhia; quinto, efetuarem cobranças e pagamentos por si ou por pessoa devidamente autorizada. — Art. decimo quinto. — Compete ao presidente ou ao director indistinctamente: Primeiro, assignar correspondencia e expediente, relativo ás repartições publicas, segundo, ter sob sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia da Companhia. — Artigo decimo sexto. — Os honorarios dos directores serão de tres contos de réis mensaes, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterado por assemblea geral ordinaria ou extraordinaria ou ainda por deliberação da propria directoria, quando for para reduzi-los. — Parapho unico. — Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da percentagem prevista no art. decimo oitavo, letra c, destes estatutos. — Artigo decimo setimo. — No caso de impedimento ou ausencia temporaria de qualquer dos membros da directoria, o substituto exercera o cargo interinamente, até que desapareça o motivo do impedimento ou ausencia, percebendo, durante esse tempo a remuneração devida ao substituido. — Parapho primeiro. — No caso, porem, de renuncia ou vaga de qualquer membro da directoria, será peo director em exercicio convocada immediatamente a assemblea para preenchimento da vaga e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato. — Capitulo VI — Da Assembleia Geral. — Artigo decimo oitavo — Anualmente até trinta e um de maio, reunir-se-ão os accionistas em assemblea geral ordinaria, convocada pela directoria. — A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções, depositadas com quarenta e oito horas pelo menos na sede da sociedade. — Artigo decimo nono — Cada acção dará direito a um voto e o accionista terá tantos votos quantas forem as acções que possuir. — Artigo vigesimo. — As assembleas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções, previstas em lei: — Primeiro, se no dia designado para qualquer assemblea não se reuniu o numero legal se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero; Segundo, quando se tratar, porem de reformas de estatutos, de dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que as assembleas possam funcionar é necessario que estejam representados, pelo menos, dois terços do capital social, e, neste caso, farão segunda e terceira convocação, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero; Terceiro, as convocações serão feitas pela imprensa, das assembleas ordinarias com antecedencia nunca menos de quinze dias e de cinco dias para as extraordinarias. — Todavia em caso urgente o prazo destas poderá ser de quarenta e oito horas; Quarto, as assembleas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente; Quinto, as assembleas serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dois outros para secretarios; Sexto, nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que houver motivado a reunião e constar da respectiva convocação. — Artigo vigesimo primeiro — A's assembleas geraes ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal, e bem assim fixar o dividendo a ser distribuido e as quotas que devem ser levadas a fundos de reserva e outras verbas, nos termos do Capitulo IV. — Artigo vigesimo segundo — Não poderão fazer parte na mesa da assemblea geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços, ou pareceres. — Capitulo VII — Do Conselho Fiscal. — Artigo vigesimo terceiro — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, e tres suplentes, accionistas ou não. — Artigo vigesimo quarto. — Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos. — Parapho unico — Aos suplentes do conselho fiscal compete a substituição dos effectivos nos casos de qualquer ausencia, impedimento ou falta, na ordem do mais votado, e, quando se verificar empate de suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções, ou ao mais velho, se não forem accionistas. — Artigo vigesimo quinto — Aos fiscaes incumbem as attribuições previstas em lei e a substituição dos directores e em seus impedimentos. — Artigo vigesimo sexto — As actas de todas as suas reuniões serão lavradas em livro proprio. — Artigo vigesimo setimo — No seu parecer, alem do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade e suggerir as medidas e alvitres que entendam a bem da

sociedade.— Artigo vigesimo oitavo — Se os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assemblea tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei.— Capitulo VIII — Disposições geraes — Artigo vigesimo nono.— Fica a Directoria desde já autorizada a contrahir um emprestimo sob debentures, até a quantia de tres mil contos de réis, destinando-se dois mil contos de réis ao resgate dos dois mil contos de réis de debentures de um conto de réis cada uma da Companhia Matadouros Modelos S. A. (segundo emprestimo), que passarão a responsabilidade da Companhia Matadouros Iguassú S. A. e os mil contos de réis restantes, para pagamento dos credores chirographarios, aos quaes é facultada a subscricao directa e para financiamento da Companhia.— As condições desse emprestimo, serão as mesmas que no momento regiam o segundo emprestimo da Companhia Matadouros Modelos S. A. por ella resgatado.— Artigo trigesimo — Findo o prazo para o qual foi eleita a directoria e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercicio dos respectivos cargos até que se proceda a eleição e posse da directoria e do novo conselho fiscal.— Artigo trigesimo primeiro.— As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos.— Artigo trigesimo segundo.— O anno administrativo da sociedade terminará em trinta e um de dezembro, sendo considerado como primeiro anno todo o tempo que deccorrer da instalação da sociedade até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro.— José Gonçalves de Sá.— Antonio Viçoso de Moraes Jardim.— Raul Machado Bittencourt.— Alfredo Braga.— Emilio Sá.— Oswaldo Machado de Bittencourt.— Marco Aurelio de Viçoso Jardim.— Mario Godofredo da Silveira Feijó.— Que assim vertidos para a sociedade que pela presente escriptura incorporam o acervo de bens por elles recebidos da Companhia Matadouros Modelos, dão os outorgantes outorgados, por definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Matadouro Iguassú, autorizando sua directoria a praticar todos os actos que necessarios forem ou se tornarem para sua legalização e para averbação em seu nome de Matouro de Nova Iguassú e de mais bens.— Assim disseram do que dou fé, e me pediram lavrasse em minha nota esta escriptura, que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este acto presentes, Octavio Borgerth Teixeira e Sylvio da Silva Guimarães, acharam conforme e assignam todos. O sello devido pela presente escriptura foi pago pela verba seguinte: "Numero quarenta e oito — 9:000\$000.— Pagou 9:000\$000,

Recebedoria do Districto Federal, 5 de julho de 1934.— O fiel do thesoureiro, Bittencourt.— Pelo escrivão do sello, Ilegivel). — Ao lado estava um sello de educação de \$200. Paga Riqueza movel 6:000\$000.— Em tempo declararam os outorgantes outorgados que para primeiros administradores ficam desde já eleitos: presidente, José Gonçalves de Sá; director geral, Dr. Antonio Nogueira Penido; supplente do director geral, Mario Godofredo da Silveira Feijó.— Conselho Fiscal: coronel Alfredo Braga, Dr. Emilio de Sá e Tancredo Rangel Dias; supplentes: Dr. Oswaldo Barbosa, Marco Aurelio de Viçoso Jardim e Dr. Oswaldo Machado Bittencourt, e de novo lida foi achada conforme e assignam.— Eu, Caio Josué Pimentel, ajudante a'escrivi.— E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevi.— Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934.— José Gonçalves de Sá.— Dr. Machado Bittencourt.— Antonio Nogueira Penido.— Alfredo Braga.— Emilio Sá.— Oswaldo Machado Bittencourt.— Marco Aurelio de Viçoso Jardim.— Mario Godofredo da Silveira Feijó.— Octavio Borgerth Teixeira.— Sylvio da Silva Guimarães.— (Paga de sello municipal 6:000\$000) (Sello Federal 9:000\$200). — Transladada hoje. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevi e assigno em publico e raso.— Em testemunho (signal publico) da verdade.— Alvaro Borgerth Teixeira. (Carimbo deste tabellião).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 11.387

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de julho de 1934, se archivaram nesta repartição os documentos referentes á Sociedade Anonyma Matadouro Iguassú a saber: Escripturas de constituição, lavradas no cartorio do tabellião Alvaro R. Teixeira, em 30 de junho ultimo e 5 de julho corrente, a primeira, contendo a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens, coisas e direitos, com que se constitue o capital social; e a outra, contendo a transcrição do laudo dos louvados, da lista nominativa dos accionistas, dos estatutos sociais e a menção do pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de educação. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.— João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. Isidoro Campos, director. A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.

(C. 2.179 — 18-7-934 — 797\$600)

ROCHA LIMA & COMP.

Secção bancaria

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	1.759:907\$720
Rocha Lima & Comp., c/cap.	50:000\$000
Contas garantidas	803:004\$030
Contas auxiliares de garantia	392:410\$100
Caixa	36:010\$140
Títulos descontados	47:423\$450
Diversas contas	1:534\$500
Depositos em bancos	55:259\$100
Cobranças em bancos	374:566\$400
	1.759:907\$720
Passivo	1.759:907\$720
Capital	50:000\$000
Contas de garantia	732:438\$800
Diversas contas	30:429\$200
Contas de garantia, Sup.	34:537\$700
Rocha Lima & Comp., c/Mov.	912:802\$020
	1.759:907\$720

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934.
— Rocha Lima & Comp., Secção Bancaria.

(C—2.175—18-7-934—28\$600.

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Anonyma

BALANCETE, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	
Letras descontadas	290:358\$000
Emprést. em C/Corrente.	40:157\$500
Emprést. s/Hypothecas	4:750\$000
Movéis e utensilios	4:401\$000
Despesas de instalação	2:330\$500
Hypothecas	6:000\$000
Acções caucionadas	6:000\$000
Caixa (em moeda corrente)	36:942\$500
Diversas contas	11:690\$300
	402:629\$800
Passivo	
Capital	275:000\$000
Depositos	
C. Cor. movimento	34:044\$500
C. Cor. sem juros	19:494\$800
Dep. a prazo fixo	31:786\$900
Garantias hypothecarias	6:000\$000
Caução da directoria	6:000\$000
Diversas contas	30:303\$600
	402:629\$800

Director-thesoureiro. — Nilo C. Arcos. — Contador, D. M. da Silva.
(C—2.183 — 18-7-934 — 28\$600).

SOCIEDADES CIVIS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS DA UNIÃO DOS OPERARIOS EM FABRICAS DE TECIDOS

REFORMA, DE ACCÓRDO COM O DECRETO NUMERO 19.770, DE 19 DE MARÇO DE 1931.

Fundada nesta capital, sua séde e fóro, em 4 de agosto de 1917, com personalidade juridica pelo registro de seus primitivos estatutos no cartorio Teffé, sob o numero 1.490, a União dos Operarios em Fabricas de Tecidos é uma associação de classe syndicalizada, composta de illimitado numero de socios, de ambos os sexos, organizada de accordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, destinando-se a promover, por todos os meios a seu alcance a união entre aquelles que exercem sua actividade em fabricas de tecidos, melhoria das condições de trabalho, amparo individual, etc., etc., fins estes previstos no art. 2º e alinea de seus estatutos. E' administrada por uma directoria composta de: presidente (seu representante em juizo, fóra delie e em geral em suas relações para com terceiros); vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador e por um conselho fiscal, composto de sete membros, com mandato de

um anno para ambos os poderes, sendo vedada a reeleição. O patrimonio social é constituído por todas as fontes de renda da União e em caso de dissolução que só poderá ser resolvido por meio de assembléa geral especialmente convocada para tal fim, será entregue por designação da mesma a uma sociedade congénere, ou terá o destino que a mesma determinar, ouvido previamente o M. do Trabalho. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociaes. Estes estatutos, que entrarão em vigor logo após a aprovação concedida pelo Ministerio do Trabalho, só poderão ser reformados por resolução tomada em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, e em que estejam presentes nada menos de 80 socios, só vigorando as alterações depois de referendadas pelo M. do Trabalho. A acta da assembléa geral, que approvou a reforma destes estatutos e a carta de syndicalização outorgada pelo Ministerio do Trabalho, estão registradas no cartorio Teffé, em data de 19 de julho de 1934. Os nomes dos socios fundadores da União constam do primeiro registro e a directoria actual e conselho fiscal constam dos estatutos ora reformados. — A directoria. (C-2.177-18-7-934-39\$800).

FEDERAÇÃO DOS GRANDES CLUBS CARNAVALESÇOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital aos 3 de maio de 1934, onde tem sua sede e fóra, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, é o órgão defensor e propugnador dos interesses e aspirações dos clubs dos Democráticos, Fenianos, Tenentes de Diabo, Pierrots da Caverna e Congresso dos Fenianos e tem por fim:

a) organizar annualmente o seu programma de festejos carnavalescos na cidade do Rio de Janeiro, como e consoante acordarem suas federadas, entendendo-se directamente com as autoridades federaes e municipaes ou entidades outras de que possam ser obtidos auxilios, favores ou cooperação, crear ou aceitar jurys, fixar premios, desenvolver, enfim, todos os esforços no sentido de tornar mais brilhante e esplendoroso o carnaval carioca considerado festa typica da cidade;

b) promover festas, celebrações ou solemnidades de caracter regional desde que tenham por objectivo despertar o respeito do povo pelas tradições, homens ou cousas da cidade, que se relacionem com acontecimentos de caracter civico nacional ou sirvam de qualquer modo para auxiliar ou incentivar o turismo, considerado como factor politico e economico da mais alta relevancia;

c) tomar sob sua direcção, organização e centralização todas as festas de caracter carnavalesco, que venham a realizar-se no Rio de Janeiro de sua iniciativa, ou da iniciativa de suas federadas, zelando pelo esplendor dos festejos e procurando evitar que elles percam o caracter nacional que devem manter, como festas genuinamente brasileiras e tipicamente regionaes;

d) manter e animar com superior elevação e alto descorrimo uma politica de aproximação franca e cordial entre suas federadas, intervindo amistosamente quando se verificar entre ellas quaesquer desentendimentos que affetem de qualquer modo a força moral da Federação;

e) defender e pugnar pelos interesses e aspirações de suas federadas.

Será administrada por uma directoria, composta de presidente (que será o seu representante em Juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro.

As entidades federadas responderão subsidiariamente pelas obrigações que venham a ser tomadas pela directoria.

A Federação só poderá ser dissolvida pelo conselho superior, quando presentes todas as sociedades federadas quites, depois de provado que a mesma não satisfaz os fins para que foi creada.

Resolvida a dissolução pelo conselho superior, uma comissão constituida de cinco membros, um de cada club, promoverá a liquidação dos haveres da Federação, devendo o saldo liquido reverter em beneficio das Caixas Escolas do Distrito Federal, por intermedio da Municipalidade do Rio de Janeiro.

A reforma dos estatutos só poderá ser admittida, depois de decorridos tres annos de sua aprovação e se assim julgar o conselho superior. — A directoria.

(C. 2.100-18-7-34-55\$100)

PARTIDO NACIONAL DE ALAGOAS

(*) ACTA DA CONVENÇÃO DO PARTIDO NACIONAL EM ALAGOAS, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, em uma das salas do Palacio do Governo do Estado de Alagoas, ás vinte horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se o Partido Nacional em Alagoas, em assembléa geral extraordinaria, com a presença dos senhores: Capitão Affonso de Carvalho e coronel Alvaro Peixoto, respectivamente, presidente e membro da comissão executiva do partido; Dr. Alfredo Oiticica, presidente do conselho geral; Dr. Brandão Villela, Dr. Arthur Jucá, Dr. Augusto Machado, Dr. Jurgurtha Couto, Dr. João Carlos, coronel Miguel Macedo, doutor Aurelio Brandão, Dr. Octavio Lessa, coronel Lourenço Tenorio, doutor Domingos Corrêa, membros do conselho geral; Manoel Silva Dantas, pelo municipio de Traipú; Miguel Cesar, pelo municipio de São Miguel de Campos; Luiz Carlos, pelo municipio de Limoeiro; Aureliano Wanderley, pelo municipio de Palmeiras dos Indios; Aristides Agra, pelo municipio de Atalaya; Joaquim Moreira Filho, pelo municipio de Capella; Francisco Euclides Fonseca, pelo municipio de Anadia; Amarillio Salles, pelo municipio de Penedo; Manoel Lima Castro, pelo municipio de Coruripe; Efrasio Cunha, pelo municipio de Porto de Pedra; Amadeu Lobo, pelo municipio de Piassabussú; Guedes de Miranda, pelo municipio de Maragogy; Amphiphio Remigio, pelo municipio de Pillar; Manoel Lucio Corrêa, pelo municipio de Arapi-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

raca; Julio Verne Silva, pelo municipio de Santa Luzia do Norte; Joaquim Gomes, pelo municipio de Camaragibe; José Gomes Freitas, pelo municipio de Muricy; Joaquim Ferreira Silva, pelo municipio de Sant'Anna do Ipanema; Democrito Sarmento, pelo municipio de Porto Calvo; Eneas Calazans, pelo municipio de Porto Real do Collegio; Antonio Britto, pelo municipio de Piranhas; Ulysses Luna, pelo municipio de Agua Branca; Edgard Sarmento, pelo municipio de União; Ramiro Costa Pereira, pelo municipio de São José da Lage; Dr. Brandão Villela, pelo municipio de Viçosa; Dr. Aurelio Brandão, pelo municipio de Alagoas; Dr. Augusto Machado, pelo municipio de Pão de Assucar; Lourenço Tenorio, pelo municipio de Quebrangulo; Felix Silva, pelo municipio de Igreja Nova.

Aberta a sessão, o senhor presidente dirigiu-se á assistencia, declarando que havia sido convocada uma reunião do Conselho Geral, Conselho Municipal e Comissão Executiva do Partido, entretanto, fóra, após aquella convocação, requerida uma convenção assignada pelos doutores Alfredo Oiticica, Arthur Jucá, Jurgurtha Couto, Brandão Villela, Octavio Lessa, João Carlos, Domingos Corrêa, Miguel Guedes Nogueira Aurelio Brandão, Augusto Machado e senhores Lourenço Tenorio, Edgard Sarmento, Antonino Malta e Miguel Macedo, membros do Conselho Geral; Miguel Cesar (São Miguel de Campos); Hermilo Barbosa (Limoeiro); Joaquim Moreira Filho (Capella); Aureliano Wanderley (Palmeiras dos Indios); Ulysses Luna (Agua Branca); Antonio Britto (Piranhas); Eneas Calazans (Collegio) Manoel Lima Castro (Coruripe); Aristides Agra (Atalaya); Ramiro Costa Pereira (Lage); Antonino Malta (Matta Grande); Democrito Sarmento (Porto Calvo); Francisco Euclides (Anadia); Amarillio Salles (Penedo); Manoel Dantas (Traipú); Amadeu Lobo (Piassabussú); M. Santos Filho (Igreja Nova); Efrasio Cunha (Porto de Pedras); Guedes de Miranda (Moragagy); Manoel Lucio Corrêa (Arapiaca); Amphiphio Remigio (Pillar); padre Clovis Duarte (Muricy); Julio Verne da Silva (Santa Luzia do Norte) e padre José Bulhões (Sant'Anna de Ipanema), todos membros do Conselho Municipal do partido. O presidente declara que o requerimento está de accordo com o artigo quarto dos estatutos e, satisfeito essa exigencia, declara installada a convenção, pronunciando um discurso alusão da assembléa, discorrendo sobre a atuação do partido durante o primeiro anno de sua existência. Falla ainda sobre a maneira como tem sido cumprido o programma do P. N. A. no Governo do Estado e após entrar em considerações que dizem respeito ás finalidades da convenção, dá a palavra ao Dr. Mendonça Braga, que pronuncia vibrante allocução, congratulando-se com os presentes pela paraca de civilismo que se revela aos seus olhos, demonstrando a pujança, vitalidade do P. N. A. e a inteireza moral dos que em Alagoas militam em suas fileiras, sobranceiros a todas as eventualidades. A seguir, usou da palavra o Dr. Domingos Corrêa, membro do Conselho Geral e diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, o qual depois de brilhante discurso, apresentou a seguinte moção a ser dirigida ao Chefe do Governo. Provisorio, a qual foi

aprovada por aclamação: "Moção ao Ditador". — O Partido Nacional em Alagoas, reunido extraordinariamente em Convenção, que é o órgão supremo deliberativo quanto às questões magnas de nossa organização partidária, deliberou, hoje, em memorável assembléa, com a presença dos membros da Comissão Executiva, do Conselho Geral e do Conselho Municipal, formado pelos diretores de trinta dos trinta e três municípios do Estado, o que exprime o pensamento do povo alagoano em sua ponderável maioria, ratificar os termos do telegramma, a propósito da attitude da bancada de Alagoas, dirigido à Vossa Excelência, no dia vinte e três do corrente, pelo senhor capitão Affonso de Carvalho, interventor nesse Estado, e presidente da Comissão Executiva, e quem o Partido igualmente votou uma moção de apoio, solidariedade e de aprovação à sua conduta política e administrativa, com os votos de sua permanência no governo do Estado, a que vem servindo com dedicação e honestidade, tudo fazendo pela paz e pelo progresso de Alagoas. Maceió, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. — (Assignados) — Doutor Alfredo Oiticica, presidente do Conselho Geral; coronel Alvaro Peixoto, membro da Comissão Executiva; Drs. Brandão Villela, Arthur Jucá, Augusto Machado, Jugurtha Couto e João Carlos, coronel Miguel Macedo, doutores Aurelio Brandão e Octavio Lessa, coronel Lourenço Tenorio e Dr. Domingos Corrêa, membros do Conselho Geral; Manoel Silva Dantas, pelo Directorio do municipio de Traipú; Miguel Cesar, pelo municipio de São Miguel de Campos; Luiz Carlos, pelo municipio de Limoeiro; Aureliano Wanderley, pelo municipio de Palmeira dos Índios; Aristides Agra, pelo municipio de Atalaia; Joaquim Moreira Filho, pelo municipio de Capella; Francisco Euclides Fonseca, pelo municipio de Anadia; Amarillo Salles, pelo municipio de Penedo; Manoel Lima Castro, pelo municipio de Cururipe; Efrigio da Cunha, pelo municipio de Porto das Pedras; Amadeu Lobo, pelo municipio de Piassabussú; Guedes de Miranda, pelo municipio de Maragogy; Amphiphio Remigio, pelo municipio de Pillar; Manoel Luiz Corrêa, pelo municipio de Arapiraca; Julio Verne da Silva, pelo municipio de Santa Luzia do Norte; Joaquim Gomes, pelo municipio de Camaragibe; José Gomes de Freitas, pelo municipio de Muricy; Joaquim Ferreira Silva, pelo municipio de Sant'Anna do Ipanema; Democrito Sarmento, pelo municipio de Porto Calvo; Enéas Calasans, pelo municipio de Porto Real de Collegio; Antonio Britto, pelo municipio de Piranhas e Ulysses Luna, pelo municipio de Agua Branca; Edgard Sarmento, pelo municipio de União; Ramiro Costa Pereira, pelo municipio de São José da Lage; Dr. Brandão Villela, pelo municipio de Viçosa; Dr. Aurelio Brandão, pelo municipio de Alagoas; Augusto Machado, pelo municipio de Pão de Assucar; Lourenço Tenorio, pelo municipio de Quebrangulo, e Felix Silva, pelo municipio de Igreja Nova. — "Usou da palavra o Dr. Brandão Villela, presidente do Directorio do Partido Nacional em Viçosa, o qual, depois de um discurso sereno e cheio de elevação, propoz que fosse submettida à consideração da

assembléa, uma justificada e oportuna moção de apoio e solidariedade ao senhor interventor federal. O capitão Affonso de Carvalho, passa, então, a presidência ao seu companheiro, de comissão executiva, coronel Alvaro Peixoto, o qual assumindo a direcção dos trabalhos põe em votação a seguinte moção, que foi aprovada por aclamação: — "O Partido Nacional em Alagoas, hoje reunido em convenção, pelos seus representantes legitimados em todos os seus órgãos deliberantes, resolve ratificar os termos do telegramma dirigido a vinte e oito do corrente ao eminente Chefe do Governo Provisorio da Republica pelo senhor capitão Affonso de Carvalho, interventor do Estado e presidente da Comissão Executiva, a quem o Partido hypotheca o seu apoio e solidariedade com os votos de sua permanencia no Governo do Estado, onde vem cumprindo o programma do Partido com inextinguível dedicação e alta effieciencia administrativa em prol da paz e prosperidade de Alagoas. Maceió, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro." Este documento recebeu as mesmas assignaturas consignadas na moção dirigida ao ditador, o capitão Affonso de Carvalho, reassumindo a direcção dos trabalhos, dá a palavra ao Dr. Alfredo Oiticica, que leu um telegramma que lhe fora dirigido do Rio de Janeiro, pelo Dr. Sylvestre Percydes de Góis Monteiro, em que este declarava que, em companhia dos senhores Isidro de Vasconcellos e Osman Loureiro, havia resolvido "expulsar" o capitão Affonso de Carvalho do P. N. A. O coronel Alvaro Peixoto depois de provar com os estatutos o disparate daquella decisão, propõe que a assembléa nem tome conhecimento do mencionado telegramma, proposta esta que, foi aprovada por unanimidade. Após isso, é dada a palavra ao doutor João Carlos que propõe as seguintes modificações aos estatutos: "Acrescentar ao artigo segundo o seguinte paragraho: Paragraho primeiro (1.º): A Comissão Executiva, o Conselho Geral e o Conselho Municipal só poderão reunir-se e deliberar na Capital do Estado." Passa a ser a seguinte a redacção do artigo quinto: "A Comissão Executiva compor-se-ha de dez (10) membros eleitos pelo prazo de dois annos e cujo mandato se renovará de dois em dois annos, a contar de 5 de março de 1933, data da Convenção inaugural do Partido." A redacção do artigo quatorze passa a ser a seguinte: "Ao Conselho compete eleger a Comissão Executiva e resolver por maioria de votos todos os assumptos sobre os quaes for por esta consultado." Essa proposta foi unanimemente aprovada pela assembléa. Em virtude de ter sido acrescentado ao artigo segundo o paragraho primeiro acima referido, ficou deliberado pela assembléa que o paragraho unico existente naquella artigo passaria a constituir o paragraho segundo do mesmo artigo. O doutor Domingos Corrêa propõe que, para as cinco vagas constantes do augmento da Comissão Executiva, de accordo com a proposta já aprovada pela assembléa, sejam aclamados os senhores doutores Brandão Villela, João Carlos, Alfredo Oiticica, Aurelio Brandão e o Sr. Edgard Sarmento, o que é aprovado sob ruidosa salva de

palmas. Seguiram-se por parte de cada um dos aclamados, os agradecimentos à Convenção. O doutor Mendonça Braga propõe que seja transmittido ao excellentissimo general Goes Monteiro o resultado dos trabalhos da Convenção, o que é aprovado com a emenda de ser o mesmo feito ao excellentissimo senhor ministro da Justiça e à bancada alagoana. O capitão Affonso de Carvalho encerrando os trabalhos, pronuncia eloquente discurso, agradecendo as expressivas e seguras demonstrações de apoio e solidariedade, que lhe haviam sido tributadas naquella hora historica do P. N. A. Diz textualmente: "O Partido não está aqui reunido para defender a pessoa do interventor federal ou do presidente da sua Comissão Executiva e, sim, para defender-se a si proprio e, mais do que isso, para defender Alagoas." Congratula-se, finalmente, com os convencioneiros pelo resultado da assembléa, que avultava como ostensiva e desassombrada affirmacão do valor, da disciplina e da cohesão do Partido, que, assim, se sentia forte para resistir a qualquer embate e continuar a lutar com patriotismo pela prosperidade de Alagoas e pelo bem do Brasil. Em tempo, declaro que a emenda constante da linha sete e pagina doze do presente livro diz o seguinte: "Primeiro (1.º) "E para constar, eu, Oscar Jugurtha Couto, secretario, lavrei a presente acta, de accordo com a letra "C" do artigo vinte e seis dos estatutos, que vai por mim assignada e pelo presidente da Convenção. Oscar Jugurtha Couto. Affonso de Carvalho. Acompanha a presente acta a lista das pessoas presentes à Convenção, firmada de proprio punho. Jugurtha Couto. Affonso de Carvalho. Lista das pessoas presentes à Convenção do Partido Nacional em Alagoas, realizada em 28 de fevereiro de 1934: Dr. Aurelio Brandão, presidente do Directorio do municipio de Alagoas. Julio Verne da Silva, presidente do Directorio do municipio de Santa Luzia do Norte. Camillo José de Oliveira, membro do Directorio de Santa Luzia do Norte. Manoel Jeronymo Guedes de Miranda, presidente do Directorio de Maragogy. José Pacheco Filho, membro do Directorio de Atalaia. Manoel Lucio Correa, representante do presidente do Directorio de Arapiraca. Francisco Euclides da Fonseca, presidente do Directorio de Anadia. Manoel de Lima Castro, representante do Directorio do Partido em Cururipe. Luiz Carlos, representante do Directorio de Limoeiro. Aristides Agra, presidente do Directorio de Atalaia. Paulo Tenorio Netto. Padre Durval da Silva, secretario do Directorio de Atalaia. Joaquim Fortunato Bittencourt Filho, membro do Directorio de Atalaia. Armando Wucherer. Lourenço Tenorio. Engenheiro Joaquim Gaffrée. Alvaro Peixoto, Raul Lima, representante da Gazeta de Alagoas. Octavio Lessa. Lucena e Mello. Amphiphio Remigio. Aloysio Nogueira. Fernando Peixoto. Benjamin Lopes Vieira. Adelmo Pessoa. Byron L. Penna. José Cezar Sobrinho. Julio Cavalcanti Lima. José Gomes de Freitas, vice-presidente e representand o presidente do Partido em Muricy. Joaquim Ferreira Silva, representante do Directorio do P. N. A. de Sant'Anna de Ipanema. Augusto Machado. Miguel Macedo, prefeito de Pillar. Joaquim Moreira Filho, presidente

do P. N. A. de Capella. Aureliano Wanderley, presidente do P. N. A. em Palmeira dos Índios. Efrasio Cunha, presidente do P. N. A. em Porto de Pedras. De Cunha Pinto. Olivio Cabral, prefeito de Atalaia. José Oscar de Oliveira. Dolorizano Moraes. José Americo Barbosa. Miguel Cezar Teixeira, presidente do Directorio do P. N. A. em São Miguel de Campos. Moacyr Macedo. Deoclecio Barreto. Pedro Canisio Jucá. Edgard Sarmento. Theotonio Santa Cruz. José Ferreira de Andrade. Octavio Vieira. Ramiro Costa Pereira. Abelardo Pontes Lins. Juvencio Filho. Manoel Lessa Filho. Archanjo Alves da Silva. Francisco Silva. José Candido Lamenha. João Farias. José Leonel de Mello. Aureo Nilo de Paula. Bernardo de Mendonça Braga. Amadeu Lobo. José Tavares. Mamede Silva Dantas. Abelardo Cardoso da Silva. Clovis Mendonça Braga. Tenente José Sebastião Capella. Omar Moreira Luz. Manoel Ferreira Ramos. João Teixeira Ramos. Ranulfo Lobato. Jorge Gomes Rabello. Francisco Pereira Sá. Antonio Procopio Rego. Cypriano Jucá. João Cavalcanti. Amarino Oliveira. Antonio Vidal. José de Oliveira Maia. Ulysses de Mendonça Braga. Orlando de Albuquerque. Faustino de Miranda. João Vilo Filho. Francisco Braga Junior. José Correia Vieira da Silva. Mario Tobias Ferro. José Machado. Sebastião Bezerra. Crispo Souza Vallo. Francisco Souza Filho. Osvaldo Souto, representante do "Diário de Notícias", do Rio. Roses Novaes. Luiz Marques. José de Souza Guedes. Romulo Jucá. José Gomes da Silva Rego. Joaquim Gomes da Silva Rego, presidente do Directorio de Camaragibe. Chagas Neto. José Peixoto. Pedro Vianna de Moraes. Artur da Silva Jucá. João Calazans. Diogo de Albuquerque. Domingos Correia da Rocha.

(C 2.030 — 7-7-34 — 263\$200.)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

O liquidatario da massa fallida da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, encarregado, pelos credores da fallencia, de reorganizar a companhia, convida a todos os interessados, inclusive aos Srs. accionistas, a comparecerem á assemblea geral extraordinaria á realizar-se no dia 25 de julho corrente, pelas 9 1/2 horas da manhã, á rua da Alfandega n. 47, 5º andar, afim de deliberar sobre: a) reorganização geral da companhia; b) reforma dos estatutos; c) alteração do capital social; d) eleição da directoria e do conselho fiscal; e) autorização á directoria para propor concordata ou realizar accôrdo com os credores habilitados na fallencia da companhia, bem assim para emitir accções preferenciaes; f) quaesquer outros assumptos de interesses da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934.
— Joaquim Inojosa de Andrade, liquidatario.

(C 2.182—18-7-34—61\$200—3 vezes)

A' Praça

Por distracto de sociedade, assignado hoje, retirou-se da firma Araujo & Branco, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 607, o socio solidario, Sr. Francisco Antonio Branco, pago e satisfeito de seu capital e lucros, assumindo o activo e passivo da mesma firma o Sr. Aurino de Araujo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934.
— Aurino de Araujo. — Francisco Antonio Branco

Reconheço as firmas de Aurino de Araujo e Francisco Antonio Branco.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Paula e Costa, tabellião: (C 2.166—17-7-34—56\$700—3 vezes)

Sinner Sociedade Anonyma

CONVOCAÇÃO DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL SOCIAL

Os abaixo assignados incorporadores de Sinner Sociedade Anonyma, convocam a todos os subscritores do capital social para uma reunião de assemblea geral, a realizar-se no dia 21 de julho de 1934, ás 15 horas, no edificio sito á avenida Venezuela n. 43, afim de deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, nomeando-se as mesmo tempo os primeiros administradores e fiscaes, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934.
— Vicente Meggiolaro. — Martins Sinner.

(C 2.171—17-7-34—39\$800—3 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os segurados da "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", para em 2ª convocação, se reunirem, ás 14 horas do dia 28 de julho de 1934, na sede social, á avenida Rio Branco numero 125, 7º andar, nesta Capital, afim de, em assemblea geral ordinaria do corrente anno, deliberar sobre o relatorio e contas relativos ao 2º semestre de 1933, publicados no *Diario Official* de 29 de maio deste anno, bem como sobre qualquer outro assumpto de competencia da mesma assemblea.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.
— A directoria.

(C 1.936—17-7-34—26\$500—2 vezes)

A' Praça

Affonso de Carvalho, estabelecido á rua do Theatro n. 7, com negocio de fazendas e com filial de armarinho á rua Ramalhão Ortigão n. 9, loja XII, desta cidade, declara á praça e á quem possa interessar que vendeu o seu estabelecimento "Salomé" á rua Ramalhão Ortigão n. 9, loja XII, com todo o activo e passivo, ao Sr. Antonio Leão Martins Junior, continuando á disposição de seus amigos, á rua do Theatro n. 7.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934.
— Affonso de Carvalho.

Confirmo a declaração supra. — Antonio Leão Martins Junior.

(C 1.828—16-7-34—33\$700—3 vezes)

Companhia de Nickel do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 20 de julho próximo, ás 17 horas, á avenida Rio Branco n. 137, sala 620, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, relativas ao anno de 1933, e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1890, estão á disposição na sede social.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934.
— A directoria.

(C 1.715—22-6-34—36\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da sociedade acima para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no proximo dia 26, á avenida Rio Branco n. 160, terreo, ás 13 horas, afim de discutirem as alterações dos estatutos que tem de ser adaptados aos decretos ns. 24.503, de 29 de junho de 1934 e 24.766, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934.
— A directoria.

(C 2.174—18-7-34—10\$200)

Companhia Hotéis do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO DIA 16 DE JULHO DE 1934

Por omissão do dactylographo, deixaram de ser publicadas as assignaturas dos Srs. accionistas que subscreveram a acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 16 de julho de 1934, a qual foi publicada neste jornal a 18 de julho corrente. São as seguintes as assignaturas: Luiz Freire de Andrade, Dr. Benjamin Martins Ferreira, Luiz Ferreira Xavier, Raymundo Ferreira Xavier, Aureliano Machado, José Alves de Souza, José Maximo de Magalhães, Bruno de Almeida Magalhães, Antonio Joaquim Machado da Cunha e Joaquim Côrtes Villela.

(C 2.184—18-7-34—13\$300)

Associação Sportiva Automobilística Brasileira

Tendo sido publicada, por engano, no *Diario Official* do dia 14 de julho de 1934, á pagina n. 14.353, a relação dos membros componentes da directoria dessa associação, é feita a rectificação dos mesmos pela seguinte forma:

Directoria:

Carlos Reichenbach, presidente;
Julio de Moraes, vice-presidente;
João Alfredo de Carvalho Braga, director-secretario;
Eurico Teixeira Leite, vice-director-secretario;
Oswaldo Rocha, director-thesoureiro;
Nicolino Guerrero, vice-director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.
— Carlo Reichenbach, presidente. — João Alfredo de Carvalho Braga, secretario.

(C 2.210—18-7-34—15\$300)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua D. Elisa n. 67, para o fim especial de resolverem a respeito de reforma dos estatutos da companhia.

Ficam suspensas as transferencias das accções nominativas e as accções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.
— A directoria.

(C 2.158—16-7-34—42\$800—3 vezes)

Companhia Nacional de Industria e Commercio

CONVITE

Previne-se aos Srs. accionistas de que se acham á sua disposição, na sede da companhia, á rua Buenos Aires, e com accesso pela rua do Rosario n. 112, 1º andar, os livros e documentos de que trata o art. 142 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1934.
— A directoria.

(C 2.207—18-7-34—8\$200)

A' Praça

Pelagio & Silva, estabelecidos nesta cidade, á rua Candido Mendes n. 35, participam ao commercio em geral, que, de commum accordo, fizeram o distracto de sua razão commercial, tendo liquidado todos os seus compromissos, achando-se, porém, á disposição de todos aquelles que se julgarem com direito a reclamações, no prazo da lei.

Outrosim, communicam que desta data em diante não se responsabilizam por qualquer transacção feita em nome da firma acima citada. — Pelagio & Silva. — David Joaquim da Silva, — Pelagio Porfirio da Rocha.

Reconheço as firmas retro de David Joaquim da Silva e Pelagio Porfirio da Rocha.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O substituto, Antonio Salviano, no impedimento ocasional do tabellião.

(C 2.208—18-7-34—45\$900—3 vezes)

Companhia Agricola Moraes Sarmento

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 143 do decreto n. 434, de 1890.

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 22 de agosto proximo, ás 14 horas, á rua Primeiro de Março n. 82, 2º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim para elegerem os membros deste. — A directoria.

(C 2.099—18-7-34—20\$400—2 vezes)

Caixa de Auxilios aos Funcionarios Publicos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 17 horas, na secretaria da Recebedoria do Districto Federal, para a eleição dos cargos da directoria, creados pelos estatutos approvados pelo decreto n. 24.109, de 11 de abril deste anno (D. O. de 17 do mesmo mez), e do conselho fiscal, e, bem assim, para tratar de recursos sobre admissão de socios.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934.

— Eugenio F. Neiva, 1º secretario.

(C 2.211—18-7-34—12\$200)

Empresa de Construções Cívis, em liquidação amigavel

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na avenida Nilo Peçanha n. 151, Edificio do Castello, sala n. 214, 2º andar, como determina o art 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934.

— O liquidante.

(C 2.201—18-7-34—14\$300)

Companhia Financial Brasileira S. A.

São convidados os senhores accionistas da Companhia Financial Brasileira a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 28, afim de conhecerem de proposta da directoria para a reforma dos estatutos e deliberarem sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934.

— A. J. Peixoto Castro Junior. — Domingos Demarchi. — Pedro Baggio, directores.

(C 2.176—18-7-34—10\$200)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

A directoria da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, devidamente autorizada pelo Dr. liquidatario, da fallencia, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 de julho corrente pelas 9 1/2 horas da manhã, á rua da Alfandega n. 47, 5º andar (sala de frente), afim de deliberar sobre: a) reorganização geral da companhia; b) reforma dos estatutos; c) alteração do capital social; d) eleição da directoria e do conselho fiscal; e) autorização á directoria para propor concordata ou realizar accordo com os credores habilitados na fallencia da companhia, bem assim para emitir accções preferencias; f) quaesquer outros assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934.

— A directoria.

(C 2.181—18-7-34—55\$100—3 vezes)

Concessão para pesquisas e lavra de ouro e diamante

Certifico, em cumprimento do despacho do senhor director geral, de treze do mez corrente, exarado no requerimento de Bernardino Salomé de Queiroga datado de doze deste mez, que do processo n. D. G. P. M. 50.1934, constam o seu requerimento de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e trez e respectivo despacho tudo do teor seguinte: Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Commercio e Industria do Brasil — O engenheiro Bernardino Salomé de Queiroga, abaixo assignado, que por decreto n. 22.529, de 10 de março de 1933, obteve do Governo concessão para contractar a pesquisa e lavra de ouro e diamante no valle do rio Acaba Saeco, districto de Milho Verde, municipio do Serro, Estado de Minas Geraes, vem, de conformidade com o referido decreto, solicitar do Governo autorização para organizar uma companhia, com sede na capital do Estado de São Paulo, com o capital inicial de duzentos contos de réis (200:000\$000), companhia cujos estatutos serão opportunamente submettidos á approvação do Governo.

Para esse fim, de accordo com o § 2º do referido decreto, apresenta o peticionario plantas da zona e do valle do rio e fazenda do Bahu, onde está localizada a sua concessão; outrosim, junta certidões de contracto de arrendamento e compra de mais da metade da área total da referida fazenda. Quanto aos demais condminos que não residem na referida fazenda, nem tem nella encarregado ou representante, pois que os que nella residem em ranchos ou palhoças, são garimpeiros invasores que nenhum titulo possuem, espero que procurem a mim ou á directoria da futura companhia, para proporem accordo de arrendamento ou venda das partes que possuem em commum. Solicito, pois, tambem autorização do Governo para, caso não o façam, chamal-os a isso por editaes no fóro local, si preciso for promover no mesmo fóro a avaliação e deposito da importancia da mesma, afim de evitar futuros embargos ao serviço de exploração das jazidas. Por ser de acordo com a lei e a justiça, pede deferimento. E. R. M., São Paulo, 25 de novembro de 1933. — Bernardino Salomé de Queiroga. Autorizo, em 13 de janeiro de 1934. — Navarro, encarregado de expediente da Agricultura, na ausencia do ministro. E, nada mais tendo sido pedido ou requerido, eu, Justo de Oliveira, primeiro escripturário da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Mineral, passel a presenta certidão, que vai por mim assignada e visada pelo chefe da secção.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934.
— Justo de Oliveira, 1º escripturário. Visto. — Fernando Amaral, pelo chefe de secção.

(C 2.098—18-7-34—45\$900)

Sociedade Anonyma Martinelli

A assembleia geral ordinaria, annunciada para 24 do corrente, realizar-se-ha no dia 6 de agosto proximo futuro.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1934.
— A directoria.

(C 2.096—18-7-34—5\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Sousa, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904. O Dicionário das Plantas Úteis, quando comprados mais de três exemplares, têm abatimento de 25 %.

A

Leis do Governo Provisório organizadas por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e Decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Cria o Ministério da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 5\$00

Água (Concessão d'água no Distrito Federal.) Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933..... 1\$500

Alamedas (Consolidação das leis das..... 5\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 15\$000

Volume IV..... 15\$000

Volume V..... 15\$000

Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000

Volume III..... 5\$000

Volume IV..... 5\$000

Volume V..... 5\$000

Volume VI..... 8\$000

Volume VII..... 7\$000

Volume VIII..... 7\$000

Volume IX..... 5\$000

Volume X..... 6\$000

Volume XI..... 6\$000

Volume XII..... 6\$000

Volume XIII..... 3\$000

Volume XIV..... 3\$000

Volume XV..... 3\$000

Volume XVI..... 3\$000

Volume XVII..... 6\$000

Volume XVIII..... 3\$000

Volume XX..... 4\$000

Volume XXI..... 6\$000

Volume XXIII..... 3\$000

Volume XXIV..... 6\$000

Volume XXV..... 7\$000

Volume XXVI..... 7\$000

Volume XXVII..... 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade)..... 10\$000

Volume XXIX..... 10\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuário de legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1916..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1920..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Idem, idem (Anais)..... 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Julio do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços), — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 3\$00

Brasil em Haia (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Botilcar, e discursos de Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (arquivos do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Carteira profissional. (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932)..... 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda (1889-1891) (3º volume)..... 10\$000

Circulares do Ministério da Fazenda (2º volume).....	12\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 13.397, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1897.....	5\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração:		Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 1910.....		de 1898.....	2\$000
1º volume.....	10\$000	Construção de casas para funcionários e operários de União (Decreto n. 4061 de 21 de agosto de 1922, e Decreto número 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	5\$000	de 1899.....	3\$500
2º volume.....	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	1\$000	de 1900.....	3\$000
3º volume.....	10\$000	Consolidação das Disposições Orçamentárias de caráter permanente (Índice analítico por Alberto Bionchini).....	40\$000	de 1901.....	3\$000
- Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 2 volumes.....	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1902.....	3\$000
- Projeto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Rui Barbosa.....	6\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 10.393, de 1928).....	2\$000	de 1903.....	4\$000
- Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados....	2\$000	Corte de Apelação, (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	0\$000	de 1904.....	4\$500
- Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues.....	8\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1921).....	3\$000	de 1905.....	4\$500
Código de Contabilidade (Alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	5\$000	de 1906.....	4\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	5\$000	de 1907.....	5\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1928).....	3\$000			de 1908.....	5\$000
Código de Menores (Decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500			de 1909.....	5\$000
Código de Menores (Decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institui o Código de Menores).....	1\$000			de 1910.....	6\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000			de 1911.....	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000			de 1912.....	8\$000
Consumo (Decreto n. 22.262, de 1932).....	2\$000			de 1913.....	2\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919. Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.085 de 31 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000			de 1914.....	4\$000
Constituição da República (revisão) 1928.....	1\$000			de 1915.....	5\$000
Constituição do Brasil (Edição em inglês, 1891.....	2\$000			de 1916.....	7\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891 2 volumes — Agendor de Moura.....	80\$000			de 1917.....	7\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Costa.....	2\$000				
				Debetures. (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de).....	1\$000
				Desapropriação da União e Distrito Federal. (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$000
				Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000
				Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira.....	6\$000
				Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):	
				1º volume.....	60\$000
				2º volume.....	30\$000
				Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.503, de 10 de setembro de 1924)....	1\$000
				Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	5\$000
				Depósitos, Canções, Caixas Econômicas.....	5\$000
				Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.562, de 31 de dezembro de 1930....	5\$000
				Estenografia Internacional (sistema Gabelsberger, por A. (Moll).....	1\$000

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro.....	8\$000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000
Exército (Movimento dos quadros do oficiais).....	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária.....	5\$000
Ensino Superior Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.....	2\$000
Ensino Comercial o Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000
Eleitorais (circunscrições e zonas, com índices das ruas).....	1\$000

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos números 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921....	1\$000
Formação Econômica do Brasil pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo.....	3\$000
Funcionários Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500
Férias a operários e empregados. (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....	1\$000
Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada ..	1\$000
Fundo de Educação e Saúde ..	1\$000
Frutas Cítricas (Comércio e Exportação).....	1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos) Penalidades.....	\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e ajuda nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandelli.....	2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado do Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper.....	2\$500
Governo Provisório (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia do Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.....	4\$000
História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	\$5000
História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)...	7\$000
História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolfo Teófilo.....	4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento).....	1\$000
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931. (Modifica a anterior organização).....	1\$000
Imprensa Nacional (Histórico, por Francisco Miranda).....	7\$000
Imprensa (Lei de) Decreto número 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	5\$000
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.012, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.406, de 1930).....	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação (1932)...	1\$500

Juros dos Contratos (Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933).....	\$500
---	-------

L

Leis (Coleções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	2\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 2 volumes.....	11\$000
de 1884 — 2 volumes.....	12\$000
de 1885 — 1 volume.....	8\$500
de 1886 — 1 volume.....	8\$500
de 1887 — 1 volume.....	10\$000
de 1888 — 2 volumes.....	16\$000
de 1889 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000

Cota do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1926 (Receita anotada)...	5\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	5\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	4\$000
de 1931 (Despesa anotada)...	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1901 a 1910....	16\$000
2º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:
(De 1828 a 1922),

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Sousa e Luciano Montenegro..... 10\$000

Legislação Eleitoral:

III — Jurisprudência: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitorais..... 1\$000

IV — Legislação e Jurisprudência..... 1\$000

V — Legislação e Jurisprudência..... 1\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:
(Legislação e Pareceres).... 1\$000

VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 1\$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência.... 1\$000

LX — Decreto n. 23.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudência 1\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares..... 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume..... 5\$000

2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissória (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 5\$00

M

Mapa da bacia do rio Itapicourá, Estado da Bahia, por G. Lane.. 1\$000

Mapa fitogeográfico do Estado do Piauí..... 1\$000

Mapa fitogeográfico do Estado da Paraíba..... 1\$000

Mapa fitogeográfico do Estado do Rio Grande do Norte..... 1\$000

Mapa fitogeográfico da Serra do Araripe..... 5\$00

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5\$000

de 1926..... 5\$000

de 1928..... 5\$000

de 1929..... 20\$000

de 1930..... 15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.... 2\$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M)..... 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)..... 1\$000

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... 1\$500

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3\$000

Montepio dos Funcionários Públicos..... 1\$000

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de).... 1\$000

Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas etc. dos aeronautas civis)..... 2\$000

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren..... 1\$500

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Tipos), Album, publicação da Inspeção Federal das Estradas (M)..... 10\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926..... 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) 1\$000

Ortografia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso)..... 1\$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulário)..... 5\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)..... 1\$000

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis.... 3\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro..... 5\$000

Pareceres:

(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Plínio Guedes (M)..... 6\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 165

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Julho de 1934

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Commercio:

Considerando que o regulamento approved pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, prevê a exhibição dos inventos em exposições ou feiras nacionaes, ou internacionaes, reconhecidas officialmente;

Considerando que essa disposição visa não só incentivar o espirito inventivo, mas, sobretudo, dar ampla divulgação ás mais recentes creações e aperfeiçoamentos operados em todos os ramos de actividade do paiz, para o que muito poderá contribuir a VII Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro;

Resolve:

Art. 1.º O autor de invenção industrial que, antes de requerer a concessão do privilegio no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pretender exhibil-a na VII Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro a inaugurar-se no dia 8 de agosto de 1934, deverá apresentar o objecto de sua invenção á Secretaria da Feira, acompanhado de um relatorio descriptivo, organizado de accôrdo com o art. 41 do regulamento approved pelo decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Paragrapho unico. A Secretaria da Feira, archivando o relatorio, fornecerá ao expositor uma certidão, da qual conste o respectivo nome, profissão e domicilio, bem como a data da abertura do certamen.

Art. 2.º Ao interessado que proceder na forma do artigo anterior serão assegurados os direitos previstos no art. 39 do regulamento approved pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, desde que faça o deposito da invenção, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, dentro do prazo de 12 mezes, contados da data da abertura da Feira.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934.— *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Gera

Dia 17 de julho de 1934

Registro de marca

Victor Guedes & Comp. — Setubal Superior — com a figura de um escudo de phantasia, classe 42 (termo 23.912).

— Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da

representação da marca, uma vez que a firma depositante provou ser titular da marca industrial n. 29.532, ainda em vigor no paiz de origem e identica a que ora apresenta.

Archivamento do processo

Firmiano Monteiro do Amaral (11.787, de 1933, marca Brilhador Amaral). — Archive-se, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, podendo o requerente, si quizer, promover a restauração do processo, de accôrdo com o decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Exigencias

Oyama de Almeida Rios (12.474, de 1933). — Satisfeita, previamente, a taxa de prorrogação, expeça-se o certificado.

Prorogações de pra.

Dr. Blem & Comp. Ltda. (12.623, de 1934, junto ao 6.452, de 1934), Villas Boas & Comp. (12.578, de 1934, junto ao 1 de 1933), Boanerges de Carvalho (12.605, de 1934, junto ao 4.446, de 1933), Chimie & Atomistique (12.407, 12.408 e 12.409, de 1934) e A. Bailly & Comp. (12.461, de 1934). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Justino Rebello Amaral (10.667, de 1934, referente aos processos ns. 6.051 a 6.059, de 1933) e G. Laport & Comp. (10.539, de 1934, junto ao 11.954, de 1933). — Deferidos.

Dia 14

Registro de marca

Courtauld, Limited — Deltina — classe 60 (termo 27.733). — Registre-se na classe 52.

Dia 12

Diversos

Louis Etienne Albert Petit (6.223, de 1934, junto ao 5.107, de 1934). — Archive-se a marca internacional numero 82.114).

Dia 11

Companhia Phosphores do Norte (3.937, de 1934, junto ao 11.383, de 1929). — Nada ha que deferir, por já ter sido archivado o processo.

Expediente do director da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de julho de 1934

Exigencias

Società Anonima Carburanti Italia (217/34). — Preste esclarecimentos solicitados pelo tecnico.

Baldwin-Southwark Corporation (18.850/33). — Apresente novas reivindicações, fazendo a ultima referencia formal ao relatorio e desenho.

Guilherme Gandenzi (11.666/34). — Satisfaca o pagamento das taxas do art. 7º do decreto n. 22.990, e art. 3º, § 3º, do decreto n. 5.569.

Francisco José (11.889/34). — Selle, preliminarmente, os documentos de fls. 4 e 19.

Diversos

Moraes Netto & Lima (pets. 12.511 a 12.518/34), Moura Wilson & Co. (12.288 a 12.290/34), Rudolp Zschaling (12.357), Eduardo Dannemann (12.616/34), Leclerc & Co., (12.091 a 12.108), C. Buschmann (12.424 a 12.440/34), Hans Wacker (12.237/34), Moacyr de Nobrega e Silva (12.000/34) Elie Isaac Hazan (12.275/34), Guerino Binda (12.371/34), Momsen & Harris (12.249, 12.386 a 12.395/34, 12.244 a 12.248/34, 12.115 a 12.124/34). — Expeçam-se guias.

The Procter & Gamble Company e Colgate Palmolive Peet Company (12.211/34), Gyro Process Company (12.234/34), The Union Manufacturing Company (12.242/34), International General Electric Company, Incorporated (12.214/34 a 12.220/34), Companhia Chimica Rhodia Brasileira (12.213, de 1934), e Vascana Process, Inc., (12.212/34), comprovacoes de uso effectivo. — Deferidos.

Affonso Saraiva (12.362/34). — Junte-se ao processo.

José Rodrigues Pereira (12.014/34). — Junte-se ao processo e declare assignar-se José R. Pereira Junior, de accordo com a procuração.

Joseph F. Brown (12.125/34). — Junte-se ao processo e dê-se vista exceptuada a parte descriptiva do relatorio.

Francisco Kremela (12.111/34), Josef Grabenweger e Humberto Nobre Mendes (12.060/34), Heraldo Fonseca Rodrigues, Menotti Pannunzio, Benedicto Garcia de Abreu e Nuncio Rossi (12.089/34). — Junte-se ao processo e volte ao tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 17 de julho de 1934

Exigencias

J. R. Almeida & Comp. (termo 29.102). — Prove que pode usar na marca o nome da União Fabril Exportadora.

Abel de Almeida (4.397-34). — Cumpra o disposto no art. 98 do Regulamento.

Pedro Baldassarri & Irmãos (termo 29.107). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Elekeiroz S. A. (8.990-34, junto ao 2.409-34). — Aguarde-se o decurso do prazo de 60 dias, a contar de 9 de junho ultimo.

NOTICIARIO**RECURSOS**

Luiz Fialho com a petição 12.404, de 12-7-34, recorreu do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção, depositado sob o n. 13.133.

Pela petição 11.682, de 3-7-34, Dr. Raul Leite & Comp. recorreram do despacho do director geral que deferiu o pedido de registro da marca "Ovationsan" requerido por João Carlos de Souza, sob o n. 27.885.

O Laboratorio Thebra Limitada, com a petição 9.156, de 25-5-34, recorreu do despacho do director geral que mandou registrar a marca "Glucalvita", requerida pelo Laboratorio Biologico Limitada, sob o n. 27.780.

Mario de Oliveira Brandão, pela petição 11.544, de 20 de junho de 1934, apresentou replica ao recurso interposto por Moacyr da Nobrega e Silva, do despacho que mandou registrar sua marca "Severa", depositada sob o n. 27.130.

Os estabelecimentos Chimicos Industriais America apresentaram, em aditamento, novas razões de recurso interposto, no prazo da lei, contra o indeferimento da marca "Ideal", depositada sob o n. 28.169.

Wolffmetal Limitada, em data de 14 de julho corrente, recorreu do despacho do director geral que indeferiu o registro da marca "Gloria", depositada sob o n. 28.599.

OPOSIÇÕES

Pela petição 12.030/34, José Panzarim apresentou replica á opposição feita pela Companhia Brasileira Phosphoros S. A. ao seu pedido de privilegio de invenção depositado sob o n. 11.370.

A Companhia Fiat Lux, com a petição 12.088/34, apresentou opposição ao pedido de privilegio de invenção requerido por José Panzarim, sob o n. 11.370.

Gallazzi & Corrêa Ltda. com a petição 12.141/34, apresentou replica á opposição feita por Manoel Lopes Martins, Alexandre Bôdê e outros, ao seu pedido de privilegio de invenção, depositado sob o n. 13.672.

O Ite Industria Thermo Electrica Ltda., com a petição 12.020/34, apresentou fóra do prazo opposição ao pedido de privilegio requerido por Paulo Alberto Emilio Jenne, sob o n. 13.694.

Ribeiro de Abreu & Comp. apresentaram replica á opposição de Pereira Carneiro & Comp. Ltda. ao pedido de registro da marca "Indio", deposito n. 30.674.

Weskott & Comp. "A Chimica Bayer", apresentou opposição á marca "Leciodina", depositada por V. Werneck & Comp. sob o n. 30.487.

The Texas Company apresentou opposição á marca "Tractolina", depositada por Atlantic Refining Company of Brasil sob o n. 30.516.

Weskott & Comp. "A Chimica Bayer" apresentou opposição á marca "Apyrol Werneck & Comp. sob o n. 30.488.

José Fernandes de Olivenra Leite apresentou opposição á marca "Essencia Milagrosa Coroada Eka", depositada por M. Saenger sob o n. 30.860.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. apresentou opposição á marca "Neo-Vermin", depositada por Oyama de Almeida Rios sob o n. 31.165.

The Mercirex Company apresentou aditamento á opposição apresentada á marca "Mercuriofrix", depositada por Lauro Pinheiro Lima sob o n. 29.261.

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto apresentou opposição á marca "Chá Thesoureiro" depositada por J. A. Rodrigues sob o n. 31.168.

RECTIFICAÇÕES

O pedido de registro da marca Luvania Sorel, depositada sob o n. 30.866, e publicada no Boletim de 11 de junho proximo findo, destina-se á classe 60 — Titulo de estabelecimento e não como foi publicado.

O termo n. 31.225, publicado no Boletim p. 152, de 4 de julho proximo findo, refere-se a J. D. Riedel — E. Haen Aktiengesellschaft — Allemanha, e não como sahiu publicado.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accordo com o que dispõe o art. 3º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção, abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, ás exigencias constantes dos respectivos processos.

A inobservancia do prazo referido, importará no archivamento dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

Albino dos Santos Froufe e Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides — "Vasilhame para substancias volateis" (7.439-30);

Lobosco & Rossi — "Uma cama, que, quando fechada forma uma mala de viagem" (7.467-30);

João Bernardes — "Pedal automatico" (7.564-30);

Inar Ribeiro Foscolo — "Aparelho para distillação de madeiras, oleos pesados ou lixo, etc." (7.572-30);

Emil Huenennebeck — "Elementos constructivos de penetração livre, etc." (7.635-30);

Frederick Donald Lewis — "Aparelho e processo aperfeiçoados para a produção de fios e filamentos, etc." (numero 7.812-30);

Luciano Bighetti e Ruggero Ghirelli — "Um novo sistema de bomba denominada "Minerva" (7.949-30);

Carolina Marins Campos — "Cadeira gynecologica" (numero 7.951-30);

João Ostermeier — "Aparelho multiplicador de forças" (8.022-30);

Guido Mello — "Uma nova forma de tonar um tecido de pano elastico, denominado "Renascente universal" (numero 8.103-30);

Cadmo Mattins — "Um aparelho duplicador para reprodução de cartas, desenhos e semelhantes por meio de stencil" (8.115-30);

Saturmino Maciel de Carvalho — "Um fogão a kerozene sem pressão forçada" (8.134-30);

Juliette Burchard — "Economizador Cruzeiro do Sul" (8.437-30);

Caetano Barone — "Um novo systema de construcção de um bastidor" (8.438-30);

José Luiz Lobo da Costa — "Autolina" (8.440-30);

Dr. Jorge Affonso Franco — "Processo de anesthesia electrica local regional ou geral" (8.452-30);

Desiderio Maggi — "Um novo meio de augmentar a velocidade das embarcações e outros vehiculos movidos a helice, etc." (8.569-30);

Carlos Schmidt — "Um processo de impressão litotypographica sobre qualquer tecido essencialmente seda" (numero 8.482-30);

Achir Elman — "Um aparelho para enchimento de toda e qualquer especie de recipiente ou vasilhame, denominado "Apparelho portatil Elman" (8.707-30);

Alvaro de Carvalho — "Melhoramento no systema de construcção de enxergões de arame para camas de madeira ou metal" (8.794-30);

Edgard Freitas d'Almeida — "Apparelho mechanico destinado a fazer pipocas" (8.970-30);

Lindolpho Moreno de Alagon — "Caixas para a venda ambulante de peixe e congengeres" (9.074-30);

Pauline Koment Geborene Roethling — "Um percutor para massagens" (9.107-30);

Wlademiro Diszezak — "Uma mesa secretaria, balcão e semelhantes, denominado "Polan" (9.208-30);

Dr. Hans Trieloff — "Processo de obtenção de um perfeito succedaneo do gelo" (9.240-30);

A. Brasil & Comp. — "Uma caixa de despejos, caixas de descarga para Water Closets, etc." (9.341-30);

A. Brasil & Comp. — "Uma machina destinada á moldação de painéis e semelhantes, denominada "Molhador ideal" (9.342-30);

José Osty — "Um novo feitio ou forma ou configuração em collarinhos" (9.352-30);

João Gennari e Antenor Corrêa Feio — "Balança electrica, denominada "Feiogen" (9.460-30);

Antonio Pescuma — "Um novo modelo de cama "Pescuma" (9.461/30);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Processo para obter de extrato de levedura, um preparado contendo vitamina" (9.586/30);

Nestor Fortunato da Cruz — "Um aparelho destinado a ascender corpos etc., denominado "Boia pneumática" (9.618/30);

Antonio N. Borelli — "Aperfeiçoamentos em torneiras ou esguichos com valvula a pressão para esvasiar vinho ou outros liquidos" (9.625/30);

Pedro Libero Batini e Tito Vezio Batini — "Novo sistema de luminoso a luz fria" (9.708/30);

Francoisco Garcia Pereira Leão — "Processo para extrair a cellulose das plantas ou substancias vegetais etc." (9.814, de 1930);

Antonio Augusto Ribeiro e Antonio Pereira Martins de Almeida — "Aperfeiçoamentos em collectores para lixo" (10.030/30);

Jacob Wacker — "Aquecedor electrico, automatico de segurança para agua corrente denominada "Thermo" (10.322/30);

Karl Grulich — "Disposição de motores em planos de sustentação de aviões" (10.685/30);

Industrie Und Export Aktiengesellschaft — "Escripta luminosa composta de pontos luminosos e separados nas duas placas etc." (11.002/30);

José Caruso & Comp. Ltda. — "Uma machina aperfeiçoada para cigarros" (11.044/30);

Curt Wagner — "Um liço para teares munidos de guarda teia electrico" (11.053/30);

Salles & Martins — "Um novo tipo de paliteiro de qualquer metal etc." (11.189/30);

Frederico Bastian — "Mesa de club giratoria por rolamento" (11.250/30);

Arlindo Pinto — "Chave mechanica automatica" (11.258, de 1930);

Emilio Dahò — "Um processo para obtenção de alimentos dieteticos contendo uma mistura de hydrocarboretos semelhantes a inulina e seus derivados" (11.712/30);

Francisco Curadelli — "Um sistema de articulação elastica denominada "Brasil" (11.856/30);

Lelio de Toledo Piza e Almeida — "Silo Paulista" (11.890/30);

José Lauria — "Abanador separador "Unico" (11.891, de 1930);

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas, ou seus procuradores, deverão comparecer á sede deste Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigencia dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservancia desse prazo importará o archivamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 60, do citado decreto:

Requerente — Nome da marca — N. do termo

Crouse-Hinds Company, "Condulet", 28.356.

E. Manograsso & Comp., "Tito", 29.042.

Francisco Alario Bergamo, "Tosseina Bergamo, 29.469.

The Chillington Tool Company Ltd., "Jacaré tira fogo", 30.085.

Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A., 2 marcas, "Regina" (30.506) e "Hercules" (30.507).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 13.947, de 17-7-34.

Lowenstein, Hartmann & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma fivela para cintos e similares".

(Modelo de utilidade).

1 — Uma fivela para cintos e similares que consiste numa peça metallica no fecho de um S invertido e deitado, formando tres fusilhões verticaes, separados por dous vasio, sendo um destes vasio aberto em baixo, e o outro aberto em cima.

2 — A fivela de accordo com o ponto 1, em que a ponta do cinto a fixar na fivela é passada e dobrada sobre o fusilhão central e, presa ao corpo principal do cinto por um colchete de pressão, podendo pois o mesmo cinto ser retirado e recolocado á vontade.

3 — A fivela, de accordo com os pontos 1 e 2, em que depois de ajustado na cintura, o cinto se prende no seu lugar introduzindo-se primeiro, no vasio, de S invertido e deitado, aberto em baixo, e introduzindo-se em seguida no segundo vasio, aberto em cima, sendo esta operação feita apenas em dous movimentos; e em que assim disposto o cinto, os dous fusilhões lateraes da fivela ficam completamente á vista.

Termo 13.948, de 17-7-34.

William Francis Nazareth e Hans August Wilhelm Koeppe — Capital Federal.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de um acondicionamento "A vacuo", denominado "Acondicionamento Brasil", que fez objecto da patente numero 21.933.

1 — Melhoramentos, introduzidos na patente n. 21.933, de 28 de maio de 1934, e relativos á um acondicionamento "a vacuo", denominado "Acondicionamento Brasil", com o característico de dispensar-se, na confecção das latas, o anel de borracha, substituindo-o pelos seguintes meios: A borda do degrão circular, estampado por dentro da abertura da lata, será revirada para cima de modo a servir o aro circular, obtido por meio deste reviramento, de encaixe para a borda da tampa de vacuo, sendo esta ultima, que, revirada correspondentemente para baixo, dverá encaixar-se exactamente no aro circular acima mencionado, afim de fechar hermeticamente a lata, dispensando dest'arte o anel de borracha, prejudicial á conservação inalterada do aroma de certos productos á serem acondicionados "a vacuo".

2 — Melhoramentos, em conformidade com a reivindicação 1 e como substancialmente descriptos no relatorio, com referencia aos desenhos annexos e para os fins desejados.

TERMOS ANTERIORES

Termo 11.984, de 21-1-33.

Cellular Clay Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Corpo celular de barro e processo da sua fabricação".

1 — Corpo celular de barro e processo de sua fabricação, compreendendo um processo para fabricar pedras porosas artificiaes, tendo um grande numero de cavidades individuais fechadas ou cellulas, de tamanho substancialmente uniforme, caracterizado pelas phases operatorias de se transformar a mistura intima de argilla e carbonato em uma suspensão leitosa, pela addição de agua ou de acido diluido, desprendendo-se nesta suspensão leitosa um gaz para formar as cellulas, após o que se deixa repousar a massa afim de endurecer, adicionando-se um material aqua-absorvente, como gesso de Paris, para o fim de acelerar o endurecimento.

2 — Um processo para fabricação de productos leves e porosos de barro, de accôrdo com o ponto característico 1, em que a massa de barro tornada uniformemente porosa pelo desprendimento regulado dum gaz é depois de seccada, submettida a um processo termico de cozimento de que resulta um producto celular ou vacuolar cujas paredes são formadas por um material definitivamente endurecido.

3 — Um processo para fabricação de productos leves e porosos de barro, de accôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se regular a expansão do gaz, desprendido durante o periodo de péga ou endurecimento da massa, pela entreacção chimica do acido adicionado á mistura argilosa e os carbonatos, sobretudo, de metaes alcalino-terrosos, nella existentes, para o fim de obter cellulas ou vacuolos de tamanho e disposição substancialmente uniforme.

4 — Processo para a fabricação de productos leves e porosos de barro, de accôrdo com os pontos característicos 1 e 3, em que se regula a expansão do gaz na massa argilosa e, por conseguinte a uniformidade da estrutura celular ou vacuolar do producto obtido da mesma, pela regulação da viscosidade e da tensão superficial da referida massa argilosa, fluida ou pastosa.

5 — Processo para a fabricação de productos leves e porosos de barro, de accôrdo com os pontos característicos 1, 3 e 4, em que se effectua a regulação da viscosidade e da tensão superficial da massa argilosa fluida ou pastosa pela escolha appropriada da temperatura de operação, das proporções das materias que vão constituir a mistura argilosa e da addição dum material hygrophilo ou aqua-absorvente.

6 — Processo para a fabricação de productos leves e porosos de barro em que o material hygrophilo ou aqua-absorvente empregado para regular a viscosidade e o periodo de endurecimento da massa argilosa é gesso, isto é, sulphato de calcio hidratado com semi-molecula de agua.

7 — Productos leves e porosos de barro fabricado de accôrdo com os pontos característicos anteriores, caracterizados por compreenderem corpos, contendo numerosas, pe-

quenas cellulas ou vacuolos, separadas umas das outras por delgadas paredes de barro, de tamanho e de disposição ou distribuição através da massa, substancialmente uniforme, sendo esses productos susceptiveis de serem trabalhados por ferramentas adequadas e optimos isolantes termicos e acusticos.

8 — Productos leves e porosos de barro, de accôrdo com o ponto característico 7, caracterizados por terem uma densidade correspondente a menos de metade da densidade do material argiloso empregado para sua fabricação.

9 — Corpo celular de barro e processo para sua fabricação substancialmente como se descreveu e illustrou e para os fins supraespecificados.

Termo n. 13.925, de 11-7-934 — Electric & Musical Industries Limited — Middlesex-Inglaterre

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a systemas de signalização, como sejam por exemplo, systemas de televisão".

1º, um systema de transmissão de signaes do typo a que se faz referencia e em que a amplitude de signal attinge de uma fórmula periodica, mas não necessariamente regular, um valor maximo ou minimo, caracterizado em que os componentes de signal de baixa frequencia ou frequencia directa abaixo de uma frequencia de transmissão minima que é inferior á frequencia minima da amplitude maxima ou minima de retorno, não são transmittidos através do systema de transmissão mas sim creados novamente num ponto que se deseje por meio do funcçãoamento da amplitude maxima ou minima de retorno num dispositivo que fornece os componentes de frequencia baixa e frequencia directa em relação á amplitude da dita amplitude de signal maxima ou minima de retorno;

2º, um processo de transmissão de signaes do typo a que se faz referencia, em que se faz a amplitude de signal attingir uma fórmula periodica, mas não necessariamente regular, um valor previamente determinado, maximo, numa direcção e em que os componentes de signal de baixa frequencia são retirados do signal e novamente inseridos num ponto que se deseje, sendo a nova inserção effectuada sob a influencia da maxima periodica;

3º, um processo de transmissão de signaes do typo a que se faz referencia, em que a amplitude de signal é de um typo em que attinge de uma forma periodica, mas não necessariamente regular, um valor fixo maximo numa direcção, sendo o signal utilizado segundo este typo para modular uma onda de conductor de fórmula a que o dito valor fixo seja representado por uma amplitude fixa de conductor;

4º, um processo de transmissão de signaes do typo a que se faz referencia e segundo o qual frequencias entre zero e um valor intermedio previamente determinado, são retiradas do signal e novamente inseridas no signal em um ponto que se deseje no transmissor ou no receptor, com o auxilio de meios relativos ao valor do vértice de uma amplitude de signal maxima de retorno em uma direcção;

5º — Um dispositivo adaptado para transmittir através do mesmo um signal compreendendo fluxos de variações de si-

gnal com amplitude maxima ou minima de retorno, compreendendo o dito dispositivo meios incapazes de transmittir corrente continua segundo os quais o signal é privado do seu componente D. C. e meios de nova inserção D. C., compreendendo um dispositivo conductor de direcção unica, associado a um circuito de constante-tempo mais longa do que o intervalo de tempo entre maximas ou minimas successivas ou comparados com o intervalo maximo entre maximas ou minimas successivas, em que este intervalo varie;

6 — Dispositivo, segundo o ponto 5, em que a constante-tempo do dito circuito é mais curta do que a dos ditos meios incapazes de transmittir o componente do signal D. C.

7 — Dispositivo para a recepção de signaes de televisão ou semelhantes, do typo que comprehende fluxos de signaes de imagem conjuntamente com impulsos de sincronização, compreendendo o dito dispositivo um sistema conductor de direcção unica com um circuito que tenha uma constante-tempo mais longa do que o intervalo de tempo entre impulsos de sincronização successivos;

8 — Dispositivo, segundo o ponto 7, em que é provida, entre o dito circuito e um tubo de raios cathodicos ou outro dispositivo de reproducção da imagem — uma acoplagem capaz de transmittir componente de signal D. C.;

9 — Dispositivos de recepção de televisão ou semelhantes, comprehendendo um tubo de raios cathodicos ou outro sistema de reproducção de imagem, um circuito em que os signaes de imagem são recebidos, meios associados com o dito circuito para a nova inserção do componente D. C. nos referidos signaes de imagem é uma acoplagem D. C. entre os meios de nova inserção e o dispositivo de reproducção, em que o dito dispositivo de nova inserção comprehende um dispositivo conductor de direcção unica;

10 — Dispositivo de recepção de onda de conductor modulado para a recepção de signaes de televisão ou semelhantes, comprehendendo o dito dispositivo uma detectora para extrahir amodulação da referida onda de conductor, um amplificador incapaz de transmittir componentes de signal D. C., um dispositivo de reproducção de imagens e, entre o dito dispositivo e o referido amplificador, meios de nova inserção D. C., comprehendendo um dispositivo conductor de direcção unica e associado ao mesmo um circuito com uma constante tempo mais curta do que a de todos os circuitos entre a dita detectora e os referidos meios de nova inserção;

11 — Dispositivo para a recepção de signaes de televisão ou semelhantes, comprehendendo meios incapazes de transmittir o componente de signal de imagem D. C., meios de nova inserção do componente D. C. de entre os signaes de imagem recebidos e meios adaptados de forma a favorecerem a transmissão através do dito dispositivo dos componentes de baixa D. C. e baixa frequencia em comparação com componentes de alta frequencia.

12 — Dispositivo para a transmissão de signaes de televisão ou semelhantes por meio de onda de conductor modulado, comprehendendo meios para gerar signaes de imagem que tenham valores maximos ou minimos de retorno da amplitude e meios para modular uma onda do conductor com

os ditos signaes de imagem de uma forma tal que as referidas maximas ou minimas sejam representadas por uma amplitude do conductor fixa apesar das variações na amplitude média dos referidos signaes de imagem.

13 — Dispositivo segundo o ponto 12, em que são providos meios para nova inserção do componente do signal de imagem D. C. antes de os signaes serem applicados aos meios de modulação.

14 — Dispositivo, segundo o ponto 13, em que os referidos meios de nova inserção são adaptados de forma a corresponderem ás ditas maxima ou minima de retorno.

15 — Dispositivo, segundo o ponto 14, em que os ditos meios de nova inserção comprehendem um dispositivo conductor de direcção unica associado a um circuito que tenha uma constante-tempo mais longa do que o intervalo (ou o maximo intervalo) entre maximas ou minimas successivas.

16 — Dispositivo, segundo o ponto 15, em que a constante-tempo do dito circuito é mais curta do que a constante tempo de todos os circuitos atravessados pelos signaes de imagem entre os ditos meios de nova inserção e o ponto no dispositivo que precede os meios de nova inserção, em que o componente D. C. está presente nos signaes de imagem.

17 — Dispositivo para a nova inserção de componentes de signal de baixa frequencia e de frequencia D. C. num signal associado a meios adaptados para favorecer a transmissão através do dito dispositivo dos componentes de baixa frequencia e frequencia D. C. em comparação com componentes de alta frequencia.

18 — Um systema de televisão ou semelhante, comprehendendo um transmissor adaptado de forma a transmittir ao longo do mesmo canal fluxos de signaes de imagem intervallados com signaes de sincronização e um receptor com meios para separar os signaes de sincronização dos signaes de imagem; sendo o systema caracterizado em que os circuitos do mesmo que precedem os meios de separação no receptor são taes que, em relação ao mesmo ponto do receptor, a amplitude dos signacs de sincronização levados aos meios de separação não é apreciavelmente effetada pelas variações na amplitude média dos signaes da imagem.

19 — Um systema, segundo o ponto 18 em que os signaes transmittidos ao longo do dito canal incluem em componentes de baixa frequencia e frequencia directa do mesmo.

20 — Um systema, segundo o ponto 19, em que a transmissão é feita por conductor electrico modulado, em que o conductor é modulado com signaes de sincronização e de imagem, incluindo os componentes de signal de imagem de baixa frequencia e frequencia directa.

21 — Um systema, o ponto 20, em que uma acoplagem capaz de transmittir componentes de signal de baixa frequencia e frequencia directa, assim como componentes mais altos, e provido entre uma pilha photo-electrica, ou dispositivo semelhante em que os signaes de imagem são gerados, e o ponto em que a onda de conductor é modelada com os singnaes;

22 — Um systema segundo o ponto 20, em que é provido, entre a pilha photo-electrica, ou dispositivo semelhante,

em que os signaes de imagem são gerados, e o ponto em que uma onda de conductor é modulada com os signaes, um canal incapaz de transmittir componentes de signal de baixa frequencia e frequencia directa e meios para novamente inserir estes componentes no que diz respeito a um valor maximo ou minimo de retorno da amplitude do signal;

23 — Um systema segundo qualquer dos pontos 20 a 22, em que entre a detetora, pela qual a modulação é extrahida do conductor recebido no receptor, e os meios de separação é provida de uma acoplagem capaz de transmittir componentes de signal de baixa frequencia e frequencia directa, assim como componentes de alta frequencia;

24 — Um systema de conformidade com o ponto 18, em que são providos, no receptor, no ponto que precede os meios de separação, meios para a nova inserção de componentes de baixa frequencia e frequencia directa;

25 — Um systema segundo qualquer dos pontos 18 a 22, em que é provido no receptor em pontos que precedem os meios de separação um circuito incapaz de transmittir os componentes de signal de baixa frequencia e frequencia directa e meios para a nova inserção de componentes de baixa frequencia e frequencia directa;

26 — Um systema de televisão ou semelhante adaptado de fôrma a transmittir, por conductor modulado, signaes compostos que comprehendem singnaes de imagem intercalados com signaes de sincronização e um receptor para os signaes, tendo meios para separar os signaes de sincronização dos signaes de imagem, em que nos singnaes compostos usados para modular o conductor no transmissor a relação da amplitude dos signaes de sincronização para os signaes maximos de imagem é inferior a 1.5 e em que no receptor, os circuitos entre a antena ou os terminaes equivalentes de entrada e os meios de separação são taes que os signaes de sincronização levados aos meios de separação são de amplitude apreciavelmente constante em relação a qualquer ponto do receptor;

27 — Um systema segundo o ponto 26, em que os signaes da sincronização são do typo dos impulsos de direcção unica e em que o conductor é modulado de fôrma tal que estes impulsos são representados por uma redução na amplitude do conductor;

28 — Um systema conforme o ponto 27, em que os impulsos são representados pela amplitude apreciavelmente a zero do conductor;

29 — Um receptor de televisão ou semelhante adaptado para utilização na recepção de um signal composto comprehendendo fluxos de signaes de imagem intercalados com signaes de sincronização, tendo o receptor meios para separar os signaes de sincronização dos singnaes de imagem, em que os circuitos entre a antena, ou terminaes de entrada equivalente do receptor, e os meios de separação são taes que a separação não é affectada pelas variações na amplitude média dos signaes de imagem;

30 — Um receptor segundo o ponto 12, adaptado para receber uma onda de conductor modulada com o dito signal composto;

31 — Um receptor segundo os pontos 20 e 30, em que os ditos meios de separação são adaptados para exercer as suas funções de separação sobre a onda de conductor modulado;

32, um receptor segundo os pontos 29 ou 30, em que os meios de separação são dispostos depois da detetora de desmodulação;

33, um receptor conforme o ponto 32, em que uma acoplagem capaz de transmittir componentes de baixa frequencia e frequencia directa é provida entre a detetora de desmodulação e os meios de separação;

34, um receptor segundo o ponto 32 em que são providos meios entre a dita detetora e os referidos meios de separação para nova inserção dos componentes de baixa frequencia e frequencia directa;

35, um receptor conforme o ponto 17, em que os ditos meios de nova inserção são adaptados de fôrma a funcionar em relação á maxima de signal de retorno numa direcção;

36, um receptor de televisão ou semelhante adaptado para utilização na recepção de uma onda de conductor modulado com um signal composto que comprehende fluxos de signaes de imagem intervallados com signaes de sincronização, tendo o receptor meios para separar os signaes de sincronização dos signaes de imagem e um dispositivo de reprodução em que os signaes de imagem podem funcionar de fôrma a reproduzir uma imagem, em que canaes separados são providos para os signaes levados aos ditos meios de separação e os signaes levados ao referido dispositivo de reprodução, tendo cada um dos ditos canaes uma detetora de desmodulação;

37, um transmissor de televisão adaptado para utilização no systema descripto no ponto 18 e para transmittir signaes de imagem intervallados com signaes de sincronização sob a fôrma de impulsos na direcção de "mais negro", em que a relação da amplitude dos signaes de sincronização com a maxima amplitude do signal de imagem é inferior a 1.5;

38, um transmissor segundo o ponto 37, comprehendendo meios de modulação do conductor, em que os meios de modulação são taes que os signaes de sincronização reduzem a amplitude do conductor e os signaes de imagem reduzem a amplitude do conductor;

39, um transmissor conforme o ponto 38, em que as cousas são dispostas de fôrma tal que os vertices dos signaes de sincronização são representados por um valor fixo e apreciavelmente a zero da amplitude do conductor;

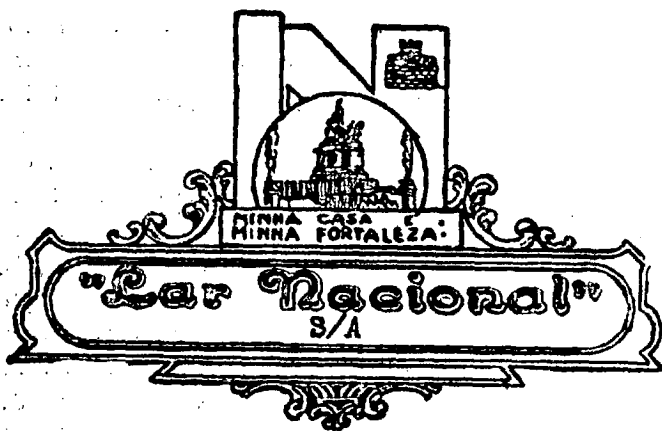
40, um transmissor conforme o ponto 39, em que são providos meios para a nova inserção de componentes de baixa frequencia e frequencia directa dentro dos signaes, antes de estes signaes serem levados aos ditos meios de modulação;

41, um transmissor segundo o ponto 40, em que os referidos meios de nova inserção são adaptados de fôrma a operar em relação á maxima de signal de retorno numa direcção.

MARCAS DEPOSITADAS

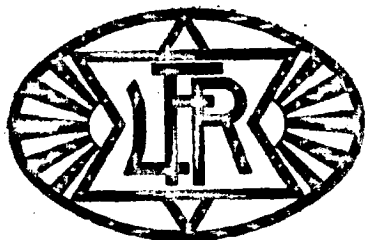
Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 31.474, de 16-7-34
O Lar Nacional — São Paulo



Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Termo n. 31.475, de 16-7-34
Fonseca Ribeiro & Comp. — São Paulo



FONSECA RIBEIRO & CIA.
S. PAULO

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 31.476, de 16-7-34
Fonseca Ribeiro & Comp. — São Paulo

ARGIROGON

FONSECA RIBEIRO & CIA.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 31.477, de 16-7-34
Braga & Pinto — São Paulo



MARCA REGISTRADA
Classe 32 — Casemiras (tecidos)

Termo n. 31.478, de 16-7-34
Bromberg & Comp. — São Paulo



Classe 52 — Correias de transmissão de tecidos de algodão e borracha

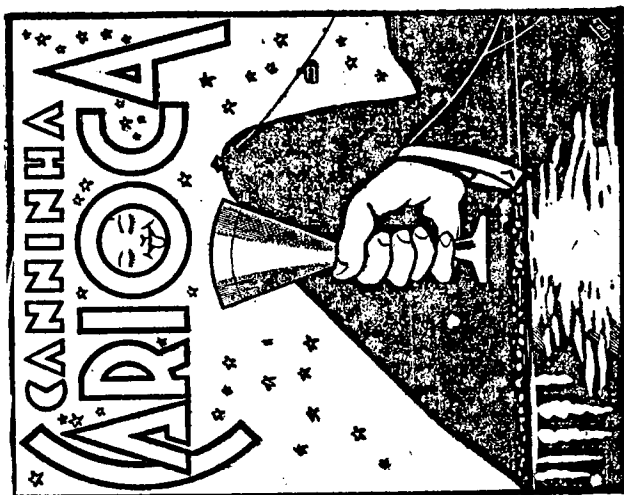
Termo n. 31.479, de 16-7-34
Instituto Maragliano — Genova — Italia



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 31.480, de 16-7-34

A. Fernandes Magalhães & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Bebida alcoolica

Termo n. 31.481, de 16-7-34

A. dos Santos Vaz — Capital Federal

S. E. S.

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.482, de 16-7-34

Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

Ouridogenol
Paulo Vieira Pinheiro
52. Vieira Fazenda 52
Rio

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 31.483, de 16-7-34

Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

Narigenol
Paulo Vieira Pinheiro
52. Vieira Fazenda 52
Rio

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 31.484, de 16-7-34

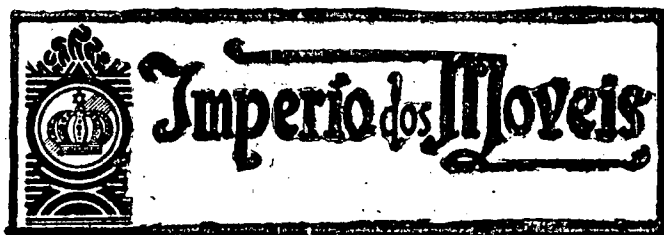
Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

Gargogenol
Paulo Vieira Pinheiro
52. Vieira Fazenda 52
Rio

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 31.485 — 17-7-34

N. Schor & Filho — Rio de Janeiro



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.486 — 17-7-34

Empresa Riograndense de Mate Ltd. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Herva Mate

Termo n. 31.487 — 17-7-34

Antonio José Ribeiro — Rio de Janeiro

Riciol Ribeiro
Aprovado pelo Dep. Nac. de Saude Publica
Propriedade de Farmaceutica
Antonio José Ribeiro
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 31.488 — 17-7-34

Antonio José Ribeiro — Rio de Janeiro

TONICO GLUDAINA

Aprovado pelo D. N. de Saúde Pública

Propriedade do Farm.º

ANTONIO JOSÉ RIBEIRO

Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 31.489 — 17-7-34

F. Cancelli — Estado de São Paulo

COGNAC FINO CHAMPAGNE

MARCA

Gierakiewicz

PALMIRA

FABRICANTE: F. Cancelli

RUA ROSA E SILVA, 29-31 - S. PAULO

Classe 42 — Cognac (renovação)

Termo n. 31.490 — 17-7-34

A. Moreira & Irmãos — Estado de São Paulo

Padaria e Confeitaria Paulicéa

Classe 60 — Título de estalo de estabelecimento

Termo n. 31.491 — 17-7-34

Carlos Kuenerz & Comp. Ltd. — Rio de Janeiro



Classe 46 — Anil

Termo n. 31.492 — 17-7-34

Antonio Henrique Ribeiro — Rio de Janeiro

GRANDE TINTURARIA E ALFAIATARIA S. JORGE
 A ESTERILIZADORA
 CASA FUNDADA EM 1883


MARCA REGISTRADA

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termos ns. 31.493 e 31.494 — 17-7-34

José Ignacio Alves Sobrinho

CHAPÉOS PARA SENHORAS

E MENINAS

ÚLTIMOS MODELOS

GRANDE VARIEDADE EM ENFEITES

Casa Castro

Classe 36 — Chapéus

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.495 — 17-7-34

N. Formentini — Rio de Janeiro

CORRESDIX

Registrada

Classe 16 — Calha de madeira, com roldanas para cortinas, stores e semelhantes